



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23520.004003/2024-24

ELETRÔNICO

Cadastrado em 15/04/2024



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	cpaf.proae@ufob.edu.br	110110070101
DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS	dirae.proae@ufob.edu.br	1101100701
VICE REITORIA	vicereitoria@ufob.edu.br	11011007
Tipo do Processo: PROPOSTA		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: PROPOSTA DO PLANO DE ACESSIBILIDADE PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA UFOP.		
Unidade de Origem: DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS (11.01.10.07.01)		
Criado Por: NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
15/04/2024	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (11.01.21)		
16/04/2024	DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS (11.01.10.07.01)		
16/04/2024	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (11.01.21)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.ufob.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

OFICIO Nº 30/2024 - DAAE (11.01.10.07.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 15 de abril de 2024.

À Senhora Gleicanne Dourado Costa

Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior

Senhora Secretária,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação a proposta do Plano de Acessibilidade para o período de 2024 a 2027 da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. Este documento visa estabelecer diretrizes para promover um ambiente institucional cada vez mais inclusivo e acessível a todas as pessoas, em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESU, 2013).

Informo ainda que a proposta do Plano de Acessibilidade está estruturada em 5 capítulos, abordando desde a apresentação e definições até a análise da situação atual de acessibilidade e inclusão na nossa universidade, bem como a análise do plano anterior (2019-2023) e suas ações futuras para os anos de 2024 a 2027.

Anexo ao processo, estão a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2015, que aprova a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que institui a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; e a RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010/2023, que institui o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Sendo assim, submeto a referida proposta do Plano de Acessibilidade para avaliação e apreciação pelo Conselho Universitário.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 11:20)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Processo Associado: 23520.004003/2024-24

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **15/04/2024** e o código de verificação: **fc8775bb37**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 003/2015

Aprova a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Documento Orientador Programa Incluir Acessibilidade Na Educação Superior SECADI/SESu–2013,
CONSIDERANDO a Proposta de Criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFOB apresentada em reunião do Conselho Universitário dia 22 de outubro,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Universitário do dia 19 de novembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º A UFOB viabilizará as condições para atendimento às necessidades de implementação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 3º O Regulamento de funcionamento do NAI será submetido à apreciação do Consuni.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Barreiras, 19 de novembro de 2015.


Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO Nº 1/2015 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 11:20)

NAÍCIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2015**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/04/2024** e o código de verificação: **29beca3f02**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022, homologada na 36ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022,

Considerando o que consta no Processo nº 23520.010518/2022-00;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Presidência da República, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Decreto nº 63.223, de 06 de setembro de 1968, da Presidência da República, que promulga a convenção relativa à luta contra a discriminação no campo do ensino;

Considerando o Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969, da Presidência da República, que promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial;

Considerando a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, da Presidência da República, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

Considerando a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Presidência da República, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Considerando o Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018, da Presidência da República, que reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Presidência da República, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, da Presidência da República, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, da Presidência da República, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Presidência da República, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, da Presidência da República, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, da Presidência da República, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002, da Presidência da República, que cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, da Presidência da República, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, da Presidência da República, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;

Considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, da Presidência da República, que institui a Lei de Execução Penal;

Considerando normativos do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

Considerando normativos do Ministério da Educação que dispõem sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

Considerando a Lei nº 9.474 de 22 de julho de 1997, da Presidência da República, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, resolve:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Art. 2º Ação Afirmativa é todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vista a um bem coletivo.

Art. 3º Uma Política de Ações Afirmativas constitui medidas e ações, específicas e especiais, necessárias para garantir o respeito à dignidade, à afirmação da identidade e da cultura de grupos sociais vulneráveis, visando ao enfrentamento do racismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobia e outras formas de discriminação negativa que, presentes na sociedade e nas Instituições, provocam violência e exclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Parágrafo único. Esta Política de Ações Afirmativas compreende o respeito e a valorização dos povos originários, das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, dos ciganos, das pessoas em situação de restrição e privação de liberdade e egressos do sistema prisional, a diversidade cultural, notável nas distintas práticas e saberes das populações negras, dos grupos quilombolas, pessoas dissidentes de gênero e sexualidade, dos refugiados, dos ribeirinhos, do campo e os saberes do cotidiano das populações das periferias urbanas, entre outros.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política de Ações Afirmativas da UFOB:

- I - responsabilidade social com gestão democrática e transparência na execução dos recursos, benefícios, ações, programas e projetos da Política de Ações Afirmativas, bem como nos critérios para sua obtenção e manutenção;
- II - reconhecimento à cidadania e à diversidade;
- III - acessibilidade e inclusão;
- IV - defesa pela universidade pública, gratuita e autônoma;
- V - equidade social e reconhecimento das assimetrias socioeconômicas e desigualdade de condições de acesso à educação superior e demais direitos sociais;
- VI - solidariedade e aproximação entre nações, povos e culturas;
- VII - promoção da justiça social, combate ao racismo, ao sexismo, ao etarismo, ao capacitismo, a homofobia, a xenofobia e a outras formas de preconceito e discriminação negativa;
- VIII - articulação interinstitucional e com a sociedade;
- IX - transversalidade das ações afirmativas;
- X - valorização da cultura e saberes regionais dos diversos povos;
- XI - respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos;
- XII - acesso e permanência qualificada;
- XIII - garantia da efetividade da Política de Ações Afirmativas no preenchimento das vagas reservadas; e
- XIV - afirmação da educação como um bem público social, laico, gratuito, democrático e de qualidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art. 5º São objetivos da Política de Ações Afirmativas da UFOB:

I - implementar programas, projetos e ações que minimizem os efeitos de desigualdades estruturais, socioeconômicas, histórico-sociais, de gênero e de acessibilidade das pessoas da comunidade interna e externa à UFOB;

II - promover a justiça social, combater o racismo, o sexismo, o etarismo, o capacitismo, a homofobia, a xenofobia e a outras formas de preconceito e discriminação negativa;

III - promover, em parceria com órgãos e/ou setores especializados, programa de formação em ações afirmativas para docentes, técnicos administrativos em educação, estudantes e colaboradores terceirizados, relativo à educação inclusiva e à diversidade indígena, étnico-racial, gênero, sexualidade, origem, regionalidade, heteroidentificação, inclusão de pessoas com deficiências, Educação de Jovens e Adultos para pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, entre outros;

IV - apoiar os coletivos e os grupos sociais em suas demandas referentes às ações afirmativas;

V - promover ações que busquem a permanência qualificada e a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, curriculares, comunicacionais e arquitetônicas das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, entre outros;

VI - desenvolver, incentivar e apoiar programas, projetos e ações que visem à eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais e pedagógicas para a plena participação das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem nos processos formativos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, entre outros;

VII - fomentar e divulgar as diversas culturas tradicionais presentes no âmbito da UFOB, como africanas, afro-brasileiras, quilombolas, povos originários, geraizeiras, campesinas, ciganas e de outros povos;

VIII - promover meios de participação da comunidade nos processos de elaboração, de implementação, acompanhamento e avaliação das políticas de ações afirmativas por meio do Comitê de Políticas de Ação Afirmativa;

IX - estimular e apoiar a participação da Comunidade Universitária em programas de estudo, projetos de pesquisa, inovação, extensão e monitoria, entre outros, voltados para a temática de ações afirmativas;

X - desenvolver projetos de acolhimento institucional aos estudantes atendidos pela Política de Ações Afirmativas da UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

XI - instituir mecanismos para avaliar a efetividade da Política de Ações Afirmativas na UFOB;

XII - promover a valorização dos vínculos da Comunidade Universitária com os saberes de suas comunidades de origem;

XIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento das políticas de ações afirmativas;

XIV - implementar e fortalecer ações articuladas com as iniciativas interinstitucionais, interlocução com municípios, estado e comunidade, com vistas à promoção da equidade étnico-racial, de gênero, de sexualidade, de origem, de religião, de regionalidade, de acessibilidade, entre outras; e

XV - desenvolver programas, projetos e ações que promovam o acolhimento e a inclusão social de pessoas refugiadas.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia compreende um conjunto de programas, serviços, projetos e ações articuladas com as demais políticas institucionais que visam promover na comunidade interna e externa os valores democráticos, reconhecer e afirmar a diversidade, combater as discriminações negativas de cunho étnico-racial, religiosa, de gênero, de orientação sexual, de deficiência, entre outras.

Art. 7º A Política de Ações Afirmativas da UFOB será implementada por meio dos programas, projetos, ações, por iniciativa dos diversos setores da UFOB, bem como pelos coletivos estudantis e pelas diversas associações da comunidade interna e externa, entre outros.

Art. 8º As Políticas de Ações Afirmativas destinam-se aos povos originários, pessoas negras, quilombolas, de outras comunidades tradicionais, ciganos, pessoas dissidentes de gênero e sexualidade, refugiados, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, pessoas em situação de restrição e privação de liberdade ou egressos do sistema prisional, pessoas em situação de rua, entre outros.

Art. 9º Para fins do disposto no art. 8º, consideram-se:

- I - povos originários: pessoas pertencentes à comunidade indígena no território nacional;
- II - negros: pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

III - quilombolas: pessoas pertencentes a grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas e com ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

IV - ciganos: pessoas pertencentes a comunidades ciganas no território nacional;

V - comunidades tradicionais: pessoas pertencentes à comunidades que se reconhecem diferenciadas culturalmente, segundo formas próprias de organização social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, saberes, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição e que ocupam determinado território utilizado para obtenção de recursos naturais para sua subsistência, tais como agricultores, seringueiros(as), castanheiros(as), quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, sertanejos, jangadeiros, caatingueiros, entre outros;

VI - pessoas dissidentes de gênero e sexualidade: as identidades historicamente compreendidas como lésbicas, gays, travestis, transexuais, transgêneras, bissexuais, dentre outras possibilidades de identificação, que dissentem, em alguma medida, da heteronormatividade e/ou cisheteronormatividade, entre outros;

VII - refugiados: pessoa que se encontra fora do seu país de origem, devido à generalizada violação de direitos humanos e/ou perseguições por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou posicionamento político, e não possa retornar ao seu país e que busque refúgio no Brasil;

VIII - pessoas com deficiência: pessoa com impedimento permanente e de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - pessoa com transtorno global do desenvolvimento: pessoa com transtorno(s) caracterizado(s) por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

XI - pessoa com altas habilidades/superdotação: pessoa com grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes;

XII - pessoas em situação de restrição e privação de liberdade e egressas do sistema prisional: pessoas que foram julgadas e sentenciadas a privação e/ou restrição de liberdade em prazo superior a 06



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

(seis) meses, independentemente do regime (fechado, semiaberto ou aberto) estabelecido no Código Penal;

XIII - pessoa com transtorno(os) específico(os) da aprendizagem: aquela com uma condição neurológica que afeta a aprendizagem e o processamento de informações, como Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade - TDAH, discalculia, dislexia, disgrafia, entre outros; e

XIV - pessoas em situação de rua: são pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Art. 10. No âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade a Política de Ações Afirmativas será implementada, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes, por meio de programas, projetos e ações apoiados pelos seguintes serviços e outros que possam ser criados:

- I - apoio pedagógico;
- II - nutrição;
- III - psicologia
- IV - serviço social;
- V - saúde e bem-estar; e
- VI - atendimento especializado.

Parágrafo único. Na proposição e execução de Ações Afirmativas para servidores, colaboradores terceirizados ou para a comunidade externa os programas, projetos e ações serão apoiados pelos órgãos ou setores específicos.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 11. A Política de Ações Afirmativas da UFOB será mantida por recursos de programas específicos do Governo Federal, tais como Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisae, Programa Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), Programa de Bolsa Permanência, Fundo Penitenciário Nacional - FunPen, Fundos Institucionais, por recursos próprios da Universidade, entre outros.

§1º As bolsas acadêmicas distintas à Política de Ações Afirmativas não serão contabilizadas para fins de cálculo dos recursos destinados a esta política.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

§2º A Universidade poderá captar recursos externos adicionais, por meio de parcerias e convênios com outras instituições públicas, privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de ações desta política.

CAPÍTULO V
DOS PROGRAMAS E FORMAS DE ACESSO

Art. 12. A Política de Ações Afirmativas da UFOB será viabilizada por meio de programas, projetos e ações institucionais e em parcerias com outras instituições públicas, privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Fazem parte da Política de Ações Afirmativas os seguintes programas e projetos, dentre outros que poderão ser criados:

- I - Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros;
- II - Programa UFOB Acessível;
- III - Programa Bolsa Permanência;
- IV - Programa Práticas Educativas e Sociais;
- V - Programa DesPerTar;
- VI - Programa Construindo Saberes;
- VII - Programa Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional; e
- VIII - Programa Universidade.

§1º As formas de acesso aos programas e projetos devem ser por meio de editais e/ou convênios para os casos em que envolver bolsas.

§2º Nos Programas de Ações Afirmativas terão prioridade, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Seção I
Do Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros

Art. 14. O Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros destina-se a pessoas que desejam realizar estudos no Brasil.

§1º É um programa que constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação ou pós-graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso, observada a legislação vigente para cada modalidade.

§2º Para os casos em que envolver bolsas ou auxílios financeiros, por meio de editais internos, será observada a legislação específica para a graduação e pós-graduação.

Art. 15. O Programa tem como objetivos:

- I - fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais;
- II - promover a formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos da UFOB; e
- III - adotar medidas viabilizadoras do intercâmbio de estudantes para que possam frequentar cursos na UFOB.

Art. 16. A UFOB destinará por curso de graduação, no mínimo, 01 (uma) vaga supranumerária para o Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros.

Art. 17. A reserva de vaga para os cursos e programas de pós-graduação, será de, no mínimo, 01 (uma) vaga, observadas as regulamentações de seleção dos programas de pós-graduação interinstitucionais dos quais a UFOB participa.

Seção II

Do Programa UFOB Acessível

Art. 18. O Programa UFOB Acessível visa adoção de ações específicas que assegurem a equidade de condições a estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, nas diferentes atividades da Instituição.

Art. 19. O Programa tem como objetivos:

- I - eliminar ou mitigar barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas, entre outras, que possam impedir ou dificultar a participação do seu público-alvo nas atividades acadêmicas, bem como nas atividades administrativas da UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

II - promover a inclusão de pessoas com deficiência na educação superior, por meio da oferta de condições de acessibilidade que contribuam para sua participação autônoma e permanência qualificada;

III - auxiliar e contribuir para a aquisição de mobiliário acessível, cadeiras de rodas e demais recursos de tecnologias assistivas demandados pela comunidade acadêmica;

IV - desenvolver, em articulação com docentes e setores da UFOB, materiais didático-pedagógicos acessíveis adequados às práticas educacionais inclusivas; e

V - fomentar a realização de cursos de formação continuada para os servidores docentes, técnico-administrativos em educação e colaboradores terceirizados, visando a aproximação da comunidade acadêmica do debate sobre inclusão e acessibilidade, e o uso dos recursos de tecnologias assistivas, da Língua Brasileira de Sinais - Libras e do sistema Braile de escrita tátil, entre outros.

Seção III
Do Programa Bolsa Permanência

Art. 20. O Programa Bolsa Permanência é uma política pública voltada à concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, povos originários e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior, e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados.

§1º A Instituição é responsável por selecionar, homologar e acompanhar os beneficiários, mas não faz a gestão financeira do Programa, conforme legislação vigente.

§2º Os recursos do Programa são repassados diretamente aos estudantes beneficiários pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 21. O Programa tem como objetivos:

I - viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os povos originários e quilombolas;

II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e

III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Seção IV

Do Programa Práticas Educativas e Sociais

Art. 22. O Programa Práticas Educativas e Sociais destina-se aos projetos e ações de incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades socioeducativas direcionadas para a comunidade interna ou externa, via editais de apoio ou não, que viabilizem a conscientização, troca e execução de saberes curriculares.

Art. 23. O Programa Práticas Educativas e Sociais, em articulação com órgãos responsáveis internos e externos à UFOB, tem como objetivos:

- I - promover ações para cuidados à saúde, qualidade de vida e bem-estar;
- II - desenvolver projetos de acesso aos direitos sociais e preservação da dignidade humana;
- e
- III - desenvolver projetos de ações sociais para atendimento ao público alvo dessa política.

Seção V

Do Programa DesPerTar

Art. 24. O Programa DesPerTar destina-se a toda comunidade interna e externa, com protagonismo do corpo estudantil da Instituição na elaboração e execução das atividades.

§1º Os diálogos devem ser realizados por meio de atividades diversas como oficinas, rodas de conversas, minicursos, palestras, entre outros.

§2º Respeitando às dotações orçamentárias e aos limites financeiros existentes, editais de apoio poderão selecionar pessoas bolsistas e voluntárias para auxiliar o desenvolvimento do Programa.

§3º O Órgão Gestor das Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis fica responsável por realizar periodicamente reuniões com as pessoas bolsistas, voluntárias e comunidade estudantil a fim de auxiliá-las em demandas como convites e divulgações oficiais, bem como providências de infraestrutura.

Art. 25. O Programa tem como objetivos:

- I - constituir um espaço de diálogos para debater sobre temas transversais, visando objetivos da Organização das Nações Unidas - ONU; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

II - promover discussões sobre orientação sexual, questões de gênero, o combate a qualquer tipo de preconceito, saúde mental, educação inclusiva, educação ambiental, trabalho informal e outras temáticas transversais.

Seção VI
Do Programa Construindo Saberes

Art. 26. O Programa Construindo Saberes destina-se a docentes, técnico-administrativos em educação e colaboradores terceirizados da Instituição.

Parágrafo único. A proposição e execução das ações desse Programa serão realizadas, de forma articulada, pelos órgãos de Gestão de Pessoas, Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis e/ou setores específicos.

Art. 27. O Programa tem como objetivos:

I - promover ações institucionais que abordam as temáticas étnico-raciais, gênero, sexualidade, etarismo, origem, xenofobia, regionalidade, heteroidentificação, povos e comunidades tradicionais, intolerância religiosa, inclusão de pessoas com deficiência, pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, entre outras; e

II - realizar escuta para indicação de temas emergentes a serem abordados.

Seção VII
Do Programa Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional

Art. 28. O Programa Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional vai atuar entre a Universidade e a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP/BA, Secretaria de Segurança Pública - SSP/BA, Ministério Público/BA, Sistema Prisional, Conjunto Penal e/ou similares nas cidades da região oeste da Bahia.

Art. 29. O Programa tem como objetivos:

I - compartilhar saberes técnicos e operacionais;

II - garantir acesso e permanência das pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, bem como, os egressos do sistema prisional à Educação Superior; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

III - inserir a comunidade acadêmica no Sistema Prisional das cidades da região oeste da Bahia, por meio de:

- a) projetos e/ou ações extensionistas;
- b) pesquisas científicas;
- c) estágios acadêmicos; e
- d) formação para profissionais da Educação e do Sistema Prisional.

Seção VIII
Do Programa Universidade

Art. 30. O Programa Universidade destina-se à reserva de vagas à qualificação de pessoas negras, quilombolas, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com deficiência, que participam de editais internos para afastamento integral no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de servidores da UFOB.

§1º Serão reservadas às pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente.

§2º Serão reservadas às pessoas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou povos originários, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com deficiência no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente.

§3º Sempre que a aplicação dos percentuais para distribuição da reserva de vagas implicar resultado com decimais, será considerado o número correspondente à parte inteira de cada resultado.

§4º As pessoas candidatas às vagas reservadas deverão indicar a categoria de ação afirmativa a qual pretendem concorrer.

Art. 31. O Programa tem como objetivos:

- I - promover, reconhecer e reparar os direitos de grupos excluídos socialmente;
- II - combater o racismo e todas as formas de preconceito e discriminação;
- III - oportunizar o acesso de mães à progressão de suas carreiras; e
- IV - promover ações de apoio e acolhimento às servidoras mães da Universidade, disponibilizando infraestrutura compatível com a maternidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

CAPÍTULO VI DAS BOLSAS E VAGAS VOLUNTÁRIAS NOS PROGRAMAS

Art. 32. O acesso aos programas com bolsas e vagas voluntárias da Política de Ações Afirmativas ocorrerá mediante processo de seleção em editais específicos e aprovados no âmbito do órgão colegiado competente, e conforme dotação orçamentária da Instituição ou do financiamento governamental.

§1º Cada programa terá edital específico, que deve constar o número de bolsas disponíveis, valores, o número de vagas para pessoas voluntárias, etapas dos processos de seleção, atribuições dos selecionados e carga horária semanal para dedicação.

§2º Os Editais devem especificar, conforme reservas, vagas para pessoas estudantes regularmente matriculadas na Instituição sem ou com deficiência, pessoas em restrição e privação de liberdade, egressos do sistema prisional, negros, povos originários, quilombolas, estrangeiros e outros.

§3º É obrigatório, como critério acadêmico, o estudante estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação e /ou pós-graduação da UFOB, considerando que estudantes da graduação não tenham concluído outro curso de graduação, exceto os cursos de bacharelados interdisciplinares da Instituição.

§4º Para cada Edital deve ser designada uma comissão constituída por representações de técnico-administrativos em educação, docentes, estudantes, e se necessário representante da sociedade civil e/ou instituições, para executar o processo de avaliação e seleção.

CAPÍTULO VII DAS RESERVAS DE VAGAS NOS CURSOS DA UFOB

Art. 33. A UFOB adotará como Política de Ações Afirmativas para ingresso nos cursos de Graduação:

- I - reserva de 50% (cinquenta por cento) das suas vagas previstas na legislação:
 - a) em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas serão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b) no preenchimento das vagas de que trata a alínea (a), 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda **per capita** igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

c) as vagas de que trata a alínea “a” serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e povos originários e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, povos originários e pessoas com deficiência no Estado da Bahia, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

II - reserva de vagas para Ação Afirmativa própria definida como Critério de Inclusão Regional destinada aos estudantes que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de qualquer dos **campi** da UFOB;

III - os municípios incluídos no critério de inclusão regional são: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipêba, Ibipitanga, Ibitira, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiú, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-xique;

IV - no processo seletivo via SiSU – Sistema de Seleção Unificada serão reservadas pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas por curso ao Critério de Inclusão Regional;

V - os demais processos seletivos poderão prever reserva de vaga para o Critério de Inclusão Regional; e

VI - serão destinadas vagas supranumerárias da Universidade para as seguintes categorias:

a) reserva de 01 (uma) vaga por curso para povos e comunidades identitárias tradicionais;

b) reserva de 01 (uma) vaga por curso para povos de comunidades remanescentes de quilombos;

c) reserva de 01 (uma) vaga por curso para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

d) reserva de 01 (uma) vaga por curso para pessoas em situação de restrição e privação de liberdade ou egressas do sistema prisional;

e) reserva de 01 (uma) vaga por curso para pessoas com deficiência; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

f) reserva de 01 (uma) vaga por curso para pessoas refugiadas.

Art. 34. Os cursos e programas de pós-graduação da UFOB devem adotar ações afirmativas para ingresso.

Art. 35. Em cada processo seletivo para ingresso nos cursos e programas de pós-graduação serão reservadas:

- I - no mínimo 20% (vinte por cento) de suas vagas para pessoas candidatas negras; e
- II - no mínimo 20% (vinte por cento) de suas vagas para:
 - a) pessoas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários;
 - b) pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros;
 - c) pessoas refugiadas; e
 - d) pessoas com deficiência.

§1º O Órgão de Gestão da Pós-Graduação emitirá instrução normativa com orientação de procedimentos para oferta das vagas.

§2º Sempre que a aplicação dos percentuais para distribuição da reserva de vagas implicar resultado com decimais, será considerado o número correspondente à parte inteira de cada resultado.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO PAPEL DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

Art. 36. A gestão dos programas e a execução orçamentária-financeira, principalmente os recursos oriundos de fontes externas e os relacionados à contrapartida Institucional, é de responsabilidade do Órgão de Gestão das Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, em articulação com as Pró-Reitorias, unidades acadêmicas e demais setores, e deve ser realizada por meio de planejamento participativo.

Art. 37. Os profissionais das equipes multidisciplinares, da assistência estudantil e de servidores, participarão da elaboração, planejamento, execução, análise, acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e ações, em seus respectivos **Campi** da UFOB.

§1º As equipes multidisciplinares da assistência estudantil atuarão para o desenvolvimento das atividades educacionais e sociais, mediante levantamentos sobre a realidade da Instituição e da comunidade na qual está inserida, oferecendo condições necessárias para o desenvolvimento das competências e habilidades pessoais dos estudantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

§2º Os profissionais das equipes multidisciplinares elaborarão seus próprios planos de ação, observada cada atribuição privativa, realizando atendimentos de forma integrada com os marcos regulatórios da Instituição e a legislação vigente, garantindo a execução de programas de ações afirmativas e serviços que promovam a acessibilidade e inclusão do público prioritário contemplado nesta política.

§3º As equipes multidisciplinares, em seus respectivos **Campi** da UFOB, participarão de elaboração, planejamento, discussões, análises, acompanhamentos, execução e avaliação dos programas e projetos desta política, em conjunto com unidades acadêmicas e demais setores da Universidade.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 38. A Política de Ações Afirmativas deverá ser avaliada de forma contínua durante o processo de Avaliação Institucional, realizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA, e Avaliações Internas, realizadas pelo(s) Comitê(s) de Políticas de Ação Afirmativa, Órgão de Gestão das Ações Afirmativas, em articulação com órgãos e/ou setores especializados, tendo como dimensões:

- I - a eficácia, a efetividade e a eficiência da Política de Ações Afirmativas;
- II - o acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito da Política de Ações Afirmativas; e
- III - o acompanhamento dos estudantes ingressantes via vagas reservadas às ações afirmativas.

§1º A avaliação da implementação da Política de Ações Afirmativas dar-se-á de forma democrática por meio da participação dos gestores, dos técnico-administrativos em educação que atuam na área, docentes e estudantes.

§2º O Comitê de Políticas de Ação Afirmativa e os órgãos e/ou setores especializados responsáveis criarão as dimensões que deverão ser avaliadas pela Comissão Própria de Avaliação.

§3º Nos indicadores que serão avaliados pela CPA deverão constar as dimensões do planejamento, execução, acompanhamento, eficácia, efetividade e eficiência da Política.

§4º O Comitê de Políticas de Ação Afirmativa analisará os indicadores obtidos pela CPA para divulgação e proposição de atualização institucional da Política.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art. 39. A Política de Ações Afirmativas deverá ser avaliada no terceiro ano, a partir de sua publicação, pelo Comitê de Políticas de Ação Afirmativa e Órgão de Gestão das Ações Afirmativas, com base nos relatórios de Autoavaliação Institucional.

Parágrafo único. A partir da primeira avaliação a Política de Ações Afirmativas será reavaliada quadrienalmente.

Art. 40. O Comitê de Políticas de Ação Afirmativa da UFOB, com vistas ao acompanhamento e à proposição de aprimoramentos do normativo, deverá ser composto pelas seguintes representações:

- I - 02 (dois) representantes de Técnico-Administrativos em Educação, considerando a multicampia;
- II - 02 (dois) representantes de estudantes de Graduação ou Pós-Graduação, considerando a multicampia;
- III - 01 (um) representante docente, considerando a multicampia;
- IV - 01 (um) representante do Órgão de Gestão das Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- V - 01 (um) representante do Órgão de Gestão do Ensino de Graduação; e
- VI - 01 (um) representante do Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação.

§1º Os representantes citados nos incisos I a VI terão cada qual 01 (um) suplente para substituição nas faltas, vacâncias e impedimentos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Para a manutenção da memória da Comissão, deve ser mantido, ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros quando da recomposição.

§3º A designação do referido Comitê será estabelecida por ato normativo emitido pela Reitoria.

§4º O referido Comitê terá instrumento próprio de funcionamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas está sujeito à análise do enquadramento à categoria de inscrição por comissão já existente na Universidade ou designada para essa finalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

§1º As atividades das comissões de análises de documentação para enquadramento dos candidatos às categorias de inscrição nos processos seletivos de acesso às ações afirmativas serão precedidas de formação para o desenvolvimento de suas ações.

§2º As formações serão promovidas, de forma articulada, pelos órgãos e/ou setores especializados responsáveis pelos processos seletivos.

Art. 42. As vagas reservadas às ações afirmativas deverão ser sempre preenchidas pelas pessoas do público-alvo da política.

Parágrafo único. As vagas reservadas para ações afirmativas, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por averiguação do não enquadramento à categoria de inscrição, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Art. 43. As pessoas candidatas às vagas reservadas nesta política deverão indicar a categoria de ação afirmativa a qual pretendem concorrer.

§1º As pessoas candidatas que solicitarem reserva de vagas participarão das etapas do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

§2º Documentos ou procedimentos específicos para quaisquer comprovações serão indicados nos editais.

Art. 44. Os Programas e ações na presente Política são prioritários, não consistindo em impedimento para a criação de novas ações.

Art. 45. A implementação dos Programas e concessão de bolsas dispostas nesta Política se adequa à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e humanos da UFOB.

Art. 46. A concessão das bolsas previstas por esta Política não configura, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a UFOB.

Art. 47. Indícios de fraude, a qualquer tempo, devem ser informados à Ouvidoria da UFOB, que fará o acolhimento da manifestação e encaminhará aos setores competentes para apuração dos fatos e tomada das medidas cabíveis.

Art. 48. As vagas supranumerárias são vagas extras distintas daquelas reservadas por força da Lei nº. 12.711, de 2012.

Parágrafo único. Vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não poderão ser destinadas a nenhum outro público ou remanejadas para ampla concorrência ou outras modalidades de reservas e/ou cotas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Art. 50. Fica revogada a RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que Consolida as Resoluções Conepe nº 009, de 23 de novembro de 2015, e nº 007, de 17 de novembro de 2017, todas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que tratam sobre o estabelecimento do Critério de Inclusão Regional, para estimular o acesso à UFOB dos estudantes que residem no seu entorno.

Art. 51. Esta resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos
Estudantis e Ações Afirmativas

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 11:20)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/04/2024** e o código de verificação: **6f6d0f5d5d**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A CÂMARA DE NORMAS E RECURSOS - CNR, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, homologada na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada nos dias 12 e 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO as Normativas emitidas pelos Órgãos Federais de Educação que dispõem sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, da Presidência da República, que regulamentou a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Documento Orientador, Programa Incluir – Acessibilidade no Ensino Superior, de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Presidência da República, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, da Presidência da República, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, da Presidência da República, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, da Presidência da República, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.882, de 3 de dezembro de 2021, da Presidência da República, que regulamenta o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.294, de 4 de janeiro de 2022, da Presidência da República, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.004, de 21 de março de 2022, da Presidência da República, que Regulamenta a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022, da Presidência da República, que estabelece os critérios e os requisitos para a avaliação de pessoas com deficiência ou pessoas com transtorno do espectro autista para fins de concessão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.338, de 11 de maio de 2022, da Presidência da República, que altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, da Presidência da República, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, da Presidência da República, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.406, de 31 de janeiro de 2023, da Presidência da República, que institui o Conselho de Participação Social da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.557, de 25 de abril de 2023, da Presidência da República, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne e a Semana Nacional de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, da Presidência da República, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.583, de 16 de maio de 2023, da Presidência da República, que dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, da Presidência da República, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guaiintérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, da Presidência da República, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, da Presidência da República, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, resolve:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Resolução Institui o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

*Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos*

Art. 2º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI é um espaço institucional de natureza mobilizadora, formativa e propositiva responsável pela coordenação e articulação de ações intersetoriais e/ou interinstitucionais, que visam contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Parágrafo único. Considerando a estrutura multicampi da UFOB, cada campus contará com um Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão - NAAI para atender e acompanhar suas demandas locais, observando-se este regulamento e legislação vigente.

Art. 3º O NAI e os NAAIs têm como finalidade eliminar ou mitigar barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas, entre outras, que possam impedir ou dificultar a participação do seu público-alvo nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nas atividades administrativas da UFOB.

Art. 4º São objetivos do NAI:

I - implementar programas, projetos e ações de acessibilidade e inclusão, visando a participação autônoma de pessoas com deficiência nos espaços da UFOB;

II - atuar de forma colaborativa com outros setores da Universidade na realização de atividades de formação docente, visando o desenvolvimento de procedimentos didáticos e avaliativos acessíveis;

III - ofertar e coordenar o Atendimento Educacional Especializado - AEE no âmbito da UFOB a fim de apoiar, complementar e/ou suplementar os processos formativos comuns;

IV - promover estratégias de acessibilidade e inclusão na UFOB, contribuindo para o desenvolvimento das condições de aprendizagem de estudantes com deficiência; e

V - contribuir com o desenvolvimento de uma cultura inclusiva, por meio de ações de sensibilização que reconheçam a diversidade humana como constitutiva de toda sociedade.

Parágrafo único. Os objetivos supracitados serão compartilhados com os NAAIs de cada campus da UFOB, que contarão com o apoio do NAI para cumpri-los.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 5º São público-alvo do NAI:

I - pessoa com deficiência: aquela com impedimento permanente e de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

III - pessoa com transtorno global do desenvolvimento: aquela com transtorno caracterizado por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

IV - pessoa com transtorno específico da aprendizagem: aquela com uma condição neurológica que afeta a aprendizagem e o processamento de informações, como transtorno do **déficit** de atenção/hiperatividade -TDAH, discalculia, dislexia, entre outros; e

V - pessoa com altas habilidades/superdotação: aquela com grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO NAI

Art. 6º Para o cumprimento dos seus objetivos, o NAI contará com uma equipe de servidores, composta, no mínimo, por:

- I - Gestor(a);
- II - Assistente Administrativo; e
- III - Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

Art. 7º Para cumprimento dos seus objetivos, o NAI contará com a seguinte estrutura:

- I - um Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão - NAAI em cada campus da UFOB;
- II - sala com recursos de tecnologia assistiva para atendimento educacional especializado em cada campus da UFOB; e
- III - equipes de Atendimento Educacional Especializado - AEE em cada campus, conforme demanda.

Art. 8º A composição da equipe de profissionais especializados no Atendimento Educacional Especializado será por demanda, mediante matrícula de estudante da educação especial, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 9º Compete ao NAI:

- I - identificar, cadastrar e acompanhar, em articulação com o NAAI, o ingresso de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, mobilidade reduzida e transtornos específicos da aprendizagem nos campi da UFOB;
- II - coordenar a atuação de profissionais do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFOB;
- III - realizar eventos periódicos sobre acessibilidade e inclusão;
- IV - incentivar e apoiar a comunidade acadêmica na realização de eventos que envolvam as questões de acessibilidade e inclusão;
- V - apoiar a realização de pesquisas, projetos e estudos que visem a mobilização da comunidade universitária para a inclusão das pessoas com deficiência na UFOB;
- VI - realizar orientação pedagógica que apoie os professores no planejamento de atividades específicas para estudantes do grupo da educação especial propondo práticas didáticas-pedagógicas acessíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

VII - atuar de forma colaborativa com os profissionais da área pedagógica, assuntos estudantis e o setor de gestão de pessoas, em cursos de formação continuada para servidores e colaboradores terceirizados, voltados para o tema acessibilidade e inclusão;

VIII - assessorar os setores da Instituição no planejamento e aquisição de material didático acessível aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem;

IX - orientar, em articulação com setores responsáveis, a aquisição de mobiliários e equipamentos, indicando requisitos funcionais e dimensionais que assegurem sua utilização autônoma das pessoas com deficiência;

X - indicar aos setores responsáveis adequações arquitetônicas de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, a fim de promover condições de orientação e mobilidade com autonomia no âmbito da UFOB e seus campi;

XI - propor o desenvolvimento de recursos de Tecnologia Assistiva, no âmbito do AEE, conforme a necessidade específica de estudante;

XII - contribuir com o setor de comunicação da Universidade na elaboração de materiais informativos referentes à acessibilidade e inclusão;

XIII - atuar de forma colaborativa com os setores de comunicação e tecnologia da informação para a acessibilidade da comunicação institucional;

XIV - divulgar e, quando necessário, realizar elucidações sobre dispositivos legais e normativos relacionados ao tema da inclusão e acessibilidade;

XV - propor parcerias e convênios com órgãos públicos, associações e entidades especializadas, socialmente reconhecidas como fomentadoras e promotoras do processo de inclusão;

XVI - participar da elaboração e revisão periódica do Plano de Acessibilidade da Universidade;

XVII - elaborar o Planejamento anual das atividades do NAI; e

XVIII - gerir a atuação dos Núcleos de Apoio à Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. As competências dispostas nos incisos deste artigo também serão realizadas de forma compartilhada com o NAAI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Normas e Recursos

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A implementação das ações previstas pelo NAI será realizada considerando as demandas da Instituição e solicitações apresentadas pela comunidade acadêmica, observando-se os procedimentos específicos para sua solicitação, prazos, recursos humanos, recursos pedagógicos, tecnológicos e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. Os Núcleos de Apoio a Acessibilidade e Inclusão dos diferentes campi poderão apresentar ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFOB estudos que indiquem a necessidade de ampliação do quadro de seus profissionais e dos recursos orçamentários e financeiros destinados às suas ações.

Art. 11. A formação continuada dos servidores que atuam no NAI e NAAs deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFOB.

Art.12. Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão resolvidos no âmbito da Câmara de Normas e Recursos.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor em 15 de janeiro de 2024.

JAQUELINE FRITSCH
Presidente da Câmara de Normas e Recursos

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Universitário,
em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RESOLUÇÃO Nº 5/2023 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 11:20)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 15/04/2024 e o código de verificação: **aba34b2976**

Plano de Acessibilidade

2024 - 2027



Jacques Antonio de Miranda
Reitor

Antonio Oliveira Souza
Vice-Reitor e responsável pela Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

Comitê Responsável pela elaboração do Plano de Acessibilidade e Inclusão 2024 – 2027

Claudemir Teixeira

Danilo Dias

Fernanda Muricy Santos.

Gracy Kelly Andrade Pignata Oliveira

Manoel Fernando Paulino Rodrigues

Mariam Jalal Magnavita

Murillo da Silva Neto

Tamila Marques Silveira

Terezinha Maria Menegazzo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	4
1.1 Pessoa com Deficiência.....	4
1.1.1 Pessoa com Deficiência Física.....	4
1.1.2 Pessoa com Deficiência Intelectual.....	5
1.1.3 Pessoa com Deficiência Visual.....	6
1.1.4 Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva.....	6
1.1.5 Pessoa com Deficiência Múltipla.....	6
1.1.6 Pessoa com Surdocegueira.....	6
1.1.7 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.....	7
1.2 Acessibilidade.....	7
1.3. Inclusão.....	8
1.4 Ações Afirmativas.....	8
1.5 Desenho Universal.....	8
1.6 Tecnologia Assistiva.....	8
2. MARCOS ORIENTADORES.....	9
2.1. Marcos Internacionais.....	9
2.2 Marcos Nacionais.....	9
2.3. Normas Técnicas.....	12
2.4. Marcos Institucionais.....	12
3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UFOB.....	13
3.1 Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.....	13
3.2 Condições de Infraestrutura Arquitetônica.....	14
3.3 Acessibilidade no Sítio Eletrônico e demais Publicações.....	16
3.4 Acervo da Biblioteca Universitária.....	17
4. ANÁLISE DO PLANO DE ACESSIBILIDADE 2019-2023.....	20
4.1 Eixo Arquitetônico.....	20
4.2 Eixos Atitudinal e Pedagógico.....	21
4.3 Eixo Tecnológico.....	23
5. PLANO DE AÇÕES PARA 2024-2027.....	24
REFERÊNCIAS.....	28

APRESENTAÇÃO

O presente Documento apresenta o Plano de Acessibilidade da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, cuja finalidade é promover uma ambiência institucional cada vez mais inclusiva e acessível a todas as pessoas. São marcos orientadores deste Plano de Acessibilidade: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESU, 2013).

Ao tomar por referência os pressupostos defendidos nesses documentos, a Universidade assume a educação inclusiva como parte de sua missão institucional, o que implica no desenvolvimento de estratégias e ações efetivas que assegurem o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos em lei.

Neste contexto, algumas mudanças são imprescindíveis para a eficácia da implementação das metas de acessibilidade preconizadas neste documento. Cabe à Universidade construir caminhos inovadores capazes de responder com criatividade e compromisso aos desafios complexos que permeiam o processo de inclusão na Educação Superior.

Para responder a tais desafios a UFOB projeta uma proposta de acessibilidade abrangente, a qual ultrapassa o viés da remoção de barreiras físicas e arquitetônicas. A perspectiva de acessibilidade abrangente estabelece uma nova concepção a respeito da deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão, no sentido de que não é a limitação individual que determina a deficiência, mas as barreiras presentes nas atitudes e comportamentos, nos espaços, no meio físico, na informação, na comunicação e nos serviços.

Nesses termos, o conceito de deficiência passa a ser descrito como resultado da interação entre pessoas com impedimentos e as barreiras do ambiente que impedem a plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Esta perspectiva confere à Universidade um papel inequívoco na eliminação de barreiras e obstáculos que impedem o desenvolvimento pessoal e social das pessoas com deficiência.

Não se trata, portanto, de uma mudança apenas conceitual, mas paradigmática, política e pedagógica que pressupõe a adoção de ações concretas

referenciadas pelo princípio ético e axiológico da equidade. Esse é um dos mais importantes desafios da UFOB nos próximos quatro anos.

1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins deste documento, devem ser considerados os seguintes conceitos e definições.

1.1 Pessoa com Deficiência

Pessoa com Deficiência é aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

1.1.1 Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

1.1.2 Pessoa com Deficiência Intelectual

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

1.1.3 Pessoa com Deficiência Visual

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Pessoa com visão monocular é aquela que tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (Organização Mundial de Saúde - OMS; Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021)

1.1.4 Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (LEI 14.768 dez/2023, art. 1º).

1.1.5 Pessoa com Deficiência Múltipla

Pessoa com deficiência múltipla é aquela que apresenta a associação de duas ou mais deficiências, conforme o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04.

1.1.6 Pessoa com Surdocegueira

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez

congenita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Lei nº 13.146/2015).

1.1.7 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

1.2 Acessibilidade

A acessibilidade é compreendida, conforme Lei nº 13.146/2015), como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tendo Sasaki (2009) como referência, é possível compreender que o conceito de acessibilidade abrange seis dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal.

Já a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define acessibilidade como a “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos” (NBR 9050/2004, p.2).

1.3. Inclusão

A inclusão é compreendida como um conceito abrangente e multidimensional, que envolve questões sociais, educacionais e políticas, cuja centralidade está imbricada no reconhecimento da diversidade e da pluralidade identitária como resultantes das singularidades que fazem parte da condição humana.

1.4 Ações Afirmativas

As ações afirmativas consistem em um conjunto de medidas de caráter reparatório que visam mitigar os efeitos da discriminação negativa historicamente vivenciada por algumas coletividades e grupos minoritários. São, portanto, mecanismos legítimos de inclusão que cumprem o importante papel de assegurar oportunidades equânimes de segurança, participação e autonomia na sociedade.

1.5 Desenho Universal

O desenho universal representa um conceito que tem por objetivo definir produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva, conforme a lei 13.146/2015.

1.6 Tecnologia Assistiva

A Tecnologia Assistiva é compreendida como uma área de conhecimento interdisciplinar que envolve o desenvolvimento de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, participação e acessibilidade às pessoas com diferentes condições, visando a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Galvão Filho, 2009); (Lei 13.146/2015).

2. MARCOS ORIENTADORES

2.1. Marcos Internacionais

Marcos Internacionais	
DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	Define os direitos básicos que todo ser humano deve possuir, independentemente do gênero, da raça, da condição biológica, da religião, da posição social, etc.
Declaração de Jomtien (1990)	Destaca o direito de acesso à educação, sem distinção.
Declaração de Salamanca (1994)	Trata sobre <i>Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais</i> .
Declaração de Dakar (2000)	Versa sobre o compromisso de alcançar os objetivos e as metas de Educação Para Todos (ÉPT), reafirmando a visão da Declaração Mundial de Educação Para Todos (Jomtien, 1990), apoiada pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

2.2 Marcos Nacionais

Marcos Nacionais	
DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Constituição Federal/1988	Apresenta a educação como direito de todos (art. 205); e institui o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).
Aviso Circular nº 277/96	Apresenta sugestões voltadas para o processo seletivo para ingresso no Ensino Superior, recomendando que as IES possibilitem a flexibilização dos serviços educacionais e da infraestrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a permitir a permanência, com sucesso, de estudantes com deficiência nos cursos.

Decreto nº 3.956/01	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência
Lei nº. 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (art. 4º); e indica a sua inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério - níveis médio e superior - do ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
Portaria nº 2.678/02	Aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.
Portaria nº 3.284/03	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições Referenciais de acessibilidade na educação superior de acessibilidade que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas.
Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000; e estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais.
Programa Acessibilidade ao Ensino Superior - Incluir/2005	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior, com a finalidade de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Decreto nº 5.773/2006	Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino.
Plano de Desenvolvimento da Educação/2007	Objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o Plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008)	Definição do público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009	Aprova e promulga, respectivamente, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo (ONU/2006).

Decreto nº 7.234/2010	Dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil – PNAES
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre a estruturação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência (art. 5º, §2º: VII); (b) áreas: 1. arquitetônica (banheiros e vias de acesso, sinalização tátil, sonora e visual); 2. pedagógica (livros e textos em formatos acessíveis e outros recursos de TA disponibilizados na escola); 3. comunicação e informação (tradutor/intérprete de Libras, guia intérprete e outros recursos e serviços); 4. mobiliários (classe escolar acessível, cadeira de rodas e outros); 5. transporte escolar (veículo rebaixado para acesso aos usuários de cadeira de rodas, de muletas, andadores e outros).
Programa INCLUIR – Acessibilidade da Educação Superior: desenvolvimento de política institucional de acessibilidade nas IFES (BRASIL, 2012)	Dispõe sobre a criação dos Núcleos de Acessibilidade, com estruturação de política institucional de inclusão e acessibilidade nos seguintes eixos: - eixo da infraestrutura que promova o acesso arquitetônico (concepção e implantação de projetos arquitetônicos e urbanísticos atendendo aos princípios do desenho universal); - eixo de acessibilidade ao currículo que promova o acesso à comunicação e informação, mediante disponibilização de materiais acessíveis; de equipamentos de tecnologia assistiva e de serviços de guia-intérprete e de tradutores e intérpretes de Libras; - eixo de acessibilidade nos projetos de extensão que possibilite a participação da comunidade; - eixo da pesquisa que promova o desenvolvimento e inovação na área da tecnologia assistiva.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012	Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental.
Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei nº 13.409/2016	Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
--------------------	--

2.3. Normas Técnicas

Normas Técnicas	
DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
ABNT NBR 9050/2020	Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto a acessibilidade nas edificações; (b) mobiliário; (c) espaços; (d) equipamentos urbanos.
Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)	Norteia a implementação da acessibilidade digital coerente com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais.
Cartilha de Acessibilidade gov.br versão 1.0 2022	Orienta a construção de conteúdo acessível no gov.br

2.4. Marcos Institucionais

Marcos Institucionais	
DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	CONTEÚDO
Projeto Político-Pedagógico Institucional	Indica a acessibilidade de conteúdo, mediante a valorização da flexibilização curricular; bem como aponta para o desenvolvimento de políticas de acessibilidade e de promoção de acesso de pessoas com deficiência em cursos de graduação.
Resolução nº 003/2015 - Conselho Superior	Aprova a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão; b) viabilização das condições para atendimento às necessidades de implementação do Núcleo de Acessibilidade.
Portaria UFOB nº 508/2022, alterada pela Portaria UFOB nº 231/2023	Constitui o Comitê de Acessibilidade e Inclusão

RESOLUÇÃO CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023	Institui o Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022	Estabelece a Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.
Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022	Estabelece a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

OUTROS DOCUMENTOS	CONTEÚDO
Documentos Orientadores	Apresenta orientações de natureza pedagógica, normativa e técnica acerca da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais específicas.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UFOB

Esta seção contou com a colaboração de informações fornecidas pelos setores da UFOB: Biblioteca Universitária, Pró-reitoria de Tecnologia da Informação – Protic, Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis/Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – PROAE/NAI, Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, Auditoria Interna – Audin, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Pró-reitoria de Graduação - Prograd e Diretoria de Comunicação Institucional e Científica - Dircom.

3.1 Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), criado pela Resolução 003/2015 CONSUNI e regulamentado pela Resolução CNR/CONSUNI/UFOB Nº 010, DE 07 DE

DEZEMBRO DE 2023, é um espaço institucional de natureza diagnóstica, mobilizadora, formativa e propositiva responsável pela coordenação e articulação de ações que visam contribuir para a inclusão de estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade.

Pela característica de multicampia da UFOB, as ações do NAI em cada campus são desenvolvidas nos Núcleos de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (NAAIs).

3.2 Condições de Infraestrutura Arquitetônica

A Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente – CPMA, setor da Proplan, contribuiu com este plano, revisando as informações sobre a acessibilidade arquitetônica na UFOB em todas as suas instalações.

Essa revisão expressa a condição atual que a UFOB oferece aos estudantes, servidores e visitantes, em suas estruturas físicas, para acessarem os espaços em condições de equidade, comparadas às pessoas que não apresentam deficiência ou impedimentos de qualquer natureza, sejam elas permanentes ou temporárias.

A CPMA elaborou um inventário das condições de acessibilidade dos imóveis da UFOB (Quadro 1), com a finalidade de indicar rotas de fuga contra incêndio para evacuação de forma segura das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quadro 1 - Inventário da situação dos imóveis da UFOB - Acessibilidade e segurança contra incêndio

?	CAMPUS/UNIDADE ACADÊMICA	SANITÁRIO PNE		PISO PODOTÁTIL/ROTA ACESSÍVEL		SINALIZAÇÃO EM BRAILE		SINALIZAÇÃO VISUAL		SINALIZAÇÃO SONORA		ELEVADOR/PLATAFORMA		VAGAS PNE		VAGA PARA IDOSO		RAMPA NAS CALÇADAS	
		NÃO POSSUI	ATENDE	NÃO ATENDE	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO NECESSITA	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI	NÃO POSSUI	POSSUI
1.0 BARRA																			
1.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
1.2	CLÍNICA VETERINÁRIA																		
1.3	CAMPUS DEFINITIVO																		
2.0 BARREIRAS																			
2.1	CAMPUS EDGAR SANTOS (Geral)																		
2.2	ALMOXARIFADO DE REAGENTES																		
2.3	BIBLIOTECA																		
2.4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E RESTAURANTE																		
2.5	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - INSETÁRIO																		
2.6	INSETÁRIO																		
2.7	LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE SAÚDE - LDS																		
2.8	LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE SAÚDE - LIS																		
2.9	MÓDULO DE LABORATÓRIOS CCET (antiga lanchonete)																		
2.10	PAVILHÃO DE LABORATÓRIO 01																		
2.11	PAVILHÃO DE AULAS 01																		
2.12	PAVILHÃO DE AULAS 02																		
2.13	PÓRTICO DE ACESSO																		
2.14	RU PROVISÓRIO																		
2.15	REITORIA																		
2.16	VIVEIROS																		
3.0 LAPA																			
3.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
3.2	GALPÃO DIDÁTICO DE MECÂNICA																		
3.3	CAMPUS DEFINITIVO LAPA																		
4.0 LEM																			
4.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR / PAV. AULAS																		
4.2	PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS																		
5.0 SAMAVI																			
5.1	CENTRO MULTIDISCIPLINAR																		
5.2	MÓDULO ADMINISTRATIVO																		
5.3	MÓDULO LABORATORIAL																		

Entre 2019 e 2023, período de revisão deste inventário, algumas estruturas físicas da Universidade sofreram modificações, e isso se reflete principalmente na quantidade de Unidades Acadêmicas e na nomenclatura de algumas delas, que por sua vez não correspondem mais à primeira tabela elaborada em 2019 e apresentada no Plano de Acessibilidade 2019-2023. A Diretoria de Desenvolvimento Físico, juntamente com sua equipe técnica vem desde 2019, desenvolvendo projetos e ações no sentido de dirimir as carências nas instalações da Universidade em todos os seus *campi*. Estas ações encontram-se em distintas fases de elaboração de projetos, licitação e obra, que não constam na planilha acima.

Durante o VIII Encontro de Coordenadores de Curso de Graduação foram identificadas a necessidade de mapeamento das condições de acessibilidade dentro dos laboratórios, considerando desde um rebaixamento na bancada ao posicionamento de reagentes, tendo em vista as diferentes necessidades pedagógicas a serem observadas.

Outra contribuição para a análise sobre a acessibilidade arquitetônica daUFOB, encontra-se no relatório preliminar 02/2023, desenvolvido pela Audin, em que foi possível analisar as condições de acessibilidade da UFOB, nos 04 (quatro) campi e no campus Reitor Edgard Santos. Foram registrados pela Audin os seguintes achados que indicam barreiras de acessibilidade:

- Ausência de perícia médica para efetivação de matrícula de pessoas com deficiência;
- Ausência de profissionais ledores/transcritores para suporte ao discente;
- Barreiras atitudinais entre a comunidade Universitária;
- Barreiras arquitetônicas no campus de Bom Jesus da Lapa;
- Barreiras comunicacionais e atitudinais no campus de Barra;
- Barreiras arquitetônicas do campus Reitor Edgard Santos;
- Mão de obra insuficiente no NAI, para possibilitar Acessibilidade Pedagógica;
- Falhas no controle do edital de monitores inclusivos;
- Cumprimento parcial do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG.

3.3 Acessibilidade no Sítio Eletrônico e demais Publicações

As publicações de informações nos sítios eletrônicos da UFOB devem ser acessíveis a todas as pessoas, independente das suas limitações. Entende-se por acesso às informações como um direito fundamental garantido a todas as pessoas, promovendo quando necessário, adaptação ou modificação nas condições e recursos para essas publicações.

As páginas eletrônicas de órgãos da administração pública devem estar em conformidade com os padrões recomendados pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG bem como em seus documentos norteadores, tais quais o Dec. 5.296/2004, além da Lei do Acesso à Informação Nº 12.527/2011, regulamentada no Decreto de nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e ratificada pela Lei 13.146/2015, amplia essa obrigatoriedade também a todos os sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo.

Nesse sentido, encontra-se nos objetivos do Núcleo de Acessibilidade Inclusão - NAI e da Comitê de Acessibilidade e Inclusão a identificação das barreiras a serem removidas para amplo acesso e condições de permanência aos estudantes e servidores que apresentem condições limitadas ou diferenciadas de acessar os espaços e serviços da UFOB. As barreiras de comunicação fazem parte dessas limitações que devem ser eliminadas. Para isso, defende-se a concepção de Desenho Universal (BRASIL, 2000b; 2004), que garante igualdade de condições desde sua concepção.

Entre os recursos de acessibilidade para os sítios eletrônicos, devem ser disponibilizados Alto Contraste, alternância de tamanho da fonte e opção de tradução para Libras. Os sites institucionais devem atender aos padrões internacionais de desenvolvimento Web, do Consórcio World Wide Web (W3C) possibilitando que interpretação das informações neles contidas sem prejuízos, por qualquer sistema, incluindo os leitores de tela, bem como mecanismos para inibir o CSS, imagens e scripts permitindo a leitura apenas do HTML da página.

Tais recursos devem atender pessoas com cegueira, baixa visão, limitações na acuidade visual que os coloquem ou não na condição de pessoa com deficiência, bem como de um público diversificado, como pessoas idosas ou com limitações

temporárias. O pensamento assumido pela UFOB neste Plano é oferecer ao usuário com as limitações descritas acima, condições de autonomia em igualdade com as demais pessoas, sejam elas participantes da comunidade da UFOB ou não.

3.4 Acervo da Biblioteca Universitária

A Biblioteca Universitária da UFOB conta com volumes para atender pessoas com cegueira e com surdez:

- Dicionários de Libras: 23 volumes;
- Enciclopédia da Libras: 24 volumes;
- Livros sobre surdez, pessoa surda: 69 volumes;
- Periódico em braile: 1 volume;
- Livro em braile: 23 volumes
- Número de Estudantes com Deficiência Matriculados na UFOB: 85 pessoas

Atualmente a UFOB conta com um universo de 85 estudantes com deficiência, sendo percebidas, mediante autodeclaração e cadastro no Sistema de Gestão Acadêmica, portal SIGAA, as seguintes condições de deficiência por centro:

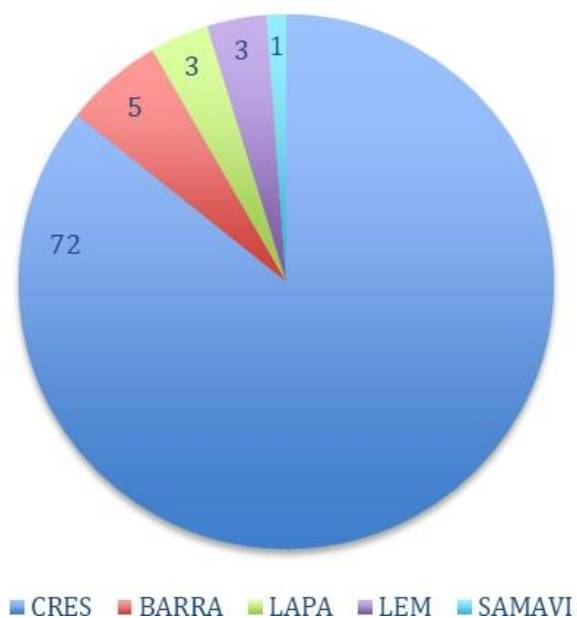
Quantitativo de estudantes com deficiência da UFOB

LOCAL	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE DE ESTUDANTES MATRICULADOS
Campus Reitor Edgard Santos (CRES)	Auditiva	06
	Surdez	02
	Visual	16
	Cegueira	02
	Física	29
	Transtorno do Espectro Autista	08
	Outras Necessidades (Deficiência Múltipla)	02
	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	07
	Auditiva	02

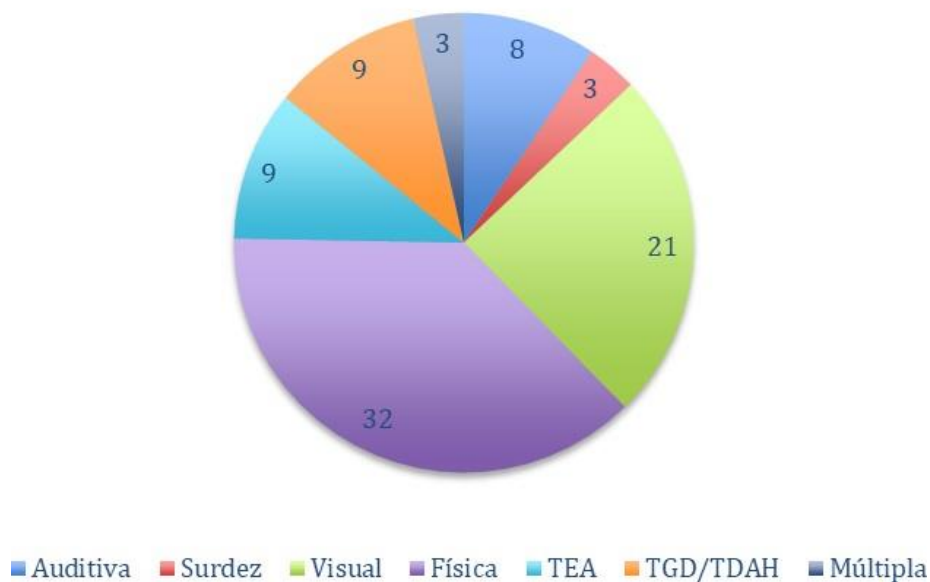
Centro Multidisciplinar de Barra (BARRA)	Surdez	01
	Física	02
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa (LAPA)	Cegueira	01
	Visual	02
Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães (LEM)	Física	01
	Múltipla	01
	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	01
Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória (SAMAVI)	Transtornos Globais do Desenvolvimento / Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade	01
	Transtorno do Espectro Autista	01

Fonte: Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Estudantes com deficiência



Tipo de deficiência



3.5. Número de Servidores com Deficiência Matriculados na UFOB

Atualmente a UFOB conta com um universo de 12 servidores com deficiência (Quadro 3), sendo percebidas, as seguintes condições de deficiência por centro:

Quantitativo de servidores com deficiência da UFOB

LOCAL	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
Reitoria	Deficiência física	4
	Visão monocular	3
Campus Reitor Edgard Santos	Surdez	1
Campus Multidisciplinar de Barra	Visão monocular	1
Campus Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa	Deficiência física	1

Campus Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães	Deficiência física	1
Campus Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória	Visão monocular	1

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4. ANÁLISE DO PLANO DE ACESSIBILIDADE 2019-2023

4.1 Eixo Arquitetônico.

As metas que estão no eixo arquitetônico dependem de planejamento financeiro da instituição e outras fontes de financiamento. Efetivamente, têm sido realizadas adaptações necessárias, de caráter arquitetônico, no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa e nas instalações na reforma dos prédios da reitoria.

Contudo, é importante registrar acontecimentos do período de vigência do Plano de Acessibilidade 2019-2023, que interferiram de forma direta no desenvolvimento das ações propostas.

No segundo semestre de 2019 aconteceu a primeira eleição para Reitoria da UFOB, o que resultou na mudança da Gestão da universidade, conseqüentemente houve uma série de mudanças na estrutura administrativa, quando é extinto o Escritório de Arquitetura e Urbanismo (EAU), que posteriormente foi substituído pela Coordenação de Projetos e Meio Ambiente (CPMA); e redistribuição de parte da equipe do setor, ocorrências estas que comprometeram a continuidade das atividades propostas pelo Plano para o eixo Arquitetônico.

Considerando também que, a partir de março de 2020 até meados do ano de 2022, as atividades da universidade estiveram gravemente comprometidas pela pandemia de Covid-19, a Administração Central estabeleceu novas prioridades para Diretoria de Desenvolvimento Físico (DDF), o que exigiu foco em outros projetos, no intuito de combater os desafios apresentados pela pandemia.

Ainda neste período, algumas estruturas físicas da universidade sofreram modificações e a DDF, juntamente com sua equipe técnica, incluindo a CPMA, vem desde

2019, desenvolvendo projetos e ações no sentido de dirimir diversas carências nas instalações da Universidade em todos os seus *campi*.

Ressalta-se também, que as metas estabelecidas para o Eixo Arquitetônico e todos os assuntos referentes à infraestrutura física da universidade, dependem além dos projetos construtivos, de planejamento e dotação de recursos financeiros para a sua execução.

Diante desse cenário, apesar de todos os desafios das questões organizacionais, restrições orçamentárias e demandas do próprio desenvolvimento da instituição, algumas ações estão em andamento, a saber:

a. Adequação de acessibilidade do conjunto de edificações que compõe a Reitoria, contemplando construção de novos sanitários PCD, rotas acessíveis, implantação de piso tátil, recuperação de rampas acessíveis e construção de guarda-corpo;

b. Adequação de acessibilidade no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa - CMBJL, contemplando majoritariamente instalação de piso e mapa tátil, e rotas acessíveis em todas as dependências do Centro;

c. Adequações de acessibilidade no Hospital Universitário Veterinário, no Centro Multidisciplinar da Barra, contemplando rotas acessíveis e instalação de piso tátil.

Estas ações correspondem à 30% da Meta 01, e 10% das Metas 02 e 03, estabelecidas no Plano de Acessibilidade 2019-2023.

4.2 Eixos Atitudinal e Pedagógico

As ações previstas nestes dois eixos foram contempladas total ou parcialmente pelo NAI e registradas nos Relatórios anuais apresentados à Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE).

Em 2020, ano em que a pandemia pelo Covid-19 teve início, o NAI esteve atento para atender às necessidades demandadas pelos estudantes e servidores no intuito de minimizar tensões advindas das condições de isolamento social, ao passo em que se adequavam ao ensino remoto emergencial. Em vista disso, foi publicado, naquele ano, o Edital SAE/UFOB nº 07/2020, de Auxílio Inclusão Digital para aquisição de Tecnologias Assistivas.

Em 2021, o Relatório do NAI registrou: i. participou da Semana de trabalho pedagógico em 2021; ii. renovação da Bolsa Inclusiva; iii. participação em atividade remota do Programa Despertar; iv. ministração de palestra no I Congresso da UFOB; v. participação em debate sobre educação inclusiva; vi. realização de estudo para contratação de tradutores/intérpretes de Libras; vii. apresentação do programa UFOB

inclusiva em evento na Universidade Federal da Bahia; viii. atendimento de demandas sobre inclusão e acessibilidade dos estudantes e servidores.

O relatório do NAI de 2022 apresentou as seguintes realizações: i. reuniões de orientação pedagógica com professores do Centro Multidisciplinar do Campus Reitor Edgard Santos (CRES) e reuniões remotas com os *Campi* fora da sede; ii. atividades de acolhimento das necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência no CRES; iii. participação na Semana de Integração Universitária; iv. participação em mesa redonda no Programa Despertar; v. execução de Momento Formativo on-line com Técnicos em Assuntos Educacionais do CRES e dos *Campi* da UFOB; vi. promoção de Acessibilidade na interpretação de eventos realizados pela UFOB, com a presença de intérpretes de Libras; vii. seleção de estudantes pelo Programa Bolsa Monitoria Inclusiva, para atuarem no atendimento às demandas dos estudantes com deficiência.

Em 2023, foram realizados: i. edital de monitoria inclusiva com atendimento a 100% das demandas solicitadas pelos estudantes com deficiência da UFOB; ii. edital de tecnologias assistivas.

Para além disso, a Prograd contribui com o eixo pedagógico texto, informando que ocorreu a inclusão do NAI na comissão de matrícula para a identificação dos estudantes autodeclarados PcD (lembrando que as matrículas ocorreram de forma online desde 2020, então não houve formação da equipe para atendimento presencial). Não houve registro imediato de estudantes nos componentes. Isso ocorre em momento específico da agenda acadêmica, a menos que a chamada seja realizada depois dessa data. Da mesma forma, o NAI tem sido convidado para participar do encontro de coordenadores de curso.

4.3 Eixo Tecnológico

O site institucional da UFOB foi atualizado para ser gerenciado pelo programa Plone, garantindo conformidade com os requisitos do Consórcio World Wide Web (W3C). No entanto, é crucial assegurar que o cadastro das informações a serem veiculadas no site, esteja devidamente adequado a esse programa. Destaco que o site oferece recursos como alto contraste, responsividade ao aumento de tamanho dos elementos e suporte em Libras (VLibras).

Há também no site, o suporte para softwares leitores de tela, dependendo, porém, da forma como os conteúdos foram editados nas matérias a serem veiculadas. Nesse sentido, a Protic registra que softwares leitores de tela foram instalados em alguns computadores da UFOB, como se detalha:

- Santa Maria da Vitória: Instalado em todos os laboratórios;
- Bom Jesus da Iapa: Instalado no laboratório de informática;
- Luís Eduardo Magalhães: Não instalado;
- Barra: Não instalado;
- Barreiras: Não instalado;

O desenvolvimento do sistema Caju é feito pela PROTIC e segue o planejamento estabelecido pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). No âmbito dos sistemas externos, como SIG, Pergamum e Moodle, a UFOB tem limitações em propor mudanças, exceto no caso do SIG, por possuir um acordo de cooperação técnica.

Durante a pandemia foi lançado um edital para auxiliar no apoio à aquisição de tecnologias assistivas. No edital vigente para 2023, a abordagem visa direcionar os recursos para os alunos adquirirem os equipamentos por conta própria, considerando ser mais eficiente do que a aquisição centralizada pela nossa equipe. A gestão desses recursos está sendo conduzida pela PROAE.

Os vídeos postados no canal UFOB no YouTube estão com legendas e/ou janela com intérprete de Libras. Já as páginas da UFOB no Facebook e o Instragram contaram por um período, com recurso de audiodescrição, #pracegover, mas foi descontinuado.

5. PLANO DE AÇÕES PARA 2024-2027

As metas estabelecidas no eixo Arquitetônico foram elaboradas pela Coordenadoria de Projetos e Meio Ambiente - CPMA, vinculada à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN, considerando: i. metas do Plano de Acessibilidade 2019-2023, atingidas ou não; ii. Caráter multicampi da UFOB e suas condições temporárias de instalação; iii. As dimensões do Campus Reitor Edgard Santos – CRES e as condições para a sua urbanização. Assim, a CPMA propôs as metas deste eixo divididas por Campi e oCRES, como apresentado nos quadros abaixo.

Eixo I de metas e ações para 2024-2027

EIXO I: ARQUITETÔNICO 2024 a 2027		
Meta 01:	Elaboração de projetos de adequação, reforma e ampliação de Rotas Acessíveis, Sanitários PCD, comunicação visual das edificações e mapas táteis no Campus Reitor Edgard Santos (CRES) em Barreiras.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Atualização do Laudo de Acessibilidade EAU/2019 com revisão das demandas levantadas; • Visitas técnicas e cadastro dos espaços existentes onde serão implantadas as adequações/reformas/melhorias/ampliações; • Atualização das demandas institucionais junto ao CAI; • Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
Previsão	2024.1 a 2025.2	
Meta 02:	Elaboração de projetos de adequação, reforma e ampliação de Rotas Acessíveis existentes nos Centros Multidisciplinares de Barra e Santa Maria da Vitória.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Atualização do Laudo de Acessibilidade EAU/2019 com revisão das demandas levantadas; • Visitas técnicas e cadastro dos espaços existentes onde serão implantadas as adequações/reformas/melhorias/ampliações; • Atualização das demandas institucionais junto à CAI; • Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
Previsão	2025.1 a 2025.2	
Meta 03:	Elaboração de projeto de urbanização do Campus de Bom Jesus da Lapa que contemple rotas acessíveis, comunicação visual das edificações e mapas táteis.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Levantamento do Programa de Necessidades do Campus junto à diretoria do Centro e o CAI; • Visitas técnicas para melhor entendimento das demandas; • Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
Previsão	2024.1 a 2027.2	
Meta 04:	Elaboração de projeto de urbanização do Campus de Luis	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Levantamento do Programa de Necessidades do Campus junto à diretoria do Centro e o CAI; • Visitas técnicas para melhor entendimento das demandas; • Elaboração dos projetos e devidos encaminhamentos à Administração Central.
Previsão	2024.1 a 2027.2	
Meta 05: (Sugestão da Prograd)	Adequação de 100% dos laboratórios didáticos possibilitando acessibilidade aos docentes e estudantes PcD	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Mapear as necessidades de adequação de acessibilidade nos laboratórios didáticos, desde o rebaixamento de bancadas ao posicionamento de mobiliário/equipamentos/reagentes; • Estruturar o redimensionamento/reposicionamento de mobiliário/equipamentos/reagentes; • Elaboração de plano de acessibilidade dos laboratórios didáticos.

Elaborado pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão e colaboradores

Eixo II de metas e ações para 2024-2027

EIXO II: PEDAGÓGICO		
Meta 01:	Promover as adaptações didático-pedagógicas em 100% dos cursos de graduação da UFOB.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● Realização de formação junto às equipes de matrícula; ● Registro dos estudantes no SIGAA no ato da matrícula nas disciplinas dos cursos; ● Emissão dos Documentos Orientadores sempre antes do início do semestre; ● orientação ao professor quanto à elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos estudantes nas atividades acadêmicas.
Previsão	Semestral	
Meta 02:	Realizar ação de apoio à permanência dos estudantes com deficiência matriculados em todos os <i>Campi</i> .	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● Promoção de Apoio Pedagógico aos estudantes; ● Renovação da Bolsa Inclusiva; ● Implementação de cronograma de reuniões periódicas com os colegiados.
Previsão	Semestral	
Meta 03:	Consolidar o atendimento às Necessidades Educacionais Especiais em todos os <i>campi</i> da UFOB	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● Contratação das equipes do NAI e dos NAAI's mediante concurso público.
Previsão	2024	
Meta 04:	Efetivar a formação dos docentes no que se refere a Acessibilidade e inclusão e às adaptações didático-pedagógicas das atividades docentes	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● Realização de no mínimo um curso de formação docente por semestre na Semana de Trabalho Pedagógico ou durante o semestre, em parceria NAI com a PROGRAD; ● Realizar formação básica aos servidores ingressantes na UFOB; ● Participação nos Encontros de Coordenadores de Cursos.
Previsão	Semestral	
Meta 05:	Promover a 100% dos estudantes com deficiência as condições didáticas de acesso aos conteúdos acadêmicos.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> ● Prospecção de demanda e aquisição de tecnologias assistivas.
Previsão	Semestral	

Elaborado pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão e colaboradores

Para execução de algumas ações previstas nos eixos II, III e IV (Quadro 4), o planejamento orçamentário previsto para 2024 permite apresentar o seguinte cálculo contemplando o período de 2024 até 2027:

Planejamento de execução orçamentária – Quadro Geral 2024 - 2027

COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO				
NÚCLEO	PROGRAMAS	RECURSOS		TOTAL
		CAPITAL	CUSTEIO	
NAI	INCLUIR	R\$ 9.280,00	R\$ 320.482,40	R\$ 329.762,40
	UFOB	R\$ -	R\$ 3.263.840,00	R\$ 3.263.840,00
TOTAL				R\$ 3.593.602,40

Fonte: Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis / Núcleo de Acessibilidade e Inclusão

– NAI, 2023

Eixo III de metas e ações para 2024-2027

EIXO III: ATITUDINAL		
Meta 01:	Realizar no mínimo 01 atividade formativa por semestre com servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes.	AÇÕES ANUAIS: <ul style="list-style-type: none"> • Realização das edições anuais dos Encontros Inclusivos; • Realização de curso de Libras; • Realização de curso de braille; • Realização de curso de Audiodescrição; • Realização do Seminário de Acessibilidade e Inclusão na Educação Superior; • Implementação do projeto Vem Saber.
		AÇÕES SEMESTRAIS: <ul style="list-style-type: none"> • Participação na Semana de Trabalho Pedagógico; • Participação na Escola de Estudos Temáticos; • Ações de apoio e fortalecimento do Coletivo de pessoas com deficiência.
Meta 021:	Implementar o Observatório Permanente de Estudos sobre Acessibilidade e Inclusão da UFOB no âmbito do CAI	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Formação de Grupo de Estudos; • Elaboração de Relatório Anual sobre as Condições de Deficiência; • Produção de vídeos e outros materiais informativos sobre a promoção de acessibilidade e inclusão em todas as áreas; • Criação de rede interinstitucional de estudos e atividades extensionistas de acessibilidade e inclusão; • Criação de e-books e materiais didáticos • Edição de periódico.
Previsão	2024/ 2025	

Fonte: Elaborado pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão e colaboradores

Eixo IV de metas e ações para 2024-2027

EIXO IV: TECNOLÓGICO		
Meta 01:	Aquisição de equipamentos e materiais para acessibilidade e adaptação dos sistemas para garantir essa acessibilidade.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento de aquisição previsto no PDCIT 2022-2024.
Previsão	2024	
Meta 02:	Promover a acessibilidade comunicacional de 100% do conteúdo gráfico da UFOB.	AÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • A Dircom se compromete a manter os vídeos

Previsão	2024 – 2027	publicados pela instituição, com legendas e/ou janela de intérpretes. Nas redes sociais da UFOB, embutir texto descritivo na própria imagem e verificar a melhor forma de estrutura textual para a leitura dos programas de adaptação e adequá-los. Promover a acessibilidade comunicacional nas notícias veiculadas no portal e nas redes sociais da UFOB.
-----------------	-------------	---

Elaborado pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão e colaboradores

REFERÊNCIAS

ABNT NBR 9050:2020 - **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Disponível em:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefielddescription%5D_24.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000a**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000b**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº. 10.436 de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 15 ago.2019.

BRASIL. **Lei nº. 13.146 de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.html>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2016/lei-13409-28-dezembro-2016-784149-publicacaooriginal-151756-pl.html>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999** - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. **Decreto nº. 5.296/2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de

novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/96150/decreto-5626-05>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Decreto 5773 de 09 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Disponível em: <http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em 18 ago. 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 – dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil – PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7234.htm. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Decreto nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Decreto 7724 de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Portaria nº 2.678 de 24 de setembro de 2002. Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional. Disponível em: <<https://www.fnnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3494-portaria-mec-n%C2%BA-2678-de-24-de-setembro-de-2002>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Portaria nº 3.284 de 07 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. **e - MAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**; Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Brasília: MP, SLTI, 2011. Disponível em: <<http://emag.governoeletronico.gov.br/emag/emag-3.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Documento orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior. Secadi/Sesu-2013. Brasília/DF, 2013. Disponível em: <<http://portal/mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>. Acesso em: 10 setembro de 2019.

BRASIL. **Orientações para Implementação da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192. Acesso em: 15 ago. 2019.

MEC. **Aviso Circular MEC/GM, nº 277 de 08 de maio de 1996**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

MEC. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2019.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela Mão de Alice, O social e o Político na Pós-modernidade**. Coimbra, Portugal: Edições Almedina, 2013, livro em formato ebook. MEC. Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, princípios e programas. de 24 de abril de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2019.

MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012, aprovado em 06 de março de 2012**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 08 ago. 2019.

Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

DOCUMENTOS DA UFOB

UFOB. **Projeto Político Pedagógico**. Barreiras, 2016. Disponível em: https://ufob.edu.br/ppi/index.php/j-stuff_ Acesso em: 08 de mai. 2019. Acesso em: 02 set. 2019.

UFOB. **Resolução nº 003/2015, do Conselho Universitário.** Aprova a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em 19 de novembro de 2015.

UFOB. **Portaria nº 004/2017 – PROGRAF/UFOB.** Designa Comissão de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em 28 de abril de 2017.

UFOB. Portaria nº 14/2019 – PROGRAF/UFOB. Designa a Comissão de Inclusão e Acessibilidade – CIA da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, em 10 de setembro de 2019.

UFOB. **Documentos Orientadores do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.** Dispõe sobre orientações para o atendimento às Pessoas com Deficiência na UFOB. 2019 Disponível em: <https://prograf.ufob.edu.br/index.php/nucleo-de-acessibilidade-e-inclusao-nai/documentos-orientadores>. Acesso em: 17set. 2019.

UFOB. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 - 2023.** Barreiras, 2019. Disponível em: <https://pdi.ufob.edu.br/consulta-pdi>. Acesso em: 19 set. 2019. UFOB. Escritório de Arquitetura e Urbanismo – EAU, 2019.



PLANO DE ACESSIBILIDADE Nº 1/2024 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 11:20)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **PLANO DE ACESSIBILIDADE**, data de emissão: **15/04/2024** e o código de verificação: **a0541d2e57**

Primeira edição
25.08.2008

Válida a partir de
25.09.2008

Acessibilidade — Comunicação na prestação de serviços

Accessibility in communication and available services

Palavras-chave: Acessibilidade. Serviços. Pessoa com deficiência. Comunicação. Informação e troca de mensagens. Recursos de acessibilidade em comunicação.
Descriptors: Accessibility. Services. Disabled users. Communication. Information and exchange message. Accessibility resources in communication.

ICS 11.180.01

ISBN 978-85-07-00938-2

© ABNT 2008

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 2220-1762

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

Sumário

Página

Prefácio.....	v
Introdução	v
1 Escopo.....	1
2 Referências normativas	1
3 Termos e definições	2
4 Abreviaturas.....	4
5 Diretrizes para a comunicação na prestação de serviços	4
5.1 Informação	4
5.1.1 Atendimento para informação.....	4
5.1.2 Informação com redundância	5
5.2 Serviços ao público.....	6
5.2.1 Campanhas	6
5.2.2 Atendimento direto ao público.....	6
5.2.3 Atendimento ao público por meio de equipamentos.....	6
5.2.4 Atendimento ao público por meio de formulários	6
5.2.5 Centrais de atendimento de emergência	6
5.2.6 Atendimento ao consumidor.....	7
5.2.7 Serviços Jurídicos.....	7
5.3 Educação	7
5.3.1 Estabelecimentos de ensino	7
5.3.2 Acervo bibliográfico e recursos didáticos.....	9
5.4 Lazer e cultura	9
5.4.1 Museus, exposições e espaços culturais	9
5.4.2 Bibliotecas e centros de informática de uso público	10
5.4.3 Publicações e impressos.....	10
5.4.4 Espetáculos e programação envolvendo sons e imagens	10
5.5 Saúde	11
5.5.1 Estabelecimentos de saúde	11
5.5.2 Atendimento em estabelecimentos de saúde	12
5.6 Hospedagem e turismo.....	12
5.6.1 Estabelecimentos de hospedagem e turismo	12
5.6.2 Atendimento em estabelecimentos de hospedagem e turismo	13
5.7 Eventos esportivos.....	14
5.7.1 Edificações e espaços destinados a eventos esportivos	14
5.7.2 Atendimento em eventos esportivos.....	14
5.8 Serviços bancários.....	14
5.8.1 Estabelecimentos bancários e instituições financeiras.....	14
5.8.2 Atendimento em estabelecimentos bancários e instituições financeiras.....	15
5.9 Comércio	15
5.9.1 Centros de compras, hipermercados e similares	15
5.9.2 Atendimento em estabelecimentos comerciais	15
5.10 Eventos outros.....	16
5.10.1 Estabelecimentos destinados a eventos	16
5.10.2 Atendimento em palestras, seminários, programas de auditório, cultos religiosos e outros	17
5.11 Transporte de passageiros.....	17
5.11.1 Geral.....	17
5.11.2 Terminais de passageiros	18
5.11.3 Ponto de parada para embarque ou desembarque.....	19
5.11.4 Veículo	19
5.11.5 Casos específicos	19

ABNT NBR 15599:2008

5.12	Locais de trabalho	20
5.12.1	Estabelecimentos e postos de trabalho.....	20
5.12.2	Atendimento nos estabelecimentos e postos de trabalho.....	20
6	Diretrizes para identificação da acessibilidade.....	20
6.1	Símbolos de identificação da acessibilidade	20
6.1.1	Atendimento preferencial	20
6.1.2	Acessibilidade a pessoas com deficiência visual.....	21
6.1.3	Acessibilidade a pessoas com surdez e usuárias de LIBRAS	21
6.1.4	Acessibilidade a pessoas surdo-cegas.....	22
6.2	Acessibilidade por meio de equipamentos	23
6.2.1	Acessibilidade por meio de telefone com amplificador sonoro	23
6.2.2	Acessibilidade por meio de telefone para surdos	23
7	Requisitos, atitudes e procedimentos para serviços	25
7.1	Intérprete de LIBRAS.....	25
7.1.1	Serviços de intérprete de LIBRAS	25
7.1.2	Requisitos do profissional intérprete de LIBRAS	26
7.2	Articulador orofacial.....	26
7.2.1	Serviços de articulador orofacial	26
7.2.2	Requisitos do articulador orofacial	27
7.3	Guia intérprete	27
7.3.1	Serviços de guia intérprete	27
7.3.2	Requisitos do guia intérprete.....	27
7.4	Guia de cegos e de surdo-cegos	27
7.4.1	Cão-guia	27
7.4.2	Guia vidente de cegos.....	28
7.4.3	Guia intérprete de surdo-cegos	30
7.5	Descrição de imagens e sons	32
7.5.1	Serviços de descrição de imagens e sons	32
7.5.2	Requisitos da descrição de imagens e sons	32
Anexo A (informativo)	Recursos para acessibilidade na comunicação.....	33
A.1	Geral.....	33
A.2	Comunicação tátil.....	33
A.3	Comunicação visual	35
A.4	Comunicação sonora	37
Bibliografia	39

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidade, laboratório e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras das Diretivas ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 15599 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-40), pela Comissão de Estudo Acessibilidade em Comunicação (CE-40:000.03). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12, de 13.12.2007 a 11.02.2008, com o número de Projeto 40:000.03-001.

Introdução

A comunicação permeia a prestação de serviços: sem comunicação não há prestação de serviços. Assim como ocorre na comunicação, também a prestação de serviços envolve pelo menos um prestador ou emissor e outro, usuário ou receptor.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, passando pela Constituição Federal, de 1988, continuando com o Programa Nacional dos Direitos Humanos, de 1996, e a Lei da Acessibilidade, de 19.12.2000, todos esses ditames, bem como seus desdobramentos e regulamentações, impõem que haja equidade de direitos e acessibilidade.

Esta Norma fornece diretrizes que promovem a acessibilidade na prestação de serviços, contornando as barreiras de comunicação existentes, por meio do princípio da redundância. Destina-se ao uso pelos prestadores de serviço que buscam o atendimento à demanda das pessoas com dificuldades na comunicação, potencial mercado, e à legislação pertinente em vigor.

Nesta Norma, a Seção 5 discrimina as diretrizes para um elenco, não exaustivo, de 12 tipos de serviços. A Seção 6 descreve as diretrizes para identificação da acessibilidade a pessoas com deficiência sensorial, por meio do uso de símbolos. A Seção 7 trata dos requisitos, atitudes e procedimentos para que a comunicação se faça eficaz, por meio de intermediários.

Por meio de Tabelas, esta Norma relaciona recursos utilizados para acessibilidade em comunicação com respectivo público-alvo, permitindo ao projetista buscar melhor desempenho para atender ao usuário potencial.

Acessibilidade — Comunicação na prestação de serviços

1 Escopo

Esta Norma fornece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na prestação de serviços, consideradas as diversas condições de percepção e cognição, com ou sem a ajuda de tecnologia assistiva ou outra que complemente necessidades individuais.

Esta Norma, desenvolvida segundo os preceitos do Desenho Universal, se propõe a atender à maior gama possível de capacidades da população, para a emissão e recepção de mensagens. São também beneficiários da Acessibilidade em Comunicação na Prestação de Serviços os idosos que vão perdendo a visão e a audição com a idade, bem como as pessoas que não dominam o idioma português, sejam elas estrangeiras ou analfabetas.

Esta Norma aplica-se às informações e troca de mensagens necessárias na prestação de serviços. Para tanto, está fundamentada no princípio da redundância que requer múltiplos meios de transmissão, vias alternativas e atalhos, para a recepção da mensagem.

Esta Norma de maneira alguma esgota as possibilidades de combinação dos diferentes tipos de comunicação – sonora, visual, tátil, olfativa e gustativa – úteis na prestação de serviços.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento Técnico ABNT. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

Lei Federal nº 8160, de 08.01.1991, *Dispõe sobre o uso da Lei do Símbolo Internacional de Surdez*

ABNT NBR 9050:2004, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*

ABNT NBR 10152:1987, *Níveis de ruído para conforto acústico*

ABNT NBR 12179:1992, *Tratamento acústico em recintos fechados*

ABNT NBR 13434-1:2004, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto*

ABNT NBR 13434-2:2004, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*

ABNT NBR 13434-3:2005, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio*

ABNT NBR 15250:2005, *Acessibilidade em caixas de auto-atendimento bancário*

ABNT NBR 15290:2005, *Acessibilidade em comunicação na televisão*

ABNT NBR NM 313:2007, *Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência*

3 Termos e definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

acessibilidade

possibilidade e condição de alcance para utilização do meio físico, meios de comunicação, produtos e serviços, por pessoa com deficiência

3.2

barreiras à comunicação

qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sendo ou não de massa

3.3

braille

sistema, inventado por *Louis Braille* (1809-1852), de representação das letras do alfabeto, sinais matemáticos e de pontuação, números, notas musicais, simbologia química etc., formado por arranjos de pontos em relevo, dispostos em duas colunas de três pontos na *Cela Braille*.

3.4

comunicação

sistema de troca de mensagens que envolva pelo menos um emissor e outro, receptor

3.4.1

comunicação sonora

comunicação que acontece por meio de sons e requer a percepção auditiva para sua recepção

3.4.2

comunicação tátil

aquela que se dá, principalmente, por meio de símbolos gráficos com texturas diferenciadas e/ou em relevo ou pela emissão de impulsos vibratórios e requer a percepção tátil para sua recepção

3.4.3

comunicação visual

comunicação que se dá por meio de imagens e requer a percepção visual para sua recepção

3.5

deficiência sensorial

perda da capacidade de receber mensagens por um, ou mais de um, dos órgãos de percepção (visão, audição, olfato, paladar, tato); inclui a deficiência auditiva/surdez, a deficiência visual, a surdo-cegueira, a deficiência tátil e a múltipla deficiência sensorial

3.6

desenho universal

forma de conceber produtos, meios de comunicação, serviços e ambientes para serem utilizados por todas as pessoas, o maior tempo possível, sem a necessidade de adaptação, beneficiando pessoas de todas as idades e capacidades. O conceito de desenho universal tem como pressupostos:

- a) equiparação nas possibilidades de uso;
- b) flexibilidade no uso;
- c) uso simples e intuitivo;
- d) captação da informação;
- e) tolerância para o erro;
- f) dimensão e espaço para uso e interação.

3.7**dificuldade de fala**

dificuldade de coordenação da respiração, voz e articulação das palavras que prejudique a expressão oral

3.8**guia de balizamento**

elemento edificado ou instalado junto aos limites das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual

3.9**legenda detalhada**

inclui, além das falas dos personagens em cena, informações e falas de personagens em *off* (fora de cena) e a transcrição de sons não literais, desapercibidos sem o uso da audição

3.10**leitura de tela**

sistema que capta todas as informações textuais exibidas na tela do computador e as transmite através de voz sintetizada. Utiliza equipamentos da informática, como *software* e *hardware* específicos

3.11**leitura orofacial**

conhecida como leitura labial ou leitura da fala, consiste na interpretação visual da comunicação de um falante através da decodificação dos movimentos dos lábios e das expressões fornecidas pela contração dos músculos da face. É utilizada por uma parcela dos surdos e surdo-cegos

3.12**língua brasileira de sinais****LIBRAS**

língua de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui o sistema lingüístico de comunidades surdas do Brasil

3.13**linha-guia**

qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com deficiência visual que utilizem bengala de rastreamento

3.14**rota acessível**

trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc.

3.15**tecnologia assistiva**

conjunto de técnicas, aparelhos, instrumentos, produtos e procedimentos que visem auxiliar a mobilidade, a percepção e a utilização do meio ambiente e seus elementos por pessoa com deficiência

3.16**usabilidade**

medida da experiência e satisfação de um usuário ao interagir com um produto ou um sistema, seja um *site*, um *software* ou todo dispositivo operado por um usuário. A usabilidade é uma combinação dos fatores que afetam a experiência do usuário com o produto ou o sistema, quais sejam: facilidade de aprendizagem, eficiência do uso, memorização, frequência de erros e severidade, satisfação subjetiva

4 Abreviaturas

CAS	Central de Atendimento ao Surdo (ver Anexo A)
CC	<i>Closed Caption</i> ou legenda oculta
CD-ROM	Disco compacto para gravação e reprodução em computador
DVD	<i>Digital Versatile Disc</i> ou Disco Digital Versátil
FAX	Linha telefônica com aparelho reproduzidor de documento impresso
IP	<i>Internet Protocol</i> ou Protocolo Internet
K-7	Fita magnética para gravação de áudio e/ou vídeos
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais (ver Anexo A)
OCR	<i>Optical Character Recognition</i> ou Reconhecimento Ótico de Caracteres
SAP	<i>Secondary Audio Program</i> ou Programa Secundário de Áudio
SISO	Serviço de Intermediação Surdo Ouvinte
TPS	Telefone público para surdo (ver Anexo A)
TS	Telefone para surdo ou <i>Telecommunication Device for the Deaf – TDD / TTY</i>
TV	Redes televisivas

5 Diretrizes para a comunicação na prestação de serviços

5.1 Informação

5.1.1 Atendimento para informação

5.1.1.1 Toda informação deve ser prestada diretamente à pessoa com deficiência interessada, mesmo que a pergunta tenha vindo de seu acompanhante (guia intérprete, intérprete de LIBRAS ou outro). As orientações devem ser dirigidas ao real solicitante, não ao intermediário ou acompanhante.

5.1.1.2 Os serviços para informação direta ao usuário, disponíveis em balcões, *boxes*, *quiosques* ou similares, localizados em ambientes com grande fluxo de público (embarque e desembarque de terminais de transporte, ou entrada e saída de feiras, exposições e eventos turísticos etc.), devem incluir o atendimento:

- a) na língua portuguesa, em locução clara e suficientemente articulada que permita a leitura orofacial, sendo a informação gentilmente repetida até que seja compreendida;
- b) em LIBRAS, devidamente identificado com o Símbolo Internacional de Surdez, de acordo com 6.1.3;
- c) em LIBRAS tátil ou LIBRAS em campo visual reduzido, por surdo-cego ou guia intérprete apto a informar sobre o entorno e o contexto, devidamente identificado com o símbolo de surdo-cegueira, de acordo com 6.1.4.

5.1.1.3 As instituições públicas e empresas prestadoras ou concessionárias de serviços públicos devem divulgar amplamente os locais, dias e horários do serviço de informação, para orientação e instrução adequadas, especialmente destinado ao cidadão usuário de LIBRAS.

5.1.1.4 Toda informação visual em texto deve atender às necessárias condições para entendimento e legibilidade da redação, como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.5.

5.1.1.5 Toda informação tátil deve atender às necessárias condições para entendimento, de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, 5.6. Deve haver sinalização tátil no piso, como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.14, para orientação até o local de atendimento.

5.1.1.6 Toda informação sonora e verbal deve atender às condições para entendimento da oração, de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, 5.7. Estas condições devem ser aplicadas às informações sonoras faladas, gravadas, digitalizadas ou sintetizadas.

5.1.2 Informação com redundância

5.1.2.1 Toda informação exibida pela TV deve contemplar as formas de comunicação visual e sonora. Por exemplo, voz para informações em texto e legenda em texto para informações orais.

5.1.2.2 Informações essencialmente sonoras, como entrevistas disponíveis em arquivos de áudio, devem estar também disponíveis em texto, possibilitando sua edição em tipos ampliados, *braille* e caracteres em relevo.

5.1.2.3 Informações essencialmente visuais ou não textuais (gráficos, tabelas, imagens, legendas gráficas etc.) devem estar disponíveis nas versões:

- a) visual – com o conteúdo alternativo textual indispensável para a compreensão;
- b) sonora – por locução (uso da voz);
- c) tátil – em texturas diferenciadas, mapas táteis, caracteres em relevo etc.

5.1.2.4 Informações textuais constantes de material gráfico devem estar disponíveis nas versões:

- a) visual - com tipos ampliados;
- b) sonora - em meio magnético (fita *k-7*, disquetes, *CD* etc.)
- c) tátil - *braille* e caracteres em relevo.

Quando em meio digital, as informações devem ser processáveis por sistemas de leitura e ampliação de tela e outros que a tecnologia permitir.

5.1.2.5 Sistemas informatizados, para informação direta ao usuário, devem ter disponíveis:

- a) programa de ampliação de tela;
- b) sistema composto por leitor de tela, sintetizador de voz e *display braille*.

5.1.2.6 Painéis eletrônicos, monitores de vídeo ou qualquer dispositivo utilizado para transmitir informações textuais devem:

- a) estar associados a sinais de luz, para alertar pessoas com deficiência auditiva/surdez e surdo-cegos;
- b) estar sincronizados com informação sonora verbalizada, para atender às pessoas com deficiência visual.

5.1.2.7 A sinalização indicativa de atendimento prioritário ou uso preferencial deve indicar os beneficiários desse direito por meio de símbolos de acordo com 6.1.1.

5.1.2.8 A sinalização de orientação e os procedimentos para utilização dos equipamentos de segurança e das facilidades existentes em situações de emergência devem estar de acordo com 5.12.2.5.

5.2 Serviços ao público

5.2.1 Campanhas

Campanhas institucionais de prevenção de doenças e acidentes e de promoção da cidadania devem utilizar os recursos de acessibilidade em comunicação, com redundância, como mostrado no Anexo A.

5.2.2 Atendimento direto ao público

5.2.2.1 Todo atendimento direto ao público deve ser prestado por pessoas que tenham o domínio das necessidades das pessoas com deficiência e das especificidades dos surdos oralizados. Pelo menos um atendente deve ter articulação orofacial que permita a leitura labial.

5.2.2.2 Todo atendimento que disponha de intérprete de LIBRAS deve:

- a) estar identificado com o símbolo internacional de surdez, de acordo com 6.1.3;
- b) ter os locais, dias e horários do atendimento divulgados.

5.2.2.3 É recomendado que empresas prestadoras ou concessionárias de serviços públicos tenham disponível atendimento por meio do *teletouch*, para o cidadão surdo-cego.

5.2.3 Atendimento ao público por meio de equipamentos

5.2.3.1 Os serviços de atendimento ao público, seja via telefone, equipamento de auto-atendimento ou *Internet*, de empresas prestadoras ou concessionárias do serviço devem:

- a) propiciar tempo, segundo os critérios da usabilidade, para que as pessoas com deficiência possam utilizar esses serviços com autonomia;
- b) ter disponíveis, para consulta e resposta ao cidadão, múltiplos meios de comunicação: correio eletrônico, fax, telefone, TS, CAS, SISO, *videophone*, atendimento *on-line* via *Internet* etc.

5.2.3.2 Todo atendimento ao cidadão através de linha telefônica com TS deve estar identificado com o símbolo de telefone para surdo, de acordo com 6.2.2, na lista telefônica e em outros meios de divulgação.

5.2.4 Atendimento ao público por meio de formulários

5.2.4.1 Os formulários impressos devem oferecer o recurso do “tipo ampliado” (para baixa visão). Os formulários digitais devem estar em formato que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.2.4.2 A orientação para o preenchimento de formulários deve estar disponível nas formas visual, sonora e tátil (no próprio local ou via *Internet*) e, quando em formato digital, deve permitir o processamento por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.2.4.3 Quando houver a possibilidade de preenchimento do formulário nas próprias empresas prestadoras ou concessionárias do serviço, os equipamentos devem dispor da tecnologia assistiva específica para que as pessoas com deficiência possam utilizá-los com autonomia. Por exemplo: teclados e *mouses* alternativos, ampliadores de tela, sistemas de inversão de cores e leitor de tela com síntese de voz, programa tradutor de texto para impressão em *braille*, entre outras.

5.2.5 Centrais de atendimento de emergência

Toda central de atendimento de serviços de emergência deve:

- a) receber ligações telefônicas providas de TS e de telefones celulares com mensagem de texto;

- b) ter pessoal com noções de LIBRAS e de LIBRAS tátil, de modo a se comunicar e interagir com o usuário de LIBRAS, em atendimento de emergência. Por exemplo: pedido de resgate ou ambulância.

5.2.6 Atendimento ao consumidor

5.2.6.1 Para reclamação, consulta e resposta ao consumidor, devem estar disponíveis múltiplos meios de comunicação, como correio eletrônico, *fax*, telefone, TS, CAS ou SISO, *Internet on line* ou outros, devidamente identificados no local do serviço e nos meios de divulgação, de acordo com a Seção 6.

5.2.6.2 Todo serviço de atendimento ao consumidor, via *Internet*, deve estar em formato digital que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.2.6.3 Todo serviço de atendimento ao consumidor (serviços 0800 e 0300) com TS instalado deve estar sinalizado, com o símbolo internacional de telefone para surdo, de acordo com 6.2.2, no aparelho, na lista telefônica e em outros meios de divulgação.

5.2.6.4 Todo serviço de atendimento ao consumidor (serviço 0800) deve estar apto a fornecer informações e esclarecimentos, para pessoas com deficiência visual ou auditiva.

5.2.6.5 Todo serviço de atendimento direto ao consumidor, por meio de funcionário com conhecimento de LIBRAS, deve estar identificado e ser divulgado com o símbolo internacional de surdez, de acordo com 6.1.3.

5.2.6.6 Os conteúdos de rótulos, manuais de utilização, bulas ou qualquer outro material em texto – contas, faturas e cobranças de cartão de crédito, multas, impostos, taxas e outros – devem estar disponíveis em *braille*, disquetes ou fitas *k-7* ou outros meios eletrônicos (páginas na *Internet*, correio eletrônico etc.) em formato digital, que possam ser processados por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.2.7 Serviços Jurídicos

Audiências jurídicas e processos judiciais, em geral, devem promover a explicitação dos termos de qualquer documento:

- a) em LIBRAS, antes deste ser firmado por pessoa surda usuária de LIBRAS;
- b) em LIBRAS tátil, *Tadoma*, escrita na palma da mão ou alfabeto datilológico, conforme o uso preferencial, antes deste ser firmado por pessoa surdo-cega;
- c) em *braille*, antes deste ser firmado por pessoa cega, com baixa visão ou surdo-cega, usuária do sistema *braille*;
- d) em tipologia ampliada, seguindo a preferência de uso, antes de ser firmado por pessoa com baixa visão.

5.3 Educação

5.3.1 Estabelecimentos de ensino

5.3.1.1 Os ambientes de ensino devem prover:

- a) mapas táteis, com a descrição de seus espaços (ver Tabela A.1 no Anexo A);
- b) espaços construídos e sinalizados, como especificado na ABNT NBR 9050;
- c) salas de aula devidamente iluminadas;
- d) salas de aula com conforto acústico para viabilizar a comunicação, com ou sem amplificação sonora, como especificado nas ABNT NBR 10152 e ABNT NBR 12179;

- e) segurança e conforto ao aluno, inclusive nos brinquedos e mobiliário;
- f) alarmes sonoros e visuais como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.15;
- g) sinalização luminosa intermitente (tipo *flash*), para avisos de:
 - intervalo e de mudança de professor, na cor amarela;
 - incêndio ou perigo, em vermelho e amarelo, com *flashes* mais acelerados.

NOTA A cor amarela é necessária para dar condições de visualização às pessoas com baixa visão.

5.3.1.2 As escolas devem prover recursos materiais e tecnologias assistivas que viabilizem o acesso ao conhecimento, tais como:

- a) recursos óticos para ampliação de imagens (lupas eletrônicas, programa de ampliação de tela, circuito fechado de TV);
- b) sistema de leitura de tela, com sintetizador de voz e *display braille*;
- c) computadores com teclado virtual, *mouse* adaptado e outras tecnologias assistivas da informática;
- d) máquinas de escrever em *braille* à disposição dos alunos;
- e) gravadores de fita, máquinas para anotação em *braille*, computador com *software* específico, *scanners*, impressoras em *braille*;
- f) aparelhos de TV, com dispositivos receptores de legenda oculta e audiodescrição e tela com dimensão proporcional ao ambiente, de modo a permitir a identificação dos sinais, sejam das personagens, do narrador ou do intérprete de LIBRAS, nas aulas coletivas;
- g) aparelhos de vídeos, *CD-Rom* e *DVD*;
- h) sistema de legendas em texto, por estenotipia, reconhecimento de voz, ou outro, para aulas do ensino médio e/ou superior.

5.3.1.3 O setor educacional deve prover as necessidades de alunos com deficiência de comunicação (sensorial, cognitiva, dificuldade de fala e coordenação motora). A equipe de profissionais deve:

- a) ler e escrever *braille*;
- b) conhecer e utilizar algum sistema de leitura de tela;
- c) passar os textos para a forma sonora adequada (magnética ou digital acessível);
- d) anotar as aulas para alunos que necessitem desse apoio;
- e) ser fluente em LIBRAS e/ou LIBRAS Tátil;
- f) viabilizar aulas em LIBRAS, na educação infantil e no ensino fundamental.
- g) viabilizar aulas para surdo-cegos e alunos com múltiplas deficiências;
- h) interpretar em LIBRAS as aulas do ensino médio e/ou superior.

5.3.2 Acervo bibliográfico e recursos didáticos

5.3.2.1 O acervo bibliográfico deve contemplar versões para os diversos sentidos de percepção:

- a) material didático e lúdico que estimule o tato, olfato, paladar, visão e/ou audição;
- b) programas educativos com recursos de acessibilidade, como especificado na ABNT NBR 15290:2005, Seção 8;
- c) gravações sonoras correspondentes ao programa em estudo;
- d) recursos de apoio em LIBRAS, tais como fitas *VHS*, *CD-Rom* interativos, *DVD*, dicionários ilustrados e outros.

5.3.2.2 O acervo bibliográfico das escolas infantis, de nível médio ou superior deve ter disponíveis livros digitalizados, em formato digital, que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.3.2.3 Os recursos didáticos, instrucionais e metodológicos devem contemplar todas as formas de comunicação: visual, oral, descritiva, gestual, sonora etc., com uso de material concreto e tangível sempre que necessário.

5.3.2.4 A produção editorial deve estar também disponível:

- a) em exemplares gravados em formato digital que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela, com as devidas proteções tecnológicas (codificação, cifragem ou outras);
- b) em *braille* e em alfabeto *Moon*, utilizado pelos surdo-cegos (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.3.2.5 Desenhos, imagens, gráficos e outros materiais em tinta devem ter sua versão ampliada e em relevo, para viabilizar a escolarização de alunos com baixa visão.

5.3.2.6 Escolas, bibliotecas e demais espaços educativos devem prover equipamentos e programas de computador com interfaces específicas, como ampliadores de tela, sintetizadores de voz, impressoras e conversores *braille*, entre outras possibilidades.

5.3.2.7 Toda programação de TV, com cunho educativo, deve ter recursos de acessibilidade em comunicação, como especificado na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4, Seção 6 e Seção 7.

5.4 Lazer e cultura

5.4.1 Museus, exposições e espaços culturais

Os museus, espaços de exposição e espaços culturais devem ter disponíveis e oferecer:

- a) espaço livre de barreiras que impeçam o acesso aos equipamentos ou tornem o caminho inseguro ou perigoso, construído e sinalizado como especificado na ABNT NBR 9050;
- b) atendimento especializado em LIBRAS e por meio de articulador orofacial, devidamente sinalizado e divulgado em todo material promocional;
- c) planos ou mapas táteis ou maquetes com a descrição de seus espaços (ver Tabela A.1 no Anexo A);
- d) gravações com a descrição dos ambientes, dos percursos e roteiros dos pontos de interesse e das obras;
- e) exemplares de libretos e programas, de eventos e exposições, em *braille* e em tipos ampliados;
- f) etiquetas e textos com versões em *braille* e em tipos ampliados, fixados de forma a poderem ser lidos tanto por pessoas que estejam em pé, como por pessoas sentadas, de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, 4.7 e Seção 5;

- g) serviço especializado de acompanhante para servir de guia a pessoas com deficiência visual e surdo-cegos devidamente divulgado, em meio sonoro ou tátil, e sinalizado de acordo com 6.1.2 e 6.1.4;
- h) outras formas de interação e conhecimento das obras de arte expostas, tais como réplicas em escala reduzida ou a descrição dos trabalhos em locução.

5.4.2 Bibliotecas e centros de informática de uso público

As bibliotecas, centros de informática e similares de uso público devem dispor de:

- a) espaço construído e sinalizado como especificado na ABNT NBR 9050;
- b) pessoal capacitado para atendimento de pessoas com deficiência;
- c) acervo com versões de obras em meio sonoro e visual, ou serviços para que a versão alternativa seja obtida e utilizada, tais como:
 - programa de ampliação de tela;
 - sistema de leitura de tela, sintetizador de voz e *display braille*;
 - *thermoform* e impressora *braille* ou sistema de leitura de tela que tenha interação com linhas *braille*;
 - *scanner*, com sistema para reconhecimento ótico de caracteres;
 - outros dispositivos facilitadores e adaptados para pessoa com deficiência, como resenhas gravadas em vídeo ou *DVD*, com a informação cultural e social;
 - obras da literatura interpretadas em LIBRAS, *braille* ou formato *Daisy*.

5.4.3 Publicações e impressos

5.4.3.1 Toda publicação literária deve estar disponível:

- a) em exemplares gravados em meio magnético (disquetes, *CD* etc.); ou
- b) em formato digital que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela, com as devidas proteções tecnológicas (codificação, cifragem ou outras).

5.4.3.2 Os impressos em papel (jornais, revistas, livros, folhetos etc.) devem ter versão:

- a) sonora em formato magnético; ou
- b) digital que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.4.4 Espetáculos e programação envolvendo sons e imagens

5.4.4.1 Nos espetáculos de sons e imagens realizados em ambientes abertos, ao ar livre ou em ambientes fechados, como teatros, cinemas e pavilhões, deve ser fornecida a descrição resumida das imagens:

- a) em locução ou uso da voz;
- b) em sistema de áudio com a descrição das imagens e sons; ou
- c) em impressos em *braille*.

5.4.4.2 Em espetáculos musicais, devem estar disponíveis exemplares do programa com resumo da narrativa (sinopse) ou letra das músicas.

5.4.4.3 Em peças teatrais, é recomendada a utilização de recursos e tecnologia assistiva como telões legendados ou outro sistema de legendas em texto.

5.4.4.4 A exibição de filmes em salas de cinema deve atender às condições de acessibilidade em comunicação, com a utilização dos recursos de:

- a) legenda detalhada em português, com características especificadas na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4;
- b) dublagem para o português, quando o idioma original for estrangeiro;
- c) sistema de áudio para descrição de imagens e sons incompreensíveis ou despercebidos, sem o uso da visão.

5.4.4.5 A programação de filmes exibidos pela TV deve atender às condições de acessibilidade na comunicação e oferecer as opções de: idioma original e versão dublada, com os recursos de legenda oculta (CC) e audiodescrição, como especificado na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4 e Seção 6. Filmes falados em português devem dispor de CC com legenda detalhada, em português.

5.4.4.6 Programas infantis exibidos pela TV, como desenhos, histórias, contos e outros, educativos ou não, destinados a crianças não alfabetizadas, devem ter recursos de acessibilidade em comunicação, como especificado na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4, Seção 6 e Seção 7, com o intuito de:

- a) privilegiar a interpretação de LIBRAS para crianças surdas ainda sem fluência na leitura da língua portuguesa;
- b) oferecer legenda detalhada em língua portuguesa, para estimular a leitura pelas crianças surdas;
- c) oferecer sistema de áudio com descrição de imagens e sons, para atender às crianças cegas.

5.4.4.7 A programação veiculada pela TV deve ter recursos de acessibilidade em comunicação, como especificado na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4, Seção 6 e Seção 7.

5.4.4.8 As vídeo-locadoras devem ter disponíveis e oferecer:

- a) exemplares em sistemas *VHS* e *DVD*, com os diferentes recursos de acessibilidade em comunicação de acordo com a ABNT NBR 15290:2005, Seção 8;
- b) listagem do seu acervo em formato digital que possa ser processado por sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.5 Saúde

5.5.1 Estabelecimentos de saúde

5.5.1.1 Os estabelecimentos de saúde devem prover ambientes de uso público, construídos e sinalizados como especificado na ABNT NBR 9050 e mapas táteis com a descrição dos espaços (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.5.1.2 Hospitais, clínicas e demais instituições de assistência à saúde devem possibilitar a marcação de consultas e outras informações por múltiplos meios de comunicação, devidamente identificados na lista telefônica e em outros meios de divulgação:

- a) *Internet*, correio eletrônico, fax, telefone, TS, *videophone*;
- b) CAS – Central de Atendimento ao Surdo;
- c) SISO – Serviço de Intermediação Surdo Ouvinte.

5.5.1.3 Hospitais, clínicas e demais instituições de assistência à saúde devem utilizar sistemas distintos para chamada do paciente para atendimento, visando atender ao princípio da redundância na informação:

- a) placas de comunicação visual, eletrônicas ou não, onde conste a senha ou o nome do paciente, para chamada de pessoas surdas e surdo-cegas;
- b) painel eletrônico provido de dispositivo de áudio ou sistema sonoro, informando a senha ou o nome do paciente, para chamada de pessoas com deficiência visual.

5.5.2 Atendimento em estabelecimentos de saúde

5.5.2.1 Hospitais, clínicas e demais instituições de assistência à saúde devem:

- a) prover a seus médicos, enfermeiras e atendentes, conhecimentos sobre as necessidades e limitações na comunicação de pessoas com deficiência visual, auditiva/surdez, surdo-cegueira, deficiência múltipla ou dificuldade de fala, e devem fazer constar as necessidades do paciente, nas fichas e demais listagens;
- b) identificar o atendimento especial em LIBRAS com o símbolo internacional de surdez, de acordo com 6.1.3, na edificação, nos materiais de divulgação e no uniforme dos atendentes;
- c) prover atendimento com apoio de intérprete de LIBRAS e guia intérprete para surdo-cegos, em consultas, internações e atendimento de emergência por convênio, plantão ou meios eletrônicos.

5.5.2.2 Médicos, enfermeiras e atendentes devem permitir e aguardar que receitas e orientações sejam registradas pela pessoa com deficiência visual (em *braille* ou gravadas em meio magnético ou eletrônico).

5.5.2.3 As páginas da *Internet (sites)* de fabricantes de remédios devem estar em formato digital que possa ser processado por sistema de leitura e ampliação de tela e ter disponíveis para consulta as bulas dos medicamentos.

5.5.2.4 Toda embalagem de medicamentos e/ou de produtos farmacêuticos deve ter inscrição em *braille* contendo:

- a) nome comercial e/ou princípio ativo;
- b) dosagem e data de validade;
- c) número do serviço de atendimento ao consumidor (serviço 0800).

5.6 Hospedagem e turismo

5.6.1 Estabelecimentos de hospedagem e turismo

5.6.1.1 Os ambientes dos estabelecimentos de hospedagem e turismo devem prover mapas táteis do espaço de uso do público (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.6.1.2 Todo estabelecimento de hospedagem deve ter disponíveis no mínimo:

- a) marcação em *braille* nas portas dos quartos e demais ambientes de uso dos hóspedes;
- b) lista telefônica interna e informações sobre serviços em *braille*, tipologia ampliada (lupa eletrônica ou circuito fechado de TV) e meios eletrônicos sonoros (fitas *k-7* ou outros).

5.6.1.3 O sistema magnético de tranca das portas dos quartos deve permitir autonomia ao usuário com deficiência visual ou surdo-cego. Informações em relevo, ranhuras ou cortes devem ser utilizadas nos escaninhos de leitura e nos cartões magnéticos, para possibilitar tal autonomia.

5.6.1.4 Estabelecimentos que dispuserem de elevadores devem atender à ABNT NBR NM 313.

5.6.1.5 Todo estabelecimento de hospedagem deve prover sistema de comunicação para situações de emergência nos elevadores e demais dependências de uso do público. Este sistema deve ser acessível a pessoas surdas, surdo-cegas e com dificuldade de fala.

5.6.1.6 As unidades habitacionais de estabelecimento de hospedagem, acessíveis a pessoas com deficiência sensorial ou dificuldade de fala, devem oferecer:

- a) aparelho de TV com dispositivos receptores de legenda oculta e audiodescrição;
- b) telefone com *display braille* ou com *tipologia ampliada*; ou
- c) TS, telefone com amplificador de sinal ou *videophone*; e
- d) sinalização luminosa intermitente (tipo *flash*) para:
 - batidas na porta ou campainha, em amarelo;
 - alarme de emergência (incêndio ou perigo) na cor vermelha.

NOTA A cor amarela é necessária para dar condições de visualização às pessoas com baixa visão.

5.6.1.7 A comunicação entre o quarto acessível à pessoa com deficiência auditiva/surdez ou com dificuldade de fala e os demais setores do estabelecimento deve ser viabilizada por sistema que transmita e receba mensagem em texto.

5.6.2 Atendimento em estabelecimentos de hospedagem e turismo

5.6.2.1 Agências de viagem e turismo, redes hoteleiras, locadoras de automóveis, restaurantes, pontos turísticos, postos de informações turísticas e demais prestadores de serviços turísticos (eventos, museus, teatros etc.) devem dispor de meios de comunicação acessíveis a pessoas com deficiência sensorial, para consulta, reserva e resposta. Devem possibilitar no mínimo a comunicação visual e sonora, via voz (ver Tabelas A.2 e A.3 no Anexo A).

5.6.2.2 Agências de turismo devem prestar informações sobre as condições de acessibilidade em comunicação, encontradas nos estabelecimentos de hospedagem e viagens de turismo.

5.6.2.3 Todo serviço de atendimento e de informações prestado por empresas que atuem com o turismo, via *Internet*, deve ser apresentado em formato digital que possa ser processado por sistema de leitura e ampliação de tela.

5.6.2.4 Os serviços de turismo devem prover treinamento de seus funcionários em LIBRAS e LIBRAS tátil.

5.6.2.5 Todo serviço turístico e serviço de recepção e de guia turístico deve estar identificado e ser divulgado:

- a) com o símbolo internacional de surdez, de acordo com 6.1.3, quando viabilizado por meio de LIBRAS;
- b) com o símbolo da surdo-cegueira, de acordo com 6.1.4, quando houver atendimento por meio de LIBRAS tátil;
- c) com o símbolo internacional de pessoas com deficiência visual, de acordo com 6.1.2, quando forem viabilizadas informações por *braille*, *tipologia ampliada*, descrição em áudio (de imagens, sons e outras)

5.6.2.6 Para que o hóspede ou turista surdo ou surdo-cego usuário de LIBRAS possa identificar os funcionários com conhecimento de LIBRAS, estes funcionários devem estar identificados com o símbolo internacional de surdez de acordo com 6.1.3.

5.6.2.7 Hotéis e restaurantes devem treinar os seus funcionários para a comunicação com pessoas com deficiência, principalmente no que diz respeito aos serviços de quarto, restaurante e recepção.

5.6.2.8 Hotéis, restaurantes e salas de refeição devem dispor de no mínimo um exemplar atualizado, impresso em *braille* e em tipologia ampliada:

- a) do cardápio;
- b) das facilidades e serviços oferecidos.

5.7 Eventos esportivos

5.7.1 Edificações e espaços destinados a eventos esportivos

5.7.1.1 Espaços para espetáculos desportivos e outras atrações devem, para atender à demanda, dispor de recursos de acessibilidade em comunicação (ver Tabelas A.1, A.2, A.3 e A.4, no Anexo A), tais como:

- a) planos ou mapas táteis ou maquetes com a descrição de seus espaços;
- b) gravações com percursos e roteiros;
- c) placas, eletrônicas ou não, de comunicação visual para todas as informações transmitidas por alto-falantes;
- d) telefones, TPS e *videophone*, devidamente identificados e sinalizados;
- e) sistema de legendas em texto (por meio de telão, sistema de transcrição de fala eletrônico ou outro).

5.7.1.2 Os programas e outros impressos informativos, como tabelas de campeonato e informações sobre os times, devem ser impressos em *braille*, em tipologia ampliada ou estar disponíveis em meios eletrônicos sonoros, ou estar disponíveis em terminal com microcomputador dotado de sistema de leitura e ampliação de tela.

5.7.2 Atendimento em eventos esportivos

5.7.2.1 Os espetáculos desportivos e outras atrações devem dispor de:

- a) serviço especializado de acompanhante para servir de guia a pessoas com deficiência visual e surdo-cegos, com ou sem agendamento, devidamente divulgado e sinalizado de acordo com 6.1.2 e 6.1.4;
- b) intérprete de LIBRAS para atender a pessoas com deficiência auditiva.

5.7.2.2 Nos eventos esportivos em que haja a participação de atletas, surdos ou surdo-cegos, usuários de LIBRAS, os árbitros, técnicos e outros profissionais afetos devem ter os conhecimentos básicos de LIBRAS. A sinalização por apitos deve ser complementada ou substituída por sinais com bandeira vermelha.

5.8 Serviços bancários

5.8.1 Estabelecimentos bancários e instituições financeiras

5.8.1.1 Os ambientes dos estabelecimentos bancários e instituições financeiras devem prover mapas táteis do espaço de uso público, atendendo aos critérios de acessibilidade (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.8.1.2 Os equipamentos de auto-atendimento devem prover recursos específicos de comunicação e informação para as pessoas com deficiência visual e auditiva, como especificado na ABNT NBR 15250.

5.8.2 Atendimento em estabelecimentos bancários e instituições financeiras

5.8.2.1 Estabelecimentos bancários e instituições financeiras devem capacitar funcionários, contratados e prestadores de serviços para atendimento às pessoas com deficiência.

5.8.2.2 Os serviços de atendimento ao público, seja via telefone, caixas automáticos ou *Internet*, de empresas bancárias devem propiciar tempos adequados, segundo critérios da usabilidade, para que os clientes com deficiência possam utilizar esses serviços com autonomia, como especificado na ABNT NBR 15250.

5.8.2.3 Estabelecimentos bancários e instituições financeiras devem oferecer às pessoas com deficiência:

- a) tecnologias que permitam a compreensão de cláusulas contratuais, abertura e movimentação de contas e investimentos e o uso de cartões magnéticos;
- b) múltiplos meios de comunicação, para consulta e resposta ao cliente usuário, tais como: *Internet*, correio eletrônico, *fax*, telefone, TS, *videophone*, CAS ou SISO;
- c) mediante solicitação, cópia do documento em meio eletrônico, *braille* e tipologia ampliada e conceder prazo para que os contratantes (principalmente surdos usuários de LIBRAS) possam tomar pleno conhecimento das cláusulas, antes dos contratos serem firmados;
- d) formas de atendimento personalizado que proporcione autonomia, segurança e sigilo das informações, sem utilização de intermediário.

5.9 Comércio

5.9.1 Centros de compras, hipermercados e similares

5.9.1.1 Centros de Compras, hipermercados e demais estabelecimentos comerciais que contenham diversos ambientes internos de circulação de público devem prover mapas táteis do espaço utilizado (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.9.1.2 Os equipamentos de auto-atendimento devem prover recursos específicos de comunicação e informação para pessoas com deficiência visual e auditiva, como especificado na ABNT NBR 15250.

5.9.1.3 Centros de compras, hipermercados e similares devem prover:

- a) informações sobre as ofertas, em meio visual e sonoro;
- b) informações sobre data de validade dos produtos em meio tátil e visual;
- c) equipamento para leitura do código de barras em meio tátil e visual.

5.9.1.4 Os equipamentos utilizados para transferência eletrônica de fundos, nos pontos de pagamento das compras, devem permitir seu uso com autonomia, segurança e privacidade, por pessoa com deficiência.

5.9.2 Atendimento em estabelecimentos comerciais

5.9.2.1 Os supermercados, centros comerciais e similares devem ter disponíveis pessoas treinadas e habilitadas nos procedimentos necessários para auxiliar pessoas com deficiência para:

- a) acompanhar pessoas cegas e surdo-cegas até o local onde estão os produtos, atentando para informar a direção dos deslocamentos (direita, esquerda, frente, atrás);
- b) informar sobre características e preços de produtos;
- c) alcançar eventuais produtos que estejam fora da área de alcance manual.

5.9.2.2 O atendimento realizado por meio de LIBRAS, em estabelecimentos comerciais, hipermercados, *shoppings* e outros, para vendas, crediário, reclamações e informações, deve ser adequadamente identificado, sinalizado e divulgado com o símbolo internacional de surdez, de acordo com 6.1.3.

5.9.2.3 Para que o consumidor surdo ou surdo-cego usuário de LIBRAS possa identificar os funcionários com conhecimento de LIBRAS, estes funcionários devem portar o símbolo internacional de surdez em seus uniformes.

5.9.2.4 Em transações comerciais e na hipótese de surgir a necessidade de auxílio, deve ser permitido à pessoa com deficiência visual eleger seu ajudante entre quem quer que seja (um guarda, um parente, um secretário, um leitor etc.).

5.9.2.5 Os serviços de telecompras devem:

- a) possibilitar o atendimento de chamadas feitas a partir de TS, *videophone* ou CAS (deve ser divulgada a existência de número específico para atendimento de TS ou CAS);
- b) ser compatíveis com sistemas de leitura e ampliação de tela.

5.10 Eventos outros

5.10.1 Estabelecimentos destinados a eventos

5.10.1.1 Os espaços destinados à realização de palestras, seminários, programas de auditório, cultos religiosos, entre outros, devem oferecer condições de luminosidade, acústica e propagação do som, com ou sem amplificação sonora, bem como correta disposição dos lugares, de forma a permitir:

- a) a visualização da interpretação do português oral para LIBRAS;
- b) a visualização da articulação orofacial ou da legenda em texto;
- c) a audição da tradução de LIBRAS para a língua portuguesa, quando houver a participação de ouvintes;
- d) a atuação do guia intérprete junto ao surdo-cego.

5.10.1.2 Auditórios e salões para eventos devem oferecer correta disposição e a reserva de lugares, de modo a atender às necessidades da platéia quanto às condições de luminosidade e de acústica e propagação do som, de forma a permitir:

- a) a visualização do articulador orofacial ou da legenda em texto, pelos interessados;
- b) a atuação do intérprete de LIBRAS, com segurança e desenvoltura;
- c) a visualização do intérprete de LIBRAS, pelos usuários surdos;
- d) a visualização dos gestos do guia intérprete (LIBRAS em campo reduzido), pelos surdo-cegos;
- e) que a apresentação seja vista e ouvida pelo intérprete de LIBRAS e pelo guia intérprete;
- f) que a tradução de LIBRAS para a língua portuguesa seja ouvida e entendida pelo público.

5.10.1.3 Nas reuniões, palestras, seminários, programas de auditório, cultos religiosos entre outros, devem ser utilizadas tecnologias assistivas, segundo as necessidades da platéia:

- a) sistema de transcrição simultânea das falas em texto (por estenotipia, estenografia computadorizada, *software* de reconhecimento da fala ou outro);

- b) sistema de áudio com descrição de imagens e sons por fones de ouvido (como em tradução simultânea). Filmes, fotos, tabelas, gráficos e imagens outras devem ser descritos por meios eletrônicos sonoros;
- c) telões com intérprete de LIBRAS;
- d) telões com articulador orofacial;
- e) reserva de lugares para a atuação do guia intérprete que utilize LIBRAS tátil ou fala ampliada junto ao ouvido do surdo-cego.

5.10.2 Atendimento em palestras, seminários, programas de auditório, cultos religiosos e outros

5.10.2.1 Eventos como reuniões, palestras, fóruns, encontros, oficinas, depoimentos, entre outros, devem dispor e oferecer:

- a) informações sobre o conteúdo da apresentação, simultaneamente, em texto e locução;
- b) intérprete de LIBRAS para as pessoas surdas usuárias de LIBRAS;
- c) articulador orofacial para os surdos oralizados.

5.10.2.2 O conteúdo ou resumo dos temas que serão apresentados, com vocabulário específico, novos termos, siglas e abreviaturas, deve ser fornecido aos intérpretes e articuladores, em tempo hábil, para que seja estudado antes do decorrer do evento.

5.10.2.3 Programas de auditório e cultos que acolham em sua assistência, ou em seus púlpitos, palcos etc., pessoas surdas, surdo-cegas, usuárias de LIBRAS ou oralizadas devem ter disponíveis e oferecer:

- a) sistema de legendas em texto;
- b) articulador orofacial, quando necessário;
- c) intérprete de LIBRAS;
- d) guia intérprete.

5.10.2.4 Conteúdos das apresentações disponíveis em texto devem estar também disponíveis em *braille*, em meio magnético ou eletrônico sonoro (fita *k-7*, disquete, *CD* etc.), em formato digital que possa ser processado por sistema de leitura e ampliação de tela.

5.10.2.5 Em eventos cobertos por fotógrafos e cinegrafistas, a movimentação e atuação destes profissionais não deve interromper o contato visual entre as pessoas surdas e o intérprete de LIBRAS ou articulador orofacial, seja pela iluminação, ofuscamento por *flashes* ou pelo próprio posicionamento do profissional.

5.11 Transporte de passageiros

5.11.1 Geral

Os serviços prestados pelo sistema de transporte de passageiros, inclusive aqueles especialmente destinados à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, devem ser divulgados, com redundância, de forma visual, sonora e tátil.

5.11.1.1 Deve haver informação precisa e atualizada, de acordo com 5.1, para orientar quanto às facilidades existentes:

- a) atendimento preferencial;
- b) para aquisição e pagamento de bilhete ou de créditos de viagem;
- c) identificação da linha;

- d) tipo de veículo;
- e) itinerário;
- f) tarifa;
- g) tempo de viagem;
- h) locais de embarque e desembarque;
- i) serviços de auxílio para embarque e desembarque;
- j) locais de parada;
- k) tempo de parada;
- l) serviço de transporte de bagagens;
- m) serviço de transporte de tecnologia assistiva: cadeira de rodas, muletas, andador, outros;
- n) acesso e transporte de cão-guia;
- o) procedimentos em situações de emergência.

5.11.1.2 Toda e qualquer informação sonora deve estar sincronizada com equivalente informação visual.

5.11.1.3 As informações visual em texto, tátil ou sonora e verbal devem estar de acordo com 5.1.1.4, 5.1.1.5 e 5.1.1.6, respectivamente.

5.11.1.4 O atendimento prioritário ou uso preferencial deve ser sinalizado de acordo com 6.1.1.

5.11.1.5 A sinalização de orientação e os procedimentos para utilização dos equipamentos de segurança e das facilidades existentes em situações de emergência devem estar de acordo com 5.12.2.5.

5.11.1.6 A necessidade de atendimento especial para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida durante a viagem deve ser:

- a) informada na aquisição de passagem;
- b) repassada para o pessoal operacional;
- c) monitorada durante a viagem, para que seja efetivado o atendimento necessário por pessoal habilitado.

5.11.2 Terminais de passageiros

5.11.2.1 Os terminais de passageiros devem prover mapas táteis com a descrição do espaço utilizado pelo público (ver Tabela A.1 no Anexo A).

5.11.2.2 A demarcação e a sinalização das vagas para estacionamento de veículo que conduza ou seja conduzido por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida devem estar de acordo com o especificado na ABNT NBR 9050:2004, 6.12.

5.11.2.3 Os espaços, equipamentos, mobiliário e sinalização devem atender aos requisitos de acessibilidade especificados na ABNT NBR 9050:2004, Seção 9.

5.11.2.4 Deve haver sinalização de alerta e direcional, como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.14, orientando o deslocamento nos percursos:

- a) desde o acesso principal ao local de atendimento preferencial para compra de passagens;
- b) desde o acesso principal ao local de atendimento especial para embarque;
- c) do local de desembarque ao local de atendimento especial para saída do terminal.

5.11.2.5 Deve haver sinalização visual e linha-guia, orientando as circulações de embarque e saída.

5.11.2.6 Em um conjunto de várias plataformas destinadas a diferentes linhas de transporte, a comunicação e a sinalização devem informar o esquema de distribuição das linhas pelas plataformas, com redundância, de forma visual, sonora e tátil.

5.11.2.7 Os serviços para informação direta ao usuário, disponíveis em balcões, boxes ou quiosques, devem estar de acordo com 5.1.1.2.

5.11.2.8 Os serviços de auto-atendimento disponíveis devem atender aos requisitos de acessibilidade como especificado na ABNT NBR 15250.

5.11.3 Ponto de parada para embarque ou desembarque

5.11.3.1 A rota acessível até o ponto de parada deve estar sinalizada como especificado na ABNT NBR 9050.

5.11.3.2 A sinalização da área reservada para embarque e desembarque de passageiro com deficiência ou com mobilidade reduzida deve ser como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.4.1, 5.9 e 6.12.

5.11.3.3 Informações que identifiquem linhas, destinos e itinerários dos veículos devem estar disponíveis de forma visual, tátil e sonora, como especificado na ABNT NBR 9050.

5.11.3.4 Quando pontos de parada estiverem localizados em seqüência e atenderem a trajetos distintos (partindo de diferentes pontos, para diferentes destinos), as informações devem incluir:

- a) a identificação e o itinerário das linhas que param naquele ponto de parada;
- b) a que distância se encontram os pontos de parada anterior e posterior;
- c) qual o marco referencial do trajeto das linhas que param nos pontos anterior e posterior.

5.11.4 Veículo

5.11.4.1 O nome ou marco referencial do próximo ponto de parada deve ser informado, simultaneamente, de forma sonora (locução) e visual (texto ou símbolo).

5.11.4.2 As informações e dizeres internos devem ter dimensões e cores que possibilitem a legibilidade e visibilidade, inclusive, às pessoas com baixa visão, como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 5.5.

5.11.5 Casos específicos

5.11.5.1 Serviços de táxi, vans e carros de aluguel para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devem dispor de:

- a) sistema de reservas e chamadas por telefone, *videophone*, CAS, SISO, ou *Internet on line* em formato que possa ser processado por sistema de leitura ou ampliação de tela;
- b) motoristas treinados para atendimento; e
- c) informações sobre o acesso (por rampa ou elevador), espaço e fixação da cadeira de rodas, de forma sonora (locução) e visual (texto e ilustração).

5.11.5.2 Outras situações e casos específicos de sinalização e comunicação nos serviços de transporte coletivo (rodoviário, aquaviário, metroviário ou ferroviário e aéreo) devem atender às respectivas normas de acessibilidade.

NOTA A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.

5.12 Locais de trabalho

5.12.1 Estabelecimentos e postos de trabalho

5.12.1.1 Nos locais de trabalho, convém que os recursos de comunicação estejam adequados às novas tecnologias, tais como:

- a) sistema de som para transmissão de informes de interesse coletivo;
- b) descrição, em locução (uso de voz), da imagem e do texto escrito;
- c) texto escrito com o conteúdo da locução;
- d) computadores com sistema de leitura e ampliação de tela.

5.12.1.1 Nos postos de trabalho, convém haver disponível:

- a) aparelho de fax, computador com acesso à Internet, TS, videophone, Intranet, SMS (short message service) etc.;
- b) sinalização sonora e visual para entrada, saída, intervalo e troca de turno;
- c) sinalização sonora, visual e tátil de emergência.

5.12.2 Atendimento nos estabelecimentos e postos de trabalho

5.12.2.1 Em local de trabalho onde exista a movimentação de veículos, máquinas carregadeiras, guindastes ou similares, é recomendado que o funcionário com deficiência auditiva, visual, ou surdo-cegueira esteja visivelmente identificável, por meio de algum elemento em seu uniforme (capacete ou outro equipamento), visando informar aos demais que ele pode não estar ouvindo a aproximação das máquinas ou pode não estar vendo a sinalização de alerta.

5.12.2.2 É recomendado aos locais de trabalho que recebam pessoas com deficiência, clientes ou funcionários, simular o resgate e o escape para esse público, em situações de emergência.

5.12.2.3 É recomendado que a sinalização de orientação e os procedimentos de utilização dos equipamentos de segurança e das facilidades existentes, para situações de emergência, estejam como especificados na ABNT NBR 9050:2004, Seção 5, e na ABNT NBR 13434 (todas as partes).

6 Diretrizes para identificação da acessibilidade

A identificação da acessibilidade é realizada por meio de símbolos gráficos que, através de uma figura convencionada, informam a existência de ambientes, serviços e produtos com condições de uso por pessoa com deficiência. Todos os símbolos podem ser associados a uma sinalização direcional.

6.1 Símbolos de identificação da acessibilidade

6.1.1 Atendimento preferencial

A sinalização indicativa de atendimento prioritário ou uso preferencial deve indicar os beneficiários desse direito por meio de símbolos como o mostrado na Figura 1.



Figura 1 — Exemplo de sinalização indicativa do atendimento preferencial

6.1.2 Acessibilidade a pessoas com deficiência visual

6.1.2.1 A representação do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual consiste em um pictograma inserido em um quadrado, apresentando uma pessoa em pé e de perfil, segurando uma bengala, voltada para a direita.

6.1.2.2 O símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve ser representado em branco sobre fundo azul (referência *Munsell* 10B5/10 ou *Pantone* 2925 C). Quando em material gráfico em preto e branco, o símbolo internacional de pessoas com deficiência visual pode, opcionalmente, ser representado em branco sobre fundo preto ou preto sobre fundo branco, como mostrado na Figura 2.



Figura 2 — Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

6.1.2.3 As proporções entre pictograma e fundo devem estar como mostrado na Figura 3. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

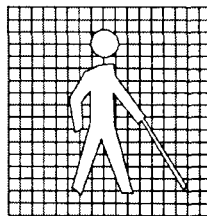


Figura 3 — Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual – Proporções

6.1.3 Acessibilidade a pessoas com surdez e usuárias de LIBRAS

6.1.3.1 A representação e o uso do Símbolo Internacional de Surdez estão estabelecido na Lei Federal nº 8160/91.

6.1.3.2 O símbolo internacional de surdez consiste em um pictograma que apresenta o desenho de uma orelha estilizada, disposta como se a face estivesse voltada para a esquerda e, supostamente, cortada por uma tarja que desce do canto superior direito para o canto inferior direito do retângulo, no qual está inserido (a tarja não se sobrepõe ao desenho da orelha).

6.1.3.3 O símbolo internacional de surdez deve ser representado em branco sobre fundo azul (referência *Munsell* 10B5/10 ou *Pantone* 2925 C). Quando em material gráfico em preto e branco, o símbolo internacional de surdez pode, opcionalmente, ser representado em branco sobre fundo preto ou preto sobre fundo branco, como mostrado na Figura 4.



Figura 4 — Símbolo internacional de surdez

6.1.3.4 As proporções entre pictograma e fundo devem estar como mostrado na Figura 5. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

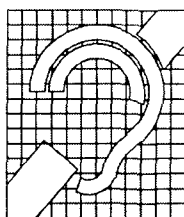


Figura 5 — Símbolo internacional de surdez – Proporções

6.1.4 Acessibilidade a pessoas surdo-cegas

6.1.4.1 A representação do símbolo de surdo-cegueira, para identificação da acessibilidade a pessoas com surdo-cegueira, consiste em um pictograma sobreposto a uma base retangular, branca e ao alto, apresentando:

- fundo azul escuro de forma retangular, na horizontal, com uma fonte de luz em destaque no canto superior esquerdo;
- ondas sonoras (quatro) que se expandem para a direita e ultrapassam o fundo azul escuro na parte superior;
- uma bengala (especial para surdo-cegos) com as cores simbólicas internacionais, vermelha e branca, que atravessa diagonalmente, do alto esquerdo para baixo, ultrapassa o fundo azul-escuro e conduz o olhar para a palavra surdo-cegueira, que sobressai ao longo da base do retângulo branco;
- o símbolo internacional da comunicação, na cor amarela, que une os elementos: fonte de luz, ondas sonoras e bengala;
- a palavra Surdo-cegueira, em fonte *Avantgarde bk bt* e com a inicial, letra "S", aumentada e deslocada para baixo, dando destaque à composição.

6.1.4.2 O símbolo de surdo-cegueira deve ser representado a cores ou em preto e tons de cinza sobre a base retangular branca.

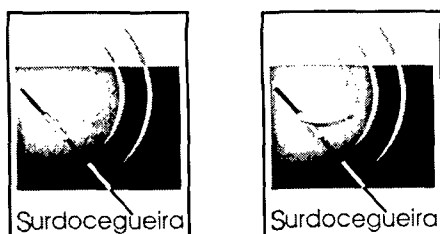


Figura 6 — Símbolo de surdo-cegueira

6.1.4.3 As proporções entre pictograma e fundo devem estar como mostrado na Figura 7. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

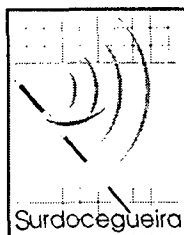


Figura 7 — Símbolo de surdo-cegueira – Proporções

6.2 Acessibilidade por meio de equipamentos

6.2.1 Acessibilidade por meio de telefone com amplificador sonoro

6.2.1.1 A representação do símbolo de telefone com amplificador sonoro consiste em um pictograma, inserido em um quadrado, apresentando um fone de telefone tradicional, em vista lateral, com desenho simbólico de ondas sonoras sendo emitidas.

6.2.1.2 O símbolo de telefone com amplificador sonoro deve ser:

- a) utilizado para:
 - indicar a direção e o local onde são encontrados aparelhos com esse dispositivo;
 - identificar o aparelho telefônico que disponha desse dispositivo;
- b) representado em branco sobre fundo azul (referência *Munsell* 10B5/10 ou *Pantone* 2925 C). Quando em material gráfico, pode ser representado em branco sobre fundo preto ou preto sobre fundo branco. A Figura 8 mostra exemplo de representação de telefone com amplificador sonoro.

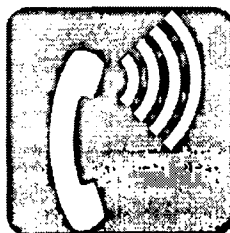


Figura 8 — Telefone com amplificador sonoro

6.2.2 Acessibilidade por meio de telefone para surdos

6.2.2.1 Os símbolos que identificam a existência de acessibilidade por meio de telefone especialmente destinado à pessoa surda ou com dificuldade de fala podem estar associados ao símbolo internacional de surdez e devem estar representados em branco sobre fundo azul (referência *Munsell* 10B5/10 ou *Pantone* 2925 C).

6.2.2.2 O símbolo do SISO – serviço de intermediação surdo ouvinte – deve:

- a) estar associado à informação textual: SERVIÇO 142, ou VIA Celular; ou VIA Videophone;
- b) constar em toda divulgação realizada pela empresa de serviços de telefonia que ofertar esse serviço, como mostrado na Figura 9.

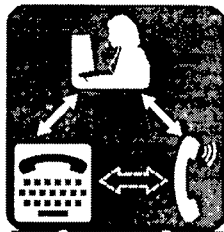


Figura 9 — Símbolo de SISO

6.2.2.3 O símbolo de atendimento ao consumidor surdo por CAS deve:

a) constar:

- nas embalagens, junto ao número do telefone CAS da empresa fabricante do produto;
- na publicidade, junto ao número do telefone CAS da prestadora de serviços que atenda ao surdo;
- junto ao número do telefone CAS das instituições públicas e empresas prestadoras ou concessionárias de serviços públicos que atendam ao cidadão surdo por esse sistema;

b) ser representado como mostrado na Figura 10.

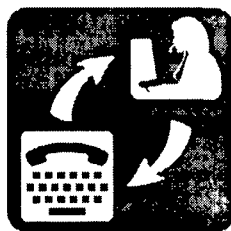


Figura 10 — Símbolo de CAS

6.2.2.4 O aparelho de telefone fixo com mensagem de texto, TS ou TPS deve ser instalado em linha telefônica convencional de residências, hotéis, escritórios, clínicas, empresas prestadoras ou concessionárias de serviços públicos, escolas etc., para viabilizar a troca de mensagens digitadas como especificado na ABNT NBR 9050:2004, 9.2.3.1.

6.2.2.5 O símbolo de TS ou TPS deve ser:

a) utilizado para indicar:

- a direção e o local onde são encontrados aparelhos TS ou TPS;
- a existência de linhas telefônicas com aparelhos TS conectados, em listas telefônicas, embalagens e outros meios de divulgação;

b) representado como mostrado na Figura 11;

c) conter, quando utilizado na sinalização de rodovias, o texto: 'TELEFONE PÚBLICO PARA SURDOS', seguido da informação da sua localização, por exemplo: "No próximo posto de pesagem" ou "Na próxima praça de pedágio" ou outro, como mostrado nas Figuras 12 e 13.

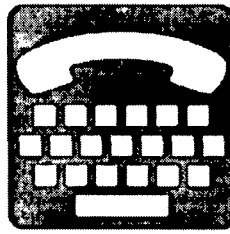


Figura 11 — Símbolo de TS ou TPS



Figura 12 — Telefone público para surdos no próximo posto de pesagem

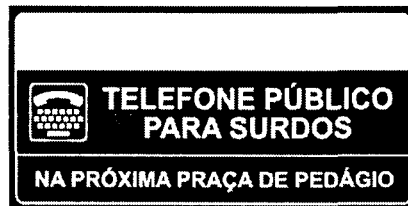


Figura 13 — Telefone público para surdos na próxima praça de pedágio

7 Requisitos, atitudes e procedimentos para serviços

7.1 Intérprete de LIBRAS

7.1.1 Serviços de intérprete de LIBRAS

7.1.1.1 Os serviços de intérprete de LIBRAS devem garantir:

- a) fidedignidade (o intérprete não altera a informação);
- b) imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias);
- c) impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal).

7.1.1.2 O intérprete de LIBRAS deve estar posicionado em local de destaque que permita a ele movimentar-se com segurança, ser visto e ver o público, ouvir e ver o que está sendo apresentado.

7.1.1.3 A boa visualização dos sinais feitos pelo intérprete de LIBRAS é garantida através de:

- a) vestes contrastantes com o fundo e com a pele;
- b) posicionamento e iluminação que permitam que o intérprete seja visto pelo público.

7.1.1.4 Para os serviços de interpretação de LIBRAS:

- a) a participação do intérprete de LIBRAS deve ser prevista e programada com antecedência;
- b) deve ser fornecido ao intérprete, com antecedência, o conteúdo em texto com informações e detalhes;
- c) durante sua atuação o intérprete deve receber de forma visual e sonora o objeto, mensagem ou informação a ser transmitida.

7.1.2 Requisitos do profissional intérprete de LIBRAS

7.1.2.1 O intérprete de LIBRAS deve ser:

- a) conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;
- b) capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;
- c) capacitado, quando possível, na interpretação de outro idioma, diferente do português, para LIBRAS, e na tradução de LIBRAS para esse outro idioma, visando à atuação em eventos internacionais.

7.1.2.2 O intérprete de LIBRAS deve ser habilitado na interpretação:

- a) da língua portuguesa, oral e escrita, para LIBRAS;
- b) de LIBRAS para a língua portuguesa, oral e escrita.

7.1.2.3 O intérprete de LIBRAS deve ter:

- a) conhecimento e fluência no uso de LIBRAS;
- b) conhecimento aprofundado sobre a gramática das duas línguas: língua portuguesa e LIBRAS;
- c) domínio das técnicas de interpretação;
- d) boa dicção e voz agradável, para transmissão clara do que for dito por pessoas surdas.

7.2 Articulador orofacial

7.2.1 Serviços de articulador orofacial

7.2.1.1 Os serviços de articulador orofacial devem garantir:

- a) fidedignidade (o articulador não altera a informação);
- b) imparcialidade (o articulador não interfere com opiniões próprias);
- c) impessoalidade (o articulador é um instrumento impessoal);
- d) a mediação da comunicação da pessoa surda-oralizada com as pessoas ouvintes, quando necessário.

7.2.1.2 O articulador orofacial deve:

- a) colocar-se de frente para o interlocutor com a iluminação incidindo sobre si;
- b) estar a uma distância máxima de 2 m para que tenha liberdade de movimentos e permita que a visibilidade seja eficiente e suficiente;
- c) posicionar-se próximo e de frente para o interlocutor surdo.

7.2.2 Requisitos do articulador orofacial

O articulador orofacial deve:

- a) apresentar boa conformação bucal, sem barba e sem bigodes;
- b) realçar com batom o contraste entre os lábios e a face;
- c) articular bem as palavras, em velocidade normal, sem exagerar;
- d) ter conhecimentos fonéticos da língua que está usando;
- e) contextualizar o assunto em pauta para o interlocutor surdo;
- f) falar com voz normal e não gritar quando o interlocutor não entender.

7.3 Guia intérprete

7.3.1 Serviços de guia intérprete

O profissional guia intérprete deve:

- a) servir de canal de comunicação e visão entre a pessoa surdo-cega e o meio no qual ela está interagindo (o mundo);
- b) contextualizar o sentido, na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua e em outro sistema de comunicação, no sistema utilizado pela pessoa surdo-cega (transliteração ou tradução);
- c) transmitir todas as informações de modo fidedigno e compreensível à pessoa surdo-cega;
- d) descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação a qual inclui, tanto o espaço físico em que esta se apresenta, como as características e atividades das pessoas nela envolvidas. Esta habilidade denomina-se descrição visual;
- e) facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdo-cega no meio, habilidade que é chamada de guia.

7.3.2 Requisitos do guia intérprete

- a) O guia intérprete deve compreender a mensagem em uma língua e extrair o sentido através das informações:
- b) lingüísticas, por meio de palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa;
- c) extralingüísticas, por meio de pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa.

7.4 Guia de cegos e de surdo-cegos

7.4.1 Cão-guia

7.4.1.1 No exercício de sua função, o cão-guia deve ter o direito de entrar em qualquer ambiente, público ou privado de uso público.

7.4.1.2 O cão-guia deve estar treinado para:

- a) estar atento e disponível 24 h por dia, substituindo a bengala ou a ajuda de pessoas videntes;
- b) memorizar trajetos usuais, facilitando o deslocamento da pessoa cega ou surdo-cega, desviar de obstáculos, mesmo aéreos, como orelhões e outros, atravessar ruas e reconhecer um lugar novo em poucos dias;
- c) ignorar a ordem que ponha em risco a pessoa cega ou surdo-cega;
- d) não receber alimento quando estiver com o arreio.

7.4.2 Guia vidente de cegos

7.4.2.1 A pessoa que vier a atuar como guia vidente de uma pessoa cega ou com baixa visão, nas diversas situações do dia-a-dia, deve:

- a) dar uma pista sonora de sua aproximação e apresentar-se;
- b) oferecer ajuda para orientação ou como guia para locomoção;
- c) saber que a ajuda pode ser recusada e receber a recusa com naturalidade;
- d) ser discreta na ajuda;
- e) descrever e dar orientação sobre o ambiente e despedir-se, antes de se afastar.

7.4.2.2 Ao ser solicitado a ajudar, o guia vidente deve perguntar como a pessoa deve ser conduzida e:

- a) deixar que a pessoa a ser guiada segure seu braço na altura do cotovelo (posição básica do guia vidente), ou no ombro ou no pulso, dependendo da preferência e da diferença de estatura entre ambos;
- b) caminhar meio passo à frente;
- c) *descrever o ambiente e o percurso de maneira breve e clara;*
- d) permitir a efetiva participação da pessoa que está sendo guiada nas decisões sobre o que ocorrer durante o deslocamento.

7.4.2.3 Para acompanhar mais de uma pessoa cega, o guia vidente deve:

- a) no caso de duas pessoas cegas – posicionar uma de cada lado, permitir que segurem em seu braço direito e braço esquerdo, respectivamente, e caminhar meio passo à frente das duas;
- b) no caso de quatro pessoas – posicionar as duas primeiras como o descrito anteriormente e as duas outras imediatamente atrás das primeiras, segurando no braço ou ombro interno da pessoa que estiver a sua frente, em contato direto com o guia;
- c) em grupos maiores – para as quatro primeiras, o posicionamento descrito anteriormente deve se repetir e os demais devem tomar posição alternada, à direita e à esquerda, segurando sempre no braço ou ombro interno da pessoa que estiver à sua frente;
- d) em situação de emergência – a partir do guia vidente, deve ser adotada a fila indiana, com cada pessoa segurando no braço ou ombro da pessoa que estiver à sua frente.

7.4.2.4 Em passagem por fluxo intenso de pessoas, entre mobílias e objetos, por corredores estreitos ou portas:

- a) o guia vidente deve dar uma pista verbal ou com o movimento do próprio corpo (cinestésica) de que há passagem estreita;
- b) as pessoas cegas devem ser orientadas a se posicionar atrás do guia, em fila indiana, ao pressentimento de uma passagem estreita;
- c) o posicionamento inicial deve ser reassumido ao ser ultrapassada a passagem estreita.

7.4.2.5 Para permitir à pessoa cega utilizar um assento, com naturalidade e independência, o guia vidente deve:

- a) conduzir a pessoa até a proximidade do assento e relatar verbalmente sua posição e características;
- b) auxiliar no contato inicial, levando a mão da pessoa cega até o espaldar ou braço do assento;
- c) auxiliar no momento de levantar, estabelecendo contato ou dando uma pista verbal.

7.4.2.6 Para conduzir pessoas cegas por desníveis, degraus e escadas, o guia vidente deve:

- a) estabelecer a posição básica do guia vidente, como especificado em 7.4.2.2 a);
- b) estar sempre um degrau à frente da pessoa cega;
- c) fazer uma breve pausa em frente ao degrau, ao iniciar a subida ou a descida;
- d) fazer uma breve pausa ao final das subidas, das descidas, ao final das escadas e nos patamares;
- e) dar preferência de uso do corrimão à pessoa cega.

7.4.2.7 Para permitir a busca de objetos e contribuir sua exploração e utilização independente por uma pessoa cega, o guia vidente deve:

- a) posicionar a pessoa em frente ao objeto a ser explorado (balcões, gôndolas, bilheterias, bloqueios, bancos de espera, portas, portões e outros);
- b) deixar que a pessoa cega busque o contato inicial com o objeto, tendo o dorso de suas duas mãos voltado para cima, aplicar um dos modelos de busca e pesquisa;
- c) aguardar que todas as características do objeto ou equipamento sejam conhecidas, assim como seu uso e função.

7.4.2.8 Para permitir que uma pessoa cega se familiarize com um ambiente específico, o guia vidente deve:

- a) orientar a pessoa na utilização das linhas-guias ou guias de balizamento naturais, presentes no ambiente (rodapé, parede, mureta, grelha de escoamento de águas, linhas de grama, pedriscos, corrimãos, correntes usadas em fechamento de áreas etc.);
- b) orientar a pessoa para o uso eficaz dos componentes de acessibilidade existentes no ambiente (pisos táteis, de alerta ou direcionais, sinalização e comunicação tátil);
- c) orientar a pessoa cega para os obstáculos aéreos existentes nas suas rotas de deslocamento (orelhões, caixas de correio, placas de sinalização no nível do rosto, vegetação agressiva, postes, árvores, jardineiras, lixeiras, desníveis etc.).

7.4.2.9 Para auxiliar uma pessoa cega no embarque e desembarque de um meio de transporte, a pessoa que atuar como guia vidente deve:

- a) no embarque – levar a mão da pessoa cega a contatar a alça, corrimão ou balaústre junto à porta e orientá-la a ocupar o assento mais próximo ou preferencial;
- b) no desembarque – aguardar que a pessoa cega faça o desembarque com independência, após ter feito uma varredura com a bengala para verificação de vãos, obstáculos e alturas a transpor;
- c) no terminal – conduzir a pessoa cega para a saída por ela indicada e solicitada.

7.4.3 Guia intérprete de surdo-cegos

7.4.3.1 A pessoa que for atuar como guia intérprete na orientação e mobilidade de uma pessoa surdo-cega em situações do dia-a-dia deve:

- a) dar uma pista visual e sonora de sua aproximação;
- b) apresentar-se dizendo seu nome e gentilmente encostar a mão na mão da pessoa a ser guiada;
- c) saber que esta é a indicação para a pessoa surdo-cega pegar em seu braço;
- d) ser segura e cortês durante toda a ajuda;
- e) fornecer informações sobre o contexto e dados sobre o ambiente, ajudando o surdo-cego a ser ativo no processo e curtir a experiência.

7.4.3.2 Ao perceber que uma pessoa surdo-cega deseja ou precisa ser guiada, o guia intérprete deve:

- a) perguntar primeiro e, em seguida, oferecer o braço;
- b) deixar que a pessoa surdo-cega adote a posição que preferir, para ser guiada:
 - segurando o braço do guia, próximo do cotovelo; ou
 - de braços dados, segurando levemente o antebraço do guia; ou
 - de mãos dadas e braços unidos; ou
 - colocando a mão no ombro do guia, geralmente, quando é mais alta.

7.4.3.3 Durante o trajeto, a postura deve ser confortável para ambas as pessoas:

- a) a pessoa surdo-cega deve posicionar-se de acordo com sua vontade, em termos de conforto, e do lado que puder melhor aproveitar seus resíduos auditivos;
- b) o guia intérprete deve manter ambos os braços bem próximos da lateral do corpo e o braço de apoio bem relaxado e flexionado a mais ou menos 90° ;
- c) a pessoa surdo-cega deve caminhar meio passo atrás do guia e o ritmo da caminhada deve ser confortável para ela;
- d) o guia intérprete deve evitar apressar-se ou correr, pois pode ser extremamente assustador para a pessoa surdo-cega.

7.4.3.4 Passando por lugares estreitos, o guia intérprete deve:

- a) direcionar o cotovelo do braço de apoio para o centro de suas costas;
- b) deixar que a pessoa guiada estenda o braço e possa andar, em fila única, um passo atrás do guia;
- c) caminhar com cuidado, informando à pessoa surdo-cega sobre o ambiente;
- d) retornar à posição normal de caminhada, tão logo tenha ultrapassado a passagem estreita.

7.4.3.5 Abrindo portas, o guia intérprete deve:

- a) posicionar-se de modo que a pessoa surdo-cega fique do mesmo lado da dobradiça da porta;
- b) informar à pessoa ou indicar para que lado a porta abre, se abre para dentro ou para fora;
- c) caso a pessoa guiada não seja capaz de abrir a porta sozinha, o guia intérprete deve fazê-lo.

7.4.3.6 Diante de um meio-fio, o guia intérprete deve:

- a) parar brevemente; e
- b) levantar ou abaixar o braço de apoio, conforme seja o próximo movimento, de subida ou de descida.

7.4.3.7 Utilizando escadas, o guia intérprete deve:

- a) avisar à pessoa que estão se aproximando da escada e que vão subir ou descer;
- b) se dirigir perpendicularmente para a escada e parar no canto do primeiro degrau;
- c) posicionar a mão sob a mão da pessoa surdo-cega e segurar o corrimão de forma que os dedos da pessoa façam contato com o corrimão;
- d) retirar lentamente a mão para que a pessoa surdo-cega segure o corrimão;
- e) caminhar na frente ou ao lado da pessoa, oferecendo seu braço como apoio;
- f) continuar no mesmo ritmo até que alcance o topo ou a base da escada;
- g) parar brevemente ao final da escada; e
- h) retornar à posição normal de caminhada.

7.4.3.8 Buscando um assento, o guia intérprete deve:

- a) conduzir a pessoa até a proximidade do assento;
- b) descrever o tipo de assento e, colocando sua mão sob a mão da pessoa surdo-cega, explorar o assento, levando ambas as mãos até o encosto ou banco, de modo que os dedos da pessoa surdo-cega façam contato e ela possa reconhecer a posição e o tipo de assento;
- c) deixar que a pessoa surdo-cega sente-se, quando se sentir pronta para tal.

7.4.3.9 Entrando em um carro, o guia intérprete deve:

- a) colocar sua mão sob a mão da pessoa surdo-cega e tatilmente mostrar a altura e o tipo de maçaneta do carro;
- b) permitir que a pessoa abra a porta e entre no veículo por si só; caso a pessoa surdo-cega não seja capaz de abrir a porta do carro sozinha, o guia intérprete deve fazê-lo e indicar que a porta está aberta e qual a altura do teto do carro;
- c) saber que, desta forma, a pessoa é capaz de identificar a altura do teto e entrar, evitando bater a cabeça.

7.5 Descrição de imagens e sons

7.5.1 Serviços de descrição de imagens e sons

A descrição de imagens e sons deve transmitir, de forma sucinta, o que não pode ser entendido sem a visão. Devem ser evitados monotonia e exageros.

7.5.2 Requisitos da descrição de imagens e sons

7.5.2.1 A descrição deve ser compatível com o programa:

- a) deve ser objetiva na programação para adultos e mais poética em programas infantis;
- b) em eventos de época devem ser fornecidas informações que facilitem a compreensão do programa;
- c) a descrição subjetiva deve ser evitada.

7.5.2.2 É recomendado que narradores e locutores tenham boa dicção.

Anexo A (informativo)

Recursos para acessibilidade na comunicação

A.1 Geral

Para a eficaz emissão, captação e troca de mensagens na prestação de serviços, convém observar cuidadosamente o público-alvo, ter sensibilidade na escolha dos recursos de comunicação adequados e aplicar o princípio da redundância, não restringindo jamais a emissão da mensagem a um único tipo de comunicação.

A combinação dos diferentes tipos de comunicação – tátil, visual e sonora – possibilita atender à vasta gama de capacidades da população e contornar as barreiras à comunicação identificadas na prestação de serviços.

Para prover acessibilidade em comunicação, importa saber ainda que:

- a) nem todos os cegos usam o sistema Braille, pois podem não dispor da sensibilidade tátil necessária;
- b) nem todos os surdos usam LIBRAS; aqueles que têm surdez pós-lingüística geralmente falam com desenvoltura, mas não ouvem – utilizam a leitura orofacial e/ou textual;
- c) alguns surdo-cegos possuem visão ou audição residual e muitos utilizam o olfato para identificar o que está acontecendo ao redor.

Com o propósito de informar o desempenho pretendido, estão relacionados neste Anexo alguns exemplos de recursos, utilizados para acessibilidade na comunicação e respectivo público-alvo.

A.2 Comunicação tátil

Na Tabela A.1, estão relacionados (de 1 a 15) alguns recursos de comunicação tátil que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção tátil, sejam surdo-cegas, cegas ou com baixa visão. Logo a seguir consta a listagem com a identificação e descrição de tais recursos.

Tabela A.1 — Público-alvo x recursos de comunicação tátil (de 1 a 15)

Público-alvo	Recursos de comunicação tátil														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Pessoas com percepção tátil															
Surdo-cegas															
com <i>Braille</i>	1					6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
sem <i>Braille</i>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			14	15
Cegas															
com <i>Braille</i>	1						7	8	9	10			13	14	15
sem <i>Braille</i>	1			4	5		7	8	9	10				14	15
Outras															
com baixa visão	1				5		7	8	9	10				14	15
com baixa audição	1				5		7	8	9					14	

A seguir está a descrição dos recursos de comunicação tátil, constantes na Tabela A.1:

- 1 **Alarme vibratório** – alerta, desperta ou transmite uma mensagem codificada, quando próximo o suficiente, para que sua vibração seja percebida.
- 2 **Alfabeto manual tátil** – sistema alfabético que corresponde à configuração das letras do alfabeto da língua de sinais, às vezes com adaptações, sobre a palma da pessoa surdo-cega.
- 3 **Alfabeto Moon** – 36 caracteres em relevo, representando em desenho estilizado as letras do alfabeto, os vocábulos *and* e *the*, os sinais de pontuação e os parênteses, aberto e fechado.
- 4 **Escrita na palma da mão** – consiste em escrever a mensagem, preferencialmente em letras maiúsculas, com o dedo do interlocutor no centro da palma da mão ou em outra parte do corpo da pessoa surdo-cega. Outra modalidade é utilizar o dedo da pessoa surdo-cega para escrever a mensagem sobre uma superfície plana qualquer ou na palma da mão da própria pessoa.
- 5 **Letras em relevo** – capacidade de recepção da mensagem textual por meio do tato, que atende a pessoas com campo visual restrito e visão central deteriorada.
- 6 **LIBRAS tátil** – sistema não alfabético que corresponde à língua de sinais utilizada tradicionalmente pelas pessoas surdas, mas adaptado ao tato. A informação é compreendida pela pessoa surdo-cega pelo contato de uma ou ambas as mãos, com as mãos do interlocutor.
- 7 **Mapas táteis** – com linhas em relevo, texturas e cores diferenciadas, informam, orientam e localizam objetos e lugares. São utilizados na orientação e mobilidade e em situações de ensino.
- 8 **Pictogramas em relevo** – permitem simultaneamente a informação visual e tátil.
- 9 **Réplicas em escala reduzida** – maquetes, conjuntos de peças ou unidades, utilizadas para transmissão de informações sobre ambientes, detalhes construtivos e peças de museus, aquários, zoológicos e outros. A noção de escala pode ser dada pela comparação do objeto com o tamanho do ser humano.
- 10 **Sinalização tátil no piso** – com textura e cor diferenciadas do piso adjacente, orienta o percurso e sinaliza a existência de desníveis, objetos suspensos ou o correto posicionamento para o uso de equipamentos.
- 11 **Tadoma** – consiste na percepção da língua oral emitida, mediante o uso de uma ou das duas mãos da pessoa surdo-cega como a seguir: geralmente o dedo polegar é colocado suavemente sobre os lábios e os outros dedos são mantidos sobre a bochecha, a mandíbula e a garganta do interlocutor.
- 12 **Teletouch** – máquina de escrever que, na parte posterior do teclado, dispõe de um dispositivo onde surge a cela braille correspondente à letra digitada.
- 13 **Textos em braille** – código composto por seis pontos em relevo, com 63 combinações possíveis que representam letras do alfabeto, sinais de pontuação e outros. Permite a edição de textos legíveis pelo tato e a aquisição da correta ortografia.
- 14 **Texturas diferenciadas** – permitem a recepção de mensagens em texto, imagens, gráficos, tabelas, pictogramas etc. pelo tato.
- 15 **Thermoforme** – sistema de reprodução de documentos em relevo, páginas de escrita em *braille*, gráficos, desenhos, esquemas etc. Requer a utilização de papel plastificado especial.

A.3 Comunicação visual

Na Tabela A.2, estão relacionados (de 1 a 14) alguns recursos de comunicação visual que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo-cegas (com visão residual), surdas e outras. Logo a seguir consta a listagem com a identificação e descrição de tais recursos.

Na Tabela A.3, estão relacionados (de 15 a 28) outros recursos de comunicação visual que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo-cegas (com visão residual), surdas e outras. Logo a seguir consta a listagem com a identificação e descrição de tais recursos.

Tabela A.2 — Público-alvo x recursos de comunicação visual (de 1 a 14)

Público-alvo	Recursos de comunicação visual													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Pessoas com percepção visual														
Surdo-cegas														
com visão residual	1		3								11			
Surdas														
Oralizadas		2		4	5	6	7	8	9				13	14
Sinalizadoras	1	2		4	5	6	7			10		12	13	14
Ensurdecidas		2		4	5	6	7	8	9				13	14
Outras														
com baixa visão			3											
com domínio do português		2		4			7	8	9					14
sem domínio do português														
pessoas, em geral				4	5	6	7						13	

NOTA "Pessoas em geral" inclui todos que tenham percepção visual.

A seguir está a descrição dos recursos de comunicação visual, constantes na Tabela A.2.

- 1 **Alfabeto dactilológico** – Permite soletrar palavras, nomes e siglas, pela configuração das letras do alfabeto da língua de sinais.
- 2 **CAS – Central de Atendimento ao Surdo** – sistema instalado na central de atendimento de empresas públicas ou privadas, ou concessionárias de serviços públicos. Permite que, por meio do computador, sejam tiradas dúvidas e solucionados problemas de pessoas surdas usuárias de TS. Os atendentes necessitam de treinamento operacional, ético e cultural, para a eficaz comunicação com a comunidade surda.
- 3 **Contraste cromático** – permite sinalizar obstáculos, guias e outros elementos do ambiente construído, bem como a boa visualização de gráficos, imagens, caracteres etc. (ver Tabela 2 da ABNT NBR 9050:2004)
- 4 **Correio eletrônico – e-mail** – permite transmitir mensagens, em textos e imagens, via *Internet*.
- 5 **FAX – facsimile** – permite transmitir, via linha telefônica, mensagens impressas em preto e branco (textos, desenhos, tabelas, gráficos etc.).
- 6 **Imagens** – permite transmitir mensagens de forma visual.

- 7 **IP – Internet** – permite, entre outras funções, o diálogo e a realização de reuniões com surdos, com cegos e entre eles, em tempo real (via *chat*) ou não, desde que processável por sistema de leitura de tela.
- 8 **Legendas em texto** – permite decodificar mensagens orais ou visuais.
- 9 **Leitura orofacial** – capacidade de decodificação dos movimentos dos lábios e das expressões da face de um falante, utilizada pelo segmento de surdos oralizados.
- 10 **LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais** – são sinais realizados com diferentes configurações das mãos que permitem a interpretação de mensagens orais ou escritas, para a compreensão por determinado segmento de brasileiros surdos. São utilizados por surdos sinalizadores.
- 11 **LIBRAS em campo reduzido** – permite a recepção da mensagem em língua gestual por pessoas que tenham o campo visual restrito, havendo necessidade de alterar o ponto de localização, reduzir o tamanho do movimento, aumentar a duração e fazer a configuração de cada sinal de forma mais clara e concisa.
- 12 **LIBRAS escrita** – representação gráfica dos sinais por símbolos que correspondam à configuração das mãos, dos movimentos e das expressões faciais, utilizados na língua de sinais. Permite o registro da língua de sinais sem passar pela tradução falada.
- 13 **Mapas** – representação em uma superfície plana e em escala menor de acidentes geográficos, áreas urbanas ou rurais, continentes, países etc.
- 14 **Material gráfico** – impressos em geral, destinados à informação e divulgação.

Tabela A.3 — Público-alvo x recursos de comunicação visual (de 15 a 28)

Público-alvo	Recursos de comunicação visual													
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Pessoas com percepção visual														
Surdo-cegas														
com visão residual				18	19	20		22						
Surdas														
oralizadas	15		17		19		21		23	24	25	26	27	28
sinalizadoras		16			19					24	25	26	27	28
ensurdecidas	15		17		19		21		23	24	25	26	27	
Outras														
com baixa visão				18		20		22						
com domínio do português	15		17				21	22	23	24	25	26	27	
sem domínio do português		16												
pessoas em geral		16	17	18	19									28

A seguir está a descrição dos recursos de comunicação visual, constantes na Tabela A.3:

- 15 **Painéis eletrônicos com informações textuais** – permite a transmissão de mensagens escritas, pré-gravadas ou em tempo real.
- 16 **Pictogramas** – símbolo gráfico convencionado para transmitir determinada informação.
- 17 **Pictogramas com texto** – símbolo gráfico complementado por informação em texto.
- 18 **Pisos cromodiferenciados** – caracterizados pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes, permitindo identificar e orientar trajetos.
- 19 **Sinalização luminosa de alerta e alarme** – permite identificar visualmente, pela cor e pelos espaços de intermitência (*flashes*) convencionados, a existência de eventos sistemáticos ou de emergência.
- 20 **Sistema de ampliação de tela** – provido por *software* específico, ou lupa eletrônica, ou *display* digital, permite a utilização da visão residual na recepção de mensagens.
- 21 **Textos escritos** – quando redigidos em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, permitem a fácil compreensão por vasta gama da população vidente com algum domínio da língua portuguesa escrita.
- 22 **Tipologia ampliada** – caracteres em fonte ampliada (26, por exemplo) que permitem a utilização de visão residual para leitura de textos.
- 23 **Transcrição de falas em tempo real** – por estenotipia, reconhecimento de voz ou outro sistema, permite o registro escrito de aulas, audiências, reuniões, diálogos etc.
- 24 **TS – Telefone para surdo** – telefone com mensagem de texto para linha telefônica fixa convencional. Com teclado, visor e monofone, permite a comunicação entre usuários surdos e entre surdo e ouvinte e vice-versa.
- 25 **TPS – Telefone público para surdos** – telefone público com mensagem de texto. Com teclado, visor e monofone, permite a comunicação com e entre usuários de TS.
- 26 **SISO – Sistema de intermediação surdo-ouvinte** – serviço provido pelas empresas concessionárias, ou operadoras do serviço de telefonia. Viabiliza a transmissão de uma mensagem falada para telefone de texto, ou *videophone*, e a transmissão de uma mensagem de texto ou gesticulada para telefone de voz.
- 27 **Videophone** – permite a conversação entre usuários da língua de sinais, bem como a comunicação entre um usuário de telefone de voz e usuário de LIBRAS, intermediada por um intérprete de LIBRAS da central de chamadas, utilizando a *internet*.
- 28 **Webcam** – permite a comunicação pessoal via *Internet*, em tempo real, entre usuários da leitura orofacial, de LIBRAS e outros.

A.4 Comunicação sonora

Na Tabela A.4, estão relacionados (de 1 a 14) alguns recursos de comunicação sonora que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção auditiva, inclusive surdo-cegas (com audição residual), cegas e outras. Logo a seguir consta a listagem com a identificação e descrição de tais recursos.

Tabela A.4 — Público-alvo x recursos de comunicação sonora (de 1 a 14)

Público-alvo	Recursos de comunicação sonora													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Pessoas com percepção sonora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Surdo-cegas														
com audição residual	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Cegas														
Com <i>braille</i>	1	2	3	4	5	6		8	9	10		12	13	14
Sem <i>braille</i>	1	2	3	4	5	6		8	9	10		12	13	14
Outras														
Com baixa visão	1		3			6		8	9			12	13	14

A seguir está a descrição dos recursos de comunicação sonora, constantes na Tabela A.4:

- 1 **Alarmes sonoros, apitos** – permitem transmitir uma mensagem específica, quando utilizados segundo padrão característico. Por exemplo: partida de embarcações, fechamento das portas dos trens do metrô, sinais sonoros de semáforos etc.
- 2 **Audiodescrição** – permite a compreensão de sons e elementos visuais imperceptíveis sem o uso da visão.
- 3 **Dublagem em português** – pela substituição da locução estrangeira por falas em português, permite o entendimento por usuários da língua portuguesa.
- 4 **Edição eletrônica de textos** – livros computadorizados, gravados em disquetes, CD ou minidisco.
- 5 Edição sonora de textos – textos ou livros gravados em fitas K-7 analógicas.
- 6 **Formato DAISY** – *Digital Audio-based Information System* – permite a gravação em áudio, impressão em *braille* e em tipos ampliados.
- 7 **Loops** – amplificador sonoro eletrônico e individual – permite a recepção de mensagens sonoras.
- 8 **Retorno sonoro** – acoplado a teclas, botões ou outra superfície sensível ao toque, permite transmitir sinais, informações e orientações sonoras, preferencialmente, por locução.
- 9 **Sirenes, apitos** – quando utilizados segundo padrão característico, sinalizam o início, intervalo e término de turno escolar, de trabalho ou outro.
- 10 **Sistema de leitura de tela** – permite captar todas as informações textuais exibidas na tela do computador e as transmitir através de voz sintetizada.
- 11 **Telefone com amplificador de sinal** – permite ampliar significativamente o volume do som emitido pelo fone e pela campainha.
- 12 **Voz, locução digitalizada** – voz humana gravada em meio digital.
- 13 **Voz, locução gravada – voz humana** gravada analogicamente em fitas magnéticas (K-7 ou mini).
- 14 **Voz, locução sintetizada** – simulação da voz humana produzida por *software*.

Bibliografia

- [1] BRASIL. Lei Federal nº 10048, de 08.11.2000 – Dispõe sobre a Prioridade de Atendimento – regulamentada pelo Decreto nº 5296, de 02.12.2004
- [2] BRASIL. Lei Federal nº 10098, de 19.12.2000 – Lei da Acessibilidade – regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004
- [3] BRASIL. Lei Federal nº 10436, de 24.04.2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências – regulamentada pelo Decreto nº 5626, de 22.12.2005.
- [4] BRASIL. Lei Federal nº 10753, de 30.10. 2003 – Institui a Política Nacional do Livro – assegura às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.
- [5] BRASIL. Lei Federal nº 11126, de 27.06.2005 – Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão guia.
- [6] BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 09.07.2008, do Senado Federal – publicado no DOU, de 10.07.2008 – Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007 – publicada no DSF, de 11.06.2008.
- [7] BRASIL. Resolução BCB nº 2878, de 26.07.2001 – Dispõe sobre procedimentos a serem observados – pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – na contratação e na prestação de serviços aos clientes e ao público em geral.
- [8] BRASIL. Resolução BCB nº 2892, de 27.09.2001 – Altera a Resolução BCN nº 2878, de 26.07.2001, e institui o Manual do Cliente e Usuário de Serviços Financeiros e de Consórcio.
- [9] BRASIL. Instrução Normativa nº 1, de 02.12.2005, da Secretaria-Geral da Presidência da República – publicada no DOU: Edição nº 232, de 05.12.2005 – dispõe sobre a utilização dos recursos de acessibilidade em pronunciamentos oficiais na TV.
- [10] BRASIL. Instrução Normativa nº 20, de 19.01.2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – publicada no DOU nº 20-E, de 29.01.2001, Seção 1, páginas 19 e 20 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pela Fiscalização do Trabalho no exercício da atividade de fiscalização do trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- [11] BRASIL. Portaria Ministerial ME nº 976, de 04.05.2006 – publicada no DOU de 05.05.2006 – dispõe sobre Padrões de Acessibilidade em Eventos - Regras
- [12] BRASIL. Portaria Ministerial MC nº 310, de 27.06.2006 – publicada no DOU nº 122 de 28.06.2006 – regulamenta o artigo 53 do Decreto nº 5296, de 02.12.2004.



NORMA TÉCNICA Nº 1/2008 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:50)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2008**, tipo: **NORMA TÉCNICA**, data de emissão: **16/04/2024** e o código de verificação: **76d22819ac**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e IES

REFERENCIAIS DE ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR E A AVALIAÇÃO *IN LOCO* DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES)

PARTE I – AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

FICHA TÉCNICA

Presidência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Luiz Cláudio Costa

Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Claudia Maffini Griboski

Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e IES
Suzana Schwerz Funghetto

Organização
Claudia Maffini Griboski
Denise de Oliveira Alves
Sueli Macedo Silveira
Suzana Schwerz Funghetto

Autoria
Claudia Maffini Griboski
Denise de Oliveira Alves
Sueli Macedo Silveira
Suzana Schwerz Funghetto

Revisão
Ana Carolina de Aguiar Moreira Oliveira
Beatriz Pereira Batista de Souza
Denise de Oliveira Alves
Edivan Moreira Aredes
Elaine de Almeida Cabral
Fabiano Cavalcanti Mundim
Juanita Rodrigues Martins
Luiz Carlos Zalaf Caseiro
Luseli Dourado Pereira
Roberto Santos Mendes
Rodrigo Fraga Massad
Rogério Dentello
Simone Gonçalves Nardes Lima
Sueli Macedo Silveira
Suzana Schwerz Funghetto
Nildete dos Passos Oliveira
Zilda Alves

Diagramação
Rogério Dentello

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO	3
2 - REVISÃO TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	5
2.1- ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO MOTE DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	5
2.2 - ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR: MARCOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS	11
2.3 – INDICADORES DE EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	20
2.4 – RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DISPONÍVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COLETADOS NOS CENSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - 2010 E 2011.....	34
3 - ACESSIBILIDADE NO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES	36
4 - RECOMENDAÇÕES AOS AVALIADORES	45
5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
6 - DEFINIÇÃO DE TERMOS	49

1 - APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES – é responsável pela implementação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, no país, além de produzir indicadores de qualidade e um sistema de informações que orienta os processos de regulação e supervisão da educação superior. Este processo realizado pelo Ministério da Educação - MEC garante a transparência dos dados sobre qualidade da educação superior a toda sociedade. No âmbito do Sinaes o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e as avaliações in loco realizadas pelas comissões de especialistas são processos de avaliação desenvolvidos de forma sistemática e permanente para orientar a melhoria da qualidade dos cursos e das Instituições de Educação Superior - IES.

A relevância do Sinaes se dá à medida que os resultados obtidos possibilitam avaliar a eficácia institucional e a efetividade acadêmica e social de cada (IES¹); formular e (re)dimensionar políticas públicas; e orientar processos decisórios por parte dos estudantes e suas famílias, das instituições e do público em geral quanto à realidade dos cursos e das instituições.

Assim, em consonância com os objetivos do Sinaes, em especial, o aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade humana, o Documento Orientador das Comissões para avaliações in loco, intitulado “**Referenciais de acessibilidade na educação superior e a avaliação in loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)**” tem o propósito de servir de subsídio para a ação dos avaliadores acerca de questões pertinentes à acessibilidade em seus diferentes níveis, de estudantes com necessidades de atendimento diferenciado.

A temática “acessibilidade” na formação dos avaliadores se justifica devido necessidade de ampliar o conhecimento sobre o tema, haja vista que tem motivado intensas reflexões e debates por parte dos profissionais da área da educação e afins. Isso por que, entendida em seu amplo espectro (acessibilidade atitudinal,

¹ Por “Instituições de Educação Superior” (IES) entende-se, em consonância com a legislação pertinente e diretrizes políticas do MEC/Inep: universidades, centros universitários, centros federais de educação tecnológica, faculdades integradas, faculdades, faculdades tecnológicas, institutos ou escolas superiores.

física, digital, nas comunicações, pedagógica, nos transportes, etc), pressupõe medidas que extrapolam a dimensão arquitetônica e abrangem o campo legal, curricular, das práticas avaliativas, metodológicas, entre outras. Dotar as instituições de educação superior (IES) de condições de acessibilidade é materializar os princípios da inclusão educacional que implicam em assegurar não só o acesso, mas condições plenas de participação e aprendizagem a todos os estudantes.

Na educação superior o debate sobre a inclusão se inscreve na discussão mais ampla do direito de todos à educação e na igualdade de oportunidades de acesso e permanência, com sucesso, nessa etapa de ensino. Paradoxalmente, apesar de um crescente ingresso do alunado que demanda atendimento especial, o que confronta as práticas discriminatórias e a cultura seletiva e elitista da educação superior, dados do Censo da Educação Superior do ano de 2011 demonstram que, em um universo de 6.739.689 estudantes com matrícula, apenas 23.250 apresentam algum tipo de deficiência, o que equivale a um percentual de 0,35%. (INEP, 2012)

Assim, para fazer avançar a política de inclusão, é fundamental que a evolução das matrículas se dê acompanhada de políticas públicas que garantam não só a acessibilidade aos estudantes já matriculados, mas a disseminação da informação e sensibilização da comunidade acadêmica para o desenvolvimento da educação inclusiva, dando consequência aos dispositivos legais, às orientações dos organismos internacionais e à política de democratização do ensino instituída pelo governo federal.

Este documento representa uma importante contribuição ao processo de formação continuada dos avaliadores que integram o Banco de Avaliadores do Sinaes, clarificando conceitos e qualificando as reflexões acerca dos preceitos da acessibilidade e da educação inclusiva na educação superior.

2 - REVISÃO TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O aumento crescente de estudantes com necessidade de atendimento diferenciado que estão concluindo os cursos de graduação e realizando o Enade demonstra a importância do fortalecimento e consolidação da política de inclusão do país. Assim, essa formação continuada visa contribuir para um entendimento de acessibilidade que vai além da acessibilidade física. Esta concepção pressupõe a articulação dos princípios e dos valores que estão subjacentes à formulação das políticas e das práticas institucionais no âmbito pedagógico e da gestão.

Dessa forma, considerando a importância de que os critérios de acessibilidade dispostos na legislação pertinente e as dimensões dos Sinaes sejam considerados nos processos de avaliação de curso, apresentamos os seguintes referenciais para orientação nos processos de avaliação *in loco*.

2.1- Acessibilidade e inclusão no mote da responsabilidade social na educação superior

A discussão sobre o papel social da educação superior na atualidade e a necessidade de que ela transcenda aos limites de seu compromisso tradicional com a produção e disseminação do conhecimento ocupa lugar de destaque no debate acadêmico. Na verdade, a preocupação remonta a década de 1960, quando, segundo Calderón (2005), a responsabilidade social da universidade foi tema do XXV Congresso Mundial da Pax Romana, realizado na cidade de Montevideú, no Uruguai.

À época, no contexto da guerra fria, a responsabilidade social assumia uma dimensão ampla, sendo vista como o dever que educação superior tem, não só para com os estudantes, mas com o Estado, a Igreja e demais grupos sociais. Ainda Calderón (2005) nos apresenta os resultados do Congresso, os quais destacaram aspectos-chaves do escopo conceitual da responsabilidade social que merecem ser resgatados, devido sua pertinência e atualidade em aproximação com a função social da educação superior. Entre eles, destacamos:

1. A relação intrínseca entre responsabilidade social e extensão universitária;

2. O entendimento de que a responsabilidade social ultrapassa a esfera do compromisso para se tornar dever e parte constitutiva da natureza e da essência da universidade, e;
3. A necessidade de que a responsabilidade social se traduza em ações concretas que rompam com o elitismo das instituições de educação superior e atendam às necessidades da população que as financia.

Assim, entender a verdadeira função social da educação superior requer a sensibilização de todos os atores institucionais para a criação de uma nova cultura, que priorize a articulação da tríade “pesquisa-ensino-extensão” em prol da resolução de problemas e demandas da comunidade na qual está inserida. Não é por acaso, segundo (Carvalho, 2007) que a Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 207, traz como eixo estruturante para a educação superior a articulação ensino-pesquisa-extensão, mas é por necessidade de formação adequada para futuros profissionais conscientes de sua responsabilidade social na construção de um projeto democrático de sociedade.

Partindo desse entendimento de responsabilidade social podemos dizer que, na educação superior, esta se consubstancia por meio de dois dispositivos legais, prioritariamente: a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96** e a **Lei nº 10. 861/04**, que trata do Sinaes.

A primeira, LDB 9394/96, em seu Capítulo IV. Art. 43 explicita como finalidades da educação superior, dentre outras, as dispostas nos incisos VI e VII:

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Cabe ressaltar que essas finalidades, bem como as demais expressas no texto da Lei, devem ser cumpridas por todas as IES, sem exceção, considerando, conforme Frauches e Fagundes (2012), que a forma e a densidade com que será desenvolvida dependerão da organização acadêmica da IES (faculdades, centros universitários, e universidades) e de sua missão e objetivos institucionais definidos em lei ou no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Já a segunda, **Lei nº 10.861/04**, trata do Sinaes e, em seu Art. 1º - § 1º explicita, entre as suas finalidades:

(...) a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Também, em seu Art. 3º, inciso III a Lei considera a responsabilidade social uma importante dimensão institucional, que deverá ser avaliada como parte constituinte do perfil e da atuação institucional:

A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente as seguintes: (...) III- a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Além desses dispositivos, podemos citar as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012** que, em tópico específico sobre a Educação em Direitos Humanos nas instituições de educação superior, destaca a responsabilidade das IES com a formação de cidadãos éticos, comprometidos com a construção da paz, da defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia, além da responsabilidade de gerar conhecimento mundial visando atender aos atuais desafios dos direitos humanos, como a erradicação da pobreza, do preconceito e da discriminação.

No Brasil, após avaliações in loco realizadas pelo Sinaes, pode-se dizer que as IES, independente de sua organização acadêmica tem buscado efetivar as ações de acessibilidade pela via da responsabilidade social expressa na Lei do Sinaes e do reconhecimento da diversidade não apenas do sistema, mas dos alunos que frequentam estas IES. Esta conclusão pode ser evidenciada no Censo da Educação

Superior, onde as IES declaram as matrículas, especificando a necessidade de atendimento especial.

Outrossim, ao assumir o compromisso de assegurar a esses estudantes condições plenas de participação e aprendizagem as IES devem considerar os aspectos legais e orientações políticas e pedagógicas:

QUADRO 1. Dispositivos legais e normativos

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	TEOR
Constituição Federal/88, arts. 205, 206 e 208	Assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V).
LDB 9.394/96, cap. IV	Institui o processo de avaliação das instituições de educação superior, assim como do rendimento escolar dos alunos do ensino básico e superior.
Aviso Circular nº 277/96	Apresenta sugestões voltadas para o processo seletivo para ingresso, recomendando que a instituição possibilite a flexibilização dos serviços educacionais e da infraestrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a permitir a permanência, com sucesso, de estudantes com deficiência nos cursos.
Decreto nº 3.956/01	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Lei nº 10.436/02	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.
Portaria nº 2.678/02	Aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.
Portaria nº 3.284/03	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições de acessibilidade que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas.
ABNT NBR 9.050/04	Dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
	Regulamenta as Leis 10.048/2000 e

Decreto nº 5.296/04	10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
Decreto nº 5.626/05	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior.
Programa Acessibilidade ao Ensino Superior. Incluir/2005	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006)	Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
Plano de Desenvolvimento da Educação/2007	O Governo Federal, por meio do MEC, lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o Plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)	Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Decreto nº 6.949/09	Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
	Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes

<p>Decreto nº 7.234/10</p>	<p>objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda, no art. 3º § 1º consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”.</p>
<p>Conferências Nacionais de Educação – CONEB/2008 e CONAE/2010</p>	<p>Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas.</p>
<p>Decreto nº 7.611/11</p>	<p>Dispõe sobre o AEE, que prevê, no art. 5º § 2º a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.</p>
<p>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012</p>	<p>Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental.</p>

Esses são os principais dispositivos legais e normativos produzidos em âmbito nacional e internacional que enfatizam a educação de qualidade para todos e, ao constituir a agenda de discussão das políticas educacionais, reforçam a necessidade de elaboração e implementação de ações voltadas para a universalização do acesso à educação superior.

Além desses, dois outros dispositivos não relacionados diretamente a inclusão educacional destacam-se aqueles relacionados aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior, não podem ser esquecidos: a Lei nº 10.861/04, que Instituiu o Sinaes, o Decreto 5773/06 e a

Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010².

No encadeamento das recomendações legais da educação inclusiva é possível perceber o aprofundamento da discussão sobre o direito de todos à educação, o que favorece a problematização acerca das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos. Ainda, pensando na educação inclusiva e considerando seus pressupostos legais e conceituais, **uma instituição de educação superior socialmente responsável é aquela que:**

1. identifica as potencialidades e vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais, de sua realidade local e global a fim de promover a inclusão plena;
2. estabelece metas e organiza estratégias para o enfrentamento e superação das fragilidades constatadas;
3. pratica a intersetorialidade e a transversalidade da educação especial;
4. reconhece a necessidade de mudança cultural e investe no desenvolvimento de ações de formação continuada para a inclusão, envolvendo os professores e toda a comunidade acadêmica; e
5. promove acessibilidade, em seu sentido pleno, não só aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais, mas aos professores, funcionários e à população que frequenta a instituição e se beneficia de alguma forma de seus serviços.

O olhar atento do avaliador a essas questões possibilitará a realização de uma avaliação pautada nos requisitos legais e normativos contribuindo, dessa forma, para dar consequência ao Sinaes.

2.2 - Acessibilidade e inclusão nas instituições de educação superior: marcos históricos e conceituais

² Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores que consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e outras disposições.

Quando garante a todos o direito à educação, a Constituição Federal/1988, segundo Mantoan (2003) não usa adjetivos, o que implica no entendimento de que toda instituição educacional deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou qualquer outro condicionante que a coloque em condição de vulnerabilidade social³.

Entretanto, no caso de pessoas que necessitam de atendimento diferenciado na educação superior, esse direito nem sempre tem sido respeitado. Esses estudantes, por apresentarem uma maneira peculiar de lidar com o saber ou necessitarem de recursos adicionais para viabilizar seus processos de participação e aprendizagem nos espaços educacionais, desafiam o sistema de ensino em todos os níveis e modalidades a rever profundamente suas práticas e as bases conceituais que estão subjacentes às mesmas.

A favor do acolhimento das diferenças e da diversidade humana no ambiente educacional, temos hoje novos desenvolvimentos conceituais e teóricos que superam concepções reducionistas de aprendizagem e apontam para a relação dialética entre a hereditariedade e o meio, como fator imprescindível para o desenvolvimento humano. As concepções interacionistas apóiam-se na idéia da interação entre organismo e meio e vêem o conhecimento como um processo construído pelo indivíduo ao longo da vida.

Esses pressupostos revolucionam a educação, em especial de pessoas em situação de vulnerabilidade social, e impulsionam a implementação de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. As mudanças são perceptíveis e ocorrem no sentido da adoção dos princípios da inclusão em oposição ao segregacionismo e à discriminação.

Especialmente com relação a pessoas com necessidades educacionais especiais e situação de deficiência, o maior ganho com esses avanços foi o entendimento que advém do interacionismo de que todos são capazes de aprender e que os espaços heterogêneos são, por excelência, os espaços mais propícios e desafiadores para a construção de conhecimentos.

³ Por situação de vulnerabilidade social entende-se aquela que coloca a pessoa em condição de exclusão social. Entre os condicionantes desencadeadores do processo de exclusão estão: a pobreza e todas as iniquidades associadas a ela, questões relacionadas a raça, gênero, deficiência, entre outras, que fazem com que o indivíduo fique impossibilitado de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, entre eles, a educação.

O que em outros tempos se estimava como a melhor maneira de atender as necessidades desses sujeitos, ou seja, separá-los do restante da sociedade confinando-os em suas casas, em asilos, internatos ou; no âmbito educacional, em classes especiais ou em instituições especializadas, converteu-se hoje em uma alternativa ultrapassada com efeitos comprovadamente negativos para o desenvolvimento da pessoa.

Além disso, as práticas educacionais inclusivas revelam que a inclusão educacional não é do interesse apenas dos estudantes que demandam atendimento diferenciado, haja vista que a inserção desse alunado nos espaços educacionais comuns exige das instituições novos posicionamentos e procedimentos de ensino baseados em concepções e práticas pedagógicas mais evoluídas, acompanhando os avanços conceituais e teóricos advindos das teorias educacionais.

Aos gestores institucionais das IES cabe inserir a educação inclusiva em seus Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), planejando e promovendo as mudanças requeridas, como por exemplo, a organização e implementação de núcleos de acessibilidade para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o Decreto de Acessibilidade (nº 5.296/2004) e demais dispositivos legais e políticos. Ainda, são fundamentais ações e programas que assegurem a transversalidade da educação especial na IES.

Já aos professores que atuam em salas de aula inclusivas cabe a adoção de novos encaminhamentos avaliativos, estratégias metodológicas, interface com profissionais da saúde, do trabalho, parceria com as famílias, dentre outros. Esse “novo modo de ser professor” confronta as práticas tradicionais hegemônicas nos sistemas de ensino até então, em que os professores, formados dentro de uma lógica da razão instrumental, tinham como referência de docência o princípio da homegeneização do ensino, partindo do pressuposto de que é possível padronizar as práticas pedagógicas a partir de um modelo de aluno ideal.

Em ambos os casos, professores e gestores institucionais, faz-se necessário um investimento sistemático e contínuo nos processos formativos. Esses deverão contemplar não só os conhecimentos técnicos acerca da educação especial e inclusiva, mas o compromisso político e ético com a educação como direito de todos.

Um grupo bastante expressivo no âmbito das políticas de inclusão são os estudantes público alvo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva

da Educação Inclusiva/2008: estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Para estes, a educação especial deixa de constituir uma organização própria, paralela ao sistema regular comum e passa a assumir o princípio da transversalidade a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Esta configuração pode ser representada da seguinte maneira:



O princípio da transversalidade reposiciona a educação especial que, por meio do atendimento educacional especializado, garante os recursos necessários à participação e aprendizagem do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação durante sua trajetória educacional.

A proposição remete a compreensão de que a educação especial não é substitutiva da educação comum e os ambientes segregados, definidos pela situação de deficiência, limitam o exercício pleno da cidadania ao não refletir a sociedade marcada pela diversidade e, assim, não oportunizar o enriquecimento do processo educacional no convívio com as diferenças.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, na educação superior, a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos estudantes. Estas ações envolvem o planejamento e organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser

disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Convém ressaltar que a Política de Educação Especial vem reforçar orientações que já em 1996, por meio do Aviso Circular nº 277/MEC/GM, (nomeada no “Quadro 1” desse Documento) estabeleciam referenciais de acessibilidade necessários para a organização de práticas inclusivas na educação superior. Este Documento⁴ apresentava recomendações com relação ao processo de seleção considerando três momentos distintos:

1. **Na elaboração do edital**, para que possa expressar, com clareza, os recursos que poderão ser utilizados pelo vestibulando no momento da prova, bem como os critérios de correção a serem adotados pela comissão do vestibular;
2. **no momento dos exames vestibulares**, quando serão providenciadas salas especiais para cada tipo de deficiência e a forma adequada de obtenção de respostas pelo vestibulando;
3. **no momento da correção das provas**, quando será necessário considerar as diferenças específicas inerentes a cada portador de deficiência, para que o domínio do conhecimento seja aferido por meio de critérios compatíveis com as características especiais desses alunos.

Dessa forma, as IES devem estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão plena dos estudantes público-alvo da Política de Educação Especial (2008) e demais estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou mobilidade reduzida, contemplando a acessibilidade, desde os processos de seleção, no PDI; no planejamento e execução orçamentária; na composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos dos cursos; nas condições de infraestrutura arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais pedagógicos e recursos acessíveis. Quanto ao atendimento educacional especializado, um dos pilares da educação inclusiva, o

⁴ Aviso Circular nº 277/1996. MEC/GM. Acessível no endereço:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aviso277.pdf>
Acesso em 07.05.2013.

entendimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é que ele constitui:

Uma ação do sistema de ensino no sentido de acolher a diversidade ao longo do processo educativo, constituindo-se em um serviço disponibilizado pela escola/IES para oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento. (BRASIL, 2006, p. 15).

O Atendimento Educacional Especializado, organizado institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns, constitui parte diversificada do currículo dos estudantes da educação especial. Devido a sua importância para os estudantes público alvo da educação especial, o AEE deve integrar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e estar articulado com a proposta curricular desenvolvida pelos docentes, embora os propósitos e atividades realizadas nas salas de recursos multifuncionais (no caso da educação básica) ou nos núcleos de acessibilidade (no caso das IES) se diferenciem das realizadas em sala de aula. Nesse sentido convém ressaltar que algumas atividades ou recursos próprios do AEE devem ser utilizados, de acordo com a necessidade, dentro das salas de aula comum, como por exemplo, serviços de tradutor e intérprete de Libras e disponibilização de ajudas técnicas e tecnologia assistiva. São exemplos de atendimento educacional especializado relacionado às diferentes situações de deficiência os seguintes:

QUADRO 2. Situações de Deficiência e respectivos recursos de acessibilidade e serviços

ATIVIDADES PRÓPRIAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NOS NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE OU OUTRO LÓCUS ESPECÍFICO PARA ESSE ATENDIMENTO NAS IES	
Estudantes com deficiência mental (intelectual)	Atividades para desenvolvimento dos processos mentais superiores (controle consciente do comportamento, atenção e lembrança voluntária, memorização ativa, pensamento abstrato, raciocínio dedutivo, capacidade de planejamento, entre outros).

Estudantes com deficiência auditiva ou surdez	As atividades se desenvolvem em três momentos didático-pedagógicos: AEE em Libras (exploração em Libras do conteúdo trabalhado em sala); AEE de Libras (ensino de Libras, incluindo a criação de sinais para termos científicos conforme a necessidade, em analogia a conceitos já existentes), ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua.
Estudantes com deficiência visual ou cegos	Sistema Braille, Sorobã, orientação e mobilidade, utilização de recursos ópticos e não ópticos, atividades de vida autônoma; software de ampliação de tela e de leitura de texto, com ampliação flexível em vários tamanhos e sem distorção, ajuste de cores, otimização de foco, ponteiro e cursos; entre outros.
Estudantes com surdocegueira	Ensino do método de linguagem Tadoma, Libras adaptada ao surdo-cego (utilizando o tato), alfabeto manual, alfabeto moon (substitui as letras por desenhos em relevo), sistema pictográfico, que usa símbolos e figuras para designar os objetos e ações, entre outros.
Estudantes com transtornos globais de desenvolvimento	Uso do computador como auxílio à aprendizagem; PECS (sistema de comunicação através da troca de figuras); Método TEACCH (tratamento e educação para crianças autistas e com distúrbios correlatos da comunicação), entre outros.
Estudantes com altas habilidades/superdotação	Programas de enriquecimento curricular ⁵ .

Embora o quadro acima apresente a correlação “recursos X deficiência X” convém atentar para o fato de que um mesmo recurso de acessibilidade poderá ser útil a estudantes com diferentes situações de deficiência. Assim, aqueles com deficiência intelectual, por exemplo, que apresentam dificuldade para ler um texto, poderão ouvi-lo, por meio de softwares, bem como estudantes com deficiência visual ou cegos poderão utilizar softwares de comunicação alternativa para elaborar textos e assim por diante. Portanto, a definição e destinação dos recursos é de responsabilidade do professor que atua nas salas de recursos ou núcleos de

⁵ Conforme Alencar e Fleith (2001), as atividades de enriquecimento possibilitam aos alunos com altas habilidades/superdotação a vivência de aprendizagens desafiadoras, auto-seletivas e baseadas em problemas reais, além de favorecer o conhecimento avançado em uma área específica, estimular o desenvolvimento de habilidades superiores de pensamento e encorajar a aplicação destas em situações criativas e produtivas.

acessibilidade, em articulação com os demais profissionais que atendem aos estudantes na IES e com profissionais da saúde, quando houver necessidade.

Por meio do desenvolvimento de atividades como as explicitadas acima, entre outras, a realização do atendimento educacional especializado beneficia o estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, eliminando as barreiras que impedem ou dificultam sua participação e aprendizagem no processo educacional, desde a educação básica até a educação superior.

De acordo com o documento “Sala de Recursos Multifuncionais. Espaço para Atendimento Educacional Especializado”⁶, para atuar no atendimento educacional especializado, o perfil do professor deve contemplar curso de graduação, pós-graduação ou formação continuada que o habilite a atuar em áreas da educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes. Ainda, essa formação deve propiciar ao professor habilidades e competências inerentes às demais atribuições destinadas a este profissional, a saber:

1. realizar as atividades de complementação ou suplementação curricular específicas que constituem o AEE dos estudantes;
2. atuar, de forma colaborativa com os professores dos diferentes cursos, visando à definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação no grupo;
3. promover as condições para a inclusão do estudante em todas as atividades acadêmicas;
4. informar a comunidade acadêmica acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
5. preparar material específico para o uso do estudante no núcleo de acessibilidade e na sala de aula;
6. orientar o professor quanto à elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes nas atividades de salas de aula;

⁶ Material elaborado em 2006 pela Secretaria de Educação Especial do MEC. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002991.pdf>. Acesso em 09.04.2013.

7. deliberar na interface com profissionais da saúde, professores e gestores institucionais, acerca do atendimento a ser dado a cada estudante, considerando o tipo de deficiência e a especificidade de cada caso;
8. articular com os gestores institucionais e professores para que o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) contemplem os pressupostos epistemológicos, filosóficos, legais e políticos da educação inclusiva.

As instituições de educação superior na sua maioria desenvolvem esses serviços em núcleos de acessibilidade para o cumprimento da legislação vigente e das orientações pedagógicas emanadas pela política de inclusão.

Conforme o Documento Orientador do Programa Incluir ⁷, os núcleos de acessibilidade se estruturam com base nos seguintes eixos:

1. Infraestrutura. Os projetos arquitetônicos e urbanísticos das IFES são concebidos e implementados, atendendo os princípios do desenho universal;
2. Currículo, comunicação e informação. A garantia de pleno acesso, participação e aprendizagem dá-se por meio da disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; de equipamentos de tecnologia assistiva e de serviços de guia-intérprete e de tradutores e intérpretes de Libras;
3. Programas de extensão. A participação da comunidade nos projetos de extensão é assegurada a todos, por meio da efetivação dos requisitos de acessibilidade. Além disso, disseminar conceitos e práticas de acessibilidade por intermédio de diversas ações extensionistas, caracteriza-se em compromisso institucional com a construção de uma sociedade inclusiva;
4. Programas de pesquisa. O desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada, abrangendo as inúmeras áreas do conhecimento tem sido importante mecanismo para o avanço da inclusão social quando se fundamenta no princípio da transversalidade, do desenho universal e no reconhecimento e

⁷ As informações sobre o Programa Incluir apresentadas nesse tópico foram retiradas de documentos oficiais do MEC, em especial o “Documento Orientador do Programa Incluir - acessibilidade na educação superior - Secadi/Sesu–2013. Esses materiais encontram-se disponível no sitio do MEC, no endereço:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17433&Itemid=817Acesso em 05.05.2013.

valorização da diferença humana. Assim, é possível, dentro das especificidades de cada programa de pesquisa, articular, ressignificar e aprofundar aspectos conceituais e promover inovação, ao relacionar as áreas de pesquisa com a área da tecnologia assistiva.

2.3 – Indicadores de Evolução da Educação Inclusiva na Educação Superior⁸

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/2006 afirma que todas as pessoas com deficiência têm direito a um sistema educacional inclusivo, não havendo, portanto, nenhuma justificativa para atendimentos educacionais paralelos, ou segregados que tomem por base a deficiência.

Em consonância aos preceitos da Convenção, podemos inferir que inclusão significa que os estudantes com deficiência devem ter acesso a todas as escolas comuns e instituições de educação superior desfrutando de condições de participação, aprendizagem e fluxo escolar tanto quanto os demais estudantes.

Nesse sentido, o Ministério da Educação envida esforços para que os espaços educacionais estejam abertos a todos os estudantes que necessitam de apoio especializado. Embora essa proposição, expressa na política governamental, demande um olhar criterioso sobre os condicionantes de ordem diversa que irão garantir a tão desejada qualidade da educação em um sistema educacional inclusivo, o primeiro indicador de qualidade a ser perseguido será sempre o “acesso”, efetivado por meio da matrícula.

Importante ressaltar, a título de contextualização, que o Censo da Educação Superior MEC/Inep, realizado anualmente nas IES, possibilita o acompanhamento da evolução da política de educação inclusiva na educação superior. Por meio do referido instrumento de coleta de dados é possível verificar o número geral de matrículas de estudantes com diferentes tipos de deficiência ou altas habilidades/superdotação, por esfera administrativa e por tipo de deficiência, além de outros indicadores relacionados à oferta de recursos de tecnologia assistiva, à infraestrutura das IES e à formação dos professores.

⁸ Ressalta-se que ao apresentar alguns indicadores de evolução da educação Inclusiva na educação superior não se realiza um estudo aprofundado sobre todas as categorias de deficiência e demais condições que requerem atendimento diferenciado, o que fugiria aos propósitos desse Documento. Procura-se, entretanto, analisar alguns dados a título de ilustração da evolução da política de inclusão educacional na educação superior.

Antes mesmo de verificarmos o que nos dizem esses dados é importante registrar que foram realizadas mudanças significativas no Censo da Educação Superior a partir de 2009, quando passou a coletar individualmente as informações de discentes e docentes das IES. O objetivo para essa nova metodologia foi obter um ganho maior na confiabilidade das informações prestadas pelas IES ao Inep, melhorando, com isso, a qualidade dos dados coletados.

Outra mudança importante ocorreu no Censo/2011, com a obrigatoriedade da informação do número do CPF para os discentes a fim de evitar a duplicidade de informações cadastrais, em atendimento à Portaria Normativa nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010. Esse procedimento já era adotado nos Censos 2009 e 2010 para os dados de docentes.

Especificamente com relação à educação especial houve alterações de variáveis dos questionários de coleta de dados. Até 2003, a coleta agrupava em uma mesma categoria todos os estudantes surdos e com deficiências auditivas. A partir de 2004, passou a dividir a categoria de “Deficiência Auditiva” em dois subconjuntos: “Surdez”, para indicar estudantes que utilizavam Língua de Sinais (surdez severa/profunda) e “Deficiência Auditiva” (surdez leve/moderada), para indicar estudantes que, por ouvirem um pouco, utilizavam, mesmo que precariamente, a modalidade oral da Língua Portuguesa.

Também entre os Censos da Educação Superior de 2010 e 2011 foram incluídas novas categorias nos tipos de deficiências dos alunos, além da mudança de nomenclatura dessa variável. Entre as categorias incluídas destacamos “Síndrome de Asperger”, “Síndrome de Rett” e “Altas habilidades/Superdotação”. Ainda registram-se alterações na nomenclatura das variáveis “Baixa visão” e “Deficiência intelectual/mental”. O Quadro 3, a seguir, ilustra essas alterações:

QUADRO 3. Tipos de deficiência de alunos e outras categorias coletadas nos Censos 2010 e 2011

CENSO 2010	CENSO 2011
Tipos de Deficiência	Tipos de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação
Cegueira	Cegueira
Baixa Visão	Visão subnormal ou Baixa visão

Surdez	Surdez
Deficiência auditiva	Deficiência auditiva
Surdocegueira	Surdocegueira
Deficiência múltipla	Deficiência múltipla
Deficiência intelectual/mental	Deficiência intelectual
	Síndrome de Asperger ^{NOVA}
	Síndrome de Rett ^{NOVA}
	Altas Habilidades/Superdotação ^{NOVA}

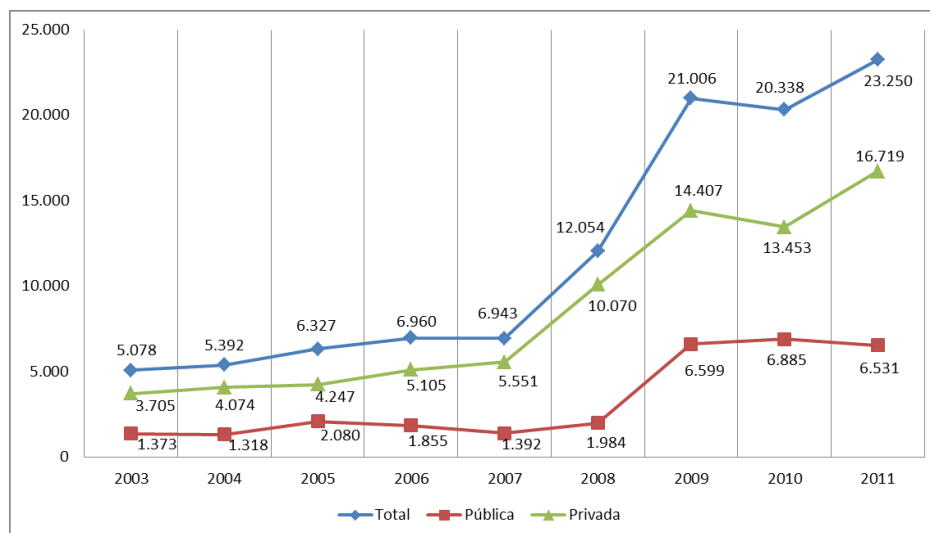
Fonte: Adaptado de Resumo Técnico. Censo da Educação Superior de 2011.

Essas e outras transformações costumam ter impacto direto na forma de ver e lidar com as deficiências e demais categorias, uma vez que resultam de uma evolução conceitual que acompanha o avanço do conhecimento científico. Há de se esperar, então, que essas alterações se traduzam em mudanças efetivas nas práticas relacionadas e inclusão educacional desses estudantes na educação superior.

Na sequência serão apresentados gráficos que possibilitarão a análise acerca da evolução da matrícula desses estudantes nos cursos de graduação (presencial e a distância), por categoria administrativa e por tipo de deficiência.

Com relação à evolução das matrículas da educação especial, o Censo da Educação Superior registra um crescimento de 5.078 matrículas em 2003 para 23.250 em 2011, expressando um avanço de 357,86%, conforme demonstra a figura a seguir.

FIGURA 1. Evolução das matrículas de estudantes com deficiência na Educação Superior por esfera administrativa

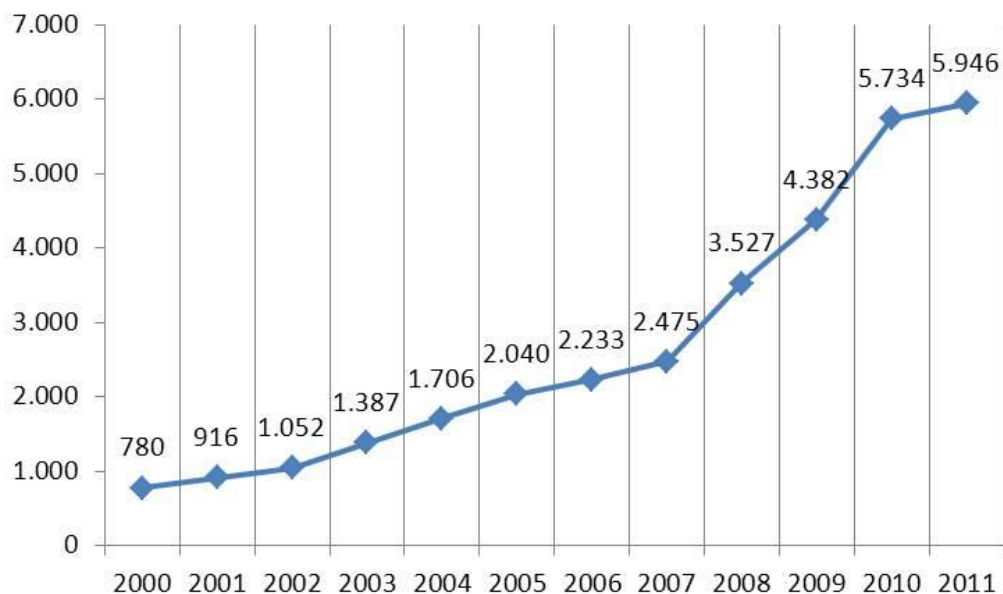


Considerando a distribuição das matrículas por categoria administrativa, em 2003 registrou-se 1.373 alunos nas IES públicas (27,04%), e 3.705 alunos nas IES privadas (72,96%). Os dados apontam para um crescimento de 375,67% das matrículas nas IES públicas, que alcançaram 6.531 alunos em 2011. Esse incremento de matrículas na esfera pública é um indicativo importante do investimento do MEC/Inep no desenvolvimento das ações de acessibilidade e políticas de educação inclusiva do governo federal.

É importante acrescentar, ainda, que o crescimento de matrículas nas IES públicas acompanha a tendência geral, já que dados recentes do Censo da Educação Superior (2011) revelam que 3.411.050 estudantes entre 18 e 24 anos estão na educação superior, o que corresponde a uma taxa líquida em torno de 20% das pessoas nessa faixa etária. O dado revela um significativo avanço quando comparado com anos anteriores, apesar de ainda estar aquém da meta do Plano Nacional da Educação (PNE 2001-2010) de incluir 30% dessa população na graduação.

Algumas reflexões importantes podem ser feitas a partir desses dados. Uma delas diz respeito ao caráter elitista da educação superior que por muito tempo perdurou e, na medida em que políticas públicas compensatórias e inclusivas são adotadas, começam a ser construídas condições favoráveis ao processo de consolidação da democratização do acesso e permanência na educação superior.

No entanto, o desafio é prover as instituições de educação superior de condições de acessibilidade para que os estudantes ingressantes tenham condições de participação e aprendizagem nessa etapa de ensino. Vejamos como essa evolução está se processando com relação a algumas categorias de deficiência.

FIGURA 2: Alunos matriculados na Educação Superior com DEFICIÊNCIA FÍSICA

Fonte: Censo da Educação Superior

Inicialmente é interessante registrar que a **deficiência física** é a categoria de deficiência que está mais presente nas IES atualmente, seguida da **baixa visão**. Verifica-se, inclusive, que o número de matriculados com deficiência física cresceu em todos os anos, chegando a 5.946 matrículas em 2011.

Se tomarmos para análise somente as IES públicas mais uma vez essa será a categoria de deficiência mais encontrada. Em 2007 eram 456 matrículas, seguida de 275 de estudantes com baixa visão⁹, a segunda maior presença. Em 2011 o número de matrículas de estudantes com deficiência física nas IES públicas sobe para 1.632. Porém, é possível identificar também uma expressiva elevação de matrículas de estudantes com baixa visão na esfera pública, onde ultrapassa, a partir de 2009, a deficiência física, conforme demonstra o quadro abaixo:

QUADRO 4. Deficiência Física e Baixa visão

Ano/base	Deficiência Física	Baixa visão
2009	1.351	3.013
2010	1.885	2.564
2011	1.632	2.464

Fonte: Adaptado dos Censos da Educação Superior de 2011

⁹ A partir de 2007 o Censo da Educação Superior passa a coletar separadamente a Deficiência visual nas categorias “cegueira” e “baixa visão”.

A tendência maior de crescimento de matrículas verificada nas categorias de deficiência física e baixa visão pode ser atribuída a vários condicionantes, entre eles, uma maior precisão na definição de diagnósticos e, relacionado a esse, uma probabilidade maior de auto-declaração por parte das pessoas com essas categorias de deficiência.

Entretanto, é importante atentar para outra questão, de ordem conceitual, que tem a ver com a concepção que está subjacente a prática pedagógica e aos processos de gestão e tem implicações diretas na inclusão educacional. Por certo, os professores e gestores educacionais consideram bem mais simples prover a acessibilidade demandada por um estudante com deficiência física ou visual do que aquela exigida por outro, que tenha uma forma diferenciada de lidar com o saber, como as pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais de desenvolvimento, por exemplo. A problemática envolve a dificuldade no enfrentamento das questões relacionadas ao convívio com as diferenças humanas, especialmente, nesse caso, relacionadas à complexidade que envolve os processos de ensinar e de aprender em salas de aula inclusivas.

Dessa forma, o desafio da implementação da educação inclusiva na educação superior se dá em um duplo sentido. De um lado devemos problematizar essa realidade, questionando os fatores que ainda dificultam o acesso de estudantes com deficiência intelectual e transtornos globais de desenvolvimento à educação superior, de outro, precisamos agregar qualidade à formação desse contingente de estudantes que está hoje acessando essa etapa de ensino.

Nesse sentido, tratando-se da deficiência física devemos ter em mente o disposto na Portaria nº 3.284/2003 sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência para a autorização e reconhecimento de novos cursos e credenciamento de instituições.

Os requisitos de acessibilidade de que trata essa Portaria, para estudantes com deficiência física são:

- a) Eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo;
- b) Reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço;
- c) Construção de rampas com corrimões ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeiras de rodas;

- d) Adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeiras e rodas;
- e) Colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
- f) Instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas. (BRASIL, 2003).

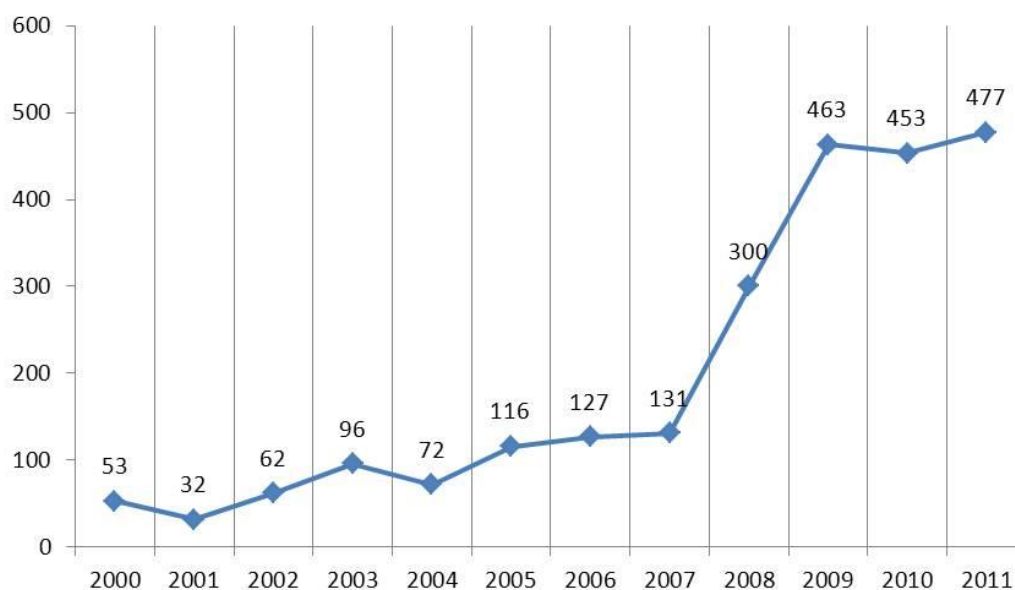
Já com relação aos estudantes com deficiência visual (baixa visão e cegueira) os requisitos mínimos são:

- a) Manter sala de apoio equipada com máquina de datilografia Braille, impressora Braille acoplada ao computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal, lupas, régua de leitura, scanner acoplado a computador;
- b) Adotar um plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em Braille e de fitas sonoras para uso didático. (BRASIL, 2003).

Assim, com vistas à inclusão plena de estudantes com deficiência física e visual na educação superior, as IES devem tomar como horizonte o prescrito na Portaria nº 3.284/2003, traçando metas, a curto e médio prazo para o seu cumprimento e dos demais dispositivos legais e políticos.

Vejamos o que mostram os gráficos com relação à matrícula de alunos com deficiência intelectual na Educação Superior:

FIGURA 3: Alunos matriculados na Educação Superior com DEFICIÊNCIA INTELECTUAL



Antes de analisarmos a evolução da matrícula de estudantes com deficiência intelectual na educação superior convém realizar uma breve reflexão sobre a alteração da terminologia “deficiência mental” para “deficiência intelectual”. A partir da Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual, aprovada em 2004 pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2004), em conjunto com a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), a terminologia “deficiência mental” foi substituída por “deficiência intelectual”.

Porém antes disso, em 1992, como nos chama a atenção SASSAKI (2002), a Associação Americana de Deficiência Mental adotou uma nova conceituação da deficiência intelectual (até então denominada “deficiência mental”), considerando-a não mais como um traço absoluto da pessoa que a tem e sim como um atributo que interage com o seu meio ambiente físico e humano, o qual deve adaptar-se às necessidades especiais dessa pessoa, provendo-lhe o apoio intermitente, limitado, extensivo ou permanente nas diferentes áreas de habilidades adaptativas: comunicação, autocuidado, habilidades sociais, vida familiar, uso comunitário, autonomia, saúde e segurança, funcionalidade acadêmica, lazer e trabalho. Essa mudança de terminologia passou a ser incorporada pelo Censo da Educação Superior a partir de 2011.

Se compararmos a evolução de matrículas de estudantes com deficiência intelectual que tem ingressado em cursos superiores nos últimos anos e demais estudantes com outras categorias de deficiência (auditiva, visual, física ou múltipla) em todo o Brasil será insignificante o quantitativo de matrículas de estudantes com deficiência intelectual. Essa realidade fica ainda mais visível considerando que de acordo com estatísticas da Organização Mundial de Saúde (OMS), 10 % da população têm algum tipo de deficiência, e desse percentual, 50% tem deficiência intelectual.

A discussão pode ser exemplificada a luz dos estudos de Dantas (2012). A pesquisadora cita o caso de Natal (RN), onde o Censo 2000 apontava para a existência de 53.304 pessoas com deficiência intelectual, e, no entanto, não havia uma só pessoa com essa deficiência freqüentando algum curso de graduação na universidade pública. Nas faculdades particulares, eram conhecidos apenas dois casos de inclusão, sendo um no curso de Pedagogia e outro no curso de Computação.

Tomando como parâmetro o Censo da Educação Superior de 2011, teremos 477 matrículas nas IES, sendo 167 na esfera pública e 310 na privada, o que

continua inexpressivo considerando o universo total de pessoas com deficiência intelectual em idade própria de escolarização nessa etapa de ensino e também a representação de matrícula na educação superior das demais categorias de deficiência.

Logo, é possível comungar com Dantas (2012) o entendimento de que a inclusão escolar evidenciada na educação infantil e na educação básica é interrompida quando as pessoas com deficiência intelectual chegam à fase adulta, havendo, muitas vezes, um retorno às instituições especializadas ou a permanência forçada em casa, sem ao menos contar com o contato familiar no cotidiano, uma vez que todos os adultos se encontram, de alguma forma, envolvidos com a formação educacional e/ou com o trabalho.

Dessa forma, é imprescindível o estudo acerca de questões relativas à inclusão de pessoas com deficiência intelectual em cursos superiores, como meio, inclusive, de obtenção de condições para o exercício de uma futura atividade laboral e participação efetiva na sociedade.

Vejamos a seguir que nos dizem os gráficos sobre a evolução de matrículas com relação às categorias de Surdez e Deficiência Auditiva, por meio das figuras 4 e 5:

FIGURA 4: Alunos matriculados na Educação Superior com SURDEZ

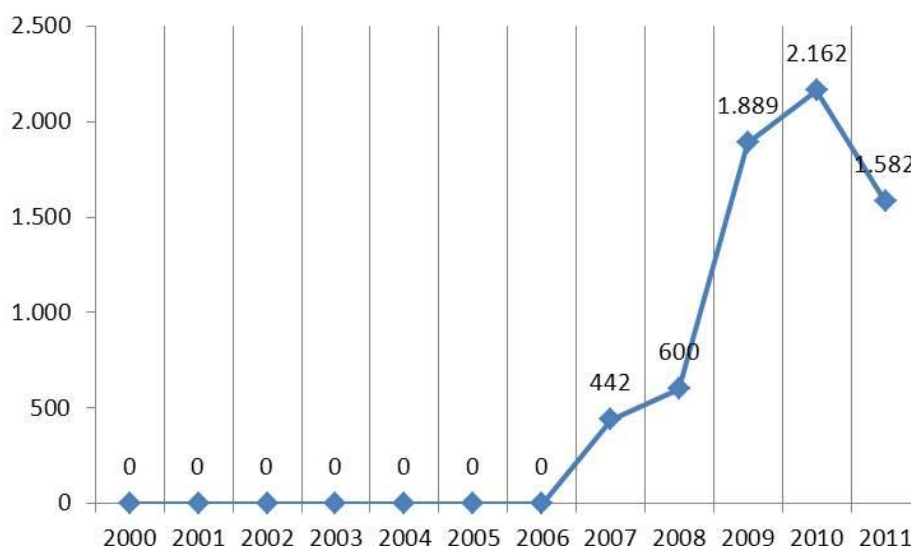
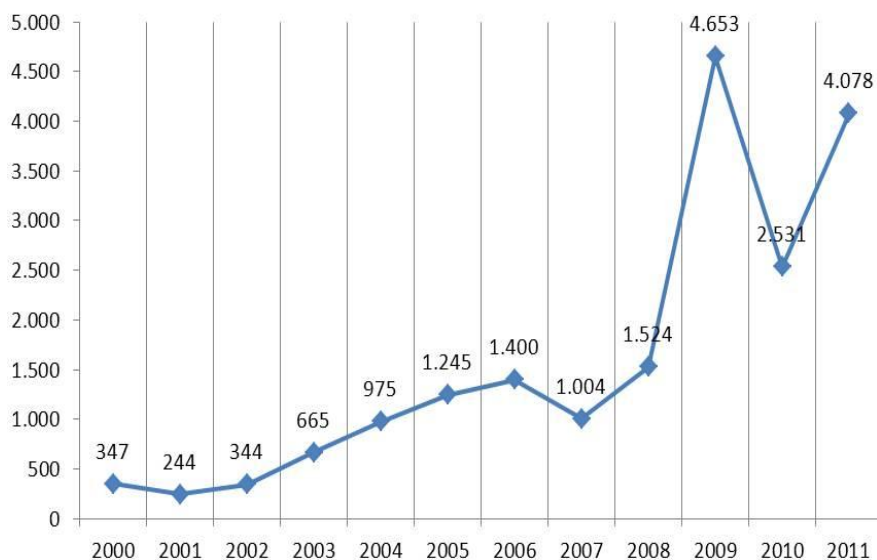


FIGURA 5: Alunos matriculados na Educação Superior com DEFICIÊNCIA AUDITIVA



Até 2006, a coleta dos dados do Censo da Educação Superior agrupava em uma só categoria todos os estudantes surdos e com deficiência auditiva. A partir de 2007 passou a dividir a “Deficiência Auditiva” em dois subconjuntos: “Surdez” para indicar estudantes que utilizavam Língua de Sinais (surdez severa/profunda) e “Deficiência Auditiva” (surdez leve/moderada) para indicar estudantes que, por ouvirem pouco, utilizavam, mesmo que precariamente, a modalidade oral da Língua Portuguesa. A partir de 2007, iniciou-se também a coleta de alunos com surdocegueira.

No caso dos estudantes com deficiência auditiva, em 2007 eram 1.004 matrículas, sendo 122 na esfera pública e 882 na privada; em 2011 esses números passam para 4.078, sendo 3.218 na esfera pública e 860 na privada. Já em relação aos estudantes com surdez, em 2007 somavam 442, sendo 65 na esfera pública e 377 na privada; e em 2011 esses números passaram para 1.582, sendo 536 na esfera pública e na privada.

Os dados revelam uma expressiva elevação de matrículas de estudantes com deficiência auditiva e surdez na educação superior e, na mesma tendência das demais categorias de deficiência, uma elevação das matrículas na esfera pública proporcionalmente à privada.

Com relação às questões de acessibilidade a estudantes com surdez e deficiência auditiva, a Portaria nº 3.284/2003, em seu inciso III, especifica requisitos que compreendem, no mínimo

- a) propiciar, sempre que necessário, intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno;*
- b) adotar flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico;*
- c) estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado;*
- d) proporcionar aos professores acesso a literatura e informações sobre a especificidade linguística do portador de deficiência auditiva.*

Observa-se a partir dos aportes legais que pessoas surdas ou com deficiência auditiva têm direito à acessibilidade nos ambientes educacionais tanto quanto os demais estudantes, não estando o direito à acessibilidade condicionada aos graus de limitação auditiva ou de desempenho em Língua Portuguesa. Assim, compete à instituição de ensino a oferta do ensino de Libras e Língua Portuguesa, e dos serviços de tradução e interpretação da Libras¹⁰.

Os serviços de tradução e interpretação da Libras podem ser disponibilizados de forma simultânea, realizada por tradutor e intérprete da Libras (durante as aulas; na orientação das regras de provas, testes e do processo seletivo; na leitura das questões das provas realizada por fiscais) ou em formato digital (gravação das provas em Libras anexadas ao formato impresso em Língua Portuguesa).

Dessa forma, recomenda-se que os recursos de acessibilidade, de uso cotidiano das pessoas com surdez ou deficiência auditiva possam ser utilizados durante os exames de seleção e durante seu processo de escolarização, em virtude da configuração customizada e do aprendizado necessário para o uso dos recursos.

¹⁰ É importante ressaltar que a presença do intérprete nas atividades acadêmicas é considerado requisito mínimo de acessibilidade conforme a Portaria 3.284, de 7 de novembro de 2003 e o Decreto nº 5.626/2005.

Outra informação importante e que tem reflexo direto na evolução da política de inclusão educacional de estudantes surdos diz respeito à formação de professores e de tradutores e intérpretes de Libras. Conforme o Art. 11 do Decreto nº 5.626/2005, o MEC, a partir da publicação deste Decreto, passa a promover programas específicos para a criação de cursos de graduação:

I - para formação de professores surdos e ouvintes, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que viabilize a educação bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa como segunda língua;

II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;

III - de formação em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Quanto à inserção da disciplina de Libras nos cursos superiores, de acordo com o Censo da Educação Superior/2011, 1.312 cursos de Pedagogia inseriram a disciplina de Libras, sendo 148 federais, 116 estaduais, 39 municipais, 1009 particulares (dentre elas, 587 sem fins lucrativos e 422 com fins lucrativos).

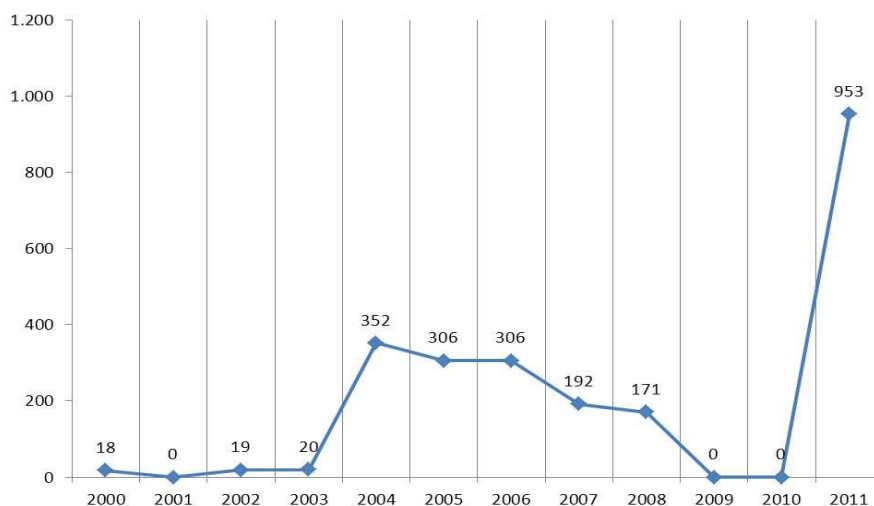
Para tornar realidade a educação bilíngüe em nosso país, conforme disposto no Decreto 5.626/2005, há necessidade da formação de mais profissionais, professores e tradutores-intérpretes de Libras por ano, para garantir acessibilidade aos estudantes com deficiência auditiva e/ou surdos nas Instituições de Educação Superior.

Outra categoria que passa coletada no Censo da Educação Superior são as **Altas Habilidades/Superdotação**. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) alunos com altas habilidades/superdotação são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

A implantação dos Núcleos de Atividades de Acessibilidade nas IES para o atendimento educacional especializado, para a orientação às famílias e a formação continuada dos professores, constituindo a organização da política de educação inclusiva visa garantir esse atendimento aos estudantes matriculados. A ação tem implicações diretas na evolução da política na educação superior, uma vez que esses estudantes passam a contar com recursos de acessibilidade e programas de enriquecimento curricular que favorecem a sua participação, aprendizagem e

prosseguimento dos estudos. Assim, a matrícula desses estudantes na educação superior vem crescendo nos últimos anos, conforme mostra a figura 6:

FIGURA 6: Alunos matriculados na Educação Superior com Altas habilidades/Superdotação



O gráfico demonstra uma variação no crescimento de matrículas entre os anos de 2004 e 2008 e em 2011 uma elevação para 953 matrículas, o que pode ser justificado devido à mudança na metodologia de coleta de dados que ocorreu no Censo/2011, com a obrigatoriedade da informação do número do CPF para os alunos a fim de evitar a duplicidade de informações cadastrais, em atendimento à Portaria Normativa nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Independente da variação apresentada percebe-se que o crescimento de matrículas de estudantes com altas habilidades/superdotação ainda é bastante incipiente, o que pode ser atribuído, no mínimo, a dois fatores: sucesso escolar desses alunos, que acaba por dispensar o atendimento educacional especializado e, a não declaração nas informações acadêmicas do diagnóstico.

Além disso, outros condicionantes apresentados por pesquisadores da área merecem consideração. Entre eles destacam-se, os mitos a respeito das altas habilidades e das pessoas com estas características que inúmeras vezes dificultam a sua identificação, assim como um atendimento diferenciado que atenda suas necessidades (Pérez, 2004), a associação da superdotação com algumas categorias de deficiência, como auditiva, neurológica, motora, emocional ou de aprendizagem (Virgolim, 2005) e, a problemática dos grupos desprivilegiados onde as

características de altas habilidades podem ficar camufladas, o que também torna mais difícil à identificação, necessitando de uma atenção especial para sua avaliação (Negrini e Freitas, 2008).

Pelo exposto justifica-se a necessidade de aprofundamento do debate sobre a inclusão educacional desses estudantes e a formulação de políticas que favoreçam a superação do que hoje se apresenta como obstáculo ao diagnóstico e, com isso limita a inclusão educacional desses sujeitos.

2.4 – Recursos de Tecnologia Assistiva disponíveis às pessoas com deficiência coletados nos Censos da educação superior - 2010 e 2011

Outro dado importante e com grande repercussão na evolução da matrícula de estudantes com deficiência diz respeito aos recursos de acessibilidade disponíveis a esses estudantes.

Nesse sentido observa-se, nos anos 2010 e 2011 a disponibilização dos seguintes recursos:

QUADRO 5. Recursos de Tecnologia Assistiva Disponíveis às Pessoas com Deficiência Coletados nos Censos 2010 e 2011

CENSO 2010	CENSO 2011
Recursos de Tecnologia Assistiva Disponíveis às Pessoas com Deficiência	
Material em Braille	Material em Braille
Material em áudio	Material em áudio
Sistema de síntese de voz	-
Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais	Tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais
Guia-Intérprete	Guia-Intérprete
Material didático em língua brasileira de sinais	Material didático em língua brasileira de sinais
Inserção da disciplina de língua brasileira de sinais no curso	Inserção da disciplina de língua brasileira de sinais no curso
Material didático em formato impresso acessível	Material didático em formato impresso acessível
Material didático digital acessível	Material didático digital acessível

	Material pedagógico tátil ^{NOVA}
	Recursos de acessibilidade à comunicação ^{NOVA}
	Recursos de informática acessível ^{NOVA}
	Material em formato impresso em caracter ampliado ^{NOVA}

Como se pode verificar no quadro entre 2010 e 2011 houve um acréscimo de quatro novos recursos de tecnologia assistiva que passaram a ser coletados pelo Censo da Educação Superior. O uso desses recursos no atendimento educacional de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais favorece para uma maior independência, qualidade de vida e, conseqüentemente, inclusão educacional e social. Desenvolver recursos de acessibilidade, na perspectiva de Damasceno e Filho (2002) seria uma maneira concreta de neutralizar as barreiras e inserir o indivíduo nos ambientes ricos para a aprendizagem, proporcionados pela cultura.

3 - ACESSIBILIDADE NO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SINAES

Por meio do processo de avaliação in loco para os atos autorizativos referentes aos cursos de graduação os avaliadores utilizam como material para aferir a qualidade o PDI, o PPC, o formulário eletrônico (FE) e as diretrizes curriculares nacionais (DCNs).

A qualidade do curso é verificada em três dimensões: organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura, por meio de instrumento matricial contemplando todos os atos autorizativos quais sejam: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

Este modelo de instrumento permite também a avaliação das diferentes organizações acadêmicas, uma vez que de acordo com o § 1º, Art. 1º da Lei do Sinaes a identidade, a eficácia institucional e a efetividade acadêmica e social são aferidas por meio de indicadores e critérios de análise estabelecidos para a qualidade dos cursos e das IES. Nesse sentido, as IES são cooperantes do processo instituído pelo Sinaes, pois no PDI há uma identificação do seu perfil, da sua atuação e de seus cursos, programas e projetos.

Quando o processo de avaliação é encaminhado pela Secretaria Reguladora para o INEP a instituição complementa as informações já disponibilizadas no PDI e PPC e preenche o formulário eletrônico, que é o instrumento matricial utilizado para a avaliação in loco que resultará no relatório de avaliação, que tem como objetivo a aferição do conceito do curso (CC).

Cabe ao avaliador verificar o que foi preenchido pela IES em relação aos indicadores no formulário eletrônico e a partir do PPC, do PDI e das DCNs aferir a consonância da situação documental com a realidade verificada in loco, respeitando neste ato a identidade, a organização acadêmica da IES e as especificidades do curso.

A acessibilidade é requisito legal no instrumento. Porém ao compreendermos que é no projeto pedagógico que são alinhadas todas as questões do curso, onde a diversidade humana é atendida, o conceito de acessibilidade deve ser verificado de forma ampla, e não apenas restrita a questões físicas e arquitetônicas, uma vez que o vocábulo expressa um conjunto de dimensões diversas, complementares e indispensáveis para que haja um processo de efetiva inclusão.

Segundo estudos desenvolvidos por Sasaki (2002), podemos identificar seis tipos de acessibilidade: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática. O Quadro 6 define a tipologia, a partir de uma adaptação das ideias de Sasaki e acrescenta outras verificadas na literatura acerca do tema.

QUADRO 6: Espectro da acessibilidade

ESPECTRO DA ACESSIBILIDADE	DEFINIÇÕES	PRÁTICAS E EXEMPLOS RELACIONADOS ÀS IES
Acessibilidade atitudinal	Refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a essa, pois é a atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras.	Essa acessibilidade pode ser notada quando existe, por parte dos gestores institucionais, o interesse em implementar ações e projetos relacionados à acessibilidade em toda a sua amplitude. A priorização de recursos para essas ações é um indicativo da existência de acessibilidade atitudinal.
Acessibilidade arquitetônica (também conhecida como física)	Eliminação das barreiras ambientais físicas nas residências, nos edifícios, nos espaços e equipamentos urbanos.	Os exemplos mais comuns de acessibilidade arquitetônica são a presença de rampas, banheiros adaptados, elevadores adaptados, piso tátil, entre outras.
Acessibilidade metodológica (também conhecida como pedagógica)	Ausência de barreiras nas metodologias e técnicas de estudo. Está relacionada diretamente à concepção subjacente à atuação docente: a forma como os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão educacional irá determinar, ou não, a remoção das barreiras pedagógicas.	É possível notar a acessibilidade metodológica nas salas de aula quando os professores promovem processos de diversificação curricular, flexibilização do tempo e utilização de recursos para viabilizar a aprendizagem de estudantes com deficiência, como por exemplo: pranchas de comunicação, texto impresso e ampliado, softwares ampliadores de comunicação alternativa, leitores de tela, entre outros recursos.

<p>Acessibilidade Programática</p>	<p>Eliminação de barreiras presentes nas políticas públicas (leis, decretos, portarias, normas, regulamentos.entre outros.</p>	<p>Ocorre quando a IES promove processos de sensibilização que envolvem a informação, o conhecimento e a aplicação dos dispositivos legais e políticas relacionadas à inclusão e à acessibilidade de estudantes com deficiência na educação superior. Muitas vezes esses estudantes não têm conhecimento dos seus direitos e, em razão disso, não vislumbram a possibilidade de acessar a universidade. Essa acessibilidade se expressa, também, toda vez que novas leis, decretos, portarias são criadas com o objetivo de fazer avançar os direitos humanos em todos os seus âmbitos.</p>
<p>Acessibilidade instrumental</p>	<p>Superação das barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva).</p>	<p>Esse tipo de acessibilidade envolve todas as demais e sua materialidade reflete a qualidade do processo de inclusão plena do estudante na educação superior.</p>
<p>Acessibilidade nos transportes¹¹</p>	<p>Forma de acessibilidade que elimina barreiras não só nos veículos, mas também nos pontos de paradas, incluindo as calçadas, os terminais, as estações e todos os outros equipamentos que compõem as redes de transporte.</p>	<p>Percebe-se a aderência da IES a esse tipo de acessibilidade quando existe transporte coletivo à disposição dos estudantes e aqueles com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida consegue fazer uso do mesmo com segurança e autonomia, sem nenhum prejuízo para sua locomoção.</p>

¹¹ A acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos sistemas de transporte público está garantida e disciplinada em diversas normas legais, editadas recentemente no país, dentre elas, as Leis 10.048 e 10.098/2000 e o Decreto-Lei 5296/2004.

Acessibilidade nas comunicações	É a acessibilidade que elimina barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em braile, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital).	Um dos exemplos de acessibilidade nas comunicações é a presença do intérprete na sala de aula em consonância com a Lei de Libras – e Decreto de Acessibilidade.
Acessibilidade digital	Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.	Evidencia-se a existência dessa acessibilidade quando a IES possui os acervos bibliográficos dos cursos em formato acessível ao estudante com deficiência (prioritariamente os de leitura obrigatória) e utiliza diferentes recursos e ajudas técnicas para que o estudante tenha acesso a informação e ao conhecimento independentemente de sua deficiência.

Com base no espectro de acessibilidade acima explicitado (Quadro 6) o Quadro 7 (abaixo) apresenta uma descrição das dimensões 1 (Organização Didático-Pedagógica) e 3 (Infraestrutura) que constituem o atual Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. Na dimensão 1 chama-se a atenção para a importância de o avaliador considerar, ao verificar os critérios de análise, as estratégias que estão sendo utilizadas pela instituição para favorecer ou garantir a implementação da educação inclusiva e, na dimensão 3, em que a acessibilidade é vista como critério de avaliação busca-se, igualmente, chamar a atenção para o cumprimento dos preceitos conceituais e legais da educação inclusiva.

QUADRO 7: A presença da acessibilidade no instrumento de avaliação vigente

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

FONTE DE CONSULTA: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
1.1. Contexto educacional	Quando o PPC não contempla as demandas efetivas de natureza econômica e social ou contempla de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente.
<p>Todo processo de inclusão educacional tem início com a inserção da inclusão no Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) e no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC). Nesse sentido é fundamental a verificação de sua presença nesses documentos. Ressalta-se que as ações direcionadas a implementação da inclusão devem ter caráter transversal e articular a tríade “ensino, pesquisa e extensão” no desenvolvimento das ações e programas previstos. É no PPC que estará à concepção subjacente aos processos avaliativos, metodológicos e a organização do trabalho pedagógico como um todo, o que justifica a importância de que esse contemple como eixo estruturante, o respeito às diferenças e a diversidade humana.</p>	
1.5. Estrutura curricular	Quando a estrutura curricular prevista/implantada não contempla, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de articulação e familiarização com essa modalidade ou, contempla, de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente.
<p>No caso de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais é fundamental que a estrutura curricular contemple possibilidades de diversificação curricular requeridas pelas diferentes situações de deficiência ou demais categorias que demandem atendimento especial. A flexibilidade no tempo, por exemplo, se aplica em situações de deficiência que, por sua especificidade, provocam um desenvolvimento mais lento que aquele considerado normal e fazem com que o estudante necessite de um tempo diferenciado para realizar a mesma atividade que os demais.</p>	
1.6. Conteúdos curriculares	Quando os conteúdos curriculares previstos/implantados não possibilitam o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia ou possibilitam de forma insuficiente, suficiente, muito bem, excelente.
<p>Os conteúdos curriculares devem possibilitar aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais uma adequação entre o perfil desejado para inserção no mercado de trabalho e as características dadas pela especificidade da situação de deficiência ou demais situações. Nesse sentido é necessário que as IES desenvolvam processos de formação continuada acerca da educação inclusiva para que os docentes possam qualificar suas reflexões e prática pedagógica procedendo às diversificações curriculares necessárias.</p>	
1.7 Metodologia	Quando as atividades pedagógicas não apresentam ou apresentam de maneira insuficiente, suficiente, muito boa, excelente coerência com a metodologia prevista/implantada.

<p>Com relação a esse indicador ressalta-se que a inadequação metodológica é um dos principais fatores que podem desfavorecer e até inviabilizar a participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida e/ou necessidades educacionais especiais. A acessibilidade aqui se concretiza na diversificação metodológica em razão da necessidade de atendimento especial de algum estudante em função de sua situação de deficiência. O quadro 6, “Espectro da acessibilidade - práticas e exemplos relacionados as IES” apresenta alguns exemplos de uso de recursos e estratégias metodológicas que auxiliam na promoção da aprendizagem e participação por parte desses estudantes.</p>	
1.11. Apoio ao discente	Quando não existe programa de apoio ao discente previsto ou implantado ou quando o apoio previsto/ implantado contempla, de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.
<p>Os estudantes que necessitam de atendimento especial devem participar dos programas de apoio discente tanto quanto os demais estudantes. Estes programas podem trazer grande benefício a esses estudantes se, desde a sua concepção, estiverem em consonância com os princípios da educação inclusiva, prevendo ações de acessibilidade, em seu amplo espectro.</p>	
1.13. Atividades de tutoria	Quando não há o desenvolvimento de atividades de tutoria (presencial e a distância) ou quando as atividades de tutoria previstas/implantadas atendem, de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular.
<p>Algumas IES já contemplam, em atividades de tutoria, ações relacionadas ao apoio à inclusão dos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais. Essas ações consistem, muitas vezes, no acompanhamento, por parte de um tutor, da vida acadêmica do estudante. Experiências como essas tem demonstrado grande benefício não só para o estudante que necessita de apoio, mas também ao tutor, que é desafiado a desenvolver práticas colaborativas e o respeito às diferenças humanas. É fundamental nesses casos, que os tutores recebam uma formação teórica e conceitual que lhes faça compreender seu verdadeiro papel, que é promover, paulatinamente, a autonomia desses estudantes com relação à construção do conhecimento e hábitos de estudo não a dependência com relação ao seu tutor.</p>	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs no processo ensino-aprendizagem	Quando as Tecnologias de informação e comunicação (TICs) previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem não permitem executar o projeto pedagógico do curso ou permitem executar, de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente.
<p>O uso das TICs, por parte dos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida e necessidades educacionais favorece não só o aprendizado, mas a participação, com autonomia, na vida acadêmica. As IES que possuem núcleos de acessibilidade ou similares devem buscar junto a esses núcleos orientações sobre o uso devido dessas tecnologias.</p>	

1.15. Material didático institucional	Quando o material didático institucional previsto/implantado, disponibilizado aos estudantes, não permite executar a formação definida no projeto pedagógico do curso, ou permite executar, de maneira insuficiente, suficiente, muito bem, excelente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: abrangência, bibliografia adequada às exigências da formação, aprofundamento e coerência teórica.
Com relação ao material didático institucional ressalta-se a importância de que as IES promovam a acessibilidade com relação ao acervo bibliográfico indicado para cada curso, para que os estudantes que necessitam de apoio especial possam se beneficiarem do currículo em condições de igualdade aos demais estudantes.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	Quando os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem não atendem à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso – PPC ou atendem de forma insuficiente, suficiente, muito bem, excelente.
É fundamental que os processos avaliativos, tanto quanto os procedimentos metodológicos estejam em consonância com a legislação vigente acerca da acessibilidade e essa prerrogativa deve estar expressa no Projeto Pedagógico do Curso para que tenha efetividade na prática pedagógica.	

DIMENSÃO 3: INFRAESTRUTURA

FONTE DE CONSULTA: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI	Existência, ou não, de gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral e se eles são insuficientes, suficientes, muito bons ou excelentes, considerando em uma análise sistêmica e global os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade , conservação e comodidade.
Com relação aos equipamentos e recursos de informática, a facilitação do acesso por parte de professores com deficiência ou mobilidade reduzida pode se dar por meio da adequação dos programas e da adaptação dos equipamentos para as necessidades advindas da situação de deficiência (deficiências físicas, auditivas, visuais e cognitivas) através de softwares especiais, ponteiras, adaptações em teclados e mouses etc. A tecnologia assistiva adequada é aquela que considera às necessidades advindas da especificidade de cada pessoa e contexto e favorece a autonomia na execução das atividades inerentes a docência.	

3.3. Sala de professores	Existência, ou não, da sala de professores e se a sala implantada para os docentes é insuficiente, suficiente, muito boa ou excelente, considerando em uma análise sistêmica e global os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade , conservação e comodidade.
3.4. Salas de aula	Se as salas de aula implantadas no curso têm condições de funcionamento ou são insuficientes, suficiente, muito boa ou excelente, considerando em uma análise sistêmica e global os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade , conservação e comodidade.
<p>Ao avaliar se uma sala de professores ou sala de aula é, ou não, acessível, deve-se considerar não só a questão arquitetônica (rampas de acesso, elevadores, portas alargadas, piso tátil, etc), mas outros âmbitos da acessibilidade, como o instrumental, por exemplo, que na sala de aula se materializa na existência de recursos necessários à plena participação e aprendizagem de todos os estudantes. Esses recursos podem ser uma prancha de comunicação, um mobiliário acessível, o uso do computador em sala de aula como auxílio à aprendizagem, lupa, entre outros. Outro recurso importante é a presença do intérprete de Libras na sala de aula, nesse caso o professor ouvinte poderá ministrar suas aulas em sua língua de domínio e, ao mesmo tempo, o aluno surdo receberá a informação também em sua língua própria. A presença do intérprete contribuirá para superar a barreira linguística e, conseqüentemente as dificuldades dos estudantes surdos no processo de aprendizagem.</p>	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade.	Quando os laboratórios didáticos especializados não estão implantados ou não existem normas de funcionamento, utilização e segurança ou quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira insuficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
<p>Observa-se que tanto o espaço físico quanto os mobiliários e materiais didáticos especializados devem estar em consonância com os critérios de acessibilidade dispostos na legislação vigente e as adaptações necessárias deverão acontecer de acordo com a matrícula dos alunos na disciplina.</p>	

Recomenda-se que para verificação desses indicadores os avaliadores incluam, como fonte de consulta, os seguintes dispositivos:

1- O **Decreto nº 5.296/2004**¹² – Que Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2- A **ABNT NBR 9.050/2004**¹³ – Que dispõe sobre a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Recomenda-se, ainda, que os avaliadores observem se o Projeto Pedagógico do Curso contempla esses dois dispositivos. Em caso negativo, é importante uma orientação nesse sentido.

¹² O Decreto encontra-se disponível no endereço:
www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 12.06.2013

¹³ A Norma Técnica encontra-se disponível no endereço:
www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_24.pdf. Acesso em 12.06.2013

4 - RECOMENDAÇÕES AOS AVALIADORES

Diante da contextualização da temática acessibilidade, destaca-se que é fundamental que os avaliadores do BASis tenham conhecimento do desenvolvimento teórico e conceitual que envolve o campo da acessibilidade de estudantes que demandam atendimento diferenciado na educação superior. Esse conhecimento fundamentará o processo avaliativo favorecendo o cumprimento de princípios que promovam o acesso, a permanência e a participação dos discentes.

Assim, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, recomendamos que os avaliadores no decorrer de suas atividades in loco, registrem o cumprimento da acessibilidade de acordo com os indicadores, critérios e registros nos relatos globais das respectivas dimensões.

A existência de núcleo de acessibilidade é um aspecto importante no cuidado da IES com as questões relacionadas à inclusão educacional na perspectiva da responsabilidade social proposta pelo Sinaes. Assim, é relevante atentar para a existência ou não desses núcleos na IES avaliada, descrevendo no campo contextualização da IES, no formulário eletrônico.

Ainda, concebendo a acessibilidade em seu amplo espectro, faz-se necessário observar no curso a existência ou não de ações articuladas entre o ensino, a pesquisa e a extensão no desenvolvimento de projetos educacionais e práticas inclusivas envolvendo docentes e acadêmicos da graduação e pós-graduação. Os exemplos a seguir são indicativos de que a acessibilidade e a inclusão fazem parte da cultura institucional:

1. a comunidade acadêmica e comunidade em geral reconhece a IES como uma referência nas questões sobre acessibilidade, com o propósito de minimizar as discriminações ainda existentes;
2. a política institucional de acessibilidade no interior da IES articula ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de ações e programas que acontecem, não de forma pontual e esporádica, mas contínua;
3. existe investimento na preparação da comunidade universitária para a sensibilização e o reconhecimento dos benefícios da convivência na diversidade e do ambiente acessível a todos;

4. existe intencionalidade por parte dos gestores institucionais de dar visibilidade às ações de inclusão e de sistematizar informações acerca do tema como elementos facilitadores para articulação e acompanhamento de discentes, docentes, técnicos administrativos e terceirizados com necessidade de atendimento diferenciado no interior da IES;
5. existe articulação da IES com diversos órgãos federais, estaduais, municipais, empresas e ONGs, visando manter parcerias para ações e encaminhamentos referentes ao apoio às pessoas com necessidade de atendimento diferenciado;
6. existe no Projeto Pedagógico da instituição a destinação de recursos para a implementação da acessibilidade - esse é um elemento estruturante da inclusão educacional.

Assim, os fundamentos político-conceituais nos quais se assenta a acessibilidade devem se materializar em um conjunto de ações e programas que constituem um marco de legitimidade da IES como espaço de qualidade da educação para todos, verificados nos documentos institucionais para os cursos avaliados.

Em suma, os registros referentes às questões da acessibilidade pertinentes à avaliação *in loco* devem refletir a aplicabilidade da legislação vigente e a condição de funcionamento como diferencial de qualidade do curso em relação a este quesito, considerando a importância do atendimento especializado aos estudantes que se enquadram nesta perspectiva.

5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9050: Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamento Urbano. Rio de Janeiro: ABNT. 2004.

ALENCAR, Eunice Maria Lopes Soriano; FLEITH, Denise de Souza. Superdotados: determinantes, educação e ajustamento. 2ª Ed. São Paulo: EPU, 2001.

BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. LEI 10.861, de 14/4/2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

BRASIL. INEP. Censo da Educação Superior, 2011. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior>>. Acesso em: 20 de maio. 2013.

BRASIL. INEP. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2012/instrumento_com_alteracoes_maio_12.pdf. Acesso em: 29 de maio. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº: 8/2012, de 06 de março de 2012.

BRASIL. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Acessibilidade. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Sala de Recursos Multifuncionais: espaços para o atendimento educacional especializado. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio. Responsabilidade social: desafios à gestão universitária. In Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior / Associação Brasileira de Mantenedora de Ensino superior. – Ano 23, n. 34 (Abr. 2005). – Brasília: Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior, 2005.

CARVALHO, Renata Innecco Bittencourt de. Universidade midiaticizada: o uso da televisão e do cinema na Educação Superior. Brasília: SENAC-DF, 2007.

DAMASCENO, Luciana Lopes; Filho, Teófilo Alves Galvão. As novas tecnologias como tecnologia assistiva: utilizando os recursos de acessibilidade na educação especial. III Congresso Ibero-Americano de Informática na Educação Especial – CIIEE 2002.

DANTAS, Dulciana de Carvalho Lopes. A inclusão de pessoas com deficiência intelectual na educação de jovens e adultos - EJA: um estudo de caso. Tese de doutorado. Ano de obtenção: 2012.

FRAUCHES, Celso da Costa; FAGUNDES, Gustavo M. Fagundes. LDB Anotada e Comentada e reflexões sobre a educação superior. 3ª ed. Brasília: ILAPE, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão escolar: o que é? por que? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.

MOREIRA, L. C.. Iniciativas, atividades e ações da UFPR acerca da pessoa com necessidades especiais. Cadernos de Educação Especial, v. 2. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2000.

NEGRINI, Tatiane; FREITAS, Soraia Napoleão. A identificação e a inclusão de alunos com características de altas habilidades/superdotação: discussões pertinentes. Revista “Educação Especial” n. 32, p. 273-284, 2008, Santa Maria Disponível em: <<http://www.ufsm.br/revistaeducacaoespecial>. Acesso em 12.06.2013.

PÉREZ, Susana Graciela Pérez Barrera. Gasparzinho vai à escola: um estudo sobre as características do aluno com altas habilidades produtivocriativo. Porto Alegre, 2004. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, ano 5, n. 24, jan./fev. 2002, p. 6-9.

Virgolim, A.M.R. Creativity and intelligence: A study of Brazilian gifted and talented students. Tese de Doutorado, University of Connecticut, Storrs, Estados Unidos, 2005.

6 - DEFINIÇÃO DE TERMOS¹⁴

TERMO	DEFINIÇÃO
Acessibilidade	Condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação por uma pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” Com relação a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o conceito toma a dimensão de garantia do direito a educação, em situação de igualdade de oportunidades.
Ajudas Técnicas	Consideram-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos e equipamentos ou tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa em situação de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.
Alfabeto Moon	Sistema Moon de leitura em relevo foi criado em 1845. Pelo Dr William Moon de East Sussex. É um método simples baseado no alfabeto padrão, feito de 14 caracteres, usados em vários ângulos, cada um com seu contorno nítido. É particularmente apropriado para a introdução ao adulto recém-cego na arte de ler pelo toque.
Altas habilidades/superdotação	Potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.
Atendimento Educacional Especializado-AEE	Serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.
Autismo	O autismo é um distúrbio congênito caracterizado por alterações no desenvolvimento infantil que se manifesta nos primeiros meses de vida, caracterizando-se por um comprometimento das relações interpessoais e diversas alterações de linguagem e dos movimentos.
Barreiras	Qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em: barreiras urbanísticas, nas edificações, nos transportes.
Comunicação alternativa	Em educação especial, a expressão comunicação alternativa e/ou suplementar vem sendo utilizada para designar um conjunto de procedimentos técnicos e metodológicos direcionado a pessoas acometidas por alguma doença, deficiência, ou alguma outra situação momentânea que impede a comunicação com as demais pessoas por meio dos recursos usualmente utilizados, mais especificamente a fala.
Deficiência física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

¹⁴ Para a elaboração dessa definição de termos foram utilizados os seguintes documentos: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008; Decreto nº 5.296/2004 (Decreto de Acessibilidade); ABNT NBR 9050/2004 E Portal de Ajudas Técnicas para educação/2006.

Deficiência auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
Deficiência visual	Capacidade de enxergar igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Já a baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho (mais uma vez com a melhor correção óptica). E também existem casos em que a soma da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus - ou ocorre simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
Deficiência mental (intelectual)	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
Deficiência múltipla	Associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiência primárias (mental/visual/auditiva/física) com comprometimento que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.
Desenho universal	Visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população, de forma autônoma, segura e confortável. Traz também idéia de produto, espaço, mobiliário e equipamentos concebidos para uma maior gama de usuários.
Necessidades educacionais especiais	Necessidade educacional especial, temporária ou permanente, vinculada ou não a uma causa orgânica, como por exemplo: estudantes com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, dificuldades acentuadas de aprendizagem, dificuldades de comunicação e sinalização, entre outras.
Dificuldades acentuadas de aprendizagem	Dificuldades específicas de aprendizagem, ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares. São exemplos de dificuldades acentuadas de aprendizagem: dislexia e dificuldades correlatas (dislalia, disgrafia e disortografia), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outros.
Educação Especial	Modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.
Pessoa com Deficiência	Aquela que possui impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem restringir a participação plena e efetiva da pessoa na escola e na sociedade.
Síndrome de Asperger	Síndrome que está relacionada com o autismo, diferenciando-se deste por não comportar nenhum comprometimento no desenvolvimento cognitivo ou de linguagem.
Síndrome de Rett	Anomalia de ordem neurológica e de caráter progressivo, que acomete em maior proporção crianças do sexo feminino, sendo hoje comprovada também em crianças do sexo masculino. Compromete o crescimento craniano, acarreta em regressão da fala e das habilidades motoras adquiridas, em particular o movimento ativo da mão, há alterações comportamentais, aparecimento de crises convulsivas em 50 a 70% dos casos, alterações respiratórias e do sono e constipação intestinal
Sistema Braille	Processo de leitura e escrita em relevo, com base em 64 (sessenta e quatro) símbolos resultantes da combinação de 6 (seis) pontos, dispostos em duas colunas de 3 (três) pontos. É também denominado Código Braille.
Sorobã	O Sorobã é um aparelho de cálculo de procedência japonesa, adaptado para o uso de pessoas deficientes da visão. No Brasil, o aparelho foi adaptado para uso de cegos em 1949, por Joaquim Lima de Moraes. Hoje, o uso do sorobã é de valor reconhecido por professores especializados e pessoas cegas, e requer uma orientação

	precisa e objetiva sobre as técnicas apropriadas para sua utilização.
Surdocegueira	Deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com a sociedade.
Tecnologia assistiva	Recentemente inserida na cultura educacional brasileira a expressão é utilizada para identificar todo o arsenal de recursos que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, conseqüentemente, promover vida independente e inclusão.
Transtornos Globais de Desenvolvimento	Alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose.



DOCUMENTO ORIENTADOR Nº 1/2013 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:50)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufop.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2013**, tipo: **DOCUMENTO ORIENTADOR**, data de emissão: **16/04/2024** e o código de verificação: **b6c25aeada**

DOCUMENTO ORIENTADOR
PROGRAMA INCLUIR - ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECADI/SESu-2013

SUMÁRIO

I - Introdução

II - Contexto Histórico

III - Marcos Legais, Políticos e Pedagógicos

IV - O direito das pessoas com deficiência à educação superior

V - Programa Incluir - acessibilidade na educação superior

VI - Conceitos e definições

VII - Orientações orçamentarias

VIII - Indicadores do Programa Incluir - acessibilidade na educação superior

ANEXO I - Recursos orçamentários alocados diretamente nas Unidades Orçamentarias das Universidades Federais para implementação da Política de Acessibilidade

I - Introdução

O presente documento objetiva orientar a institucionalização da Política de Acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior – IFES, a fim de assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação superior, fundamentado nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006) e nos Decretos nº. 186/2008, 6.949/2009, 5.296/2004, 5.626/2005 e 7.611/2011.

Nesse sentido, o Ministério da Educação apoia as IFES, por meio de aporte contínuo e sistemático de recursos orçamentários para a execução de ações de acessibilidade, no âmbito do eixo “Acesso à Educação” do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Viver sem Limite.

O Programa Incluir – acessibilidade na educação superior é executado por meio da parceria entre a Secretaria de Educação Superior - SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, objetivando fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade.

No período de 2005 a 2011, o Programa Incluir – acessibilidade na educação superior efetivou-se por meio de chamadas públicas concorrenciais, que, naquele momento, significaram o início da formulação de estratégias para identificação das barreiras ao acesso das pessoas com deficiência à educação superior. A partir de 2012, esta ação foi universalizada atendendo todas as IFES, induzindo, assim, o desenvolvimento de uma Política de Acessibilidade ampla e articulada.

II - Contexto histórico

A partir de meados do século XX, emerge, em nível mundial, a defesa da concepção de uma sociedade inclusiva. No decorrer desse período histórico, fortalece-se a crítica às práticas de categorização e segregação de estudantes encaminhados para ambientes especiais, que conduzem, também, ao questionamento dos modelos homogeneizadores de ensino e de aprendizagem, geradores de exclusão nos espaços escolares.

Visando enfrentar esse desafio e construir projetos capazes de superar

os processos históricos de exclusão, a Conferência Mundial de Educação para Todos, Jomtien/1990, chama a atenção dos países para os altos índices de crianças, adolescentes e jovens sem escolarização, tendo como objetivo promover as transformações nos sistemas de ensino para assegurar o acesso e a permanência de todos na escola.

Os principais referenciais que enfatizam a educação de qualidade para todos, ao constituir a agenda de discussão das políticas educacionais, reforçam a necessidade de elaboração e a implementação de ações voltadas para a universalização do acesso à escola no âmbito do ensino fundamental, médio e superior, a oferta da educação infantil nas redes públicas de ensino, a estruturação do atendimento às demandas de alfabetização e da modalidade de educação de jovens e adultos, além da construção da gestão democrática da escola.

No contexto do movimento político para o alcance das metas de educação para todos, a Conferência Mundial de Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, realizada pela UNESCO em 1994, propõe aprofundar a discussão, problematizando os aspectos acerca da escola não acessível a todos estudantes.

A partir desta reflexão acerca das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos, o documento Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias, ressaltando que:

O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados. (Brasil, 1997, p. 17 e 18).

No paradigma da inclusão, ao afirmar que todos se beneficiam quando as escolas promovem respostas às diferenças individuais de estudantes, são impulsionados os projetos de mudanças nas políticas públicas. A partir dos diversos movimentos que buscam repensar o espaço escolar e da

identificação das diferentes formas de exclusão, geracional, territorial, étnico racial, de género, dentre outras, a proposta de inclusão escolar começa a ser gestada.

Essa perspectiva conduz o debate sobre os rumos da educação especial, tornando-se fundamental para a construção de políticas de formação docente, financiamento e gestão, necessárias para a transformação da estrutura educacional a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem de todos os estudantes, concebendo a escola como um espaço que reconhece e valoriza as diferenças.

Paradoxalmente ao crescente movimento mundial pela inclusão, em 1994 o Brasil publica o documento Política Nacional de Educação Especial, alicerçado no paradigma integracionista, fundamentado no princípio da normalização, com foco no modelo clínico de deficiência, atribuindo às características físicas, intelectuais ou sensoriais de estudantes, caráter incapacitante que se constitui em impedimento para sua inclusão educacional e social.

Esse documento define como modalidades de atendimento em educação especial no Brasil: as escolas e classes especiais; o atendimento domiciliar, em classe hospitalar e em sala de recursos; o ensino itinerante, as oficinas pedagógicas, a estimulação essencial e as classes comuns. Mantendo a estrutura paralela e substitutiva da educação especial, o acesso de estudantes com deficiência ao ensino regular é condicionado, conforme expressa o conceito que orienta quanto à matrícula em classe comum:

Ambiente dito regular de ensino/aprendizagem, no qual também, são matriculados, em processo de integração instrucional, os portadores de necessidades especiais que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais. (Brasil, 1994, p.19)

Ao invés de promover a mudança de concepção favorecendo os avanços no processo de inclusão escolar, essa política demonstra fragilidade perante os desafios inerentes à construção do novo paradigma educacional. Ao conservar o modelo de organização e classificação de estudantes, estabelece-se o antagonismo entre o discurso inovador de inclusão e o conservadorismo das ações que não atingem a escola comum no sentido da sua ressignificação e mantém a escola especial como espaço de acolhimento

daqueles estudantes considerados incapacitados para alcançar os objetivos educacionais estabelecidos.

Sem medidas de investimento na construção e avanço do processo de inclusão escolar, surge o discurso de resistência à inclusão, com ênfase na falta de condições pedagógicas e de infra-estrutura da escola. Esse posicionamento não representa as práticas transformadoras capazes de propor alternativas e estratégias de formação docente e implantação de recursos nas escolas que respondam afirmativamente às demandas dos sistemas de ensino, resultando na continuidade das práticas arcaicas que justificam a segregação em razão da deficiência.

Nesse período as diretrizes educacionais brasileiras respaldam o caráter substitutivo da educação especial, embora expressem a necessidade de atendimento às especificidades apresentadas pelo aluno na escola comum. Tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) quanto a Resolução 02 do Conselho Nacional de Educação (2001) denotam ambiguidade quanto à organização da Educação Especial e da escola comum no contexto inclusivo. Ao mesmo tempo em que orientam a matrícula de estudantes público alvo da educação especial nas escolas comuns da rede regular de ensino, mantém a possibilidade do atendimento educacional especializado substitutivo a escolarização.

No início do século XXI, esta realidade suscita mobilização mais ampla em torno do questionamento à estrutura segregadora reproduzida nos sistemas de ensino, que mantém um alto índice de pessoas com deficiência em idade escolar fora da escola e a matrícula de estudantes público alvo da educação especial, majoritariamente, em escolas e classes especiais.

A proposta de um sistema educacional inclusivo passa, então, a ser percebida na sua dimensão histórica, como processo de reflexão e prática, que possibilita efetivar mudanças conceituais, político e pedagógicas, coerentes com o propósito de tornar efetivo o direito de todos à educação, preconizado pela Constituição Federal de 1988.

III - Marcos Legais, Políticos e Pedagógicos

Em consonância com a legislação que assegura o direito da pessoa com deficiência à educação; com a atual política de educação especial e com os referenciais pedagógicos da educação inclusiva, importa explicitar o significado destes marcos legais, políticos e pedagógicos, bem como, seu impacto na organização e oferta da educação em todos os níveis e etapas.

Com a finalidade de ressaltar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, na educação superior, sublinham-se os principais aspectos da legislação vigente e dos referenciais políticos e pedagógicos educacionais.

Assim, as instituições de educação superior - IES, devem assegurar o pleno acesso, em todas as atividades acadêmicas, considerando:

1. A Constituição Federal/88, art. 205, que garante a educação como um direito de todos;
2. A Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais-Libras;
3. O Decreto nº 3.956/2001, que ratifica a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de deficiência;
4. O Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. No seu artigo 24, determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade público e privado, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários;
5. O Decreto 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação

de professores e de fonoaudiólogos e , optativamente, nos demais cursos de educação superior;

6. O Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino;
7. O Decreto nº 6.949/2009, que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;
8. O Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil - PNAES;
9. O Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, que prevê, no §2º do art. 5º:
 - VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.
§ 5a Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência;
10. A Portaria nº 3.284/2003, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência para instruir processo de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições;

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tem como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis pressupõe a adoção de medidas de apoio específicas para garantir as condições de acessibilidade, necessárias à plena participação e autonomia dos estudantes com deficiência, em ambientes que maximizem seu desenvolvimento acadêmico e social.

"[...] a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. (ONU,2006) [...]"

As Conferências Nacionais de Educação - CONEB/2008 e CONAE/2010, que referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos(as) estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, à formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do AEE e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos.

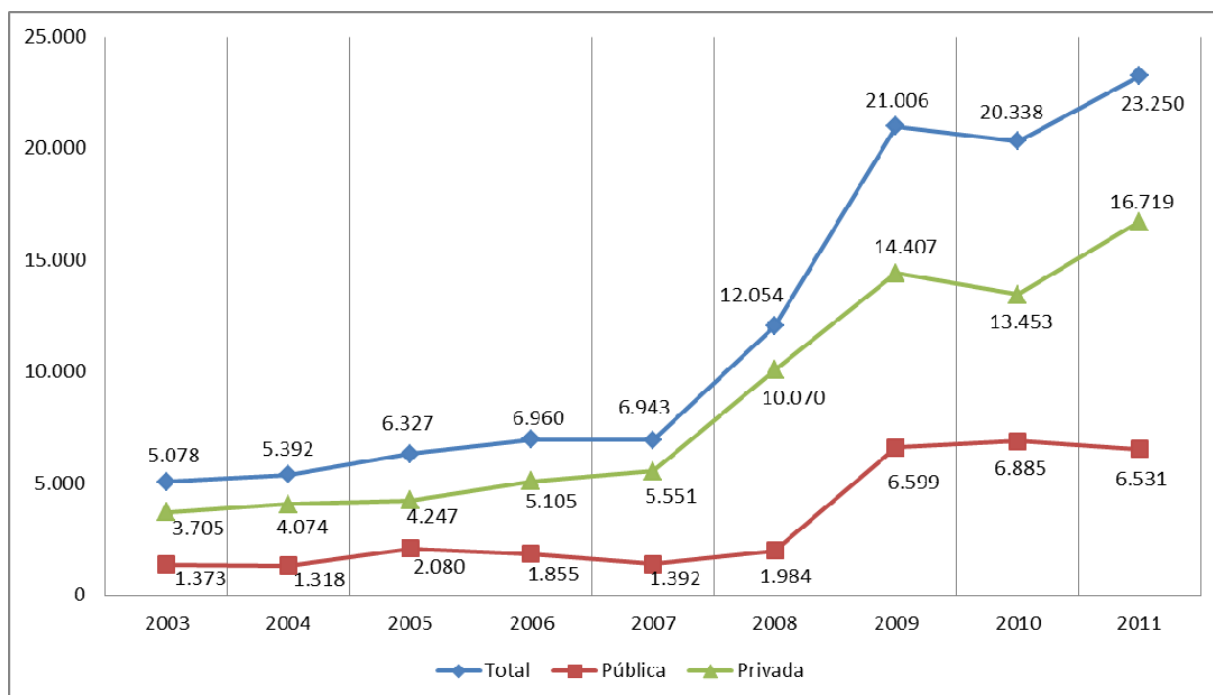
IV - O direito das pessoas com deficiência à educação superior

O acesso das pessoas com deficiência à educação superior vem se ampliando significativamente, em consequência do desenvolvimento inclusivo da educação básica.

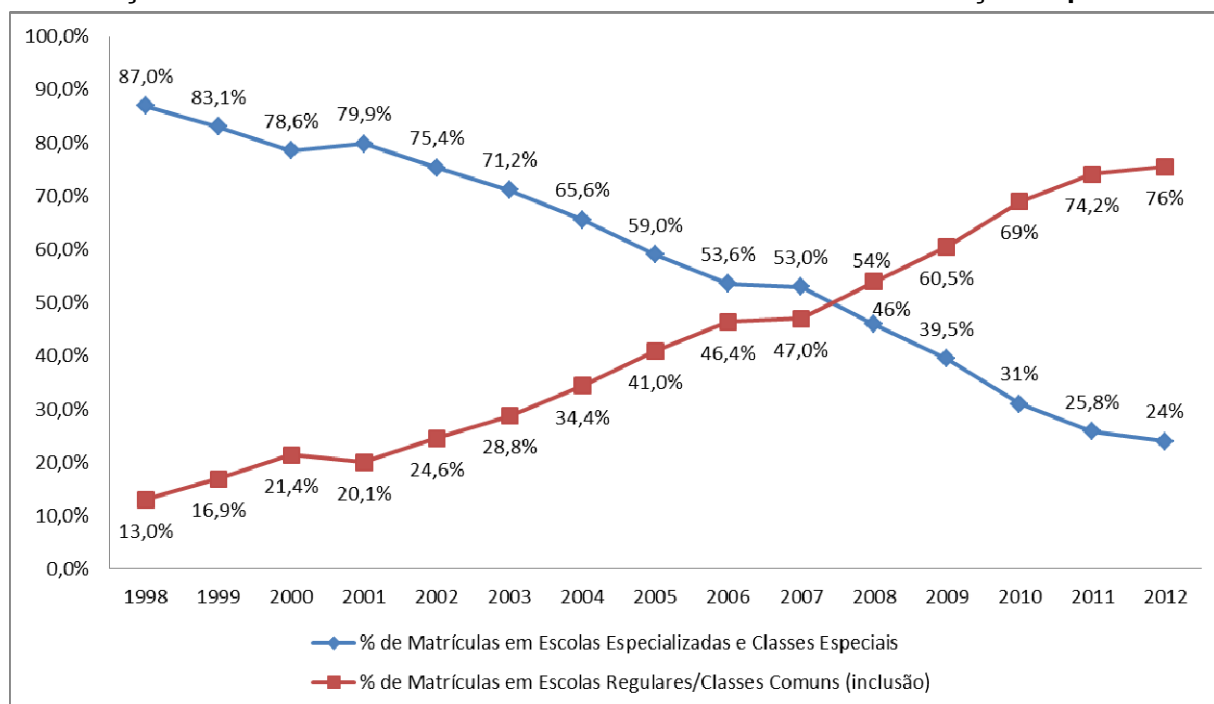
Essa mudança pode ser acompanhada por meio dos indicadores do Censo da Educação Básica e Superior, que apontam crescimento constante do número de matrícula desta parcela da população.

O Censo da Educação Básica – MEC/INEP registrou, em 1998, 337.326 matrículas de estudantes com deficiência, dentre as quais, 13% em classes comuns do ensino regular. Em 2012, este número subiu para 820.433 matrículas, dentre as quais, 76% em classes comuns do ensino regular, representando crescimento de 143%. Na educação superior, observa-se que as matrículas passaram de 5.078 em 2003 para 23.250 em 2011, indicando crescimento de 358%. Vale lembrar que 72% das matrículas de estudantes com deficiência estão em Instituições Privadas de Educação Superior conforme demonstram os gráficos a seguir.

Evolução das matrículas de estudantes público alvo da educação especial na educação básica



Evolução das matrículas de estudantes com deficiência na educação superior



Este é um sinal irrefutável de que a educação brasileira vive um intenso processo de transformação, motivado pela concepção da educação inclusiva, compreendido, muito além do acesso efetivado por meio da matrícula. No passado recente, a principal pauta em debate, focava-se no direito à matrícula, negada com naturalidade, muitas vezes. Hoje, há base legal solidamente construída, que garante o acesso e desnaturaliza a exclusão.

Indubitavelmente, trata-se de eloquente conquista. Porém, tal avanço significa o começo da profunda mudança em curso. Não basta estar; há que se fazer parte.

De acordo com o modelo social, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de natureza física, sensorial e intelectual, que em interação com as barreiras atitudinais e ambientais poderão ter obstruída sua participação em condições de igualdade com as demais pessoas. Assim, a deficiência não se constitui como doença ou invalidez e as políticas sociais, destinadas a este grupo populacional, não se restringem às ações de caráter clínico e assistencial.

A inclusão das pessoas com deficiência na educação superior deve assegurar-lhes, o direito à participação na comunidade com as demais pessoas, as oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restringir sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência. Igualmente, a condição de deficiência não

deve definir a área de seu interesse profissional. Para a efetivação deste direito, as IES devem disponibilizar serviços e recursos de acessibilidade que promovam a plena participação dos estudantes.

A acessibilidade arquitetônica também deve ser garantida em todos os ambientes, a fim de que estudantes e demais membros da comunidade acadêmica e da sociedade em geral tenham o direito de ir e vir com segurança e autonomia, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.296/2004. O cumprimento da norma de acessibilidade, neste caso, independe da matrícula de estudante com deficiência na IES.

Dentre os recursos e serviços de acessibilidade disponibilizados pelas IES, destacam-se o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, equipamentos de tecnologia assistiva e materiais pedagógicos acessíveis, atendendo às necessidades específicas dos estudantes. Assim, as condições de acessibilidade à comunicação e aos materiais pedagógicos se efetivam mediante demanda desses recursos e serviços pelos estudantes com deficiência, matriculados na IES e pelos participantes nos processos de seleção para ingresso e atividades de extensão desenvolvidas pela instituição. Cabe às IES a responsabilidade pelo provimento destes serviços e recursos em todas as atividades acadêmicas e administrativas.

Nessa perspectiva, à gestão da educação superior compete o planejamento e a implementação das metas de acessibilidade preconizadas pela legislação em vigor, bem como o monitoramento das matrículas dos estudantes com deficiência na instituição, para provimento das condições de pleno acesso e permanência. Esta obrigação não deve ser transferida aos estudantes com deficiência ou as suas famílias, por meio da cobrança de taxas ou qualquer outra forma de transferência da atribuição.

O financiamento das condições de acessibilidade deve integrar os custos gerais com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. As IES devem estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão das pessoas com deficiência, contemplando a acessibilidade no plano de desenvolvimento da instituição; no planejamento e execução orçamentária; no planejamento e composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos dos cursos; nas condições de infraestrutura arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais

pedagógicos e recursos acessíveis.

Tecer o enredo da plena participação é desafiar o velho paradigma em todas as suas manifestações, desde as práticas pedagógicas homogeneizadoras, até a edificação dos prédios, organização dos acervos e dos diversos ambientes acadêmicos, bem como, das formas de comunicação.

Consolidar políticas institucionais de acessibilidade, assegurando o direito de todos à educação, consiste em eficaz contribuição para que o novo paradigma torne-se realidade na vida das pessoas. Para apoiar este processo de transformação, foi instituído o Programa incluir-acessibilidade na educação superior.

V - Programa Incluir- acessibilidade na educação superior

O Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior/SESu e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, implementa o Programa INCLUIR - Acessibilidade na Educação Superior, visando promover o desenvolvimento de políticas institucionais de acessibilidade nas IFES.

Criado em 2005, o Programa Incluir - acessibilidade na educação superior foi implementado até 2011, por meio de Chamadas Públicas, realizadas pela SEESP e SESU, por meio das quais, as IFES apresentaram projetos de criação e consolidação dos Núcleos de Acessibilidade, visando eliminar barreiras físicas, pedagógicas, nas comunicações e informações, nos ambientes, instalações, equipamentos e materiais didáticos.

A partir de 2012, o MEC, por intermédio da SECADI e da SESu, passa a apoiar projetos das IFES, com aporte de recurso financeiro, diretamente, previsto na matriz orçamentária das Instituições, com a finalidade de institucionalizar ações de política de acessibilidade na educação superior, por meio dos Núcleos de Acessibilidade, que se estruturam com base nos seguintes eixos:

a) infra-estrutura

Os projetos arquitetônicos e urbanísticos das IFES são concebidos e implementados, atendendo os princípios do desenho universal.

b) currículo, comunicação e informação

A garantia de pleno acesso, participação e aprendizagem das pessoas com deficiência, dá-se por meio da disponibilização de

materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; de equipamentos de tecnologia assistiva e de serviços de guia-intérprete e de tradutores e intérpretes de Libras.

c) programas de extensão

A participação da comunidade nos projetos de extensão é assegurada a todos e todas, por meio da efetivação dos requisitos de acessibilidade. Além disso, disseminar conceitos e práticas de acessibilidade por intermédio de diversas ações extensionistas, caracteriza-se em compromisso institucional com a construção de uma sociedade inclusiva.

d) programas de pesquisa

O desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada, abrangendo as inúmeras áreas do conhecimento tem sido importante mecanismo para o avanço da inclusão social das pessoas com deficiência, quando se fundamenta no princípio da transversalidade, do desenho universal e no reconhecimento e valorização da diferença humana, compreendendo a condição de deficiência como característica individual. Assim, é possível, dentro das especificidades de cada programa de pesquisa, articular, ressignificar e aprofundar aspectos conceituais e promover inovação, ao relacionar as áreas de pesquisa com a área da tecnologia assistiva.

No período de 2005 a 2010, as chamadas públicas concorrenciais, contemplaram as seguintes ações de acessibilidade:

a) Adequação arquitetônica ou estrutural de espaço físico reservado à instalação e funcionamento na instituição;

b) Adequação de sanitários, alargamento de portas e vias de acesso, construção de rampas, instalação de corrimão e colocação de sinalização tátil e visual;

c) Aquisição de mobiliário acessível, cadeira de rodas e demais recursos de tecnologia assistiva;

d) Formação de profissionais para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas e para o uso dos recursos de tecnologia assistiva, da Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros códigos e linguagens.

VI - Conceitos e definições

Para os fins deste Documento Orientador, considera-se:

I. acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II. barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) **barreiras nas edificações:** as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;

c) **barreiras nos transportes:** as existentes nos serviços de transportes; e barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação;

III. - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV. - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

V. - ajuda técnica: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade

da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI. - edificações de uso público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral;

VII. - edificações de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VIII. - edificações de uso privado: aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar; e

IX. - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

VII - Orientações orçamentárias

Esta seção destina-se a transmitir informações úteis referentes à execução orçamentária e financeira do Programa Incluir – acessibilidade na educação superior. Os recursos foram alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias de cada Universidade Federal na ação 4002 - Assistência a Estudante de Graduação, conforme tabela em anexo, observando a proporção na quantidade de estudantes matriculados em cada instituição. Nesse sentido, recomenda-se às IFES, o registro das despesas do programa INCLUIR – acessibilidade na educação superior, por meio da utilização do Plano Interno - PI VSS21G0100N, executando-a por meio do Plano Orçamentário – PO da Ação 4002. Ressalta-se, ainda, a importância da utilização do PI mencionado, uma vez que a ação 4002 possui recursos de outros programas, a exemplo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

VIII - indicadores do Programa Incluir - acessibilidade na educação superior

> Indicador de Impacto

Quantidade de estudantes com deficiência matriculados por ano nas universidades que possuem Núcleo de Acessibilidade instalados

> Indicador de Meta

Quantidade de Núcleos de Acessibilidade implantados

> Indicadores de Processo

Quantidade de recursos financeiros investidos

Número de projetos elaborados.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. *Inclusão - Revista da Educação Especial*. Vol. 4, nº. 1. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL, Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação Básica: Documento Final. Brasília,

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais - orientações gerais e marcos legais*. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. *Decreto Legislativo nº 186, 09 de julho de 2008*. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.

BRASIL. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU*. Diário Oficial da União, Brasília, 2009. BRASIL. Ministério da Educação/CNE. Resolução 4/2009.

ANEXO I

Recursos orçamentários alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias das Universidades Federais para implementação da Política de Acessibilidade

MATRIZ INCLUIR 2013

Recursos alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias (UO) das Universidades Federais

	UO	SIGLA	Alunos Matriculados Graduação	Valores Distribuídos
	TOTAL		862.142	R\$ 11.000.000,00
1	26273	FURG	8.924	R\$ 113.860,59
2	26352	UFABC	5.639	R\$ 71.947,54
3	26275	UFAC	8.840	R\$ 112.788,84
4	26231	UFAL	21.309	R\$ 271.879,81
5	26270	UFAM	22.638	R\$ 288.836,41
6	26232	UFBA	29.462	R\$ 375.903,27
7	26233	UFC	25.213	R\$ 321.690,63
8	26252	UFCG	15.848	R\$ 202.203,35
9	26284	UFCSPA	1.475	R\$ 18.819,41
10	26264	UFERSA	5.926	R\$ 75.609,35
11	26234	UFES	19.784	R\$ 252.422,45
12	26236	UFF	29.834	R\$ 380.649,59
13	26235	UFG	21.297	R\$ 271.726,70
14	26350	UFGD	5.435	R\$ 69.344,73
15	26237	UFJF	14.257	R\$ 181.903,91
16	26263	UFLA	6.182	R\$ 78.875,64
17	26272	UFMA	18.035	R\$ 230.107,11
18	26238	UFMG	31.248	R\$ 398.690,70
19	26283	UFMS	15.079	R\$ 192.391,74
20	26276	UFMT	19.208	R\$ 245.073,32
21	26277	UFOP	10.174	R\$ 129.809,24
22	26239	UFPA	28.584	R\$ 364.700,94
23	26240	UFPB	28.387	R\$ 362.187,44
24	26242	UFPE	29.982	R\$ 382.537,91
25	26278	UFPEL	13.480	R\$ 171.990,23
26	26279	UFPI	24.934	R\$ 318.130,89

27	26241	UFPR	25.987	R\$	331.566,03
28	26253	UFRA	2.961	R\$	37.779,16
29	26351	UFRB	6.945	R\$	88.610,69
30	26244	UFRGS	27.391	R\$	349.479,55
31	26245	UFRJ	40.197	R\$	512.870,27
32	26243	UFRN	26.386	R\$	336.656,84
33	26248	UFRPE	12.024	R\$	153.413,24
34	26250	UFRR	5.094	R\$	64.993,93
35	26249	UFRRJ	11.972	R\$	152.749,78
36	26281	UFS	24.114	R\$	307.668,57
37	26246	UFSC	24.536	R\$	313.052,84
38	26280	UFSCAR	10.885	R\$	138.880,83
39	26285	UFSJ	9.056	R\$	115.544,77
40	26247	UFSM	17.632	R\$	224.965,26
41	26251	UFT	11.787	R\$	150.389,38
42	26254	UFTM	3.998	R\$	51.010,16
43	26274	UFU	18.545	R\$	236.614,15
44	26282	UFV	13.454	R\$	171.658,50
45	26255	UFVJM	6.120	R\$	78.084,58
46	26271	UNB	29.034	R\$	370.442,46
47	26260	UNIFAL	5.253	R\$	67.022,60
48	26286	UNIFAP	5.856	R\$	74.716,23
49	26261	UNIFEI	3.845	R\$	49.058,04
50	26262	UNIFESP	7.794	R\$	99.443,02
51	26266	UNIPAMPA	8.028	R\$	102.428,60
52	26268	UNIR	9.446	R\$	120.520,75
53	26269	UNIRIO	8.372	R\$	106.817,67
54	26230	UNIVASF	5.068	R\$	64.662,20
55	26258	UTFPR	19.188	R\$	244.818,14

Observação: As Universidades Federais da Fronteira Sul - UFFS, do Oeste do Pará - UFOPA, da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e da Integração Latino-Americana - UNILA não receberam recursos por meio desta matriz. Recursos extras poderão ser aportados mediante apresentação de Planos de Trabalho e Termos de Referência, respeitando-se a proporção repassada às demais instituições.



DOCUMENTO ORIENTADOR Nº 2/2013 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:50)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2013, tipo: **DOCUMENTO ORIENTADOR**, data de emissão: 16/04/2024 e o código de verificação: 64528d0d86

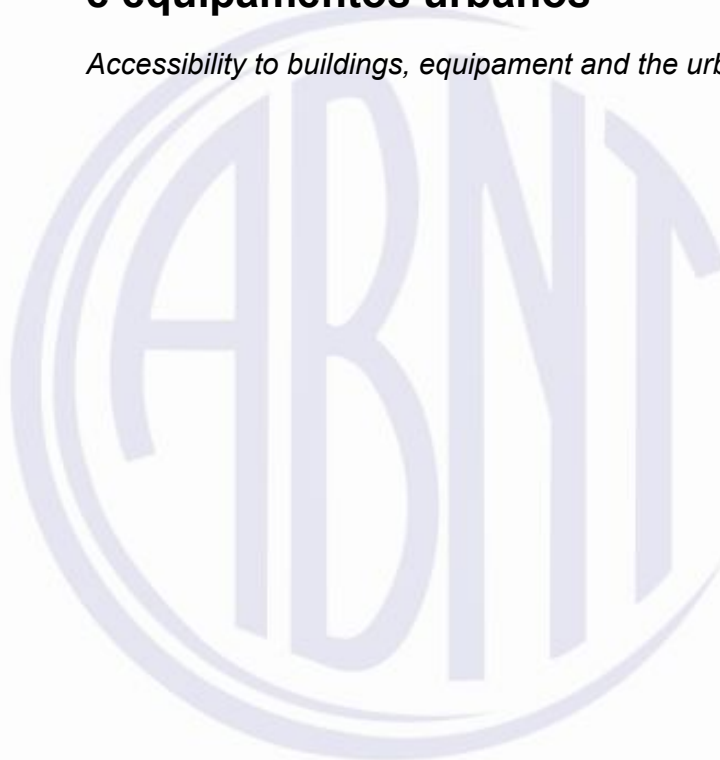
NORMA
BRASILEIRA

**ABNT NBR
9050**

Quarta edição
03.08.2020

**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços
e equipamentos urbanos**

Accessibility to buildings, equipment and the urban environment



ICS 91.010.99

ISBN 978-65-5659-371-5



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 9050:2020
147 páginas

© ABNT 2020



© ABNT 2020

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Sumário

Página

Prefácio	xiii
1 Escopo	1
2 Referências normativas	1
3 Termos, definições e abreviaturas	2
3.1 Termos e definições	2
3.2 Abreviaturas	6
4 Parâmetros antropométricos	7
4.1 Pessoas em pé	7
4.2 Pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.)	8
4.2.1 Cadeira de rodas	8
4.2.2 Módulo de referência (M.R.)	8
4.3 Área de circulação e manobra	9
4.3.1 Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas.....	9
4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados	10
4.3.3 Mobiliários na rota acessível	10
4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento	11
4.3.5 Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento	12
4.3.6 Posicionamento de cadeiras de rodas em espaços confinados	13
4.3.7 Proteção contra queda ao longo das áreas de circulação	14
4.4 Área de transferência.....	16
4.5 Área de aproximação	16
4.6 Alcance manual.....	17
4.6.1 Dimensões referenciais para alcance manual.....	17
4.6.2 Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas	20
4.6.3 Superfície de trabalho.....	21
4.6.4 Ângulos para execução de forças de tração e compressão.....	23
4.6.5 Empunhadura	24
4.6.6 Maçanetas, barras antipânico e puxadores.....	24
4.6.7 Controles (dispositivos de comando ou acionamento)	25
4.6.8 Dispositivo para travamento de portas.....	26
4.6.9 Altura para comandos e controles	26
4.7 Assentos para pessoas obesas.....	26
4.8 Parâmetros visuais	27
4.8.1 Ângulos de alcance visual	27
4.8.2 Aplicação dos ângulos de alcance visual.....	28
4.9 Parâmetro auditivo.....	31
5 Informação e sinalização	32
5.1 Informação	32
5.1.1 Geral	32
5.1.2 Transmissão	32

5.1.3	Princípio dos dois sentidos	32
5.2	Sinalização.....	32
5.2.1	Geral	32
5.2.2	Classificação	32
5.2.3	Amplitude.....	33
5.2.4	Categorias.....	33
5.2.5	Instalação	33
5.2.6	Tipos.....	33
5.2.7	Informações essenciais.....	34
5.2.8	Disposição	34
5.2.9	Linguagem	36
5.3	Símbolos	40
5.3.1	Gerais	40
5.3.2	Símbolo internacional de acesso – SIA.....	41
5.3.3	Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual.....	41
5.3.4	Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva.....	42
5.3.5	Símbolos complementares.....	42
5.4	Aplicações essenciais	46
5.4.1	Sinalização de portas e passagens	46
5.4.2	Planos e mapas acessíveis	46
5.4.3	Sinalização de pavimento	47
5.4.4	Sinalização de degraus.....	48
5.4.5	Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias.....	49
5.4.6	Sinalização tátil e visual no piso	49
5.5	Sinalização de emergência.....	49
5.5.1	Condições gerais	49
5.5.2	Sinalização de área de resgate, de espaço reservado para P.C.R. e de vaga reservada para veículo	50
5.6	Alarmes	50
5.6.1	Condições gerais	50
5.6.2	Características.....	51
5.6.3	Instalações.....	51
5.6.4	Aplicações essenciais	51
6	Acessos e circulação.....	52
6.1	Rota acessível	52
6.1.1	Geral	52
6.1.2	Iluminação.....	52
6.2	Acessos – Condições gerais.....	52
6.3	Circulação – Piso	53
6.3.1	Condições gerais	53
6.3.2	Revestimentos.....	53
6.3.3	Inclinação.....	53
6.3.4	Desníveis	53

6.3.5	Grelhas e juntas de dilatação	54
6.3.6	Tampas de caixas de inspeção e de visita	54
6.3.7	Capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares	54
6.3.8	Sinalização no piso	54
6.4	Rota de fuga e área de resgate – Condições gerais	54
6.4.1	Rota de fuga.....	54
6.4.2	Área de resgate	55
6.5	Área de descanso.....	56
6.6	Rampas	56
6.6.1	Gerais	56
6.6.2	Dimensionamento	56
6.6.3	Guia de balizamento	58
6.6.4	Patamares das rampas	59
6.7	Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis	59
6.7.1	Características dos pisos e espelhos	59
6.7.2	Dimensionamento de degraus isolados	60
6.8	Escadas	60
6.9	Corrimãos e guarda-corpos	61
6.9.1	Generalidades.....	61
6.9.2	Guarda-corpos.....	62
6.9.3	Corrimãos	62
6.9.4	Corrimão em degrau isolado.....	64
6.10	Equipamentos eletromecânicos de circulação	65
6.10.1	Condições gerais	65
6.10.2	Elevador vertical ou inclinado	67
6.10.3	Plataforma de elevação vertical	67
6.10.4	Plataforma de elevação inclinada	67
6.10.5	Esteira rolante horizontal ou inclinada	68
6.10.6	Escada rolante com plataforma para cadeira de rodas.....	68
6.10.7	Dispositivos complementares de circulação	68
6.11	Circulação interna	68
6.11.1	Corredores	68
6.11.2	Portas	69
6.11.3	Janelas	73
6.12	Circulação externa	73
6.12.1	Inclinação transversal	74
6.12.2	Inclinação longitudinal	74
6.12.3	Dimensões mínimas da calçada	74
6.12.4	Acesso do veículo ao lote	75
6.12.5	Obras sobre o passeio	77
6.12.6	Dimensionamento das faixas livres	77
6.12.7	Travessia de pedestres em vias públicas ou em áreas internas de edificações	78
6.12.8	Sinalização da travessia	81

6.13	Passarelas de pedestres	81
6.14	Vagas reservadas para veículos	81
6.14.1	Condições das vagas	81
6.14.2	Circulação de pedestre em estacionamentos	82
6.14.3	Previsão de vagas reservadas	82
6.15	Portões de acesso a garagens.....	82
7	Sanitários, banheiros e vestiários.....	82
7.1	Requisitos gerais	82
7.2	Tolerâncias dimensionais.....	82
7.3	Localização.....	82
7.4	Quantificação e características	82
7.5	Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível.....	84
7.6	Barras de apoio	87
7.7	Bacia sanitária.....	88
7.7.1	Áreas de transferência.....	88
7.7.2	Instalação de bacias convencionais, com caixas acopladas ou suspensas e barras de apoio.....	89
7.7.3	Acionamento da válvula de descarga	97
7.8	Instalação de lavatório e barras de apoio.....	98
7.9	Sanitários e banheiros com trocador para criança e adulto – Sanitário familiar.....	101
7.10	Sanitário coletivo	101
7.10.1	Boxes comuns.....	101
7.10.2	Boxes com barras de apoio	102
7.10.3	Lavatórios em sanitários coletivos	102
7.10.4	Mictório	103
7.11	Acessórios para sanitários acessíveis e coletivos.....	104
7.11.1	Espelhos	104
7.11.2	Papeleiras	105
7.11.3	Cabide	106
7.11.4	Porta-objetos	106
7.11.5	Puxador horizontal.....	106
7.12	Banheiros acessíveis e vestiários com banheiro conjugados	106
7.12.1	Boxe para chuveiro e ducha	106
7.12.2	Comandos.....	107
7.12.3	Barras de apoio em boxes para chuveiros	107
7.12.4	Desnível do piso do boxe do chuveiro e vestiários.....	108
7.13	Banheira.....	108
7.14	Vestiários	110
7.14.1	Cabinas	110
7.14.2	Bancos	111
7.14.3	Armários.....	112
7.14.4	Espelhos	112
7.14.5	Cabides e porta-objetos	112

8	Mobiliário urbano	112
8.1	Condições gerais	112
8.2	Condições específicas.....	113
8.2.1	Pontos de embarque e desembarque de transporte público	113
8.2.2	Semáforo de pedestre	113
8.3	Telefones públicos	113
8.4	Cabinas telefônicas	113
8.5	Bebedouros	114
8.5.1	Bebedouros de bica	114
8.5.2	Bebedouros de garrafão e outros modelos	115
8.6	Lixeiras e contentores para reciclados.....	115
8.7	Cabinas de sanitários públicos	115
8.8	Ornamentação da paisagem e ambientação urbana – Vegetação	115
8.9	Assentos públicos	115
9	Mobiliário	116
9.1	Condições gerais	116
9.2	Balcão, bilheterias e balcões de informação	116
9.2.1	Balcão de atendimento e de caixa bancário.....	116
9.2.2	Caixas de pagamento	117
9.2.3	Bilheterias, balcões de informação e similares	117
9.2.4	Acessibilidade ao atendente	117
9.3	Mesas ou superfícies	117
9.3.1	Mesas ou superfícies de trabalho	117
9.3.2	Mesas ou superfícies de refeição	118
9.3.3	Superfícies de apoio para bandeja ou similares	118
9.4	Equipamentos de controle de acesso e máquinas de autoatendimento.....	119
9.4.1	Equipamentos de controle de acesso.....	119
9.4.2	Caixas de autoatendimento bancário	119
9.4.3	Máquinas de autoatendimento para compra de produtos	119
10	Equipamentos urbanos	120
10.1	Geral	120
10.2	Bens tombados	121
10.3	Cinemas, teatros, auditórios e similares	121
10.3.1	Gerais	121
10.3.2	Localização dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.	121
10.3.3	Posicionamento dos espaços e assentos em edifícios existentes	125
10.3.4	Dimensões dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.	125
10.3.5	Espaço para o cão-guia	127
10.4	Plateia, palco e bastidores – Circulação.....	127
10.5	Sistemas auxiliares de comunicação.....	127
10.6	Camarins	128
10.7	Locais de exposições	128
10.8	Restaurantes, refeitórios, bares e similares.....	128

10.9	Locais de hospedagem	128
10.10	Serviços de saúde	130
10.11	Locais de esporte, lazer e turismo	130
10.12	Piscinas.....	131
10.13	Parques, praças e locais turísticos	134
10.14	Praias.....	134
10.15	Escolas.....	134
10.16	Bibliotecas e centros de leitura	135
10.17	Locais de comércio	136
10.18	Estabelecimento bancário.....	136
10.19	Atendimento ao público	137
10.20	Delegacias e penitenciárias	137
Anexo A (informativo) Desenho universal e seus princípios.....		138
Anexo B (informativo) Fatores relevantes de projeto.....		140
B.1	Informação	140
B.2	A importância do uso da sinalização tátil e visual no piso	141
B.3	Língua Brasileira de Sinais – Libras.....	141
B.4	Localização da informação	141
B.5	Contraste visual	141
B.6	Determinação das diferenças de luminância – LRV	141
B.7	Diferença entre valores de LRV	142
B.8	Medidor de LRV	142
Anexo C (informativo) Detalhamento de barras de apoio		143
Anexo D (informativo) Sanitário para uso de pessoa ostomizada		146
Bibliografia.....		147

Figuras

Figura 1	– Dimensões referenciais para descolamento de pessoa em pé	8
Figura 2	– Cadeira de rodas manual, motorizada e esportiva.....	8
Figura 3	– Dimensões do módulo de referência (M.R.).....	8
Figura 4	– Largura para deslocamento em linha reta	9
Figura 5	– Transposição de obstáculos isolados.....	10
Figura 6	– Mobiliários na rota acessível.....	10
Figura 7	– Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento.....	11
Figura 8	– Área para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento	12
Figura 9	– Espaços para cadeira de rodas em áreas confinadas	13
Figura 10	– Exemplos de proteção contra queda.....	14
Figura 11	– Alcance manual frontal – Pessoa em pé	15
Figura 12	– Alcance manual frontal – Pessoa sentada.....	16
Figura 13	– Alcance manual frontal com superfície de trabalho – Pessoa em cadeira de rodas	17
Figura 14	– Alcance manual lateral sem deslocamento do tronco.....	18
Figura 15	– Alcance manual lateral e frontal com deslocamento do tronco	19

Figura 16 – Superfície de trabalho.....	20
Figura 17 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano horizontal.....	21
Figura 18 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano lateral.....	21
Figura 19 – Empunhadura e seção do corrimão	22
Figura 20 – Maçanetas e puxadores – Exemplos	23
Figura 21 – Controles – Vista lateral.....	23
Figura 22 – Altura para comandos e controles	24
Figura 23 – Dimensões para assentos de pessoas obesas	25
Figura 24 – Ângulo visual – Plano vertical.....	25
Figura 25 – Ângulo visual – Plano horizontal.....	26
Figura 26 – Cones visuais da pessoa em pé – Exemplo	27
Figura 27 – Cones visuais da pessoa sentada – Exemplo	28
Figura 28 – Cones visuais da pessoa em cadeira de rodas – Exemplo.....	29
Figura 29 – Arranjo geométrico dos pontos em Braille.....	37
Figura 30 – Formato do relevo do ponto em Braille.....	37
Figura 31 – Símbolo internacional de acesso – Forma A	39
Figura 32 – Símbolo internacional de acesso – Forma B.....	39
Figura 33 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual	40
Figura 34 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva.....	40
Figura 35 – Grávida	41
Figura 36 – Pessoa com criança de colo	41
Figura 37 – Pessoa idosa.....	41
Figura 38 – Pessoa obesa.....	41
Figura 39 – Pessoa com mobilidade reduzida.....	41
Figura 40 – Pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia.....	41
Figura 41 – Sanitário feminino	42
Figura 42 – Sanitário masculino	42
Figura 43 – Sanitário feminino e masculino	42
Figura 44 – Sanitário feminino acessível	42
Figura 45 – Sanitário masculino acessível	42
Figura 46 – Sanitário feminino e masculino acessível	42
Figura 47 – Sanitário familiar acessível	42
Figura 48 – Elevador	43
Figura 49 – Escada rolante	43
Figura 50 – Escada rolante com degrau para cadeira de rodas	43
Figura 51 – Escada	43
Figura 52 – Escada com plataforma móvel.....	43
Figura 53 – Rampa.....	43
Figura 54 – Esteira rolante.....	43
Figura 55 – Símbolos internacionais de informação	43
Figura 56 – Telefone	43
Figura 57 – Telefone com teclado	43
Figura 58 – Telefone com amplificador sonoro	43

Figura 59 – Sinalização de portas e passagens – Faixa de alcance acessível	44
Figura 60 – Sinalização de pavimento e corrimão	45
Figura 61 – Sinalização de degraus	47
Figura 62 – Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso	49
Figura 63 – Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso	50
Figura 64 – Área de resgate para pessoa com deficiência.....	51
Figura 65 – Sinalização do espaço para P.C.R.	51
Figura 66 – Sinalização de estacionamento para pessoas com deficiência	52
Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos	53
Figura 68 – Tratamento de desníveis.....	55
Figura 69 – Área reservada para cadeira de rodas em área de resgate – Exemplos.....	57
Figura 70 – Dimensionamento de rampas	58
Figura 71 – Rampa em curva – Planta.....	59
Figura 72 – Guia de balizamento.....	60
Figura 73 – Patamares das rampas – Vista superior	60
Figura 74 – Altura e largura do degrau.....	61
Figura 75 – Escada com lances curvos – Vista superior.....	62
Figura 76 – Corrimãos em escada e rampa	63
Figura 77 – Corrimão intermediário interrompido no patamar	64
Figura 78 – Corrimão central.....	65
Figura 79 – Sinalização de piso junto à plataforma de elevação inclinada – Vista superior	68
Figura 80 – Espaço para transposição de portas.....	69
Figura 81 – Deslocamento frontal.....	70
Figura 82 – Deslocamento lateral	70
Figura 83 – Vãos de portas de correr e sanfonada	70
Figura 84 – Portas com revestimento e puxador horizontal	71
Figura 85 – Porta do tipo vaivém	72
Figura 86 – Sinalização nas portas e paredes de vidro	73
Figura 87 – Alcance de janela	73
Figura 88 – Faixas de uso da calçada – Corte.....	75
Figura 89 – Acesso do veículo ao lote	76
Figura 90 – Rampas de acesso provisórias – Vista superior.....	77
Figura 91 – Redução do percurso de travessia – Exemplo – Vista superior.....	78
Figura 92 – Faixa elevada para travessia – Exemplo – Vista superior	79
Figura 93 – Rebaixamentos de calçada – Vista superior.....	80
Figura 94 – Faixa de acomodação para travessia – Corte.....	80
Figura 95 – Rebaixamentos de calçada entre canteiros – Vista superior.....	81
Figura 96 – Rebaixamentos de calçadas estreitas.....	81
Figura 97 – Áreas de transferência e manobra para uso da bacia sanitária	86
Figura 98 – Área de aproximação para uso do lavatório.....	87
Figura 99 – Medidas mínimas de um sanitário acessível.....	87
Figura 100 – Medidas mínimas de um sanitário acessível em caso de reforma – Vista superior	88

Figura 101 – Dimensões das barras de apoio	89
Figura 102 – Áreas de transferências para a bacia sanitária	90
Figura 103 – Altura da bacia – Vista lateral.....	91
Figura 104 – Bacia com sóculo.....	91
Figura 105 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo A.....	93
Figura 106 – Bacia suspensa com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo B.....	94
Figura 107 – Bacia com caixa acoplada com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo C	95
Figura 108 – Sem parede lateral – Bacia convencional ou suspensa com barras de apoio reta e lateral fixa – Exemplo A.....	96
Figura 109 – Sem parede lateral – Bacia com caixa acoplada com barras de apoio reta e lateral fixa – Exemplo B	97
Figura 110 – Sem parede lateral – Bacia com caixa acoplada com barra de apoio lateral articulada e fixa – Exemplo C.....	98
Figura 111 – Altura máxima de acionamento da válvula de descarga	98
Figura 112 – Área de aproximação frontal – Lavatório	99
Figura 113 – Barra de apoio no lavatório – Vista superior	101
Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral	101
Figura 115 – Boxe comum com porta abrindo para o interior	102
Figura 116 – Boxe comum com porta abrindo para o exterior.....	103
Figura 117 – Boxe com duas barras de 90°	103
Figura 118 – Área de aproximação P.M.R – Mictório – Vista superior.....	104
Figura 119 – Mictório suspenso.....	104
Figura 120 – Mictório de piso – Vista frontal	105
Figura 121 – Faixa de alcance de acessórios junto ao lavatório – Vista frontal	105
Figura 122 – Altura de instalação do espelho – Vista lateral	106
Figura 123 – Localização da papeleira embutida – Vista lateral	106
Figura 124 – Localização da papeleira de sobrepor (rolo) – Vista lateral.....	107
Figura 125 – Localização da papeleira de sobrepor (interfolhado) – Vista lateral	107
Figura 126 – Boxe para chuveiro	109
Figura 127 – Área de transferência para banheira – Plataforma fixa	110
Figura 128 – Área de transferência para banheira – Plataforma móvel	110
Figura 129 – Localização de barras de apoio – Banheira.....	111
Figura 130 – Cabinas para vestiário acessível – Medidas e localização de barras	112
Figura 131 – Bancos para vestiários – Condições de aproximação e área de transferência.....	113
Figura 132 – Telefone acessível – Medidas para instalação e área de aproximação – Perspectiva	115
Figura 133 – Banco – Área para transferência – Exemplo – Vista superior	117
Figura 134 – Mesa – Medidas e área de aproximação	119
Figura 135 – Refeitórios – Medidas e espaço para circulação – Vista frontal.....	120
Figura 136 – Máquina de atendimento automático – Área de aproximação frontal e alcance visual.....	121

Figura 137 – Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em cinemas – Vista lateral.....	123
Figura 138 – Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em teatros – Vista lateral	123
Figura 139 – Anteparos em arquibancadas – Vista lateral	124
Figura 140 – Posicionamento, dimensão e cone visual para espaços reservados para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O – Planta – Exemplo	125
Figura 141 – Auditório – Perspectiva	126
Figura 142 – Espaços para P.C.R. na primeira fileira – Vista superior	126
Figura 143 – Espaços para P.C.R. na última fileira – Vista superior.....	127
Figura 144 – Espaços para P.C.R. em fileira intermediária – Vista superior.....	127
Figura 145 – Assentos para P.M.R. e P.O. – Vista lateral	128
Figura 146 – Dormitório acessível – Área de circulação mínima – Exemplo – Vista superior	130
Figura 147 – Cozinha – Área de aproximação e medidas para uso	131
Figura 148 – Banco de transferência em piscinas	133
Figura 149 – Escada submersa – Exemplo – Vistas lateral e superior	133
Figura 150 – Escada submersa – Corrimão individual e contínuo	134
Figura 151 – Equipamento de transferência para a piscina	134
Figura 152 – Terminais de consulta – Exemplo – Vista lateral.....	136
Figura 153 – Estantes em bibliotecas – Exemplo – Vista frontal.....	137
Figura C.1 – Barra de apoio reta	144
Figura C.2 – Barra de apoio lateral	145
Figura C.3 – Barra de apoio lateral articulada para bacia sanitária.....	145
Figura C.4 – Barra de apoio lateral para lavatório.....	146
Figura C.5 – Barra de apoio 90°	146
Figura D.1 – Sanitário para uso de pessoas ostomizada – Vista frontal	147
Tabelas	
Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização.....	34
Tabela 2 – Aplicação da diferença do LRV na sinalização – Δ LRV.....	36
Tabela 3 – Crominância.....	37
Tabela 4 – Dimencionamento de rampas	57
Tabela 5 – Dimencionamento de rampas para situações excepcionais	58
Tabela 6 – Resumo da sinalização dos equipamentos eletromecânicos de circulação.....	66
Tabela 7 – Número mínimo de sanitários acessíveis.....	83
Tabela 8 – Meios de Acessibilidade para tanque de piscina.....	131

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Os Documentos Técnicos ABNT não substituem Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT.

Ressalta-se que os Documentos Técnicos ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT.

A ABNT NBR 9050 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 08, de 20.08.2012 a 18.10.2012. O Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 21.11.2017 a 21.01.2018.

A ABNT NBR 9050:2020 equivale ao conjunto ABNT NBR 9050:2015 e Emenda 1, de 03.08.2020, que cancela e substitui a ABNT NBR 9050:2015.

O Escopo em inglês desta Norma Brasileira é o seguinte:

Scope

This Standard establishes criteria and technical parameters to be observed when designing, building, and proceeding installation and adjustment of urban buildings to the conditions of accessibility.

To establish these criteria and technical parameters, different conditions of mobility and perception of the environment were considered, including or not the use of help devices, such as prostheses, support equipment, wheelchairs, tracking canes, assistive listening systems or any that can complement individual needs.

This Standard aims to provide autonomous, independent and safe use of environment, buildings, furniture, equipment and urban elements to the greatest amount of people, regardless of age, height or limitation of mobility or perception.

Technical service areas, or restricted areas, such as engine rooms, technical passages, barrels, etc, don't need to be accessible.

Accessibility to buildings, equipment and the urban environment

Residential multifamily buildings, condominiums and housing need to be accessible in their common areas. Accessible autonomous units need to be located on accessible routes.

NOTE All spaces, buildings, urban furniture and equipment designed, constructed, assembled or deployed, as well as renovations and expansions of buildings and urban facilities, match the provisions of this standards to be considered accessible.



Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

1 Escopo

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais.

Esta Norma visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico, e outros similares, não precisam ser acessíveis.

As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis são localizadas em rota acessível.

NOTA Para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, atendem ao disposto nesta Norma.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão*

ABNT NBR 9077, *Saídas de emergência em edifícios*

ABNT NBR 10152, *Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento*

ABNT NBR 10283, *Revestimentos eletrolíticos de metais e plásticos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio*

ABNT NBR 10339, *Piscinas – Projeto, execução e manutenção*

ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*

ABNT NBR 11003, *Tintas – Determinação da aderência*

ABNT NBR 11785, *Barra antipânico – Requisitos*

ABNT NBR 13434 (todas as partes), *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico*

ABNT NBR 13713, *Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático – Requisitos e métodos de ensaio*

ABNT NBR 14718, *Guarda-corpos para edificação*

ABNT NBR 15097 (todas as partes), *Aparelho sanitário de material cerâmico*

ABNT NBR 15250, *Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário*

ABNT NBR 15599, *Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços*

ABNT NBR 16537, *Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação*

ABNT NBR ISO 9386 (todas as partes), *Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação*

ABNT NBR NM 313, *Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência*

ABNT NBR IEC 60529, *Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)*

ASTM C609-07, *Measurement of light reflectance value and small color differences between pieces of ceramic tile*

3 Termos, definições e abreviaturas

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos, definições e abreviaturas.

3.1 Termos e definições

3.1.1

acessibilidade

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

3.1.2

acessível

espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa

3.1.3

adaptável

espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível

3.1.4**adaptado**

espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis

3.1.5**adequado**

espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis

3.1.6**ajuda técnica**

produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social

NOTA Esse termo também pode ser denominado “tecnologia assistiva”.

3.1.7**área de aproximação**

espaço sem obstáculos, destinado a garantir manobra, deslocamento e aproximação de todas as pessoas, para utilização de mobiliário ou elemento com autonomia e segurança

3.1.8**área de circulação**

espaço livre de obstáculos, destinado ao uso de todas as pessoas

3.1.9**área de descanso**

área adjacente e interligada às áreas de circulação interna ou externa às edificações, destinada a usuários que necessitem de paradas temporárias para posterior continuação do trajeto

3.1.10**área de refúgio ou resgate**

área com acesso direto para uma saída, destinada a manter em segurança pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, enquanto aguardam socorro em situação de sinistro

3.1.11**área de transferência**

espaço livre de obstáculos, correspondente no mínimo a um módulo de referência, a ser utilizado para transferência por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observando as áreas de circulação e manobra

3.1.12**banheiro**

cômodo que dispõe de chuveiro ou chuveiro e banheira, bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios

3.1.13**calçada**

parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins

3.1.14

calçada rebaixada

rampa construída ou implantada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável

3.1.15

contraste

diferença perceptível visual, tátil ou sonora

3.1.16

desenho universal

concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva

NOTA O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários. É composto por sete princípios, descritos no Anexo A.

3.1.17

elemento

qualquer dispositivo de comando, acionamento, comutação ou comunicação, como, por exemplo, telefones, intercomunicadores, interruptores, torneiras, registros, válvulas, botoeiras, painéis de comando, entre outros

3.1.18

equipamento urbano

todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados

3.1.19

faixa elevada

elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa para travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a nivelar o leito carroçável às calçadas em ambos os lados da via

3.1.20

faixa de travessia de pedestres

sinalização transversal ao leito carroçável, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via

3.1.21

fatores de impedância

elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres, como, por exemplo, mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros

3.1.22

foco de pedestres

indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada

3.1.23

guia de balizamento

elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres

3.1.24**impraticabilidade**

condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos à acessibilidade

3.1.25**linha-guia**

qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual

3.1.26**local de reunião**

espaço interno ou externo que acomode grupo de pessoas reunidas para atividades de lazer, cultural, política, social, educacional, religiosa ou para consumo de alimentos e bebidas

3.1.27**mobiliário urbano**

conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga

3.1.28**passeio**

parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas

3.1.29**piso tátil**

piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional

3.1.30**rampa**

inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %

3.1.31**reforma**

intervenção física em edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento, que implique a modificação de suas características estruturais e funcionais

3.1.32**rota acessível**

trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros

3.1.33

rota de fuga

trajeto contínuo, devidamente protegido, constituído por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário, em caso de sinistro de qualquer ponto da edificação, até atingir uma área segura

3.1.34

sanitário

cômodo que dispõe de bacia sanitária, lavatório, espelho e demais acessórios

3.1.35

serviço assistido

apoio para auxiliar qualquer pessoa com dificuldade de circular no ambiente ou de utilizar algum equipamento

3.1.36

uso comum

espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes)

3.1.37

uso público

espaços, salas ou elementos externos ou internos, disponíveis para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada

3.1.38

uso restrito

espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo, casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares)

3.1.39

utilização acompanhada

uso de equipamento com presença de pessoal habilitado em todas as etapas do percurso

3.1.40

utilização autônoma

uso de equipamento com autonomia total em todas as etapas do percurso

3.1.41

vestiários

cômodo para a troca de roupa, podendo ser em conjunto com banheiros ou sanitários

NOTA Os termos barreiras, pessoa com deficiência e pessoa com mobilidade reduzida estão definidos em legislação vigente.

3.2 Abreviaturas

M.R. – módulo de referência;

P.C.R. – pessoa em cadeira de rodas;

P.M.R. – pessoa com mobilidade reduzida;

P.O. – pessoa obesa;

L.H. – linha do horizonte.

4 Parâmetros antropométricos

Para a determinação das dimensões referenciais, foram consideradas as medidas entre 5 % a 95 % da população brasileira, ou seja, os extremos correspondentes a mulheres de baixa estatura e homens de estatura elevada.

4.1 Pessoas em pé

A Figura 1 apresenta dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé.

Dimensões em metros

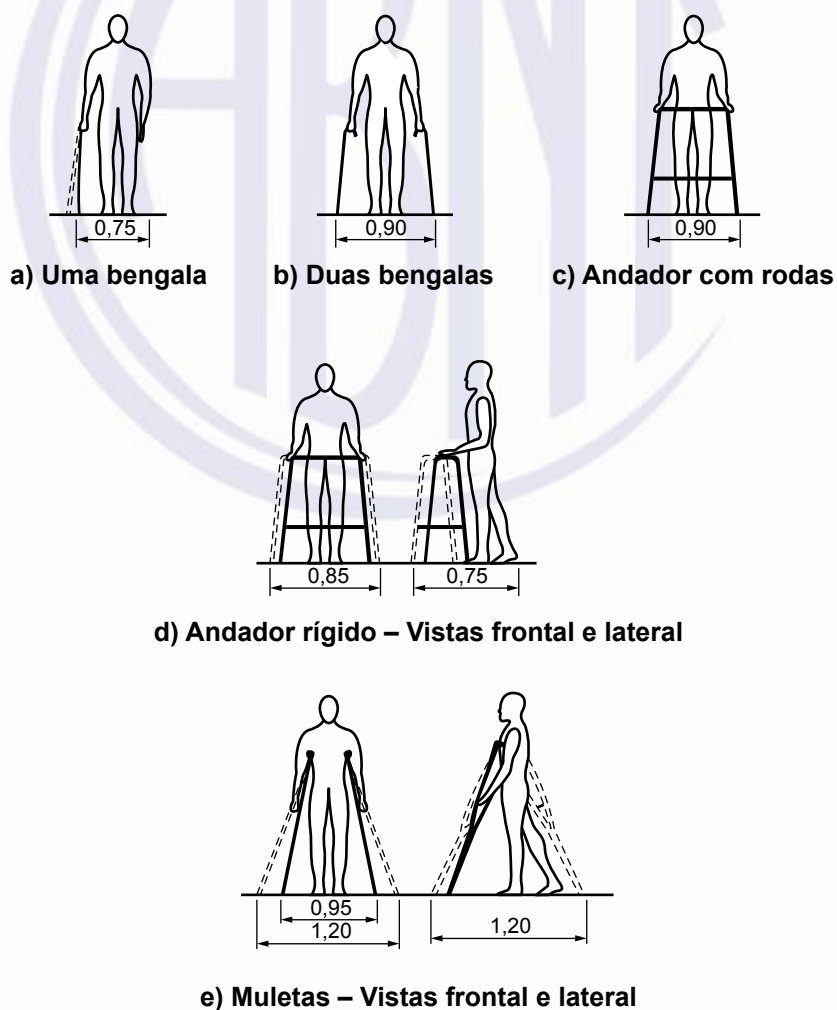


Figura 1 – Dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé (continua)

Dimensões em metros

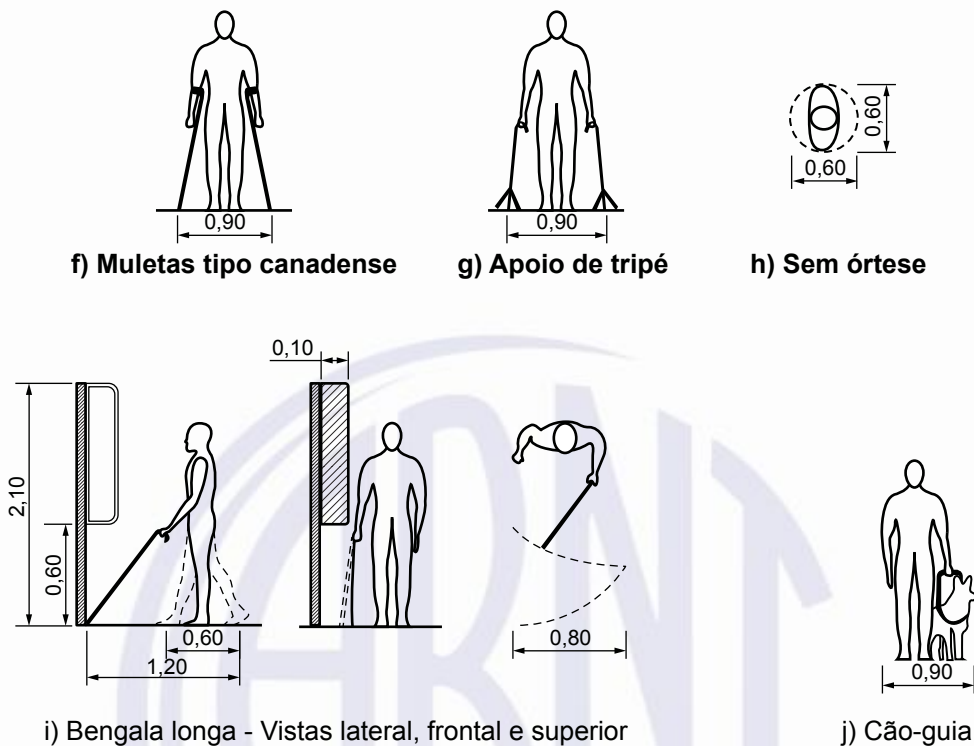


Figura 1 (conclusão)

4.2 Pessoas em cadeira de rodas (P.C.R.)

4.2.1 Cadeira de rodas

A Figura 2 apresenta dimensões referenciais para cadeiras de rodas manuais ou motorizadas, sem scooter (reboque). A largura mínima frontal das cadeiras esportivas ou cambadas é de 1,00 m.

Dimensões em metros

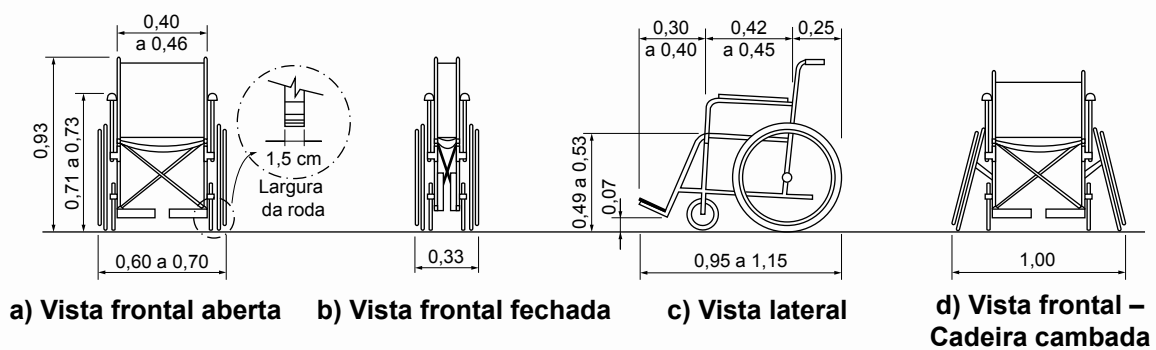


Figura 2 – Cadeira de rodas manual, motorizada e esportiva

4.2.2 Módulo de referência (M.R.)

Considera-se o módulo de referência a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeira de rodas motorizadas ou não, conforme Figura 3.

Dimensões em metros

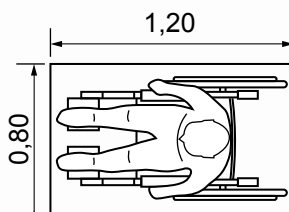


Figura 3 – Dimensões do módulo de referência (M.R.)

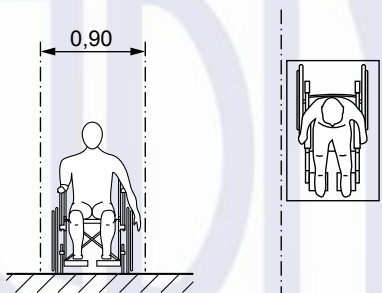
4.3 Área de circulação e manobra

Os parâmetros apresentados nesta subseção também se aplicam às crianças em cadeiras de rodas infantis.

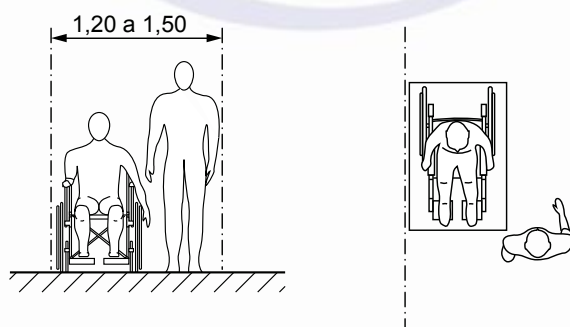
4.3.1 Largura para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas

A Figura 4 mostra dimensões referenciais para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeiras de rodas.

Dimensões em metros

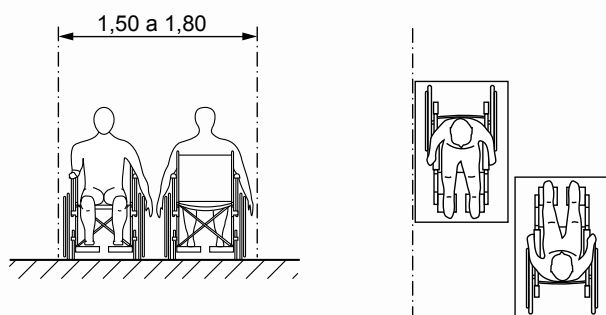


a) Uma pessoa em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior



b) Um pedestre e uma pessoa em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior

Figura 4 – Largura para deslocamento em linha reta (continua)



c) Duas pessoas em cadeira de rodas – Vistas frontal e superior

Figura 4 (conclusão)

4.3.2 Largura para transposição de obstáculos isolados

A Figura 5 mostra dimensões referenciais para a transposição de obstáculos isolados por pessoas em cadeiras de rodas.

A largura mínima necessária para a transposição de obstáculo isolado com extensão de no máximo 0,40 m deve ser de 0,80 m, conforme Figura 5. Quando o obstáculo isolado tiver uma extensão acima de 0,40 m, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

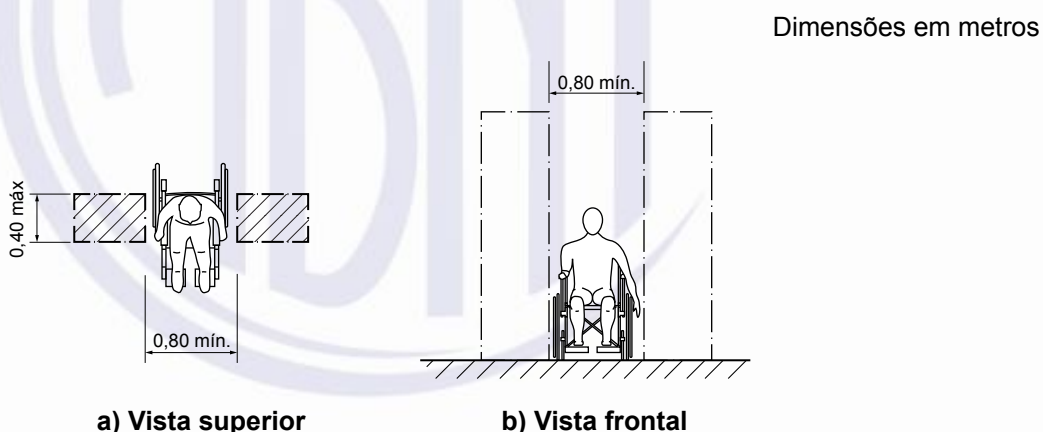


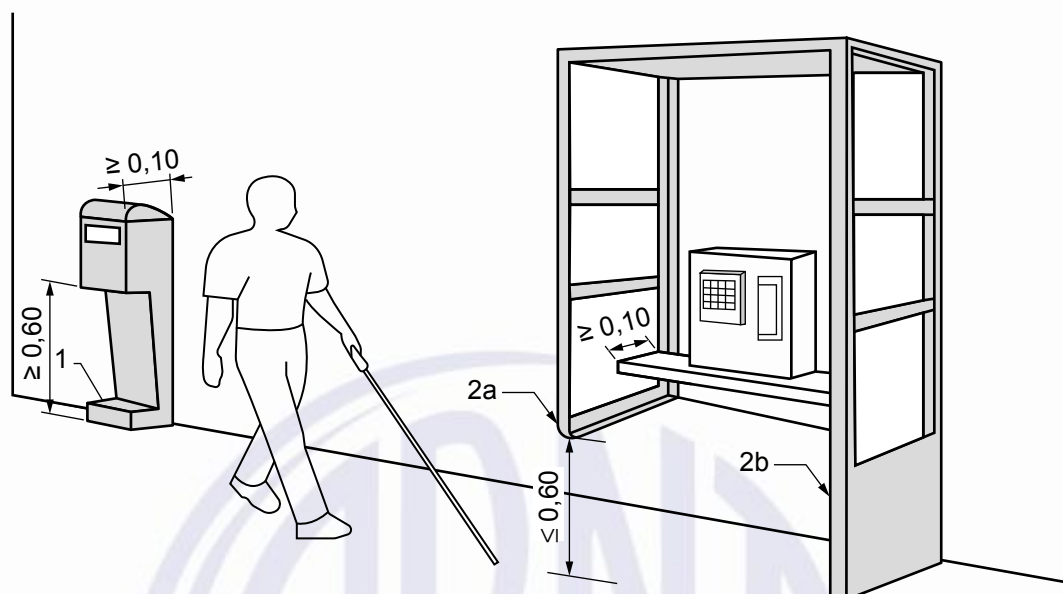
Figura 5 – Transposição de obstáculos isolados

4.3.3 Mobiliários na rota acessível

Mobiliários com altura entre 0,60 m até 2,10 m do piso podem representar riscos para pessoas com deficiências visuais, caso tenham saliências com mais de 0,10 m de profundidade.

Quando da impossibilidade de um mobiliário ser instalado fora da rota acessível, ele deve ser projetado com diferença mínima em valor de reflexão da luz (LRV) de 30 pontos, em relação ao plano de fundo, conforme definido em 5.2.9.1.1, e ser detectável com bengala longa ou atender ao descrito em 5.4.6.3.

A Figura 6 apresenta possibilidades que dispensam a instalação de sinalização tátil e visual de alerta.



Legenda

- 1 borda ou saliência detectável com bengala longa, instalada na projeção de um mobiliário suspenso, desde que não seja necessária a aproximação de pessoas em cadeiras de rodas
- 2a instalada suspensa, a menos de 0,60 m acima do piso ou
- 2b proteção lateral instalada desde o piso

Figura 6 – Mobiliários na rota acessível

4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento

As medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas sem deslocamento, conforme a Figura 7, são:

- a) para rotação de 90° = 1,20 m × 1,20 m;
- b) para rotação de 180° = 1,50 m × 1,20 m;
- c) para rotação de 360° = círculo com diâmetro de 1,50 m.

Dimensões em metros

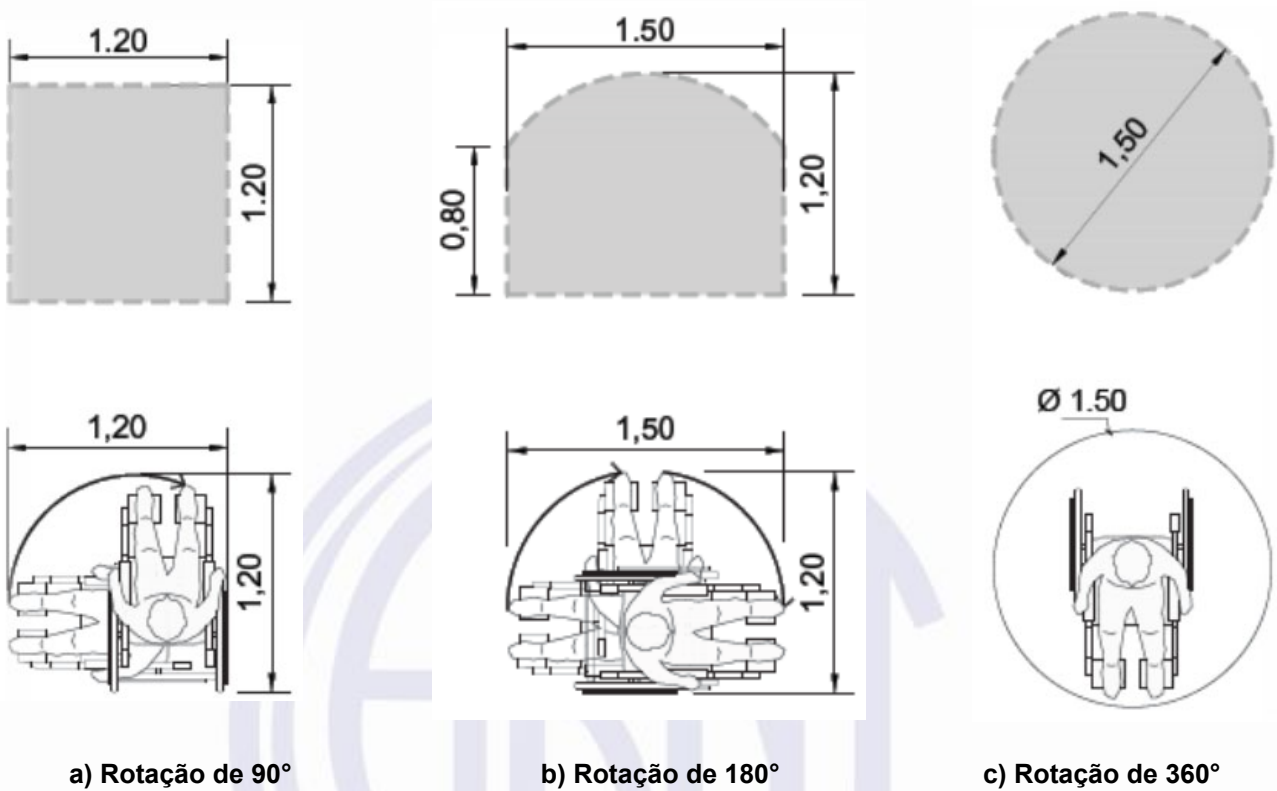


Figura 7 – Área para manobra de cadeira de rodas sem deslocamento

4.3.5 Manobra de cadeiras de rodas com deslocamento

A Figura 8 exemplifica condições para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento.

Dimensões em metros

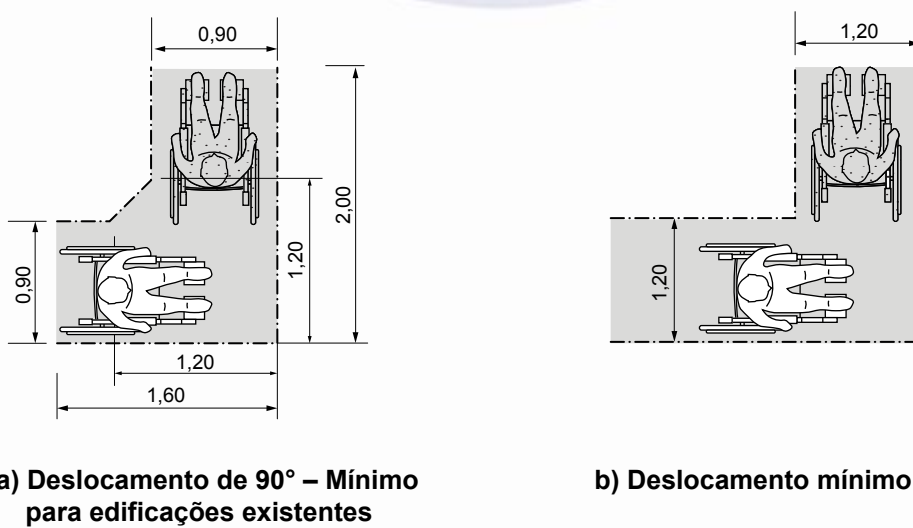
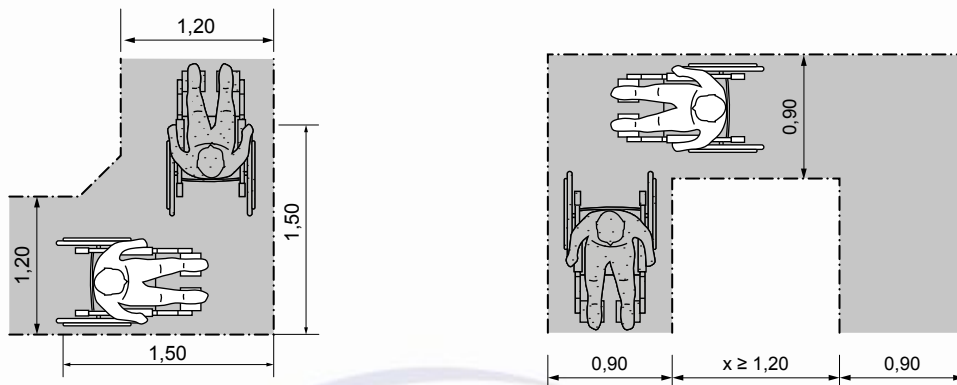


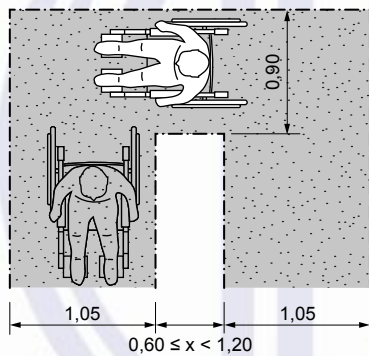
Figura 8 – Área para manobra de cadeiras de rodas com deslocamento (continua)

Dimensões em metros

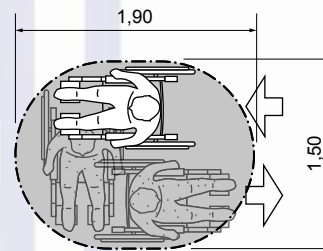


c) Deslocamento recomendável para 90°

d) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário – Caso 1



e) Deslocamento consecutivo de 90° com percurso intermediário – Caso 2



f) Deslocamento de 180°

Figura 8 (conclusão)

4.3.6 Posicionamento de cadeiras de rodas em espaços confinados

A Figura 9 exemplifica condições para posicionamento de cadeiras de rodas em nichos ou espaços confinados.

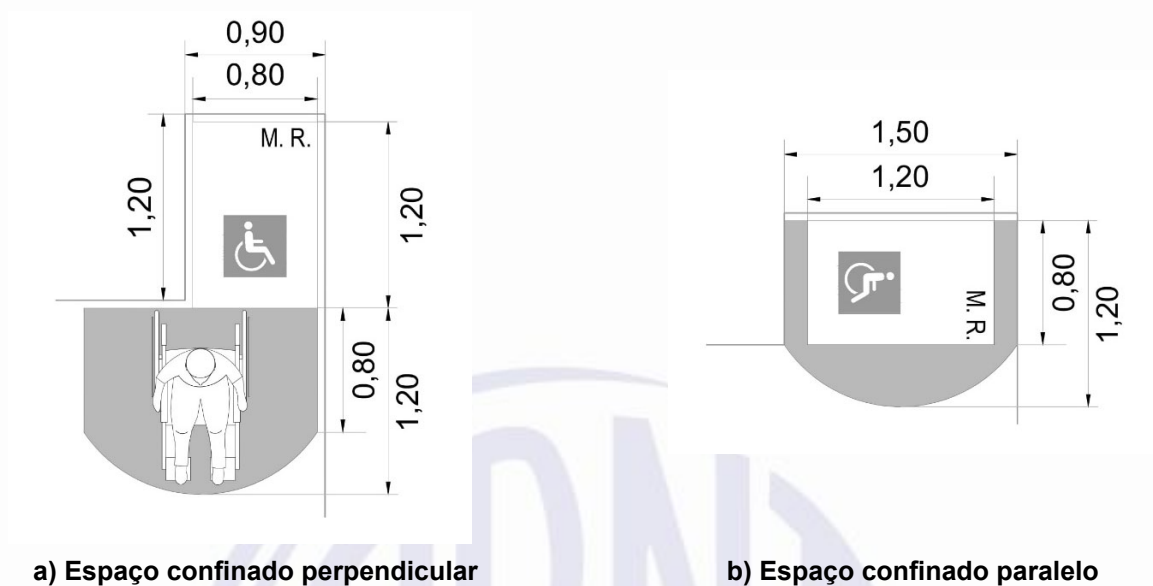


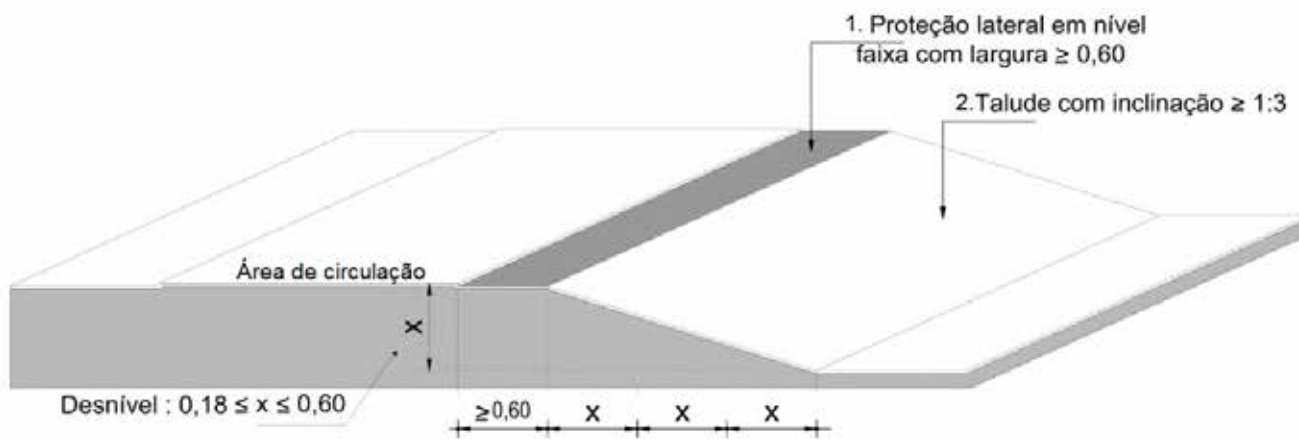
Figura 9 – Espaços para cadeira de rodas em áreas confinadas

4.3.7 Proteção contra queda ao longo das áreas de circulação

Devem ser previstas proteções contra queda em áreas de circulação limitadas por superfícies laterais, planas ou inclinadas, com declives em relação ao plano de circulação e que tenham a altura do desnível igual ou acima de 0,18 m. Excetuam-se locais de embarque e desembarque de transportes coletivos. As subseções 4.3.7.1 a 4.3.7.3 e as Figuras 10, 11, 12 respectivamente, apresentam modelos de medidas de proteção:

4.3.7.1 A implantação de margem plana localizada ao lado da faixa de circulação, com pelo menos 0,60 m de largura antes do trecho em desnível. A faixa de proteção deve ter piso diferenciado quanto ao contraste tátil e visual de no mínimo 30 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.

Dimensões em metros



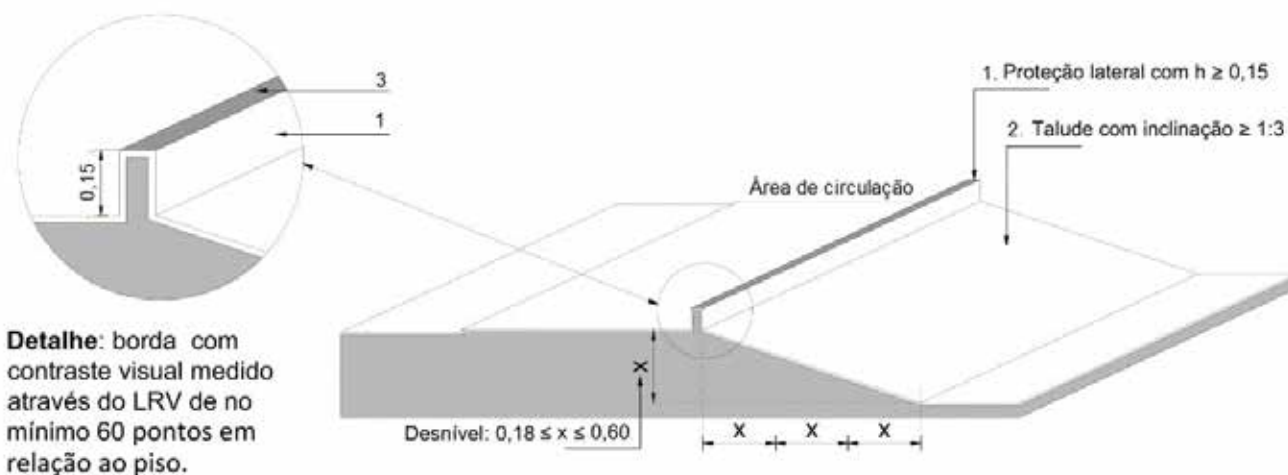
Legenda

- 1 proteção lateral em nível com no mínimo 0,60 m de largura
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3

Figura 10 – Proteção contra queda em áreas de circulação com implantação de margem plana

4.3.7.2 A adoção de proteção vertical de no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual de no mínimo 60 pontos aferidos pelo valor da luz refletida (LRV), conforme 5.2.9.1.1, em relação ao piso da área de circulação.

Dimensões em metros



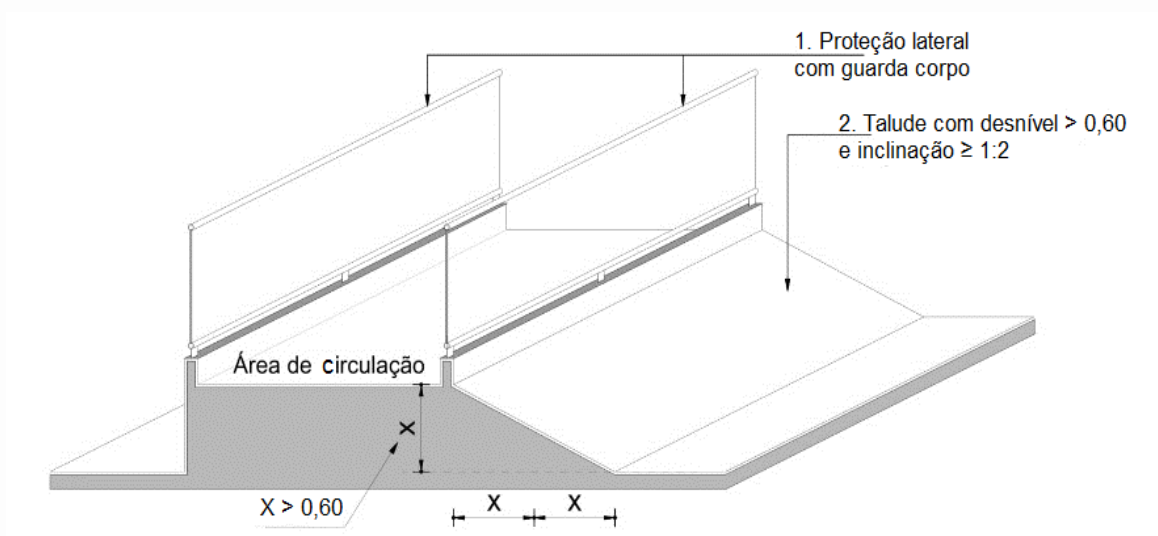
Detalhe: borda com contraste visual medido através do LRV de no mínimo 60 pontos em relação ao piso.

Legenda

- 1 proteção lateral com no mínimo 0,15 m de altura e superfície de topo com contraste visual
- 2 desnível entre 0,18 m e 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:3
- 3 contraste visual medido através do LRV (valor da luz refletida) de no mínimo 60 pontos em relação ao piso

Figura 11 – Proteção contra queda em áreas de circulação com adoção de proteção vertical

4.3.7.3 A instalação de proteção lateral com características de guarda corpo em áreas de circulação elevadas, rampas, terraços sem vedação lateral que estejam delimitadas em um ou ambos os lados por superfície que se incline para baixo com desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2.



Legenda

- 1 proteção lateral com guarda corpo
- 2 desnível superior a 0,60 m e inclinação igual ou superior a 1:2

Figura 12 – Proteção contra queda em áreas de circulação com instalação de guarda copo

4.4 Área de transferência

4.4.1 A área de transferência deve ter no mínimo as dimensões do M.R., conforme 4.2.2.

4.4.2 Devem ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do M.R. junto ao local de transferência.

4.4.3 A altura do assento do local para o qual for feita a transferência deve ser semelhante à do assento da cadeira de rodas.

4.4.4 Nos locais de transferência, devem ser instaladas barras de apoio, nas situações previstas nas Seções 7 a 10.

4.4.5 Para a realização da transferência, deve ser garantido um ângulo de alcance que permita a execução adequada das forças de tração e compressão (ver 4.6.4).

NOTA Diversas situações de transferência estão ilustradas nas Seções 7 a 10.

4.5 Área de aproximação

Deve ser garantido o posicionamento frontal ou lateral da área definida pelo M.R. em relação ao objeto, avançando sob este entre 0,25 m e 0,50 m, em função da atividade a ser desenvolvida (ver 4.3 e 4.6).

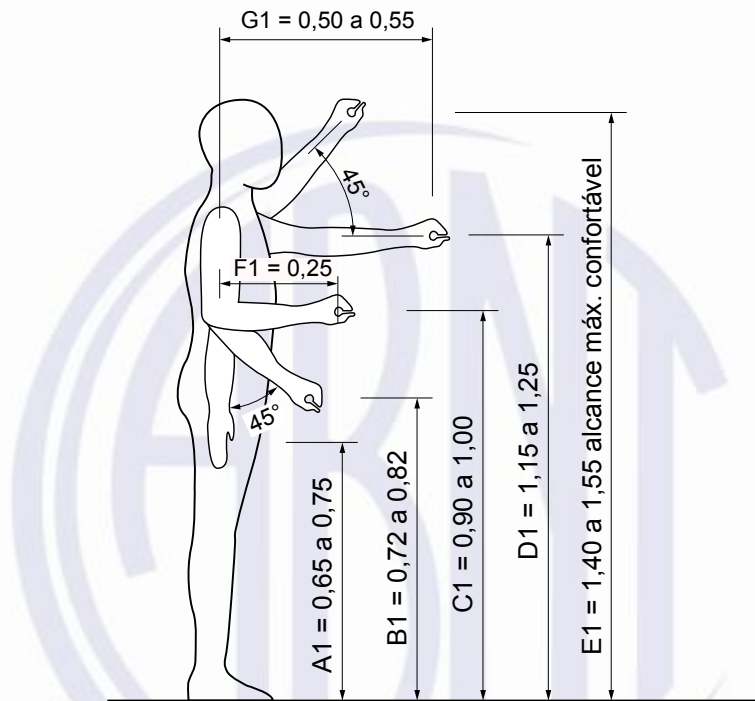
NOTA Diversas situações de aproximação estão ilustradas nas Seções 7 a 10.

4.6 Alcance manual

4.6.1 Dimensões referenciais para alcance manual

As Figuras 13 a 15 exemplificam as dimensões máximas, mínimas e confortáveis para alcance manual frontal.

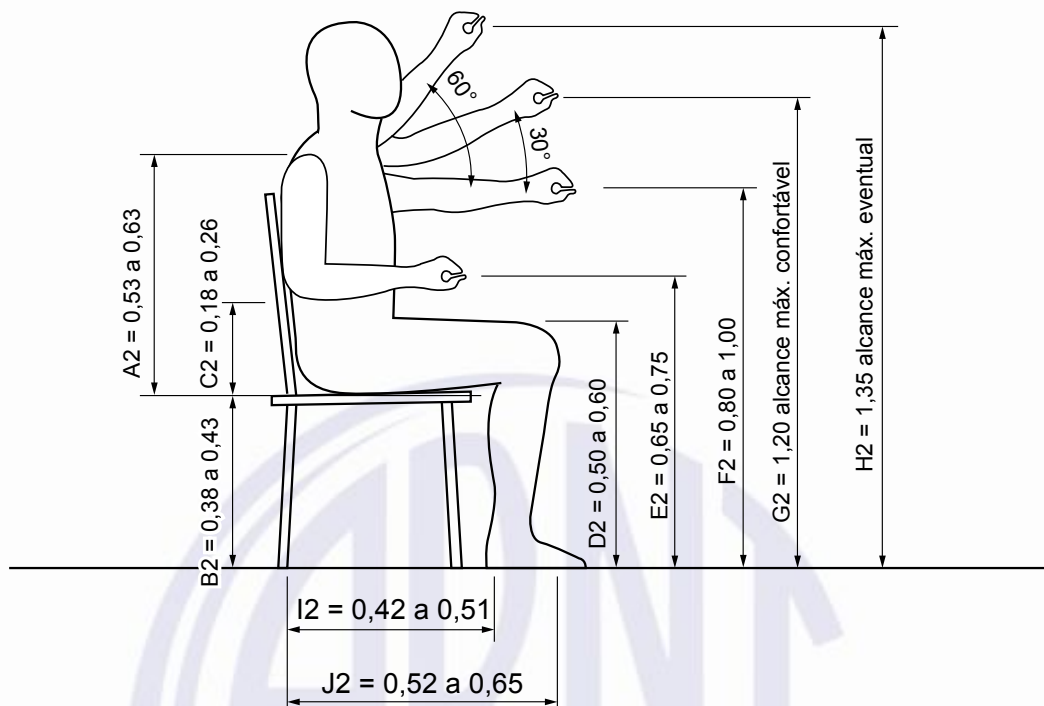
Dimensões em metros



Legenda

- A1 altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo
- B1 altura do piso até o centro da mão, com o antebraço formando ângulo de 45° com o tronco
- C1 altura do centro da mão, com o antebraço em ângulo de 90° com o tronco
- D1 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelamente ao piso
- E1 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 45° com o piso = alcance máximo confortável
- F1 comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)
- G1 comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão

Figura 13 – Alcance manual frontal – Pessoa em pé

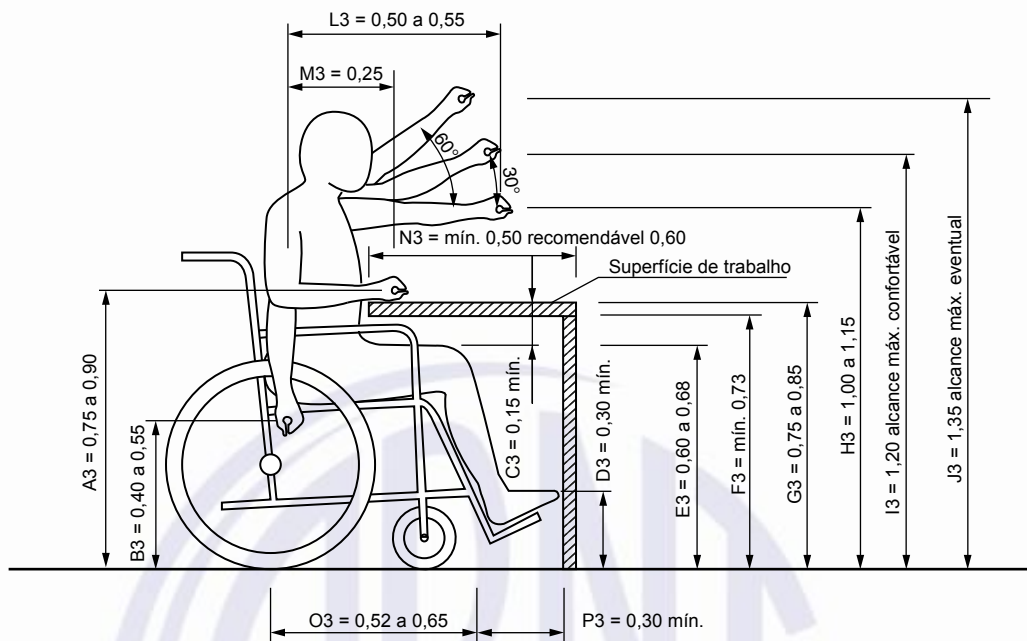


Legenda

- A2 altura do ombro até o assento
- B2 altura da cavidade posterior do joelho (popliteal) até o piso
- C2 altura do cotovelo até o assento
- D2 altura dos joelhos até o piso
- E2 altura do centro da mão, com o antebraço em ângulo de 90° com o tronco
- F2 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelamente ao piso
- G2 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 30° com o piso = alcance máximo confortável
- H2 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual
- I2 profundidade da nádega à parte posterior do joelho
- J2 profundidade da nádega à parte anterior do joelho

Figura 14 – Alcance manual frontal – Pessoa sentada

Dimensões em metros



Legenda

- A3 altura do centro da mão, com o antebraço formando 90° com o tronco
- B3 altura do centro da mão estendida ao longo do eixo longitudinal do corpo
- C3 altura mínima livre entre a coxa e a parte inferior de objetos e equipamentos
- D3 altura mínima livre para encaixe dos pés
- E3 altura do piso até a parte superior da coxa
- F3 altura mínima livre para encaixe da cadeira de rodas sob o objeto
- G3 altura das superfícies de trabalho ou mesas
- H3 altura do centro da mão, com o braço estendido paralelo ao piso
- I3 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 30° com o piso = alcance máximo confortável
- J3 altura do centro da mão, com o braço estendido formando 60° com o piso = alcance máximo eventual
- L3 comprimento do braço na horizontal, do ombro ao centro da mão
- M3 comprimento do antebraço (do centro do cotovelo ao centro da mão)
- N3 profundidade da superfície de trabalho necessária para aproximação total
- O3 profundidade da nádega à parte superior do joelho
- P3 profundidade mínima necessária para encaixe dos pés

Figura 15 – Alcance manual frontal com superfície de trabalho – Pessoa em cadeira de rodas

4.6.2 Aplicação das dimensões referenciais para alcance lateral de pessoa em cadeira de rodas

A Figura 16 apresenta as aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual lateral para pessoas em cadeiras de rodas sem deslocamento do tronco.

Dimensões em metros

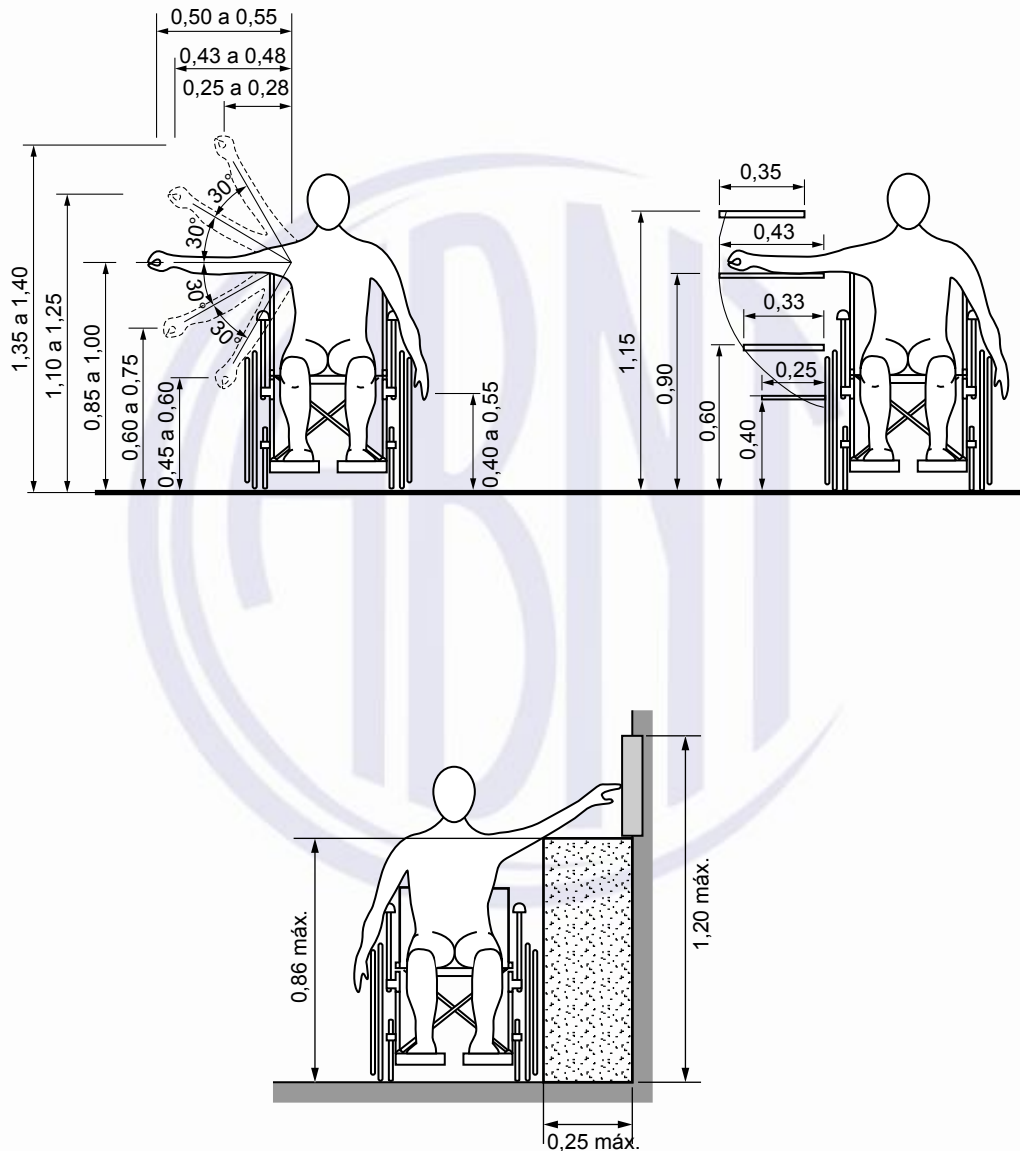


Figura 16 – Alcance manual lateral sem deslocamento do tronco

A Figura 17 apresenta as aplicações das relações entre altura e profundidade para alcance manual lateral para pessoas em cadeiras de rodas com deslocamento do tronco.

Dimensões em metros

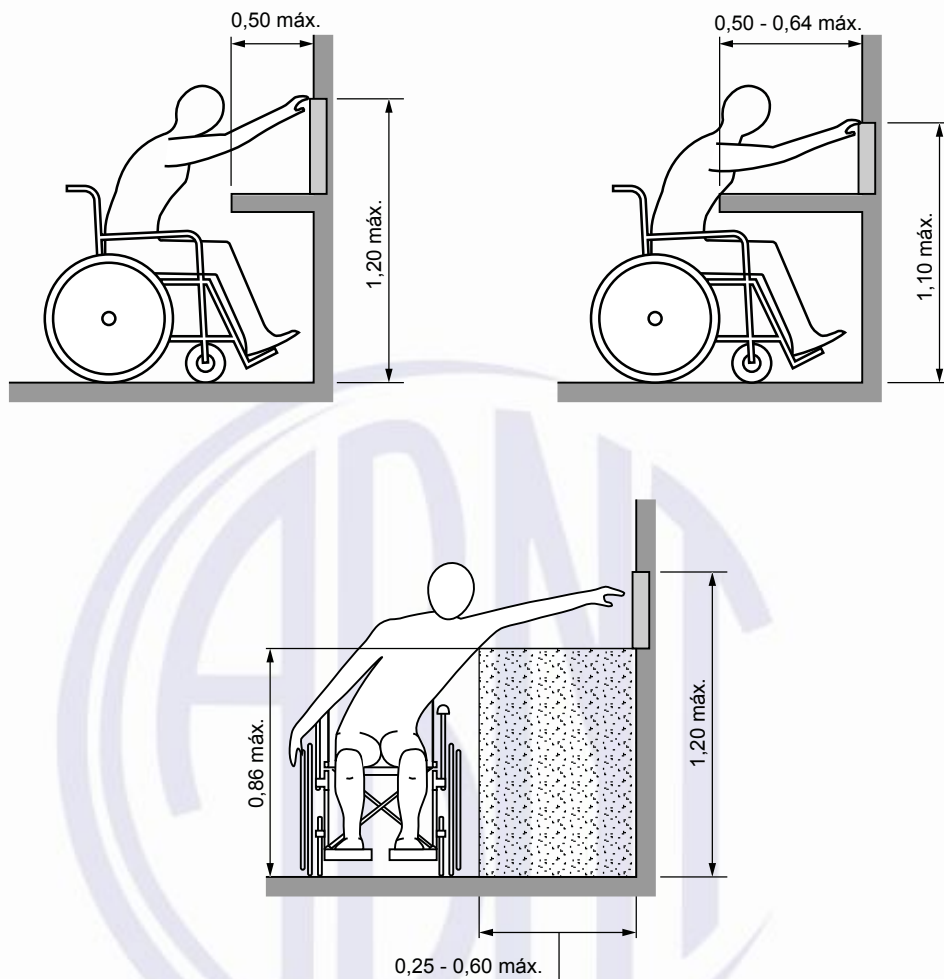


Figura 17 – Alcance manual lateral e frontal com deslocamento do tronco

4.6.3 Superfície de trabalho

A superfície de trabalho acessível é um plano horizontal ou inclinado para desenvolvimento de tarefas manuais ou leitura.

A Figura 18 apresenta, na vista horizontal, as áreas de alcance em superfícies de trabalho, conforme o seguinte:

- a) $A1 \times A2 = 1,50 \text{ m} \times 0,50 \text{ m}$ = alcance máximo para atividades eventuais;
- b) $B1 \times B2 = 1,00 \text{ m} \times 0,40 \text{ m}$ = alcance para atividades sem necessidade de precisão;
- c) $C1 \times C2 = 0,35 \text{ m} \times 0,25 \text{ m}$ = alcance para atividades por tempo prolongado.

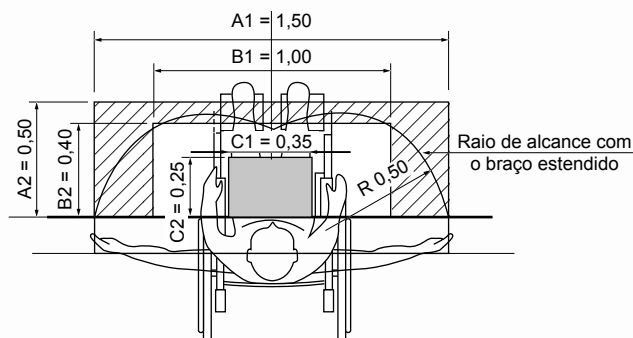


Figura 18 – Áreas de alcance em superfícies de trabalho – Vista horizontal

As áreas de alcance em superfícies de trabalho, em vista lateral, devem atender à Figura 19 e ao seguinte:

- altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- altura entre 0,75 m a 0,85 m entre o piso e a sua superfície superior;
- profundidade inferior livre mínima de 0,50 m para garantir a aproximação da pessoa em cadeira de rodas.

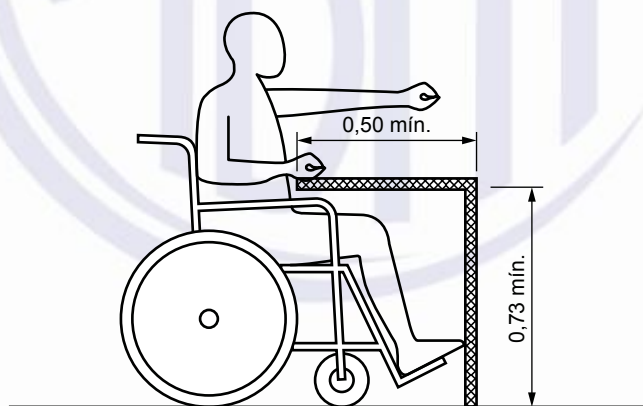


Figura 19 – Áreas de alcance em superfícies de trabalho – Vista lateral

A superfície de trabalho deve possibilitar o apoio dos cotovelos, no plano frontal com ângulo entre 15° e 20° de abertura do braço em relação ao tronco, e no plano lateral com 25° em relação ao tronco, conforme Figura 20.

Dimensões em metros

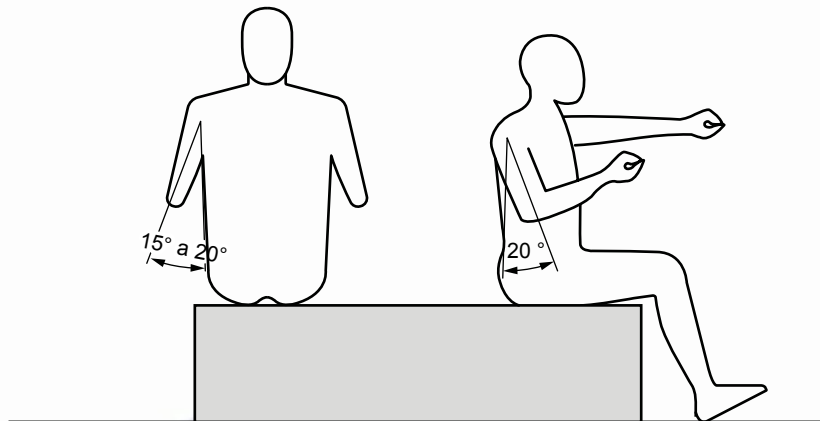


Figura 20 – Ângulos ideais para apoio do braço

4.6.4 Ângulos para execução de forças de tração e compressão

As Figuras 21 e 22 mostram ângulos e dimensões para execução adequada de forças de tração e compressão.

Dimensões em metros

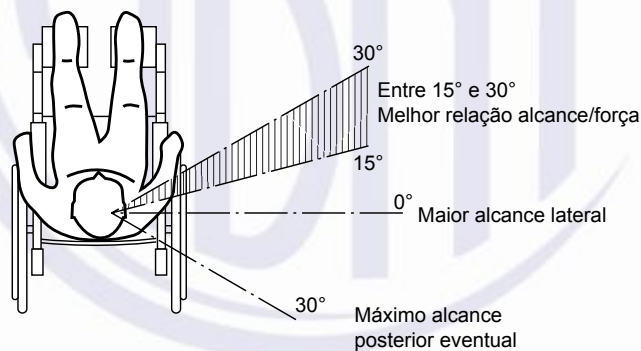


Figura 21 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano horizontal

Dimensões em metros

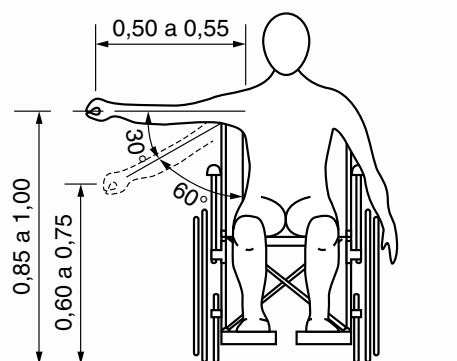
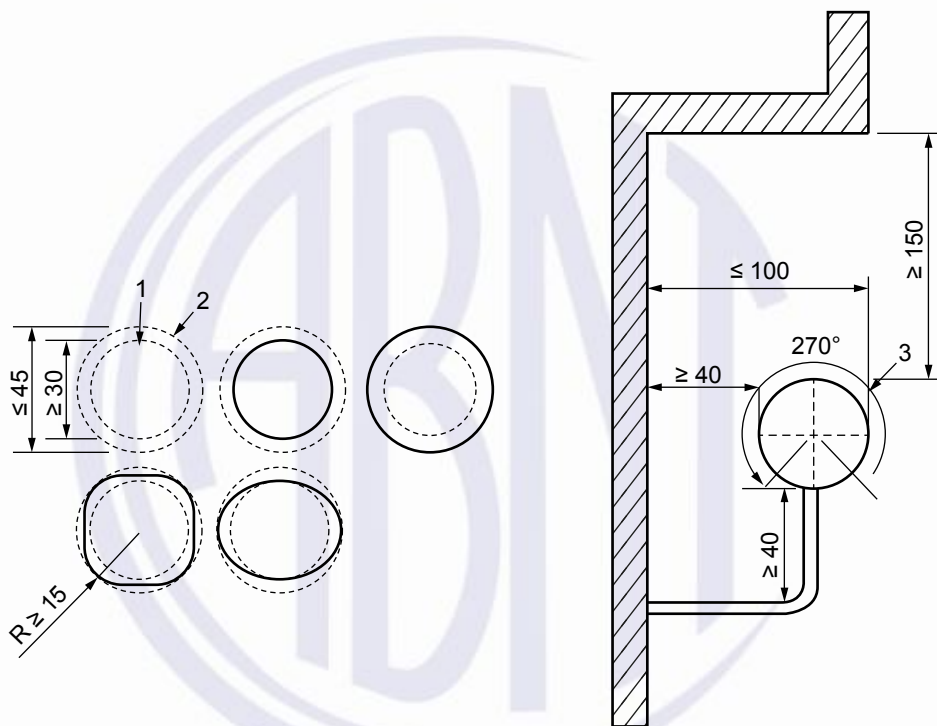


Figura 22 – Ângulos para execução de forças de tração e compressão – Plano lateral

4.6.5 Empunhadura

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou com obstáculos. Quando o objeto for enbutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm, conforme Figura 23. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta Subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.

Dimensões em milímetros



Legenda

- 1 medida da menor seção do corrimão
- 2 medida da maior seção do corrimão
- 3 arco da seção do corrimão

Figura 23 – Empunhadura e seção do corrimão

4.6.6 Maçanetas, barras antipânico e puxadores

Os elementos de acionamento para abertura de portas devem possuir formato de fácil pega, não exigindo firmeza, precisão ou torção do pulso para seu acionamento.

4.6.6.1 As maçanetas devem preferencialmente ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme Figura 24.

4.6.6.2 Os puxadores verticais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador vertical deve ter comprimento mínimo de 0,30 m, afastado 0,10 m do batente. Devem ser instalados a uma altura medida da metade do puxador até o piso acabado de 0,80 m a 1,10 m, conforme Figura 24.

4.6.6.3 Os puxadores horizontais para portas devem ter diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com afastamento de no mínimo 40 mm entre o puxador e a superfície da porta. O puxador horizontal deve ter comprimento mínimo de 0,40 m, afastado 0,10 m do batente (do lado das dobradiças), conforme Figura 24. Devem ser instalados na altura da maçaneta e, na sua inexistência, a uma altura entre 0,80 m a 1,10 m medidos do eixo do puxador ao piso acabado. Em caso de porta de sanitários deve atender os requisitos de 6.11.2.7.

4.6.6.4 As barras antipânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso acabado.

Dimensões em metros

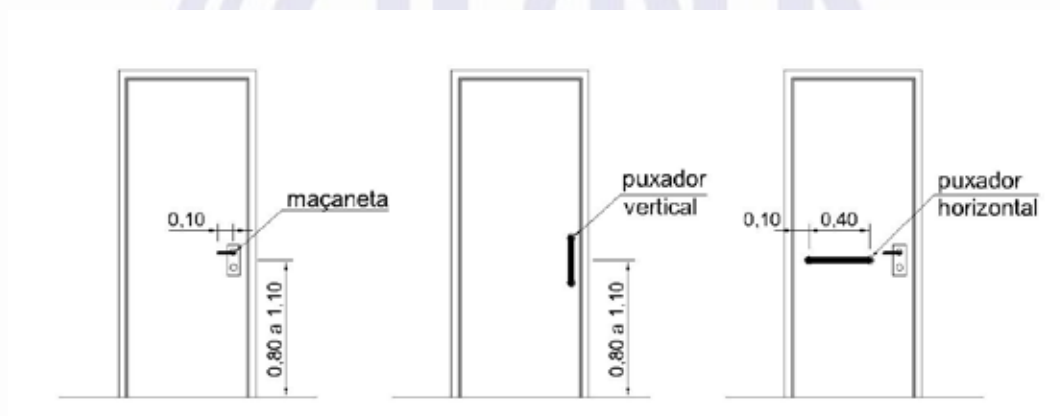


Figura 24 – Localização de maçanetas e puxadores – Exemplos

4.6.7 Controles (dispositivos de comando ou acionamento)

Os controles, botões, teclas e similares devem ser acionados por meio de pressão ou de alavanca. Recomenda-se que pelo menos uma de suas dimensões seja igual ou superior a 2,5 cm, conforme Figura 25.

Dimensões em centímetros

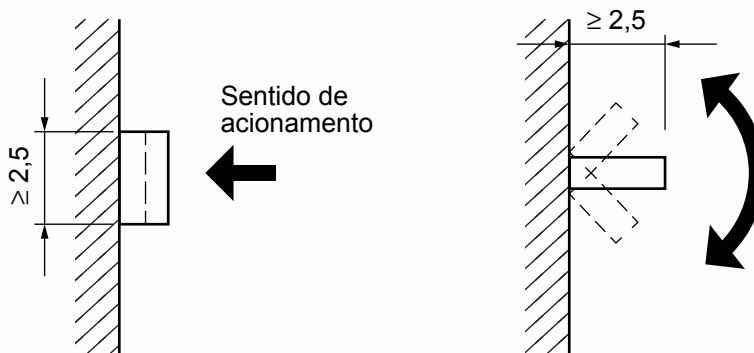


Figura 25 – Controles – Vista lateral

Dimensões em metros

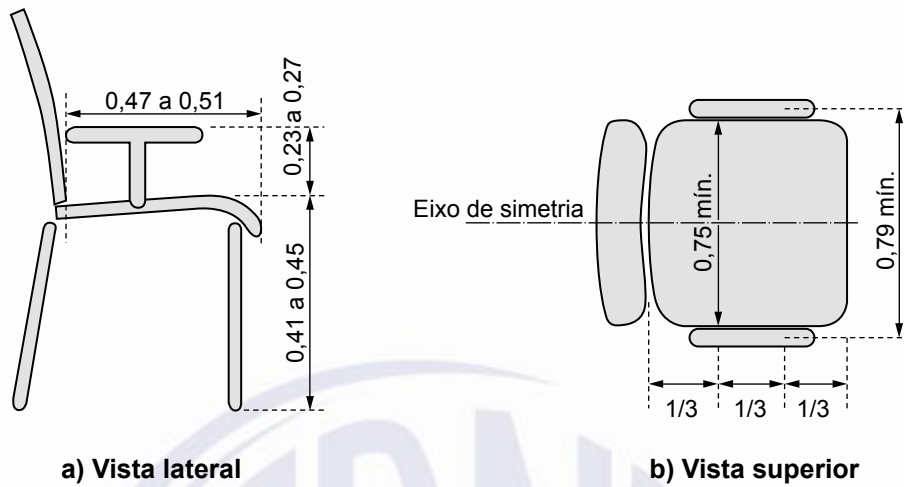


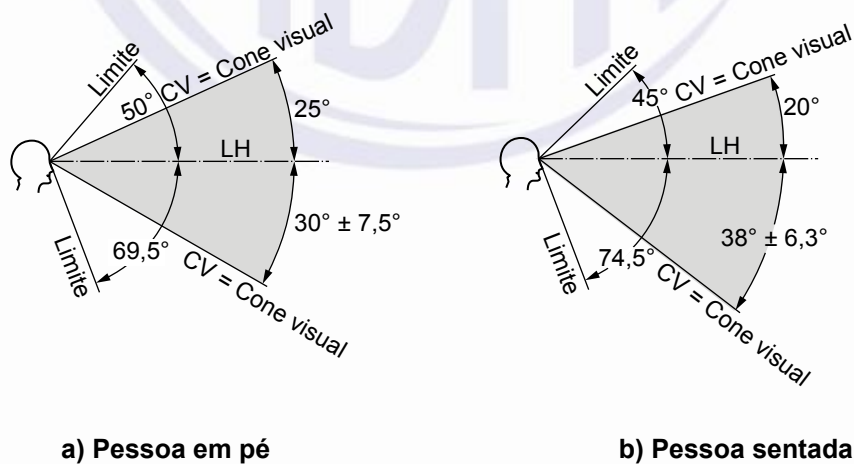
Figura 27 – Dimensões para assentos de pessoas obesas

4.8 Parâmetros visuais

4.8.1 Ângulos de alcance visual

As Figuras 28 e 29 apresentam os ângulos visuais nos planos vertical (pessoa em pé e sentada) e horizontal.

NOTA Na posição sentada, o cone visual apresenta um acréscimo de inclinação de 8° para baixo em relação ao plano horizontal.



Legenda

LH linha do horizonte visual, relacionada com a altura dos olhos

CV cone visual correspondente à área de visão apenas com o movimento inconsciente dos olhos

Figura 28 – Ângulo visual – Plano vertical

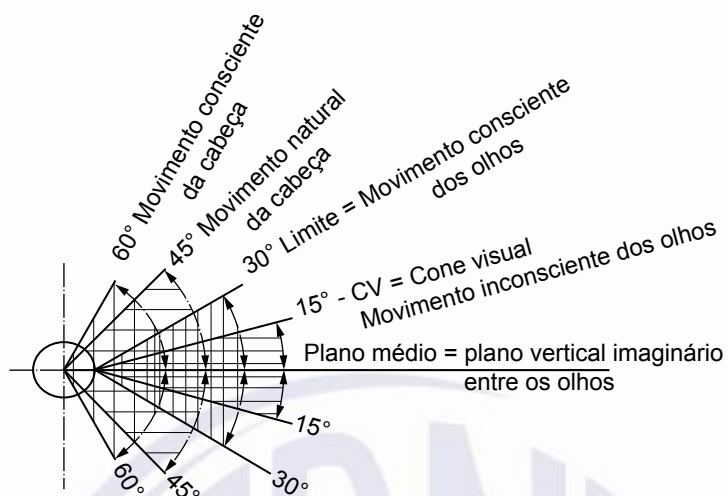


Figura 29 – Ângulo visual – Plano horizontal

4.8.2 Aplicação dos ângulos de alcance visual

As Figuras 30 a 32 exemplificam, em diferentes distâncias horizontais, a aplicação dos ângulos de alcance visual para pessoas em pé, sentadas e em cadeiras de rodas.

NOTA Foi considerada a seguinte variação de L.H.: (a) para pessoa em pé, entre 1,40 m e 1,50 m; (b) para pessoa sentada, entre 1,05 m e 1,15 m; (c) para pessoa em cadeira de rodas, entre 1,10 m e 1,20 m.

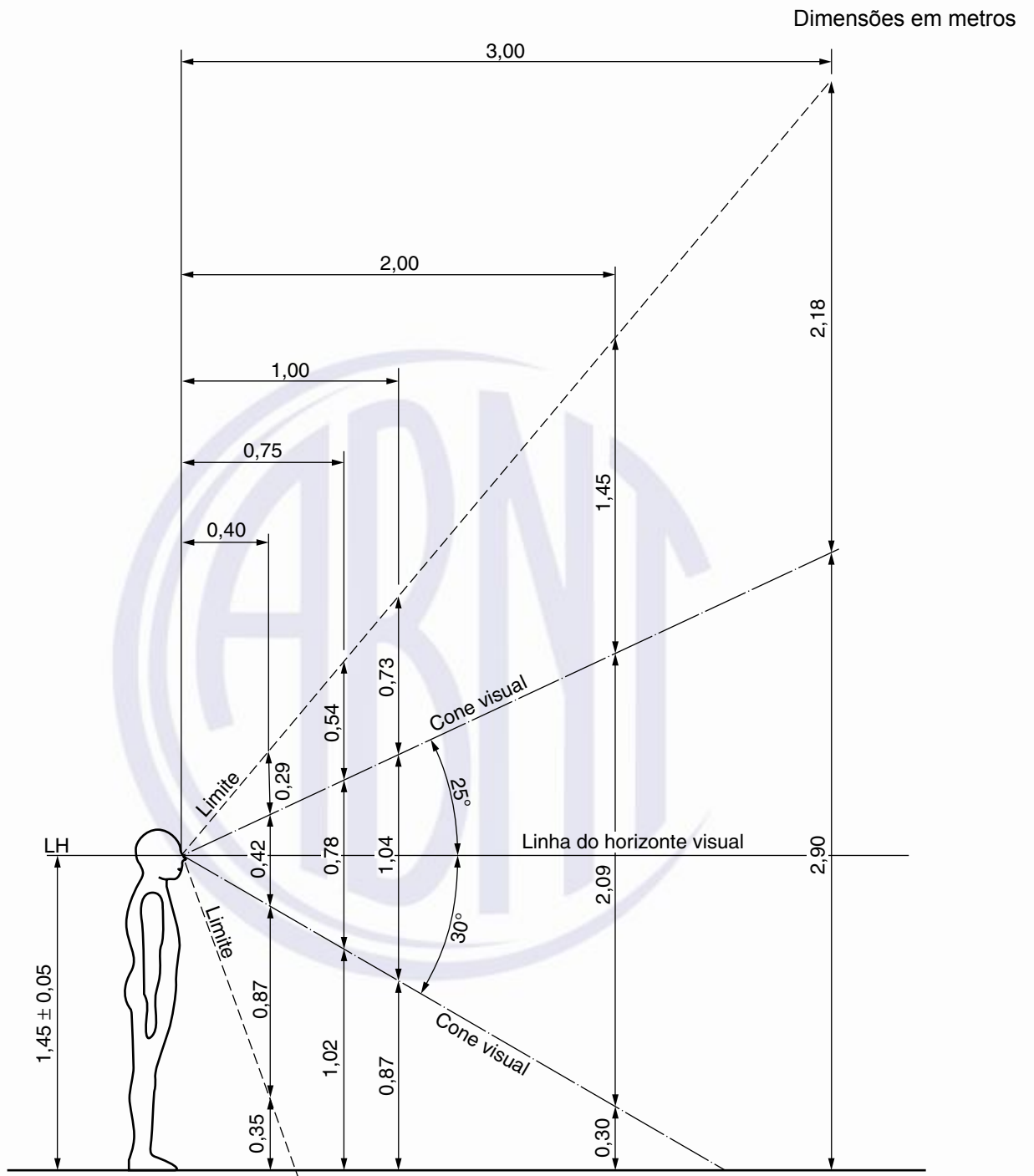


Figura 30 – Cones visuais da pessoa em pé – Exemplo

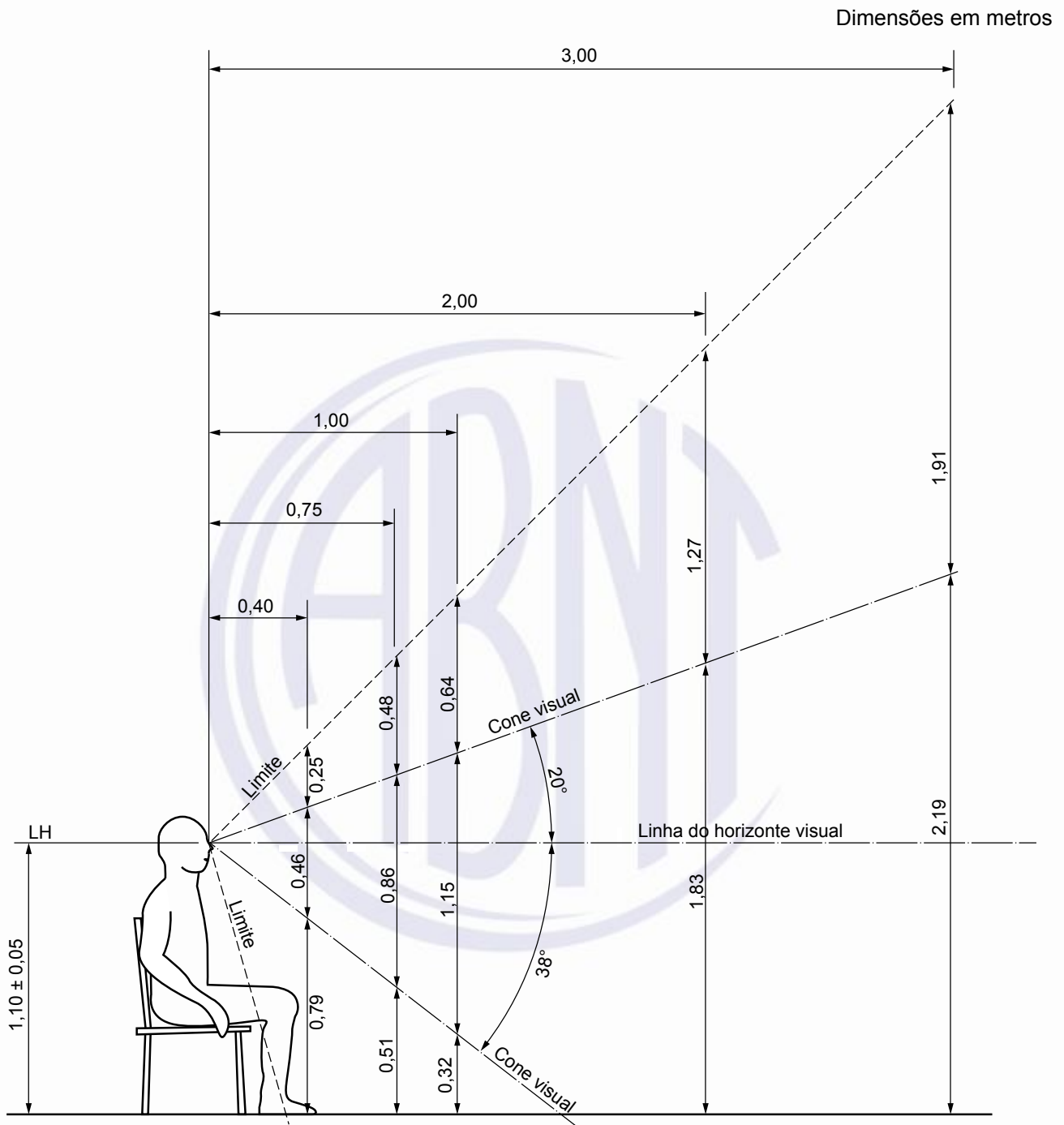


Figura 31 – Cones visuais da pessoa sentada – Exemplo

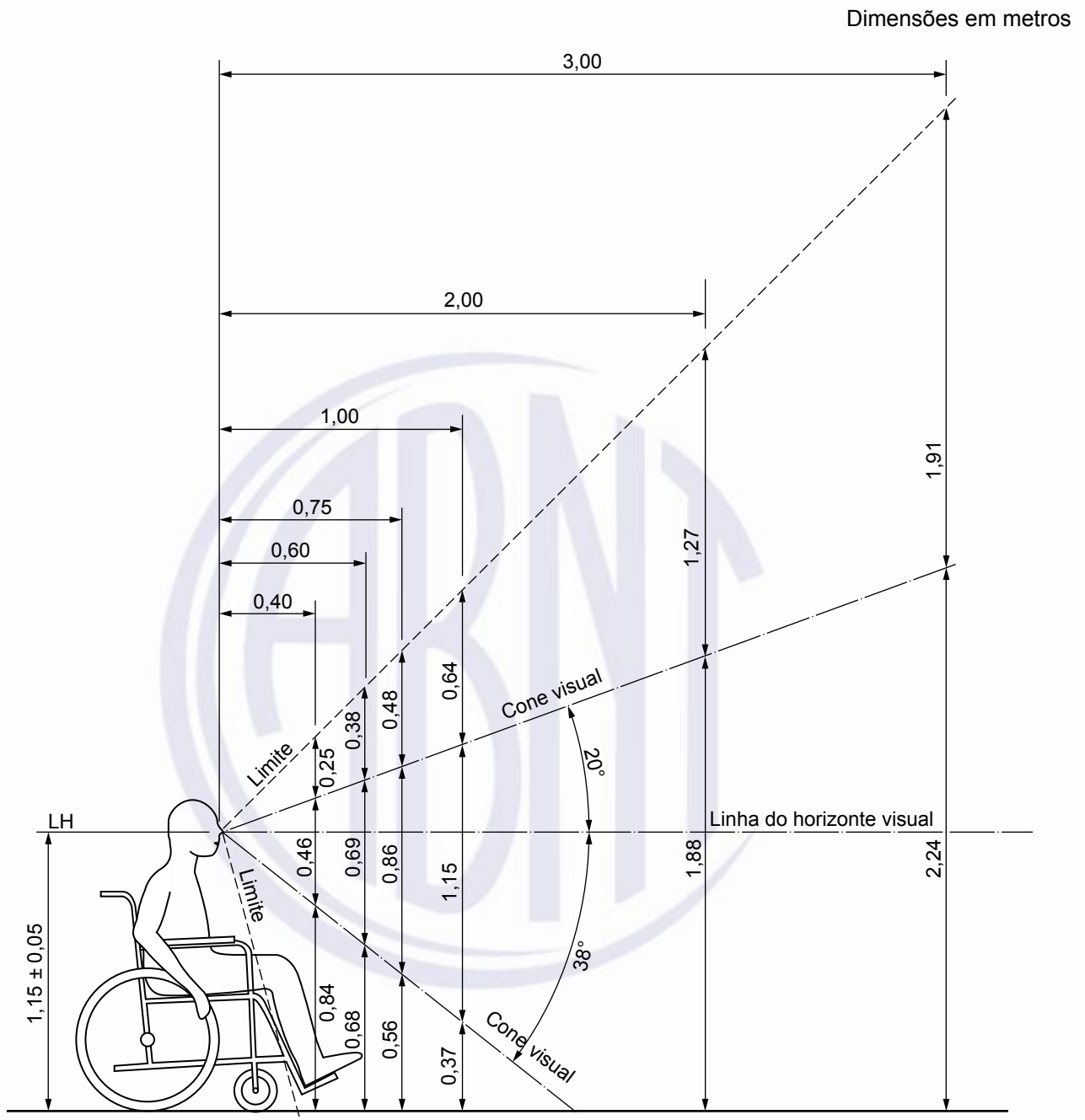


Figura 32 – Cones visuais da pessoa em cadeira de rodas – Exemplo

4.9 Parâmetro auditivo

A percepção do som está relacionada a inúmeras variáveis que vão desde limitações físicas, sensoriais e cognitivas da pessoa até a qualidade do som emitido, quanto ao seu conteúdo, forma, modo de transmissão e contraste entre o som emitido e o ruído de fundo.

Um som é caracterizado por três variáveis: frequência, intensidade e duração.

O ouvido humano é capaz de perceber melhor os sons na frequência entre 20 Hz e 20 000 Hz, intensidade entre 20 dB a 120 dB e duração mínima de 1 s. Sons acima de 120 dB causam desconforto e sons acima de 140 dB podem causar sensação de dor.

5 Informação e sinalização

Esta Seção estabelece as condições de informação e sinalização para garantir uma adequada orientação aos usuários conforme o Anexo B.

5.1 Informação

5.1.1 Geral

As informações devem ser completas, precisas e claras. Devem ser dispostas segundo o critério de transmissão e o princípio dos dois sentidos.

5.1.2 Transmissão

As informações podem ser transmitidas por meios de sinalizações visuais, táteis e sonoras, definidas em 5.2.6.

5.1.3 Princípio dos dois sentidos

A informação deve ocorrer através do uso de no mínimo dois sentidos: visual e tátil ou visual e sonoro.

5.2 Sinalização

5.2.1 Geral

A sinalização deve ser autoexplicativa, perceptível e legível para todos, inclusive às pessoas com deficiência, e deve ser disposta conforme 5.2.8. Recomenda-se que as informações com textos sejam complementadas com os símbolos apresentados em 5.3.

5.2.2 Classificação

Os sinais podem ser classificados como: sinais de localização, sinais de advertência e sinais de instrução, e podem ser utilizados individualmente ou combinados.

Em situações de incêndio, pânico e evacuação, devem ser observadas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.2.1 Sinalização de localização

São sinais que, independentemente de sua categoria, orientam para a localização de um determinado elemento em um espaço.

5.2.2.2 Sinalização de advertência

São sinais que, independentemente de sua categoria, têm a propriedade de alerta prévio a uma instrução.

5.2.2.3 Sinalização de instrução

São sinais que têm a propriedade de instruir uma ação de forma positiva e afirmativa. Quando utilizados em rotas de fuga ou situações de risco, devem preferencialmente ser não intermitentes, de forma contínua.

5.2.3 Amplitude

As amplitudes dos sinais sonoros devem estar em conformidade com 4.9 e 5.2.9.3, ou com normas específicas de aplicações e equipamentos.

5.2.4 Categorias

A sinalização quanto às categorias pode ser informativa, direcional e de emergência.

5.2.4.1 Informativa

Sinalização utilizada para identificar os diferentes ambientes ou elementos de um espaço ou de uma edificação. No mobiliário esta sinalização deve ser utilizada para identificar comandos.

5.2.4.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar direção de um percurso ou a distribuição de elementos de um espaço e de uma edificação. Na forma visual, associa setas indicativas de direção a textos, figuras ou símbolos. Na forma tátil, utiliza recursos como linha guia ou piso tátil. Na forma sonora, utiliza recursos de áudio para explanação de direcionamentos e segurança, como em alarmes e rotas de fuga.

5.2.4.3 Emergência

Sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações, dos espaços e do ambiente urbano, ou ainda para alertar quando há um perigo, como especificado na ABNT NBR 13434 (todas as partes).

5.2.5 Instalação

A sinalização quanto à instalação pode ser permanente ou temporária.

5.2.5.1 Permanente

Sinalização utilizada nas áreas e espaços, cuja função já está definida.

5.2.5.2 Temporária

Sinalização utilizada para indicar informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.

5.2.6 Tipos

Os tipos de sinalização podem ser visual, sonora e tátil.

5.2.6.1 Sinalização visual

É composta por mensagens de textos, contrastes, símbolos e figuras.

5.2.6.2 Sinalização sonora

É composta por conjuntos de sons que permitem a compreensão pela audição.

5.2.6.3 Sinalização tátil

É composta por informações em relevo, como textos, símbolos e Braille.

5.2.7 Informações essenciais

As informações essenciais aos espaços nas edificações, no mobiliário e nos equipamentos urbanos devem ser utilizadas de forma visual, sonora ou tátil, de acordo com o princípio dos dois sentidos, e conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Aplicação e formas de informação e sinalização

Aplicação	Instalação	Categoria	Tipos		
			Visual	Tátil	Sonora
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional/ informativa ^a			
		Emergência			
	Temporária	Direcional/ informativa			
		Emergência ^a			
Mobiliários	Permanente	Informativa ^a			
	Temporária	Informativa			
<p>NOTA As peças de mobiliário contidas nesta Tabela são aquelas onde a sinalização é necessária, por exemplo, bebedouros, telefones etc.</p>					
<p>^a Apresenta duas formas de aplicação: linha superior ou linha inferior</p>					

5.2.8 Disposição

Entende-se por disposição os seguintes itens: localização, altura, diagramação e contraste.

5.2.8.1 Localização

5.2.8.1.1 A sinalização deve ser localizada de forma a identificar claramente as utilidades disponíveis dos ambientes. Devem ser fixadas onde decisões são tomadas, em uma sequência lógica de orientação, de um ponto de partida ao ponto de chegada. Devem ser repetidas sempre que existir a possibilidade de alterações de direção.

5.2.8.1.2 Em edificações, os elementos de sinalização essenciais são informações de sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga.

5.2.8.1.3 As informações devem levar em consideração o disposto em 5.2.6 e 5.2.7.

5.2.8.1.4 A sinalização deve estar disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos.

5.2.8.1.5 Elementos de orientação e direcionamento devem ser instalados com forma lógica de orientação, quando não houver guias ou linhas de balizamento.

5.2.8.1.6 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva. Deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não pode projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais.

5.2.8.1.7 Planos e mapas acessíveis de orientação podem ser instalados, dependendo da funcionalidade e da circulação no espaço. Adotar conforme 5.4.2.

5.2.8.2 Altura

5.2.8.2.1 A sinalização deve estar instalada a uma altura que favoreça a legibilidade e clareza da informação, atendendo às pessoas com deficiência sentadas, em pé ou caminhando, respeitando a Seção 4.

5.2.8.2.2 A sinalização deve incorporar sinalização tátil e ou sonora, conforme 5.4.

5.2.8.2.3 A sinalização suspensa deve ser instalada acima de 2,10 m do piso. Nas aplicações essenciais (ver 5.4), esta deve ser complementada por uma sinalização tátil e ou sonora.

5.2.8.3 Diagramação

A redação de textos contendo orientações, instruções de uso de áreas, objetos, equipamentos, regulamentos, normas de conduta e utilização deve:

- a) ser objetiva;
- b) quando tátil, conter informações essenciais em alto relevo e em Braille;
- c) conter sentença completa, na ordem: sujeito, verbo e predicado;
- d) estar na forma ativa e não passiva;
- e) estar na forma afirmativa e não negativa;
- f) enfatizar a sequência das ações.

5.2.8.3.1 Em sinalização, entende-se por tipografia as letras, números e sinais utilizados em placas, sinais visuais ou táteis, e por fonte tipográfica um conjunto de caracteres em um estilo coerente.

5.2.8.3.2 Recomenda-se a combinação de letras maiúsculas e minúsculas (caixas alta e baixa), letras sem serifa, evitando-se, ainda, fontes itálicas, decoradas, manuscritas, com sombras, com aparência tridimensional ou distorcidas.

NOTA A diagramação consiste no ato de compor e distribuir textos, símbolos e imagens sobre um elemento de informação em uma lógica organizacional.

5.2.8.4 Contraste

É a percepção das diferenças ambientais por meio dos sentidos. Pode ser determinado, equacionado, referenciado, projetado, medido e controlado. Os sentidos mais usuais – visão, tato e audição – permitem perceber os ambientes através das diferenças contrastantes de suas características, como sons, texturas e luminância. A aplicação dos contrastes visuais, táteis e sonoros deve estar de acordo com 5.1.3.

5.2.9 Linguagem

Define-se como um conjunto de símbolos e regras de aplicação e disposição, que torna possível um sistema de comunicação, podendo ser visual, tátil ou sonoro. Fundamentalmente, tem a capacidade de proporcionar inteligibilidade.

5.2.9.1 Linguagem visual

Informações visuais devem seguir premissas de texto, dimensionamento e contraste dos textos e símbolos, para que sejam perceptíveis inclusive por pessoas com baixa visão.

5.2.9.1.1 Contraste visual

O contraste visual tem como função destacar elementos entre si por meio da composição claro-escuro ou escuro-claro para chamar a atenção do observador. O contraste também deve ser usado na informação visual e para alertar perigos. O contraste é a diferença de luminância entre uma figura e o fundo. Para determinar a diferença relativa de luminância, o LRV da superfície deve ser conhecido.

A medição do contraste visual deve ser feita através do LRV (valor da luz refletida) na superfície. O LRV é medido na escala de 0 a 100, sendo que 0 é o valor do preto puro e 100 é o valor do branco puro. A Tabela 2 representa a diferença na escala do LRV recomendada entre duas superfícies adjacentes, conforme ASTM C609-07.

Tabela 2 – Aplicação da diferença do LRV na sinalização – Δ LRV

Aplicação visual do Δ LRV	Diferença na escala
Áreas amplas (parede, piso, portas, teto)	≥ 30 pontos
Elementos e componentes para facilitar a orientação (corrimãos, controles, pisos táteis)	
Perigo em potencial	≥ 60 pontos
Texto informativo (sinalização)	
NOTA 1 Na aplicação do LRV, os planos mais claros devem ter mínimo de 50 pontos.	
NOTA 2 Utilizar como referência para contraste visual o LRV e fatores relevantes de projeto dados do Anexo B.	

5.2.9.1.2 Legibilidade

5.2.9.1.2.1 Deve haver contraste, conforme Tabela 2, entre a sinalização visual (texto ou símbolo e fundo) e a superfície sobre a qual ela está afixada, cuidando para que a iluminação do entorno – natural ou artificial – não prejudique a compreensão da informação.

5.2.9.1.2.2 Os textos e símbolos, bem como o fundo das peças de sinalização, devem evitar o uso de materiais brilhantes e de alta reflexão, reduzindo o ofuscamento, e devem manter o LRV conforme Tabela 2. A tipografia em Braille não necessita de contraste visual.

5.2.9.1.2.3 Quando a sinalização for retroiluminada, deve manter a relação de contraste.

5.2.9.1.3 Letras e números visuais

A dimensão das letras e números deve ser proporcional à distância de leitura, obedecendo à relação 1/200. Recomenda-se a utilização de fontes sem serifa. Devem ser utilizadas letras em caixas alta e baixa, evitando-se textos na vertical. Para mensagens de advertência, devem ser utilizadas letras em caixa alta.

5.2.9.1.4 Símbolos visuais

Para a sinalização dos ambientes, a altura do símbolo deve ter a proporção de 1/200 da distância de visada, com mínimo de 8 cm. O desenho do símbolo deve atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) estabilidade da forma;
- d) utilizar símbolos de padrão internacional.

5.2.9.1.5 Luminância

Relação entre a intensidade luminosa de uma superfície e a área aparente dessa superfície, vista por um observador à distância. Medida fotométrica da intensidade de uma luz refletida em uma dada direção, cuja unidade SI é a candela por metro quadrado (cd/m^2).

5.2.9.1.6 Crominância

A aplicação de cores nos sinais deve, por medida de segurança, utilizar as orientações contidas da legislação vigente (ver Bibliografia [21]), onde são definidas as cores preferenciais. Sinteticamente, as cores vermelha, laranja, amarela, verde e branca devem utilizar os valores da Tabela 3.

Tabela 3 – Crominância

Cores	Comprimento de onda	Unidade
Vermelha	625 nm a 740 nm	Frequência
Laranja	590 nm a 625 nm	Frequência
Amarela	565 nm a 590 nm	Frequência
Verde	500 nm a 565 nm	Frequência
Branca	5 500 °k \pm 10 %	Temperatura

5.2.9.2 Linguagem tátil

5.2.9.2.1 Contraste tátil

Para textos e símbolos táteis, a altura do alto relevo deve estar entre 0,8 mm e 1,2 mm. Recomendam-se letras em caixa alta e caixa baixa para sentenças, e em caixa alta para frases curtas, evitando a utilização de textos na vertical.

Em especial, os relevos para linguagem em Braille e pisos táteis requerem bom controle dimensional. Para pisos táteis e visuais, ver 5.4.6.

5.2.9.2.2 Letras e números táteis

Os textos em relevo devem estar associados ao texto em Braille.

Os caracteres em relevo devem atender às seguintes condições:

- a) tipos de fonte, conforme 5.2.9.1.3;
- b) altura do relevo: 0,8 mm a 1,2 mm;
- c) altura dos caracteres: 15 mm a 50 mm;
- d) distância mínima entre caracteres: 1/5 da altura da letra (H);
- e) distância entre linhas: 8 mm.

5.2.9.2.3 Símbolos táteis

Para a sinalização dos ambientes, a altura do símbolo deve ter a proporção de 1/200 da distância de visada com o mínimo de 80 mm. O desenho do símbolo deve atender às seguintes condições:

- a) contornos fortes e bem definidos;
- b) simplicidade nas formas e poucos detalhes;
- c) estabilidade da forma;
- d) altura dos símbolos: no mínimo 80 mm;
- e) altura do relevo: 0,6 mm a 1,20 mm;
- f) distância entre o símbolo e o texto: 8 mm;
- g) utilização de símbolos de padrão internacional.

5.2.9.2.4 Braille

5.2.9.2.4.1 As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo, exceto na sinalização do corrimão (ver 5.4.3).

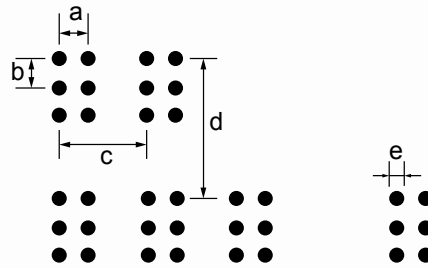
5.2.9.2.4.2 Quando a informação em Braille for destinada a impressos, dispensa-se o uso de textos e símbolos em relevo.

5.2.9.2.4.3 Para sentenças longas, deve-se utilizar o texto em Braille, alinhado à esquerda com o texto em relevo.

5.2.9.2.4.4 O ponto em Braille deve ter aresta arredondada na forma esférica. O arranjo de seis pontos, duas colunas e o espaçamento entre as celas em Braille devem ser conforme Figuras 33 e 34.

NOTA Não se aplica para embalagem.

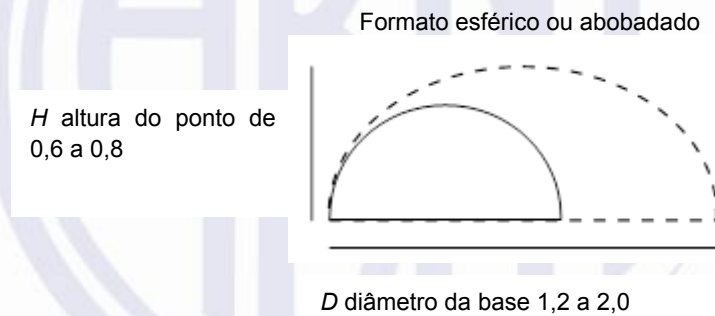
Dimensões em milímetros



a	b	c	d	Diâmetro do ponto e = D	Altura do ponto H
2,7	2,7	6,6	10,8	de 1,2 a 2,0	de 0,6 a 0,8
* D significa diâmetro.					

Figura 33 – Arranjo geométrico dos pontos em Braille

Dimensões em milímetros



A proporção (P) é a relação entre o diâmetro (D) e a altura (H) do ponto, conforme a equação a seguir:

$$P = \frac{D}{H}$$

onde

- P é a proporção entre o diâmetro e a altura;
- D é o diâmetro, expresso em milímetros (mm);
- H é a altura do relevo, expressa em milímetros (mm).

sendo que,

- D deve estar entre 1,2 mm e 2,0 mm,
- H deve estar entre 0,6 mm e 0,8 mm, e
- P deve estar entre 2,0 e 2,5.

Figura 34 – Formato do relevo do ponto em Braille

5.2.9.3 Linguagem sonora

Os conjuntos de sons devem ser compostos na forma de informações verbais ou não. Os sinais devem distinguir entre sinais de localização, advertência e instrução, conforme 5.2.2.

5.2.9.3.1 Contraste sonoro

Os contrastes sonoros são percebidos pelo sentido da audição do aparelho auditivo.

São especialmente importantes nas pessoas com deficiência visual que por meio das diferenças dos sons conseguem distinguir o ambiente com bastante clareza.

As diferenças são fáceis de entender quando se associam diferentes sons, como sons de instrumentos diferentes de uma orquestra.

As aplicações do contraste sonoro são especialmente importantes em casos de perigos, orientação e comunicação. Por ser de fácil concentração de informações, permitem uma decodificação rápida e precisa pelo cérebro, o que torna essa faculdade tão importante como a visão.

A medição dos sons é relativamente fácil de executar. Um simples microfone capta a pressão sonora e pode informar as frequências e amplitudes geradas por meio de decibelímetros.

5.2.9.3.2 Sinais sonoros

5.2.9.3.2.1 Os sinais sonoros verbais devem ter as seguintes características:

- a) podem ser digitalizados ou sintetizados;
- b) devem conter apenas uma sentença completa;
- c) devem estar na forma ativa e imperativa.

5.2.9.3.2.2 Os sinais sonoros não verbais codificados devem ser apresentados nas frequências de 100 Hz, 1 000 Hz e 3 000 Hz para sinais de localização e advertência. Para sinais de instrução devem-se acrescentar outras frequências entre 100 Hz e 3 000 Hz. Os sinais sonoros não podem ultrapassar 3 000 Hz.

5.2.9.3.2.3 Os equipamentos e dispositivos sonoros devem ser capazes de medir automaticamente o ruído momentâneo ao redor do local monitorado, em decibéis (dB), para referência, e emitir sons com valores de 10 dBA acima do valor referenciado, conforme ABNT NBR 10152.

5.2.9.3.2.4 Nas salas de espetáculos, os equipamentos de informações sonoras e sistemas de tradução simultânea devem permitir o controle individual de volume e possuir recursos para evitar interferências.

5.3 Símbolos

5.3.1 Gerais

Símbolos são representações gráficas que, através de uma figura ou forma convencionada, estabelecem a analogia entre o objeto e a informação de sua representação e expressam alguma mensagem. Devem ser legíveis e de fácil compreensão, atendendo a pessoas estrangeiras, analfabetas e com baixa visão, ou cegas, quando em relevo. Os símbolos que correspondem à acessibilidade na edificação e prestação de serviços são relacionados em 5.3.2 a 5.3.5.

5.3.2 Símbolo internacional de acesso – SIA

A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso – SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre o fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, conforme Figura 35. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a estes símbolos.



Figura 35 – Símbolo internacional de acesso

5.3.2.1 Finalidade

O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.3.2.2 Aplicação

Esta sinalização deve ser afixada em local visível ao público, sendo utilizada principalmente nos seguintes locais, quando acessíveis:

- entradas;
- áreas reservadas para veículo que conduzam ou sejam conduzidos por pessoa idosa ou com deficiência, conforme 5.5.2.3;
- áreas de embarque e desembarque de passageiros com deficiência;
- sanitários;
- áreas de resgate para pessoas com deficiência, conforme 5.5.2.1;
- espaços reservados para P.C.R., conforme 5.5.2.2;
- equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência.

Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual, indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas nesta Norma.

5.3.3 Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

A representação do símbolo internacional de pessoal com deficiência visual consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco) e deve estar sempre voltado para direita, conforme Figura 36.

Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

O símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual, em locais conforme 5.3.2.2.



a) Branco sobre fundo azul b) Branco sobre fundo preto c) Preto sobre fundo branco

Figura 36 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual

5.3.4 Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva

A representação do símbolo internacional de pessoal com deficiência auditiva consiste em um pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B 5/10 ou Pantone 2925 C). Este símbolo pode, opcionalmente, ser representado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco) e deve estar sempre representado na posição indicada na Figura 37. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.



a) Branco sobre fundo azul b) Branco sobre fundo preto c) Preto sobre fundo branco

Figura 37 – Símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva

O símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva deve ser utilizado em todos os locais que destinem equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoas com deficiência auditiva, em locais conforme 5.3.2.2.

5.3.5 Símbolos complementares

Os símbolos complementares devem ser utilizados para indicar as facilidades existentes nas edificações, no mobiliário, nos espaços, equipamentos urbanos e serviços oferecidos. Podem ser compostos e inseridos em quadrados ou círculos.

5.3.5.1 Atendimento preferencial

A sinalização de atendimento deve indicar os beneficiários utilizando as Figuras 38 a 42.



Figura 38 – Grávida



Figura 39 – Pessoa com criança de colo

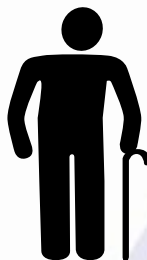


Figura 40 – Pessoa idosa



Figura 41 – Pessoa obesa

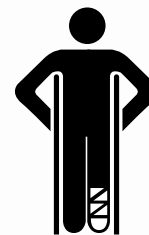


Figura 42 – Pessoa com mobilidade reduzida

5.3.5.2 Pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia

Sinalização que indica o acesso da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia, conforme Figura 43.



Figura 43 – Pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia

5.3.5.3 Sanitário

Todos os sanitários devem ser sinalizados com o símbolo representativo de sanitário, de acordo com cada situação, conforme Figuras 44 a 50.



Figura 44 – Sanitário feminino



Figura 45 – Sanitário masculino

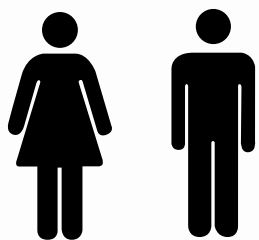


Figura 46 – Sanitário feminino e masculino



Figura 47 – Sanitário feminino acessível



Figura 48 – Sanitário masculino acessível



Figura 49 – Sanitário feminino e masculino acessível

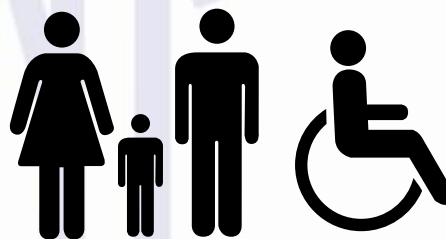


Figura 50 – Sanitário familiar acessível

5.3.5.4 Circulação

As Figuras 51 a 57 devem ser utilizadas para a sinalização dos espaços.

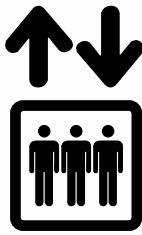


Figura 51 – Elevador

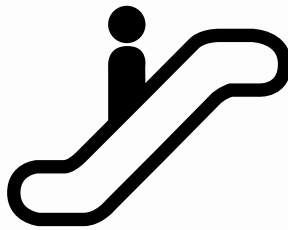


Figura 52 – Escada rolante



Figura 53 – Escada rolante com degrau para cadeira de rodas



Figura 54 – Escada



Figura 55 – Escada com plataforma móvel



Figura 56 – Rampa

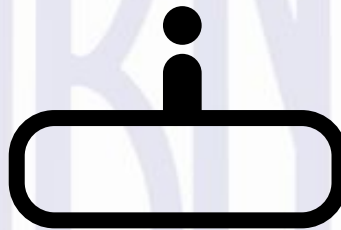


Figura 57 – Esteira rolante

5.3.5.5 Comunicação

As Figuras 58 a 61 devem ser utilizadas para sinalização dos equipamentos ou serviços de comunicação.



Figura 58 – Símbolos internacionais de informação



Figura 59 – Telefone

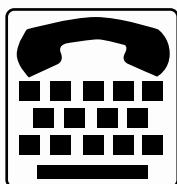


Figura 60 – Telefone com teclado



Figura 61 – Telefone com amplificador sonoro

5.4 Aplicações essenciais

5.4.1 Sinalização de portas e passagens

Portas e passagens quando sinalizadas devem ter números e/ou letras e/ou pictogramas e sinais com texto em relevo, incluindo Braille. Todas as portas de sanitários, banheiros e vestiários, devem ser sinalizadas.

Essa sinalização deve considerar os seguintes aspectos:

- a sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical, conforme Figura 62. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15° e 30° da linha horizontal e atender ao descrito em 5.4.6.5, quando exceder 0,10 m.
- a sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada, e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente, conforme a Figura 62;
- em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita;
- nas passagens a sinalização deve ser instalada na parede adjacente, conforme a Figura 62;
- os elementos de sinalização devem ter formas que não agredam os usuários, evitando cantos vivos e arestas contantes.

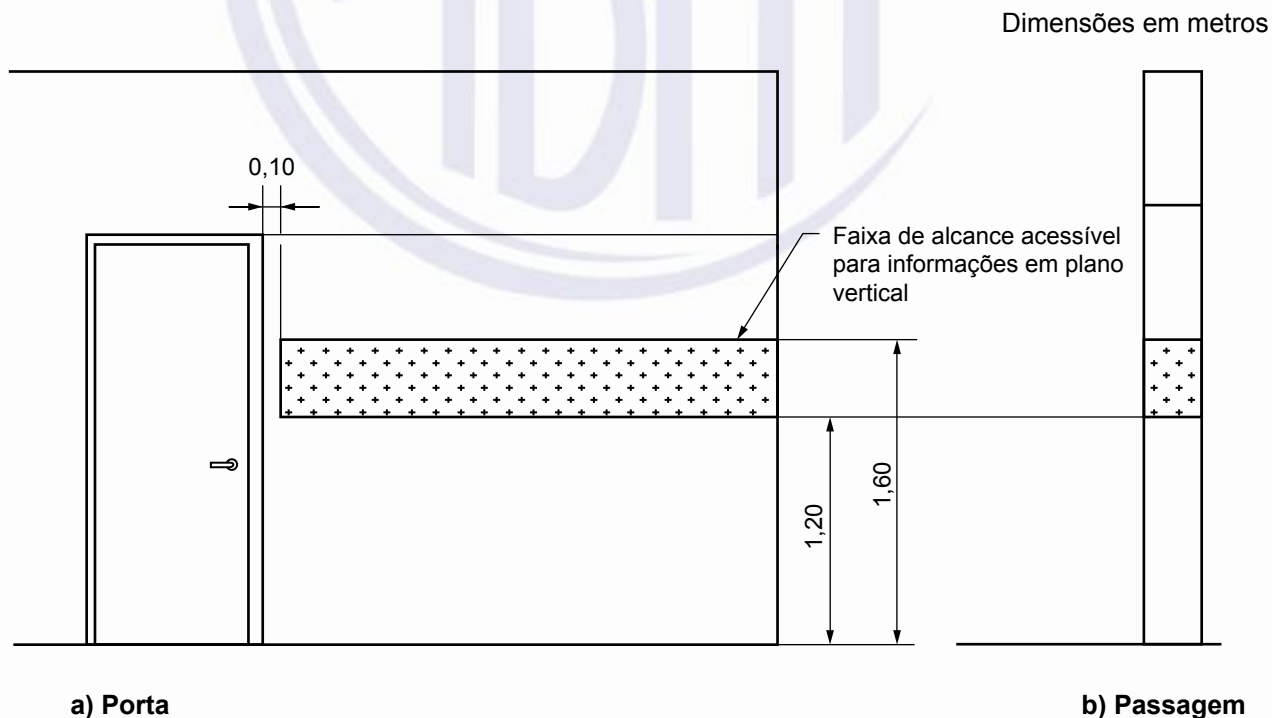


Figura 62 – Sinalização de portas e passagens – Faixa de alcance acessível

5.4.2 Planos e mapas acessíveis

5.4.2.1 Os planos e mapas acessíveis são representações visuais, táteis e/ou sonoras que servem para orientação e localização de lugares, rotas, fenômenos geográficos, cartográficos e espaciais.

5.4.2.2 As informações aplicadas devem contemplar o disposto na Tabela 1.

5.4.2.3 Estes planos e mapas devem ser construídos de forma a permitir acesso, alcance visual e manual, atendendo à Seção 4 e 5.4.1-a).

5.4.3 Sinalização de pavimento

A sinalização de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas deve ser visual, em relevo e em Braille. A sinalização visual e em relevo pode ser aplicada no corrimão ou na parede, conforme Figura 63. A sinalização em Braille deve estar obrigatoriamente posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão, conforme Figura 64.

Dimensões em metros

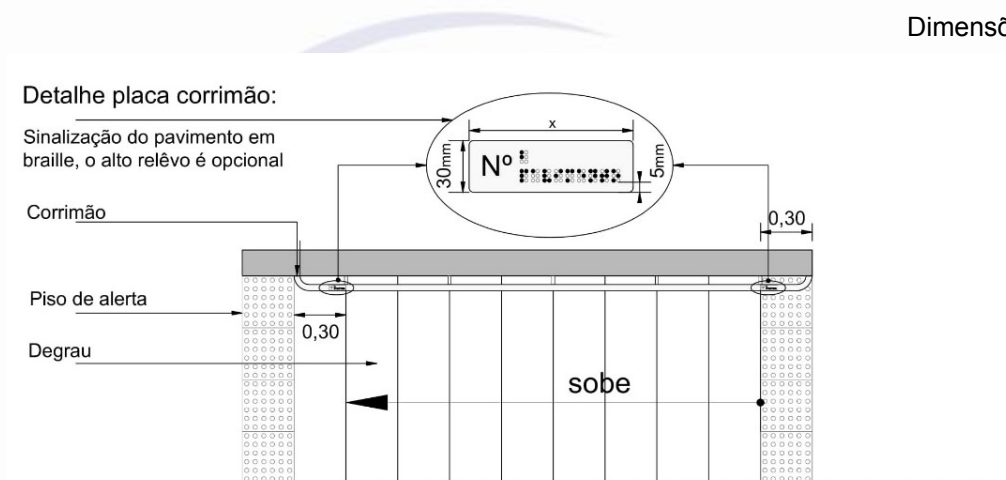


Figura 63 – Sinalização de corrimão – Vista superior

Dimensões em metros

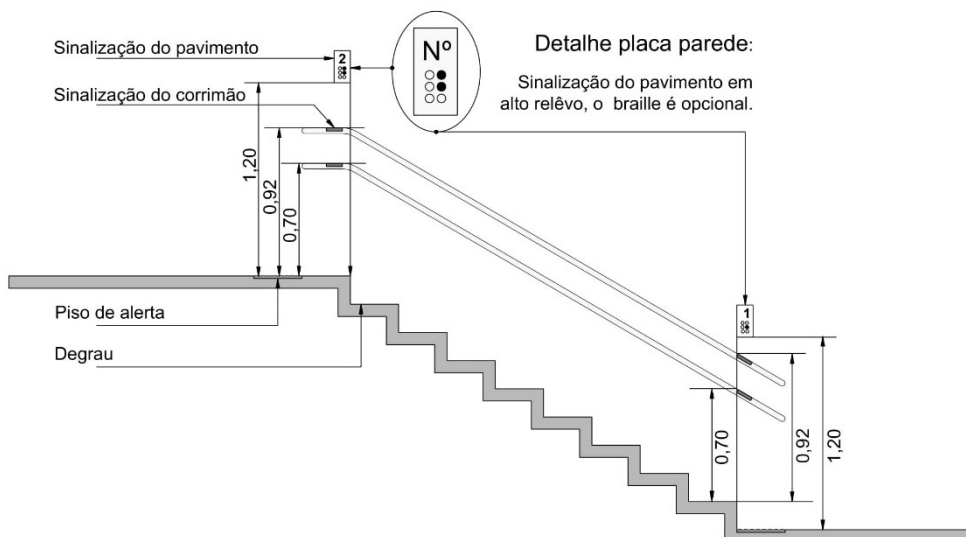


Figura 64 – Sinalização de pavimento – Vista lateral

5.4.4 Sinalização de degraus

5.4.4.1 Degraus isolados

É considerado degrau isolado a sequência de até dois degraus. Este desnível deve ser sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado.

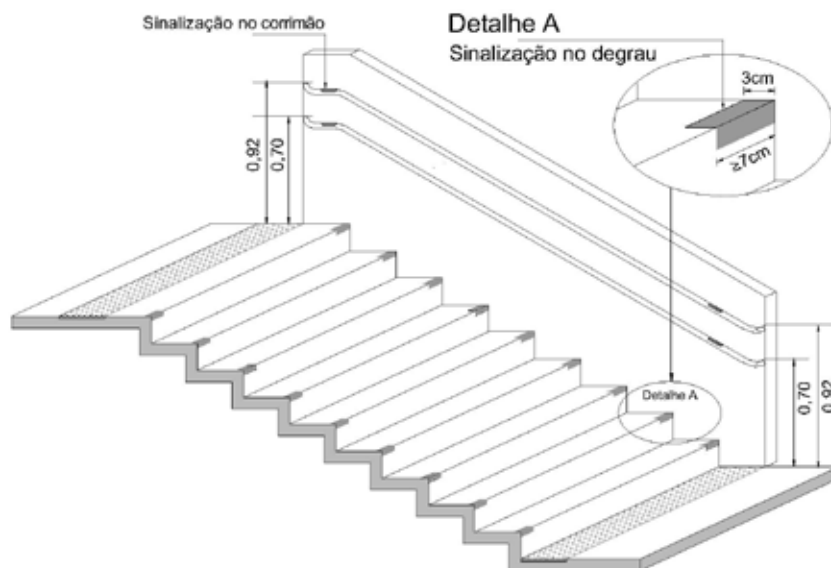
5.4.4.2 Degraus de escadas

A sinalização visual dos degraus de escada deve ser:

- aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, conforme as opções demonstradas na Figura 65;
- igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
- fotoluminescente ou retroiluminada, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga.

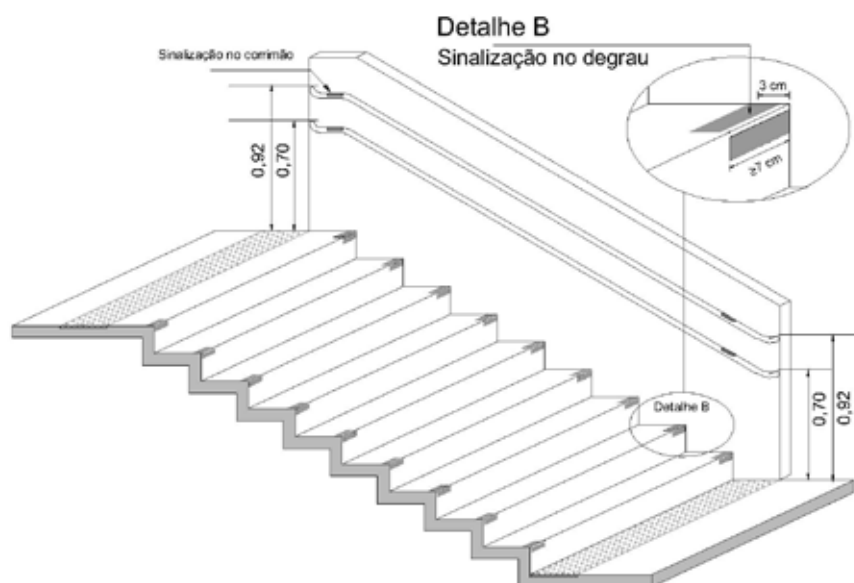
NOTA Recomenda-se estender a sinalização no comprimento total dos degraus com elementos que incorporem também características antiderrapantes.

Dimensões em metros



a) Opção A

Figura 65 – Sinalização de degraus (continua)



b) Opção B

Figura 65 (conclusão)

5.4.5 Sinalização de elevadores e plataformas elevatórias

5.4.5.1 Painéis de chamada de elevadores e plataformas elevatórias devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.

5.4.5.2 A sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, indicando o andar e deve ser em relevo e em Braille. A altura dos caracteres deve variar de 15 mm a 50 mm e a distância entre eles deve ser de 5 mm. Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m medidos do piso.

5.4.6 Sinalização tátil e visual no piso

Para a sinalização tátil e visual no piso atender ABNT NBR 16537.

5.5 Sinalização de emergência**5.5.1 Condições gerais**

5.5.1.1 A sinalização de emergência deve direcionar o usuário para saídas de emergência ou rota de fuga. Devem ser observadas as normas e instruções de sinalização de emergência.

5.5.1.2 As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas, para localização, advertência e instruções, com informações visuais, sonoras e táteis, de acordo com 5.2.

5.5.1.3 Nas escadas que interligam os diversos pavimentos, inclusive nas de emergência, junto às portas corta-fogo, deve haver sinalização tátil, visual e/ou sonora, informando o número do pavimento. A mesma informação deve ser sinalizada nos corredores, conforme 5.4.3. Internamente, locais confinados, como quartos de locais de hospedagem, de hospitais e de instituições públicas e privadas de uso múltiplo ou coletivo, devem conter mapa acessível de rota de fuga da edificação, conforme 5.4.2.

5.5.2 Sinalização de área de resgate, de espaço reservado para P.C.R. e de vaga reservada para veículo

5.5.2.1 Sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência

O acesso às áreas de resgate deve ser identificado conforme o disposto na ABNT NBR 13434. As áreas de resgate devem atender às exigências de 6.4.5.

5.5.2.2 Sinalização de espaço reservado para P.C.R.

O espaço reservado para P.C.R. (M.R.) deve ser demarcado em local que não interfira na área de circulação e atender o disposto em 10.19.3. Deve ser sinalizado com o SIA com dimensões mínimas de 15 × 15 cm, conforme Figura 66.

Dimensões em metros

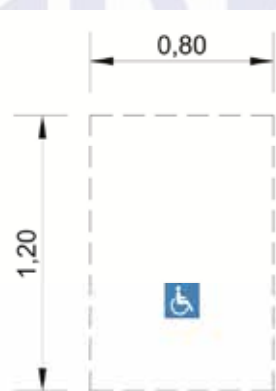


Figura 66 – Sinalização do espaço para P.C.R.

5.5.2.3 Sinalização de vaga reservada para veículo

As vagas reservadas para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas idosas ou com deficiência devem atender ao estabelecido em 6.14 e serem sinalizadas, conforme normas específicas (ver Bibliografia [18], [19] e [20]).

5.6 Alarmes

5.6.1 Condições gerais

5.6.1.1 Os alarmes são equipamentos ou dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, táteis e sonoros. Devem ser aplicados em espaços confinados, como sanitários acessíveis, boxes, cabines e vestiários isolados.

5.6.1.2 Nos quartos, banheiros e sanitários de locais de hospedagem, de instituições de idosos e de hospitais, devem ser instalados telefones e alarmes de emergência visuais, sonoros e/ou vibratórios.

5.6.1.3 Todo alarme ou componente que utiliza recursos elétricos deve estar de acordo com a ABNT NBR IEC 60529. Em ambientes com instalações de água, como sanitários e cozinhas, o grau de proteção deve ser IP 66. Para os demais ambientes o grau de proteção mínimo é IP 54. As instalações elétricas devem atender o disposto na ABNT NBR 5410.

5.6.2 Características

Os alarmes visuais, táteis e/ou sonoros devem atender às condições descritas em 5.2.

Os alarmes devem ter características próprias e podem, em função destas, combinar a utilização de sinais de localização, de advertência e de instrução.

5.6.3 Instalações

Os alarmes de emergência devem ser instalados na área interna e externa de espaços confinados (ver 5.6.1.1) ou nos citados em 5.6.1.2. Deve ser garantido para pessoa que o aciona a informação visual e auditiva de que o alarme está funcionando, além do alcance manual. Os locais que dispuserem de alarme devem ser obrigatoriamente monitorados. O tom e a frequência dos alarmes de emergência devem ser diferentes do alarme de incêndio.

5.6.4 Aplicações essenciais

5.6.4.1 Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, no boxe do chuveiro e na banheira para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários, banheiros e vestiários acessíveis. Recomenda-se a instalação de dispositivos adicionais em posições estratégicas, como lavatórios e portas, entre outros. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, conforme Figura 67. Os dispositivos devem atender ao descrito em 4.6.7 e ter cor que contraste com a da parede.

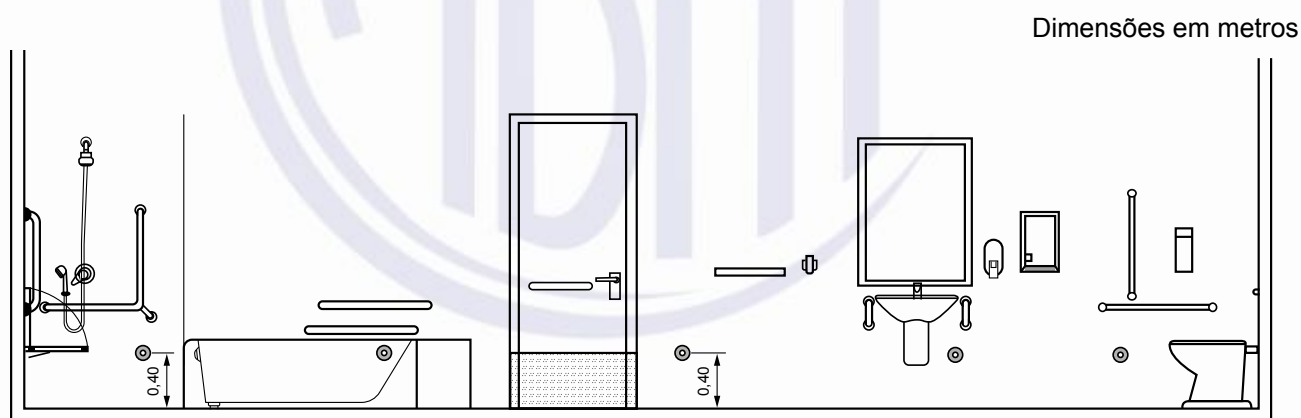


Figura 67 – Possibilidade de posicionamento do dispositivo de alarme no banheiro – Exemplos

5.6.4.2 Alarme de saída de garagem em passeio público

As saídas de garagens e estacionamentos nos passeios públicos devem possuir alarmes que atendam ao disposto em 5.2.1, e ainda características sonoras que emitam um sinal, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que informe a manobra de saída de veículos. Os alarmes sonoros devem estar sincronizados aos alarmes visuais intermitentes.

5.6.4.3 Sinais sonoros ou vibratórios em semáforos

Os semáforos para pedestres instalados em vias pública devem ter equipamento que emitam sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios característicos, de localização, advertência e instrução, com 10 dBA, acima do ruído momentâneo mensurado no local, que favoreça a autonomia de pessoas com deficiência visual. Os alarmes dos semáforos devem estar associados e sincronizados aos visuais. Quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.

6 Acessos e circulação

Nesta Seção são estabelecidos os critérios de acessibilidade nos acessos e circulação para todas as pessoas.

6.1 Rota acessível

6.1.1 Geral

6.1.1.1 As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis devem estar conectadas às rotas acessíveis. Áreas de uso restrito, conforme definido em 3.1.38, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, não necessitam atender às condições de acessibilidade desta Norma.

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

6.1.1.3 A rota acessível pode coincidir com a rota de fuga.

6.1.1.4 Devem ser observadas as condições definidas em 4.3.

6.1.2 Iluminação

Toda rota acessível deve ser provida de iluminação natural ou artificial com nível mínimo de iluminância de 150 lux medidos a 1,00 m do chão. São aceitos níveis inferiores de iluminância para ambientes específicos, como cinemas, teatros ou outros, conforme normas técnicas específicas.

6.2 Acessos – Condições gerais

6.2.1 Nas edificações e equipamentos urbanos, todas as entradas, bem como as rotas de interligação às funções do edifício, devem ser acessíveis.

6.2.2 Na adaptação de edificações e equipamentos urbanos existentes, todas as entradas devem ser acessíveis e, caso não seja possível, desde que comprovado tecnicamente, deve ser adaptado o maior número de acessos. Nestes casos a distância entre cada entrada acessível e as demais não pode ser superior a 50 m. A entrada predial principal, ou a entrada de acesso do maior número de pessoas, tem a obrigatoriedade de atender a todas as condições de acessibilidade. O acesso por entradas secundárias somente é aceito se esgotadas todas as possibilidades de adequação da entrada principal e se justificado tecnicamente.

6.2.3 Os acessos devem ser vinculados através de rota acessível à circulação principal e às circulações de emergência. Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos de forma permanente.

6.2.4 O percurso entre o estacionamento de veículos e os acessos deve compor uma rota acessível. Quando da impraticabilidade de se executar rota acessível entre o estacionamento e acessos, devem ser previstas, em outro local, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e para pessoas idosas, a uma distância máxima de 50 m até um acesso acessível.

6.2.5 Quando existirem dispositivos de segurança e para controle de acesso, do tipo catracas, cancelas, portas ou outros, pelo menos um deles em cada conjunto deve ser acessível, garantindo ao usuário o acesso, manobra, circulação e aproximação para o manuseio do equipamento com autonomia.

6.2.6 A instalação do dispositivo acessível para controle de acesso deve prever manobra de cadeira de rodas, conforme o disposto em 4.3.2, 4.3.4 e 4.3.5, e os eventuais comandos acionáveis por usuários devem estar posicionados à altura indicada em 4.6.9.

6.2.7 Quando existir porta giratória, deve ser prevista, junto a esta, outra entrada que garanta condições de acessibilidade. Portas giratórias devem ser evitadas, mas quando forem instaladas, as dimensões entre as pás devem ser compatíveis com as medidas necessárias para o deslocamento de uma pessoa em cadeira de rodas e devem ainda ser dotadas de sistema de segurança para rebatimento das pás em caso de sinistro.

6.2.8 Deve ser prevista a sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis, de acordo com o estabelecido na Seção 5.

6.3 Circulação – Piso

A circulação pode ser horizontal e vertical. A circulação vertical pode ser realizada por escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos e é considerada acessível quando atender no mínimo a duas formas de deslocamento vertical.

6.3.1 Condições gerais

Os pisos devem atender às características de revestimento, inclinação e desnível, conforme descrito em 6.3.2 a 6.3.8.

6.3.2 Revestimentos

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado).

Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

6.3.3 Inclinação

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6.

6.3.4 Desníveis

6.3.4.1 Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %), conforme Figura 68. Desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser considerados como degraus, conforme 6.7.

Dimensões em milímetros

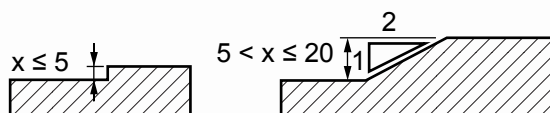


Figura 68 – Tratamento de desníveis

6.3.4.2 Em reformas, pode-se considerar o desnível máximo de 75 mm, tratado com inclinação máxima de 12,5 %, conforme Tabela 5, sem avançar nas áreas de circulação transversal, e protegido lateralmente com elemento construído ou vegetação.

6.3.4.3 Nas áreas de circulação, quando o desnível for lateral, observar o descrito em 4.3.7.

6.3.4.4 As soleiras das portas ou vãos de passagem que apresentem desníveis de até no máximo um degrau devem ter parte de sua extensão substituída por rampa com largura mínima de 0,90 m e com inclinação em função do desnível apresentado e atendendo aos parâmetros estabelecidos nas Tabelas 4 e 5. Parte do desnível deve ser vencido com rampa, e o restante da extensão pode permanecer com degrau, desde que associado, no mínimo em um dos lados, a uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública.

6.3.5 Grelhas e juntas de dilatação

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

6.3.6 Tampas de caixas de inspeção e de visita

A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e a sua eventual textura, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.

6.3.7 Capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares

Devem ser evitados em rotas acessíveis.

Quando existentes, devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm. As superfícies não podem ter enrugamento e as felpas ou forros não podem prejudicar o deslocamento das pessoas.

6.3.8 Sinalização no piso

A sinalização visual e tátil no piso indica situações de risco e direção. Deve atender ao disposto em 5.4.6 e em normas específicas.

6.4 Rota de fuga e área de resgate – Condições gerais

6.4.1 Rota de fuga

6.4.1.1 As rotas de fuga devem atender ao disposto na ABNT NBR 9077 e outras regulamentações locais contra incêndio e pânico. As portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis devem ser dotadas de barras antipânico, conforme ABNT NBR 11785.

6.4.1.2 Quando em ambientes fechados, as rotas de fuga devem ser sinalizadas conforme o disposto na Seção 5, na ABNT NBR 13434 e iluminadas com dispositivos de balizamento de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 10898.

6.4.1.3 Quando as rotas de fuga incorporarem escadas de emergência ou elevadores de emergência devem ser previstas áreas de resgate com espaço reservado para P.C.R. sinalizado conforme 5.5.2.2 e de acordo com 6.4.5.

6.4.2 Área de resgate

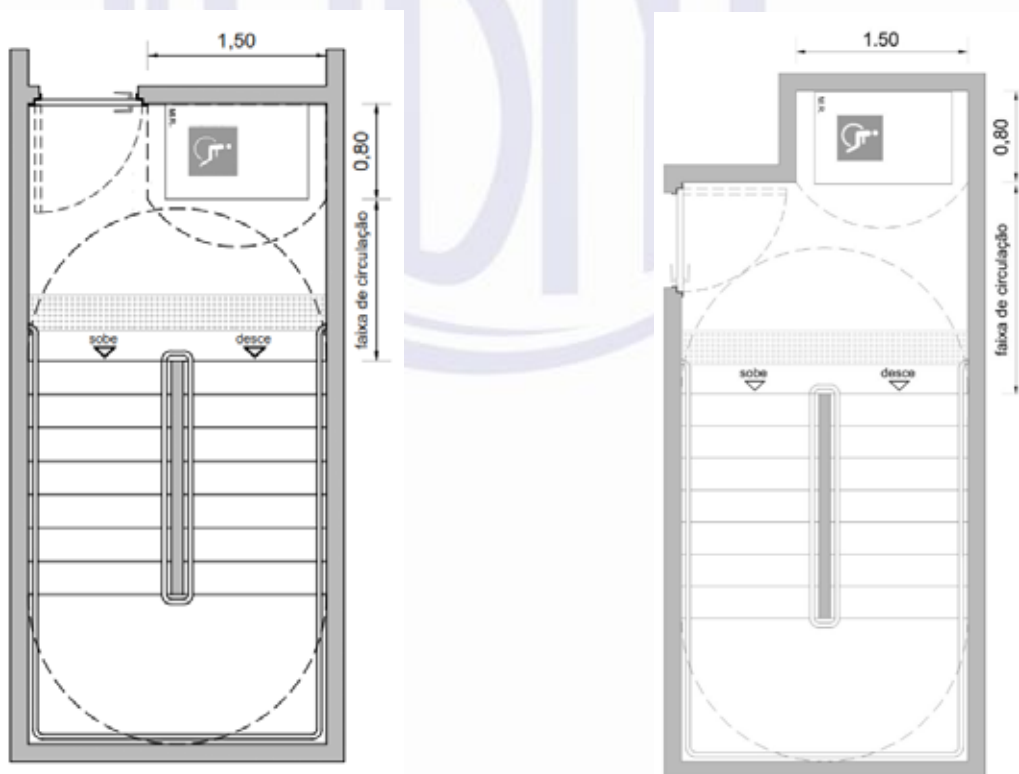
6.4.2.1 A área de resgate deve ter espaço reservado para P.C.R. com as seguintes características:

- a) estar localizado fora do fluxo principal de circulação;
- b) ser provido de dispositivo de emergência ou intercomunicador atendendo ao disposto em 4.6.9.
- c) ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

6.4.2.2 Nas áreas de resgate deve ser previsto no mínimo um espaço reservado para P.C.R., por pavimento, a cada 500 pessoas de lotação do edifício, para cada escada e elevador de emergência. Se a antecâmara das escadas e a dos elevadores de emergência forem comuns, o quantitativo do espaço reservado para P.C.R. pode ser compartilhado.

6.4.2.3 A Figura 69 representa alguns exemplos de espaço reservado para P.C.R. em área de resgate. Os exemplos estão representados com a área mínima de circulação e manobra para rotação de 180° de cadeira de rodas, conforme 4.3.4. Quando localizado em nichos, devem ser respeitados os parâmetros mínimos definidos em 4.3.6.

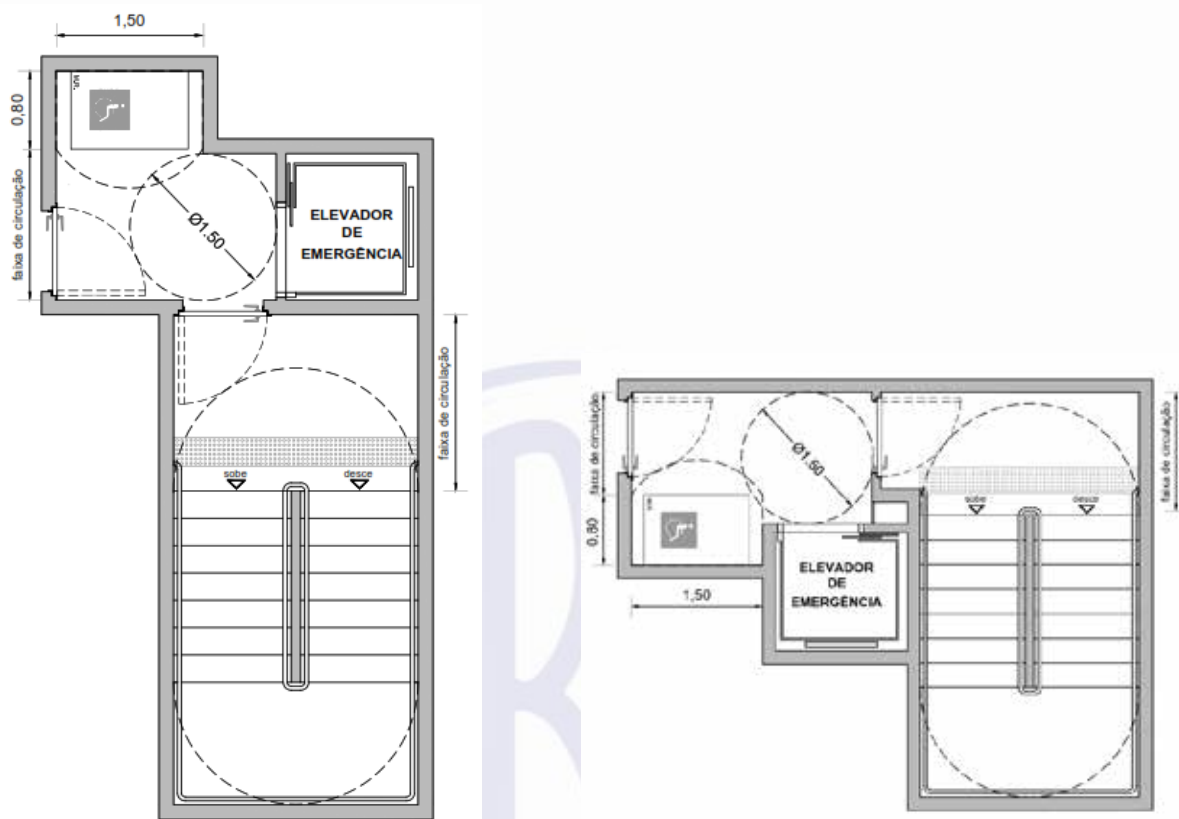
Dimensões em metros



a) Espaço reservado para P.C.R. – Exemplo 1

b) Espaço reservado para P.C.R. – Exemplo 2

Figura 69 – Espaço reservado para P.C.R. em área de resgate – Exemplos (continua)



c) Espaço reservado para P.C.R. – Exemplo 3

d) Espaço reservado para P.C.R. – Exemplo 4

Figura 69 (conclusão)

6.4.2.4 Em edificações existentes, em que seja impraticável a previsão da área de resgate, deve ser definido um plano de fuga em que constem os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência.

6.5 Área de descanso

Recomenda-se prever uma área de descanso, fora da faixa de circulação, a cada 50 m, para piso com até 3 % de inclinação, ou a cada 30 m, para piso de 3 % a 5 % de inclinação. Recomenda-se a instalação de bancos com encosto e braços. Para inclinações superiores a 5 %, deve ser atendido o descrito em 6.6. Estas áreas devem estar dimensionadas para permitir também a manobra de cadeiras de rodas.

6.6 Rampas

6.6.1 Gerais

São consideradas rampas às superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Os pisos das rampas devem atender às condições de 6.3.

6.6.2 Dimensionamento

Para garantir que uma rampa seja acessível, são definidos os limites máximos de inclinação, os desníveis a serem vencidos e o número máximo de segmentos.

A inclinação das rampas, conforme Figura 70, deve ser calculada conforme a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde

i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);

h é a altura do desnível;

c é o comprimento da projeção horizontal.

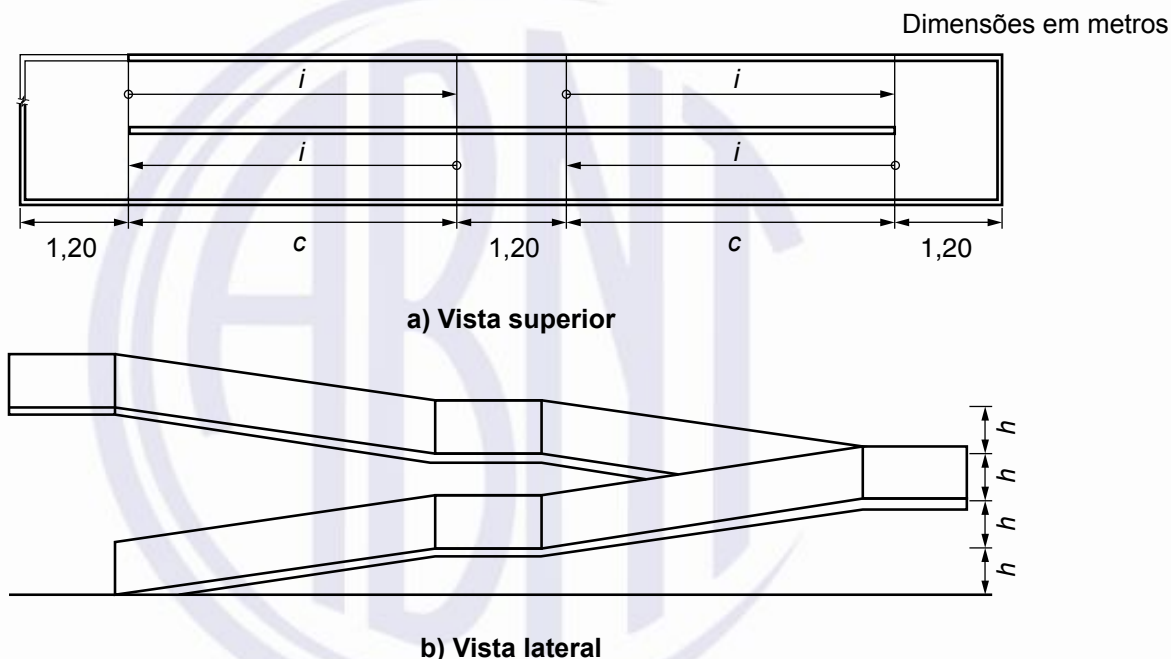


Figura 70 – Dimensionamento de rampas

6.6.2.1 As rampas devem ter inclinação de acordo com os limites estabelecidos na Tabela 4. Para inclinação entre 6,25 % e 8,33 % é recomendado criar áreas de descanso (ver 6.5) nos patamares, a cada 50 m de percurso. Excetuam-se deste requisito as rampas citadas em 10.4 (plateia e palcos), 10.12 (piscinas) e 10.14 (praias).

Tabela 4 – Dimencionamento de rampas

Desníveis máximos de cada segmento de rampa <i>h</i> m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa <i>i</i> %	Número máximo de segmentos de rampa
1,50	5,00 (1:20)	Sem limite
1,00	5,00 (1:20) < <i>i</i> ≤ 6,25 (1:16)	Sem limite
0,80	6,25 (1:16) < <i>i</i> ≤ 8,33 (1:12)	15

6.6.2.2 Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente à Tabela 4, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (1:12) até 12,5 % (1:8), conforme conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Dimencionamento de rampas para situações excepcionais

Desníveis máximos de cada segmento de rampa <i>h</i> m	Inclinação admissível em cada segmento de rampa <i>i</i> %	Número máximo de segmentos de rampa
0,20	8,33 (1:12) < <i>i</i> ≤ 10,00 (1:10)	4
0,075	10,00 (1:10) < <i>i</i> ≤ 12,5 (1:8)	1

6.6.2.3 Para rampas em curva, a inclinação máxima admissível é de 8,33 % (1:12) e o raio mínimo de 3,00 m, medido no perímetro interno à curva, conforme Figura 71.

Dimensões em metros

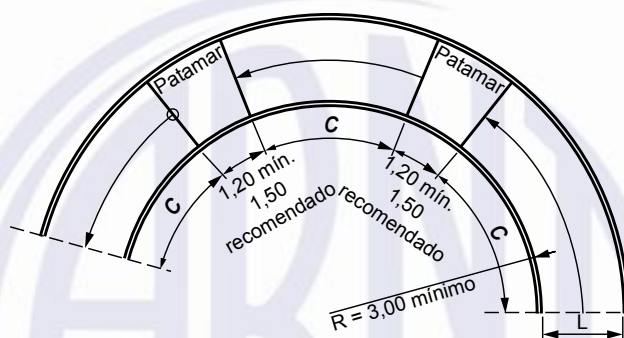


Figura 71 – Rampa em curva – Planta

6.6.2.4 A inclinação transversal não pode exceder 2 % em rampas internas e 3 % em rampas externas.

6.6.2.5 A largura das rampas (*L*) deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. A largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis é de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.

6.6.2.6 Toda rampa deve possuir corrimão de duas alturas em cada lado, conforme demonstrado na Figura 72.

6.6.2.7 Em edificações existentes, quanto a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, as rampas podem ser executadas com largura mínima de 0,90 m e com segmentos de no máximo 4,00 m de comprimento, medidos na sua projeção horizontal, desde que respeitadas as Tabelas 4 e 5. No caso de mudança de direção, devem ser respeitados os parâmetros de área de circulação e manobra previstos em 4.3.

6.6.2.8 Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa, conforme Figura 72.

6.6.2.9 A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos em 6.6.2.7.

6.6.3 Guia de balizamento

A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm. Deve atender às especificações da Figura 72 e ser garantida em rampas e em escadas.

Dimensões em metros

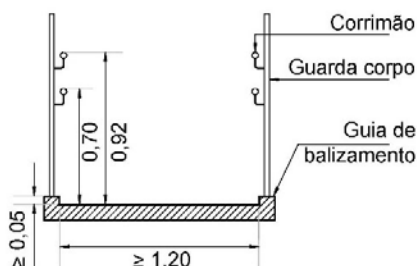


Figura 72 – Guia de balizamento

6.6.4 Patamares das rampas

Os patamares no início e no término das rampas devem ter dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Entre os segmentos de rampa devem ser previstos patamares intermediários com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m, conforme Figura 73. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da rampa.

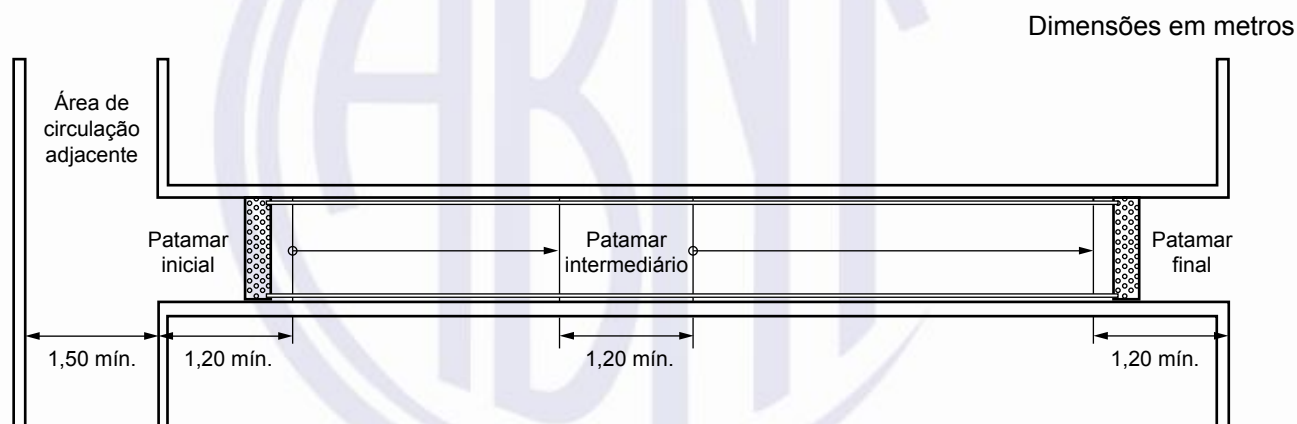


Figura 73 – Patamares das rampas – Vista superior

6.6.4.1 Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar.

6.6.4.2 A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 2 % em rampas internas e 3 % em rampas externas.

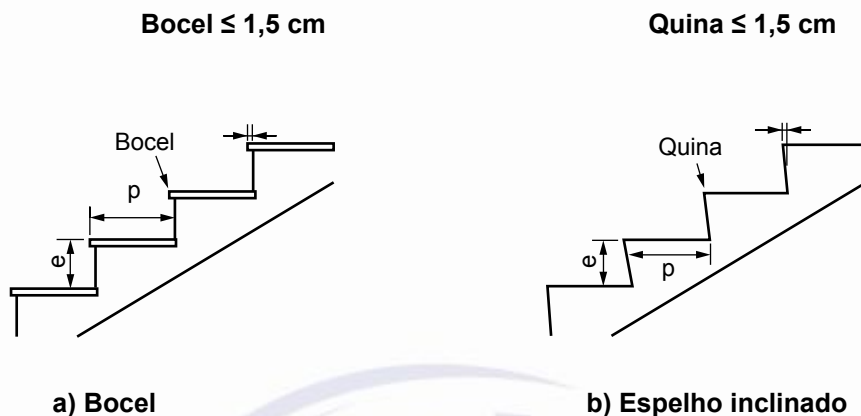
6.7 Degraus e escadas fixas em rotas acessíveis

Quando houver degraus ou escadas em rotas acessíveis, estes devem estar associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical. Deve-se dar preferência à rampa.

6.7.1 Características dos pisos e espelhos

Nas rotas acessíveis não podem ser utilizados degraus e escadas fixas com espelhos vazados. Quando houver bocel ou espelho inclinado, a projeção da aresta pode avançar no máximo 1,5 cm sobre o piso abaixo, conforme Figura 74.

Dimensões em centímetros



Legenda

e altura do degrau = espelho

p largura do degrau = piso

Figura 74 – Altura e largura do degrau

6.7.2 Dimensionamento de degraus isolados

A sequência de até dois degraus é considerada degrau isolado. Degraus isolados devem ser evitados.

Quando utilizados, devem:

- a) seguir o dimensionamento em 6.8.2;
- b) conter corrimão conforme 6.9;
- c) ser devidamente sinalizados em toda a sua extensão, conforme 5.4.4.1.

Rampas junto aos degraus isolados devem ter largura livre mínima de 1,20 m, conforme 6.6.2.5.

Quando o degrau isolado for uma soleira, deve ser atendido o descrito em 6.3.4.4.

6.8 Escadas

6.8.1 Uma sequência de três degraus ou mais é considerada escada.

6.8.2 As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

- a) $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$,
- b) pisos (p): $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ e
- c) espelhos (e): $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$;

6.8.3 A largura das escadas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, conforme ABNT NBR 9077. A largura mínima para escadas em rotas acessíveis é de 1,20 m, e deve dispor de guia de balizamento conforme 6.6.3.

6.8.4 Em construções novas, o primeiro e o último degraus de um lance de escada devem distar no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente e devem estar sinalizados de acordo com o disposto na Seção 5.

6.8.5 A inclinação transversal dos degraus não pode exceder 1 % em escadas internas e 2 % em escadas externas.

6.8.6 Escadas com lances curvos ou mistos devem atender à ABNT NBR 9077, porém é necessário que, à distância de 0,55 m da borda interna da escada, correspondente à linha imaginária sobre a qual sobe ou desce uma pessoa que segura o corrimão, os pisos e espelhos sejam dimensionados conforme 6.8.2 e Figura 75.

Dimensões em metros

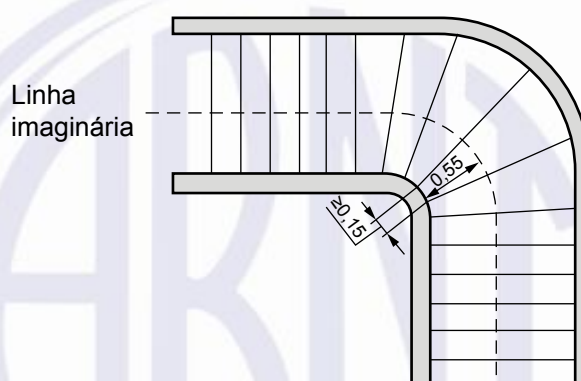


Figura 75 – Escada com lances curvos – Vista superior

6.8.7 As escadas devem ter no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção.

6.8.8 Entre os lances da escada devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m. Os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da escada. Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar.

6.8.9 A inclinação transversal dos patamares não pode exceder 1 % em escadas internas e 2 % em escadas externas.

6.9 Corrimãos e guarda-corpos

6.9.1 Generalidades

Os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização. Devem ser sinalizados conforme a Seção 5.

Quando não houver paredes laterais, as rampas ou escadas devem incorporar elementos de segurança como guia de balizamento e guarda-corpo, e devem respeitar os demais itens de segurança desta Norma, como dimensionamento, corrimãos e sinalização.

Os valores identificados como máximos e mínimos citados em 6.9.2 a 6.9.4 devem ser considerados absolutos e demais dimensões devem ter tolerância de mais ou menos 20 mm.

6.9.2 Guarda-corpos

Os guarda-corpos devem atender às ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 14718.

6.9.3 Corrimãos

6.9.3.1 O dimensionamento dos corrimãos deve atender ao descrito em 4.6.5.

6.9.3.2 Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau (no caso de escadas) ou do patamar, acompanhando a inclinação da rampa, conforme Figura 76. Devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades. No caso de escadas em curva é necessário atender 6.8.6. Quando se tratar de degrau isolado (ver 6.7.2) a instalação de corrimão ou barra de apoio é obrigatória e deve atender 6.9.4.1 ou 6.9.4.2.

Dimensões em metros

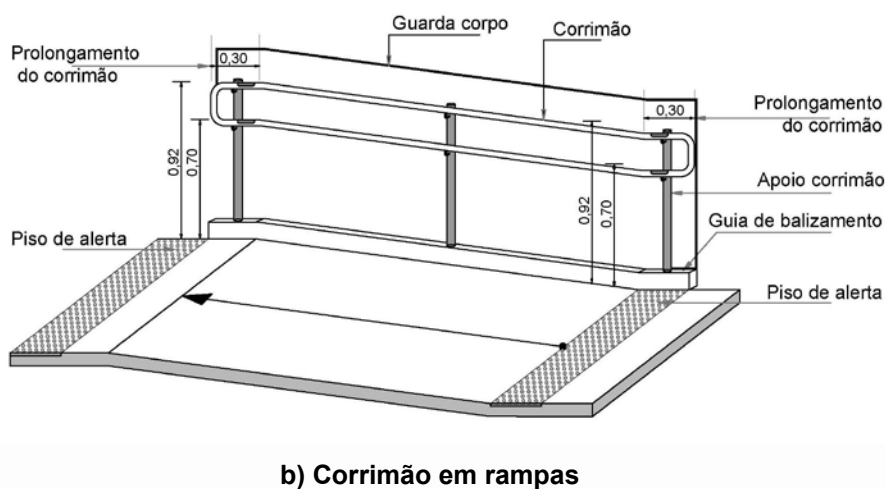


Figura 76 – Corrimãos em escada e rampa

6.9.3.3 Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão, conforme Figura 76.

6.9.3.4 As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberância, conforme Figura 76.

NOTA Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente.

6.9.3.5 Em escadas e rampas com largura igual ou superior a 2,40 m, a instalação de corrimãos deve atender no mínimo uma das seguintes condições, salvo escadas e rampas contempladas em 6.4.1.1:

- a) corrimãos laterais contínuos, em ambos os lados, com duas alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso, conforme 6.9.3.3 e Figura 76.
- b) corrimão intermediário, duplo e com duas alturas, de 0,70 m e 0,92 m do piso, garantindo a largura mínima de passagem de 1,20 m, respeitando 6.9.3.6 e a Figura 77.

6.9.3.6 Os corrimãos intermediários devem ser interrompidos somente quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantido o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77.

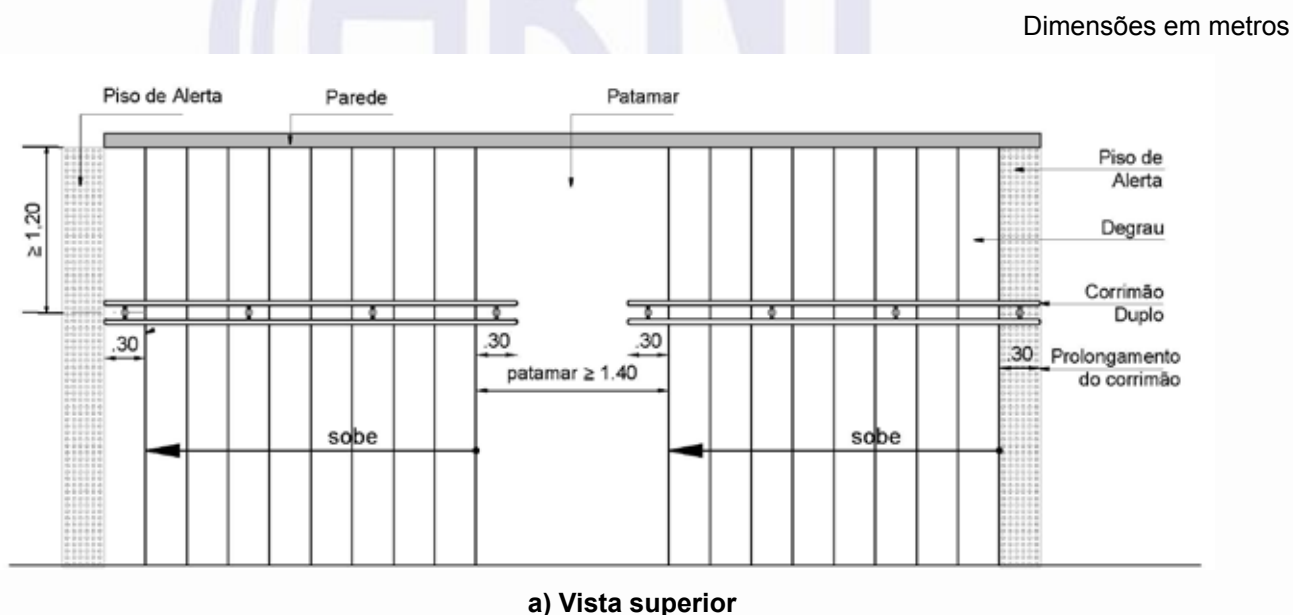
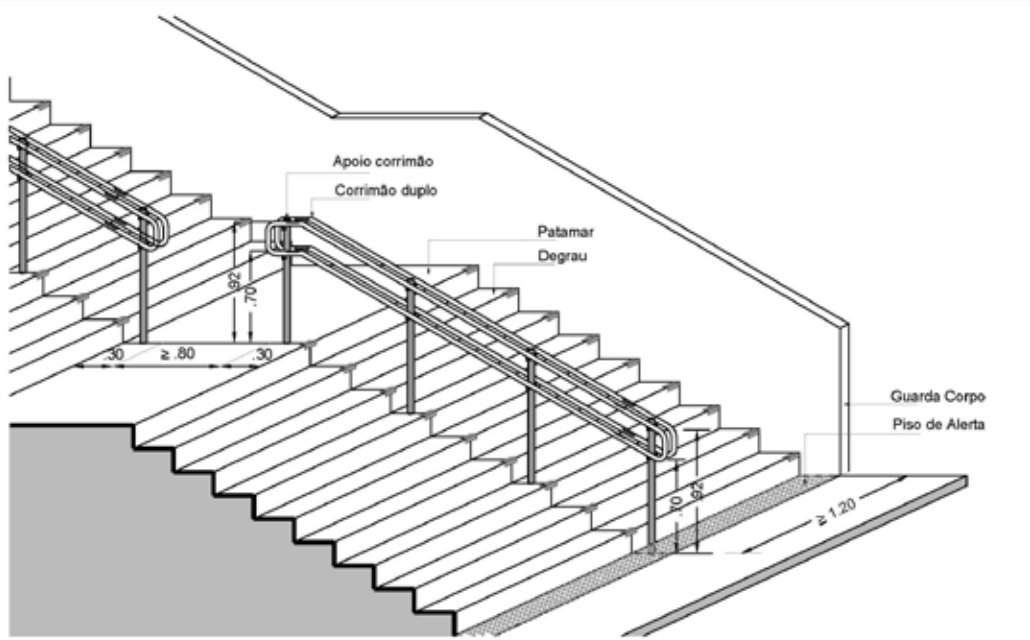


Figura 77 – Corrimãos intermediários interrompidos no patamar (continua)



b) Perspectiva

Figura 77 (conclusão)

6.9.4 Corrimão em degrau isolado

6.9.4.1 Quando se tratar de degrau isolado, com um único degrau, deve ser instalado um corrimão, respeitando 4.6.5, com comprimento mínimo de 0,30 m cujo ponto central esteja posicionado a 0,75 m de altura, medido a partir do bocel ou quina do degrau, conforme Figura 78.

Dimensões em metros



a) Barra de apoio inclinada



b) Barra de apoio vertical



c) Barra de apoio horizontal

Figura 78 – Barra de apoio em degrau isolado único

6.9.4.2 Quando se tratar de degrau isolado, com dois degraus, os corrimãos devem ser instalados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau em ambos os lados com duas alturas conforme Figura 79. Se o vão for igual ou superior a 2,40 m pode ser adotado um só corrimão intermediário com duas alturas a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o bocel ou quina do degrau, conforme Figura 80. Os corrimãos devem prolongar-se por, no mínimo, 0,30 m nas extremidades.

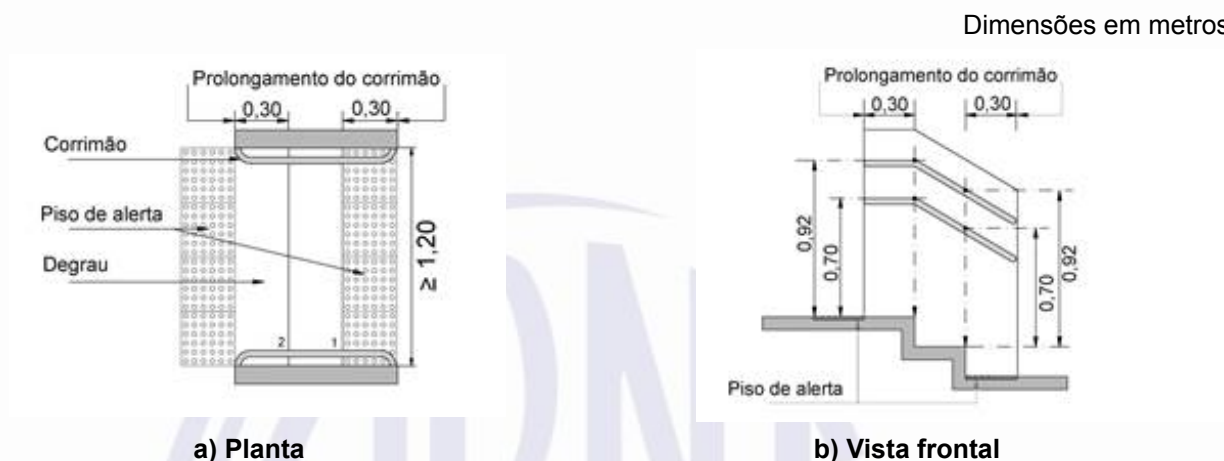


Figura 79 – Corrimão lateral em degrau isolado com dois degraus

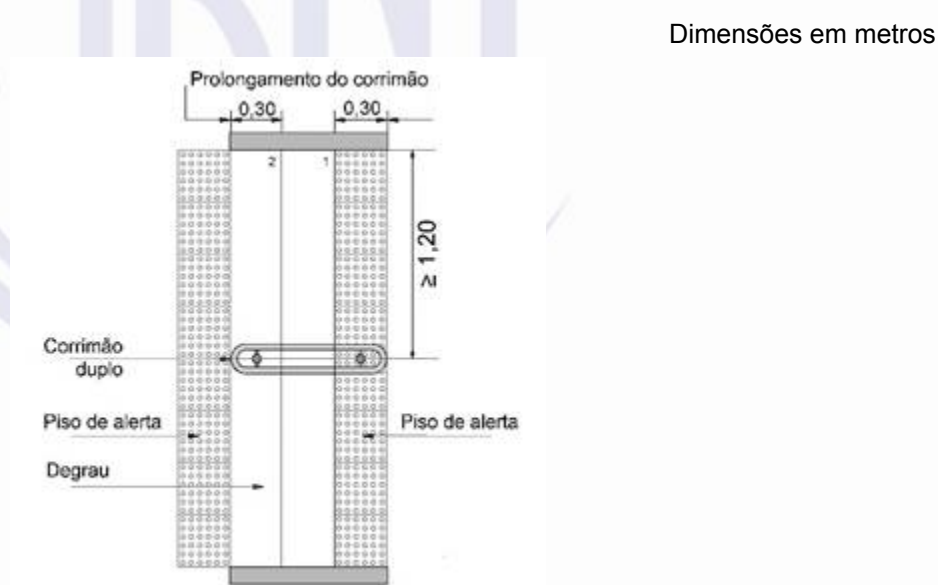


Figura 80 – Corrimão intermediário com duas alturas em degrau isolado com dois degraus em planta – Exemplo

6.10 Equipamentos eletromecânicos de circulação

6.10.1 Condições gerais

6.10.1.1 As instruções de uso dos equipamentos eletromecânicos de circulação devem estar em concordância com a Tabela 6.

6.10.1.2 Na inoperância temporária de equipamento eletricomecânico de circulação, deve haver sinalização para informar a outra forma de circulação. Para garantir a segurança, deve-se dispor de procedimentos e pessoal treinado para assistência alternativa.

Tabela 6 – Resumo da sinalização dos equipamentos eletromecânicos de circulação

Sinalização	Equipamento					
	Elevadores verticais ou inclinados	Plataforma de elevação vertical	Plataforma de elevação inclinada	Esteira rolante horizontal ou inclinada	Escada rolante	Escada rolante com degrau para cadeira de rodas
Sinalização visual permanente	Instrução de uso, indicação da posição para embarque e indicação dos pavimentos atendidos		Nos degraus da escada fixa, faixa na projeção do limite da plataforma aberta, ao longo de todo o trajeto	Instrução de uso, indicação da posição para embarque e indicação dos pavimentos atendidos		
	-		Limite da projeção do percurso com o equipamento aberto	Indicação do sentido do movimento-limite dos degraus em cor contrastante		
Sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille)	Instrução de uso, indicação da posição para embarque e indicação dos pavimentos atendidos		Instrução de uso da obrigatoriedade de acompanhamento	Instrução de uso, indicação da posição para embarque e indicação dos pavimentos atendidos	-	-
	Dos comandos e pavimentos	-	-	-	-	-
Sinalização tátil de piso	Junto à porta		-	Antes do equipamento, nos dois pavimentos atendidos		
Sinalização visual temporária	Indisponibilidade do equipamento, quando estiver fora de uso					
Sinalização visual da condição de utilização	Autônoma		Acompanhada	-	Acompanhada	Acompanhada
Dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio	Pavimentos e equipamentos		Pavimentos		Pavimentos	Pavimentos
Sinalização sonora	Informa o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas		Alarme sonoro durante a movimentação da plataforma	-	-	-

6.10.2 Elevador vertical ou inclinado

6.10.2.1 O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313.

6.10.2.2 Externa e internamente nos elevadores verticais ou inclinados, deve haver sinalização tátil e visual estabelecida na Seção 5, informando:

- a) instrução de uso, fixada próximo à botoeira;
- b) indicação da posição para embarque e desembarque;
- c) indicação dos pavimentos atendidos nas botoeiras e batentes;
- d) dispositivo de chamada dentro do alcance manual.

6.10.2.3 Em elevadores verticais ou inclinados, deve haver dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento.

6.10.2.4 Em caso de reforma, em que as dimensões mínimas dos poços dos elevadores sejam inferiores às medidas previstas na ABNT NBR NM 313, o elevador deve atender a todas as outras exigências da norma, para ser acessível a outras pessoas com deficiência, e no edifício deve ser prevista outra forma de circulação vertical acessível.

6.10.3 Plataforma de elevação vertical

6.10.3.1 As plataformas de percurso aberto devem ter fechamento contínuo e não podem ter vãos, em todas as laterais, até a altura de 1,10 m do piso da plataforma.

6.10.3.2 A plataforma de percurso aberto só é usada em percurso até 2,00 m, nos intervalos de 2,00 m até 4,00 m somente com caixa enclausurada (percurso fechado).

6.10.3.3 A plataforma deve possuir dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos e no equipamento para utilização acompanhada e ou assistida.

6.10.3.4 As plataformas de elevação vertical devem atender à ABNT NBR ISO 9386-1.

6.10.4 Plataforma de elevação inclinada

Os parâmetros para esse equipamento devem atender à ABNT NBR ISO 9386-2.

6.10.4.1 A plataforma de elevação inclinada pode ser utilizada em reformas de edificações de uso público ou coletivo, quando demonstrada a impraticabilidade de outra forma de acesso, através de laudo técnico por profissional habilitado.

6.10.4.2 Quando utilizada, deve ser garantido que haja parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível. Deve ser previsto assento escamoteável ou rebatível para uso de pessoas com mobilidade reduzida.

6.10.4.3 Na área de espera para embarque da plataforma de elevação inclinada, deve haver sinalização tátil e visual informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado durante sua utilização, e um intercomunicador para solicitação de auxílio instalado a uma altura de 0,80 m a 1,00 m do piso, conforme Figura 81.

6.10.4.4 Nas plataformas de elevação inclinada, deve haver sinalização visual no piso, em cor contrastante com a adjacente, demarcando a área de espera para embarque e o limite da projeção do percurso do equipamento aberto ou em funcionamento, conforme Figura 81.

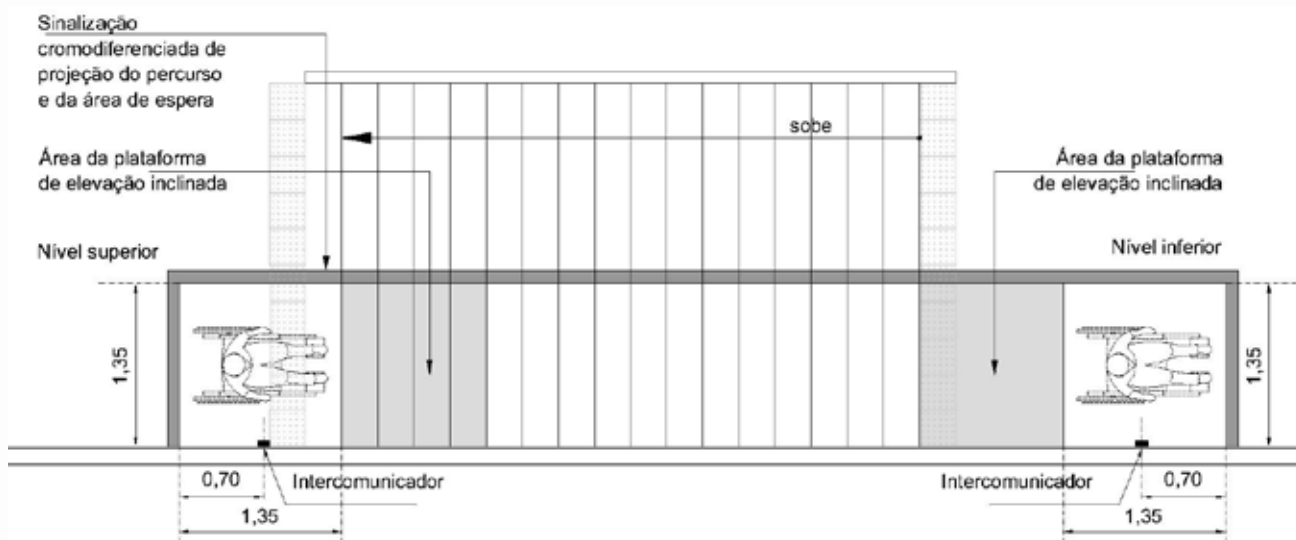


Figura 81 – Sinalização de piso junto à plataforma de elevação inclinada – Vista superior

6.10.5 Esteira rolante horizontal ou inclinada

Esteiras rolantes não podem compor rotas acessíveis. Quando existentes, deve haver sinalização indicativa da rota acessível disponível.

6.10.6 Escada rolante com plataforma para cadeira de rodas

Nas escadas rolantes com plataforma para cadeira de rodas, deve haver informação da obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado durante sua utilização e também de dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos.

6.10.7 Dispositivos complementares de circulação

Equipamentos que não permitam utilização autônoma ou que tenham uma utilização limitada, como plataformas com assento fixo e transportador de cadeira de rodas com esteira, não são considerados dispositivos de acessibilidade.

6.11 Circulação interna

6.11.1 Corredores

Os corredores devem ser dimensionados de acordo com o fluxo de pessoas, assegurando uma faixa livre de barreiras ou obstáculos, conforme 6.12.6. As larguras mínimas para corredores em edificações e equipamentos urbanos são:

- a) 0,90 m para corredores de uso comum com extensão até 4,00 m;
- b) 1,20 m para corredores de uso comum com extensão até 10,00 m; e 1,50 m para corredores com extensão superior a 10,00 m;
- c) 1,50 m para corredores de uso público;
- d) maior que 1,50 m para grandes fluxos de pessoas, conforme aplicação da equação apresentada em 6.12.6.

6.11.1.1 Em edificações e equipamentos urbanos existentes, onde a adequação dos corredores seja impraticável, devem ser implantados bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (180°), sendo no mínimo um bolsão a cada 15,00 m. Neste caso, a largura mínima de corredor deve ser de 0,90 m.

6.11.1.2 Para transposição de obstáculos, objetos e elementos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura mínima do corredor deve ser de 0,80 m, conforme 4.3.2. Acima de 0,40 m de extensão, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

6.11.2 Portas

6.11.2.1 Para utilização das portas em sequência, conforme Figura 82, é necessário garantir o espaço para rotação de 360°, o espaço para varredura das portas, os 0,60 m ao lado da maçaneta para permitir o alcance, a aproximação e circulação de uma pessoa em cadeira de rodas. O vão de livre da porta deve ser maior ou igual a 0,80 m conforme 6.11.2.4.

Dimensões em metros

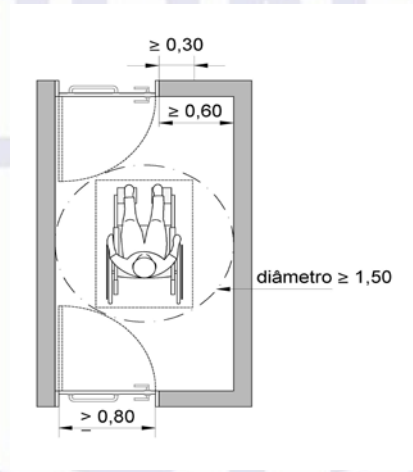


Figura 82 – Espaço para transposição de portas

6.11.2.2 No deslocamento frontal, quando as portas abrirem no sentido do deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,30 m entre a parede e a porta, e quando abrirem no sentido oposto ao deslocamento do usuário, deve existir um espaço livre de 0,60 m, contíguo à maçaneta, conforme a Figura 83. Na impraticabilidade da existência destes espaços livres, deve-se garantir equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor, conforme 6.11.2.9 e 6.11.2.10.

6.11.2.3 No deslocamento lateral, deve ser garantido 0,60 m de espaço livre de cada um dos lados, conforme Figura 84. Na impraticabilidade da existência destes espaços livres, deve-se garantir equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor, conforme 6.11.2.9 e 6.11.2.10.

NOTA Esses espaços são necessários para facilitar a abertura da porta às pessoas em cadeira de rodas.

Dimensões em metros

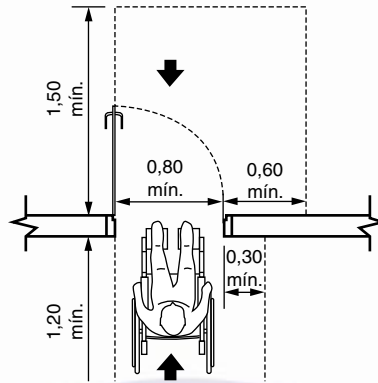


Figura 83 – Deslocamento frontal

Dimensões em metros

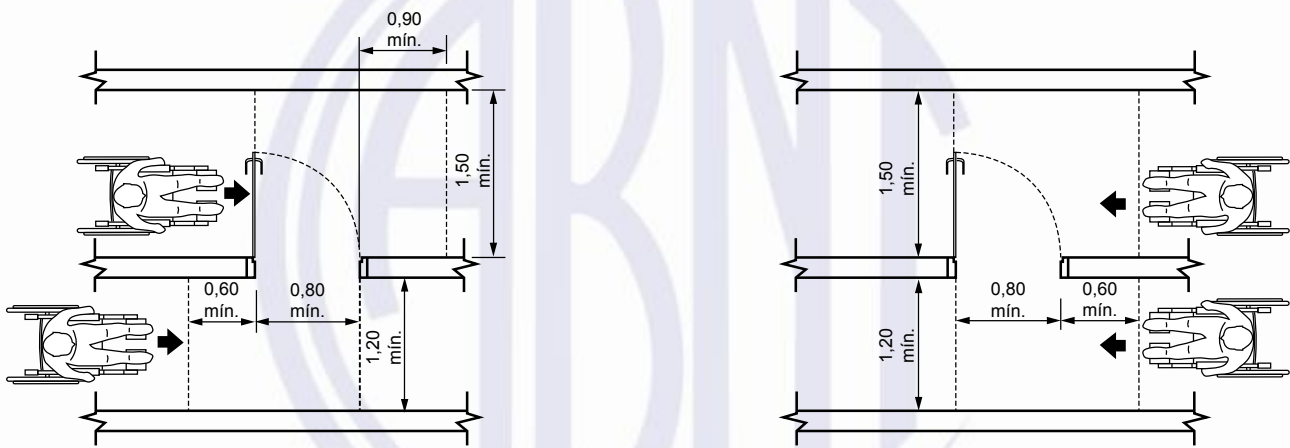


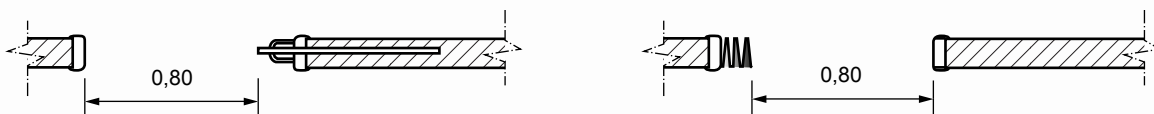
Figura 84 – Deslocamento lateral

6.11.2.4 As portas, quando abertas, devem ter um vão livre, maior ou igual a 0,80 m de largura e 2,10 m de altura. Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre maior ou igual a 0,80 m. As portas dos elevadores devem atender ao estabelecido na ABNT NBR NM 313.

O vão livre maior ou igual a 0,80 m deve ser garantido também no caso de portas de correr e sanfonada, onde as maçanetas impedem seu recolhimento total, conforme Figura 85. Quando instaladas em locais de prática esportiva as portas devem ter vão livre maior ou igual a 1,00 m.

Admite-se menos 20 mm nas dimensões dos vãos livres.

Dimensões em metros



a) Porta de correr – Vista superior

b) Porta sanfonada – Vista superior

Figura 85 – Vãos de portas de correr e sanfonada

6.11.2.5 O mecanismo de acionamento das portas deve requerer força humana direta igual ou inferior a 36 N.

6.11.2.6 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,80 m e 1,10 m. Recomenda-se que as portas tenham, na sua parte inferior, no lado oposto ao lado da abertura da porta, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme Figura 86.

6.11.2.7 As portas de sanitários e vestiários devem ter, no lado oposto ao lado da abertura da porta, um puxador horizontal, conforme 4.6.6.3, instalados à altura da maçaneta. O vão entre batentes das portas deve ser maior ou igual a 0,80 m.

Recomenda-se ter um revestimento resistente a impactos conforme Figura 86 e que estas portas ou batentes tenham cor contrastante com a da parede e do piso de forma a facilitar sua localização. O dispositivo de travamento deve observar o descrito em 4.6.8.

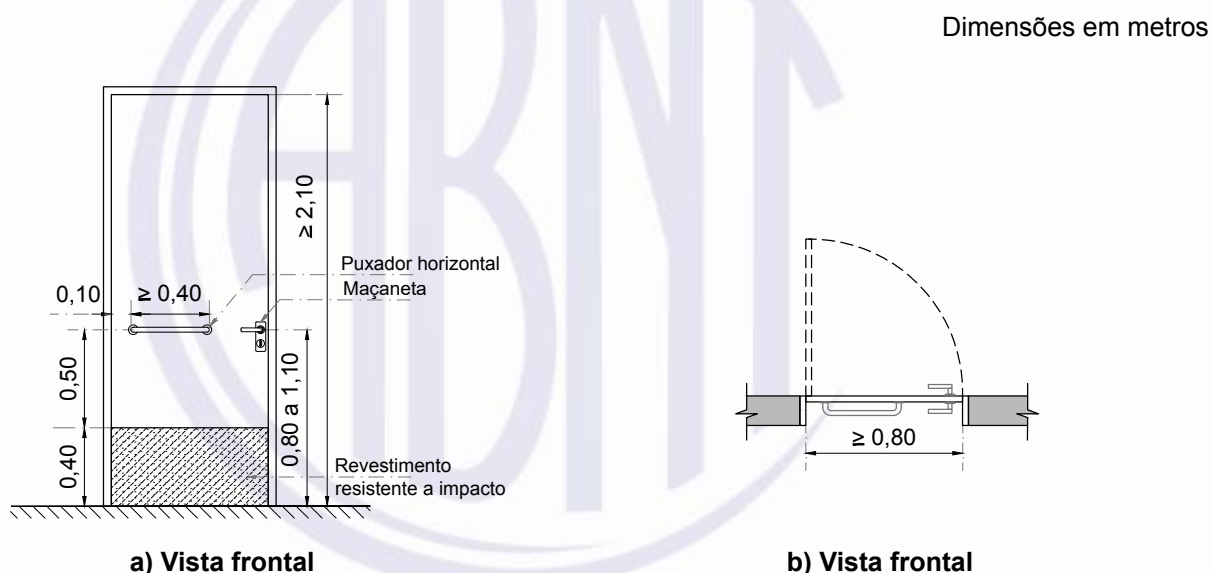


Figura 86 – Porta de sanitários e vestiários

6.11.2.8 As portas do tipo vaivém devem ter visor com largura mínima de 0,20 m, tendo sua face inferior situada entre 0,40 m e 0,90 m do piso, e a face superior no mínimo a 1,50 m do piso. O visor deve estar localizado no mínimo entre o eixo vertical central da porta e o lado oposto às dobradiças da porta, conforme Figura 87.

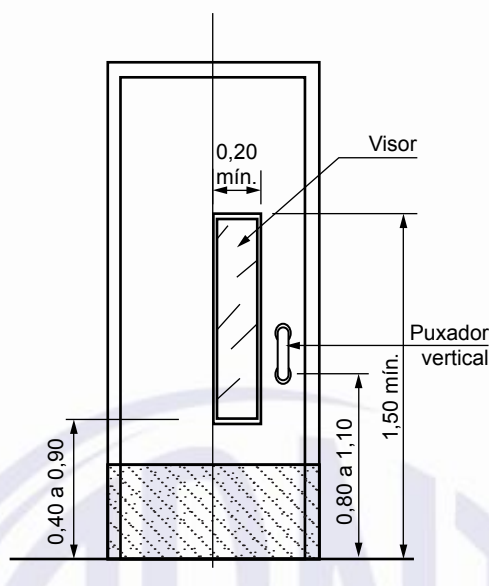


Figura 87 – Porta do tipo vaivém

6.11.2.9 Quando as portas forem providas de dispositivos de acionamento pelo usuário, estes devem estar instalados fora da área de abertura da folha da porta e à altura de alcance entre 0,80 m e 1,00 m.

6.11.2.10 Quando as portas forem acionadas por sensores ópticos, estes devem estar ajustados para detectar pessoas de baixa estatura, crianças e usuários de cadeiras de rodas. Deve também ser previsto dispositivo de segurança que impeça o fechamento da porta sobre a pessoa.

6.11.2.11 Em portas de correr, recomenda-se a instalação de trilhos na sua parte superior. Os trilhos ou as guias inferiores devem estar nivelados com a superfície do piso, e eventuais frestas resultantes da guia inferior devem ter largura de no máximo 15 mm.

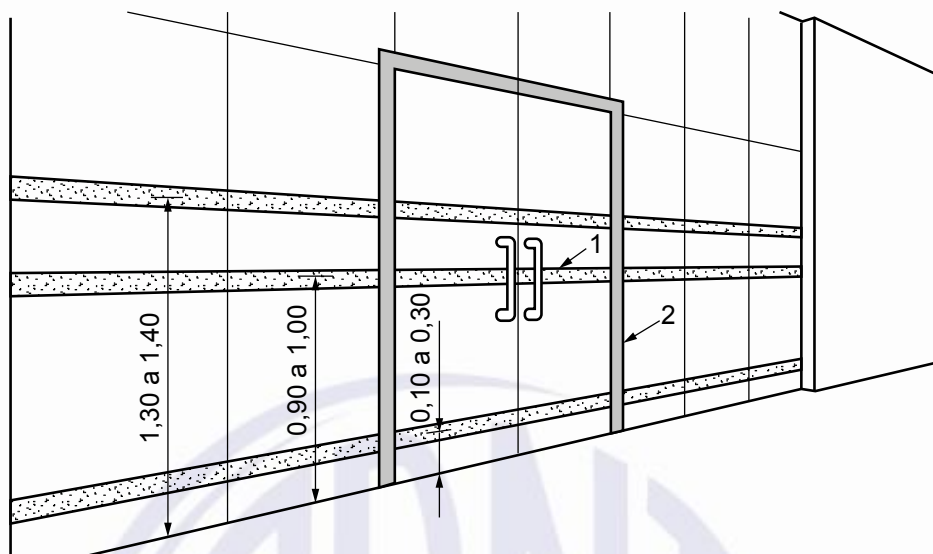
6.11.2.12 Quando instaladas em locais de prática de esportes, as portas devem ter vão livre mínimo de 1,00 m.

6.11.2.13 Portas e paredes envidraçadas, localizadas nas áreas de circulação, devem ser claramente identificadas com sinalização visual de forma contínua, para permitir a fácil identificação visual da barreira física. Para isto também devem ser consideradas as diferentes condições de iluminação de ambos os lados das paredes ou portas de vidro.

Características da sinalização visual nas portas e paredes de vidro:

- a) a sinalização deve ser contínua, composta por uma faixa com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso acabado. Esta faixa pode ser substituída por uma composta por elementos gráficos instalados de forma contínua, cobrindo no mínimo a superfície entre 0,90 m e 1,00 m em relação ao piso;
- b) nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, deve haver faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura, conforme Figura 88, ou outra forma de evidenciar o local de passagem;
- c) recomenda-se que a faixa tenha duas cores com o mínimo de 30 pontos de contraste de LRV entre elas;
- d) recomenda-se a aplicação de mais duas faixas contínuas com no mínimo 50 mm de altura, uma a ser instalada entre 1,30 m e 1,40 m, e outra entre 0,10 m e 0,30 m, em relação ao piso acabado, conforme Figura 88.

Dimensões em metros



Legenda

- 1 sinalização visual de forma contínua, com dimensão mínima de 50 mm de largura
- 2 sinalização visual emoldurando a porta, com dimensão mínima de 50 mm de largura

Figura 88 – Sinalização nas portas e paredes de vidro

6.11.3 Janelas

6.11.3.1 A altura das janelas deve considerar os limites de alcance visual conforme 4.8, exceto em locais onde devam prevalecer a segurança e a privacidade.

6.11.3.2 Cada folha ou módulo de janela deve poder ser operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, conforme Figura 89. Os comandos devem atender ao disposto em 4.6.9.

Dimensões em metros

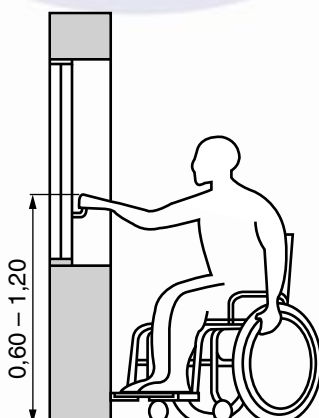


Figura 89 – Alcance de janela

6.12 Circulação externa

Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.3 e garantir uma faixa livre (passeio) para a circulação de pedestres sem degraus.

6.12.1 Inclinação transversal

A inclinação transversal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3 %. Eventuais ajustes de soleira devem ser executados sempre dentro dos lotes ou, em calçadas existentes com mais de 2,00 m de largura, podem ser executados nas faixas de acesso (ver 6.12.3).

6.12.2 Inclinação longitudinal

A inclinação longitudinal da faixa livre (passeio) das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras.

6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 90:

- a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
- b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
- c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

Dimensões em metros

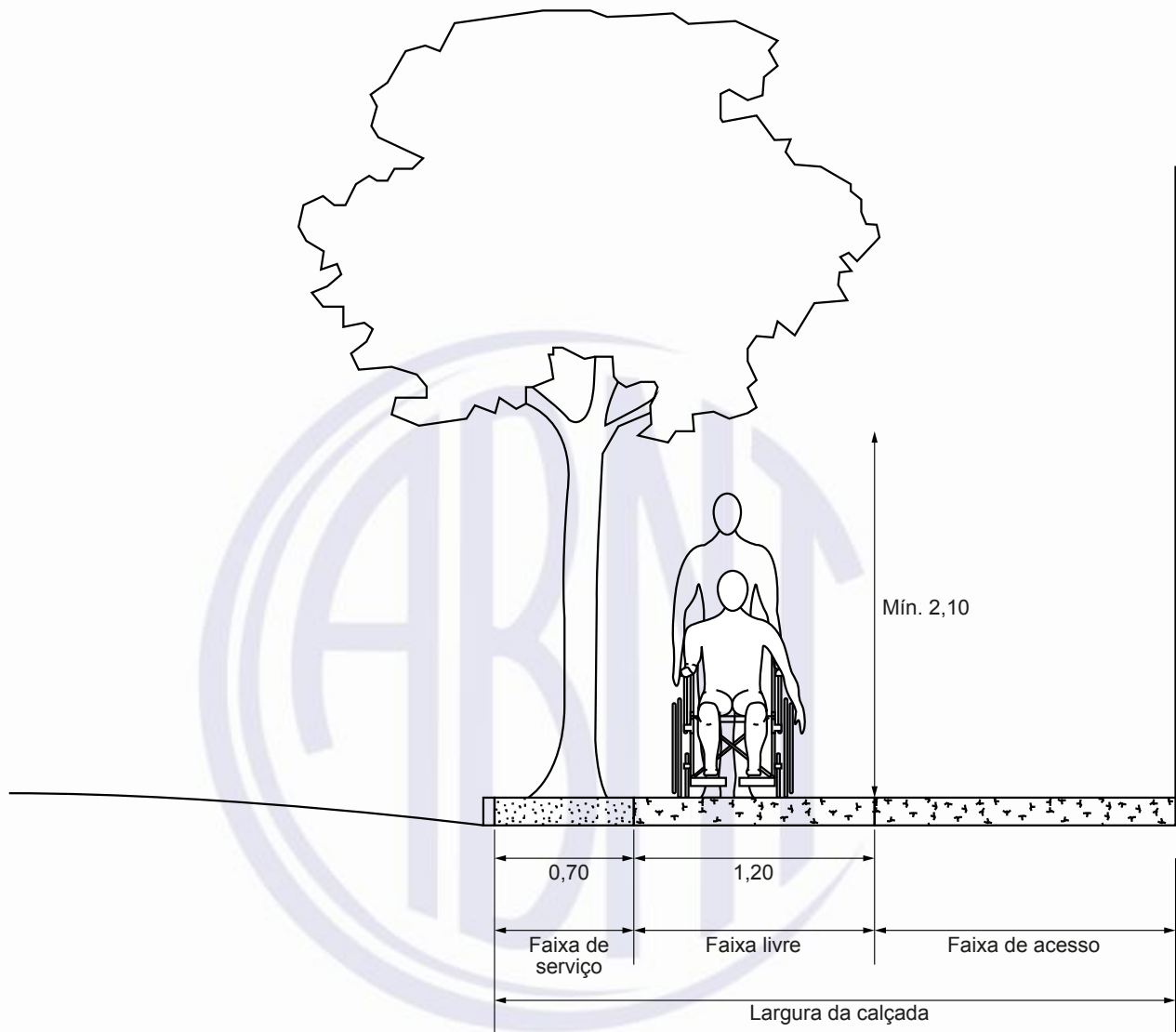
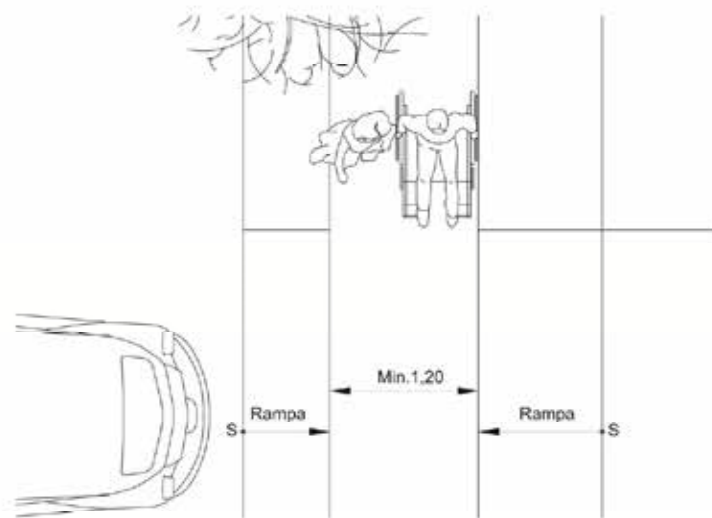


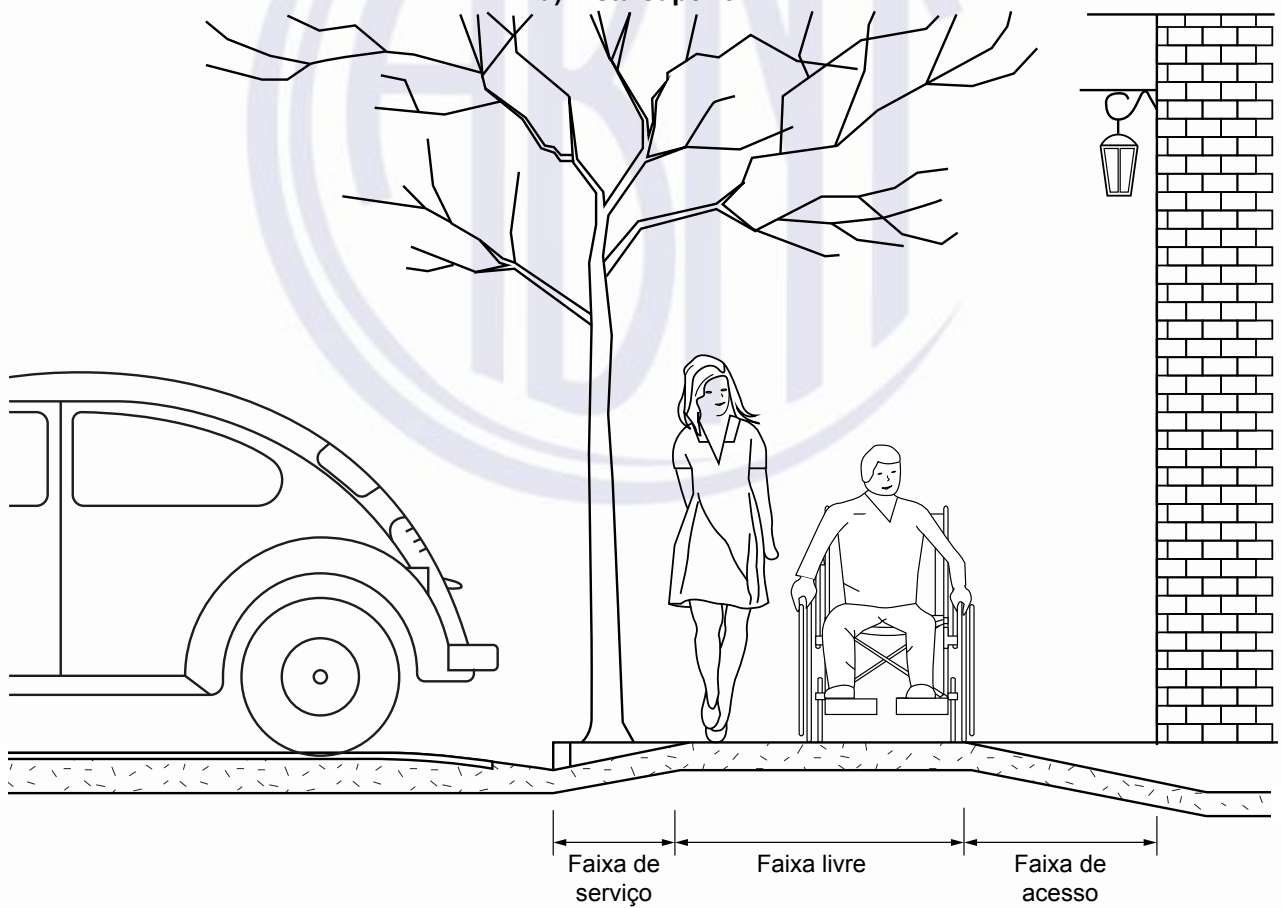
Figura 90 – Faixas de uso da calçada – Corte

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 91. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.



a) Vista superior



b) Corte

Figura 91 – Acesso do veículo ao lote

6.12.5 Obras sobre o passeio

As obras eventualmente existentes sobre o passeio devem ser convenientemente sinalizadas e isoladas, assegurando-se a largura mínima de 1,20 m para circulação, garantindo-se as condições de acesso e segurança de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, conforme Figura 92.

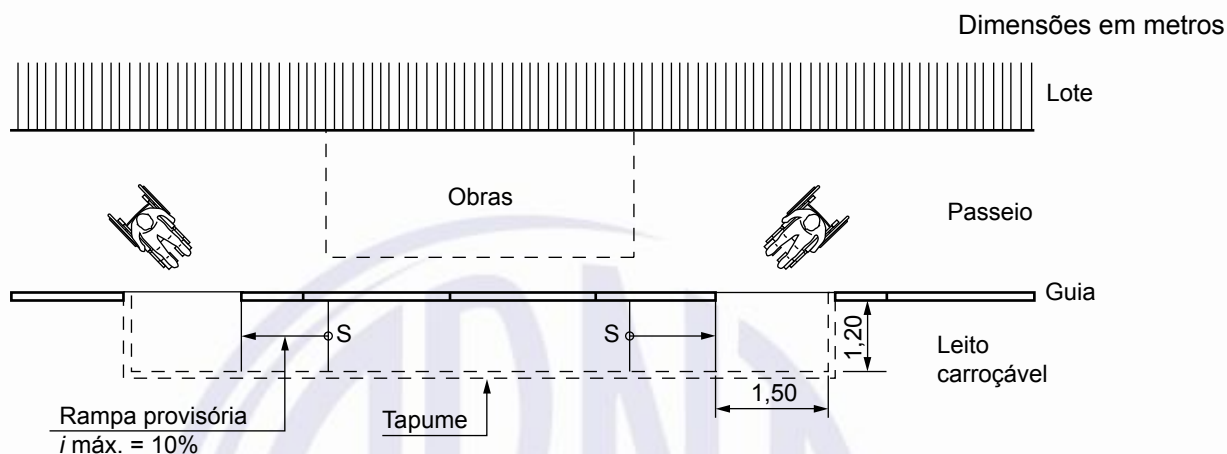


Figura 92 – Rampas de acesso provisórias – Vista superior

6.12.6 Dimensionamento das faixas livres

Admite-se que a faixa livre possa absorver com conforto um fluxo de tráfego de 25 pedestres por minuto, em ambos os sentidos, a cada metro de largura. Para determinação da largura da faixa livre em função do fluxo de pedestres, utiliza-se a seguinte equação:

$$L = \frac{F}{K} + \sum i \geq 1,20 \text{ m}$$

onde

L é a largura da faixa livre;

F é a largura necessária para absorver o fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico, considerando o nível de conforto de 25 pedestres por minuto a cada metro de largura;

$K = 25$ pedestres por minuto;

$\sum i$ é o somatório dos valores adicionais relativos aos fatores de impedância.

Os valores adicionais relativos aos fatores de impedância (i) são:

- a) 0,45 m junto às vitrines ou comércio no alinhamento;
- b) 0,25 m junto ao mobiliário urbano;
- c) 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento.

6.12.7 Travessia de pedestres em vias públicas ou em áreas internas de edificações

As travessias de pedestres nas vias públicas, nas vias de áreas internas de edificações ou em espaços de uso coletivo e privativo, com circulação de veículos, devem ser acessíveis das seguintes formas: com redução de percurso, com faixa elevada ou com rebaixamento de calçada.

A definição da localização das travessias nas vias públicas (no meio de quadra, próximo às esquinas ou nas esquinas) é de responsabilidade do município.

6.12.7.1 Redução do percurso da travessia

Para redução do percurso da travessia, é recomendado o alargamento da calçada, em ambos os lados ou não, sobre a pista conforme Figura 93. Esta configuração proporciona conforto e segurança e pode ser aplicada tanto para faixa elevada como para rebaixamento de calçada.

Dimensões em metros

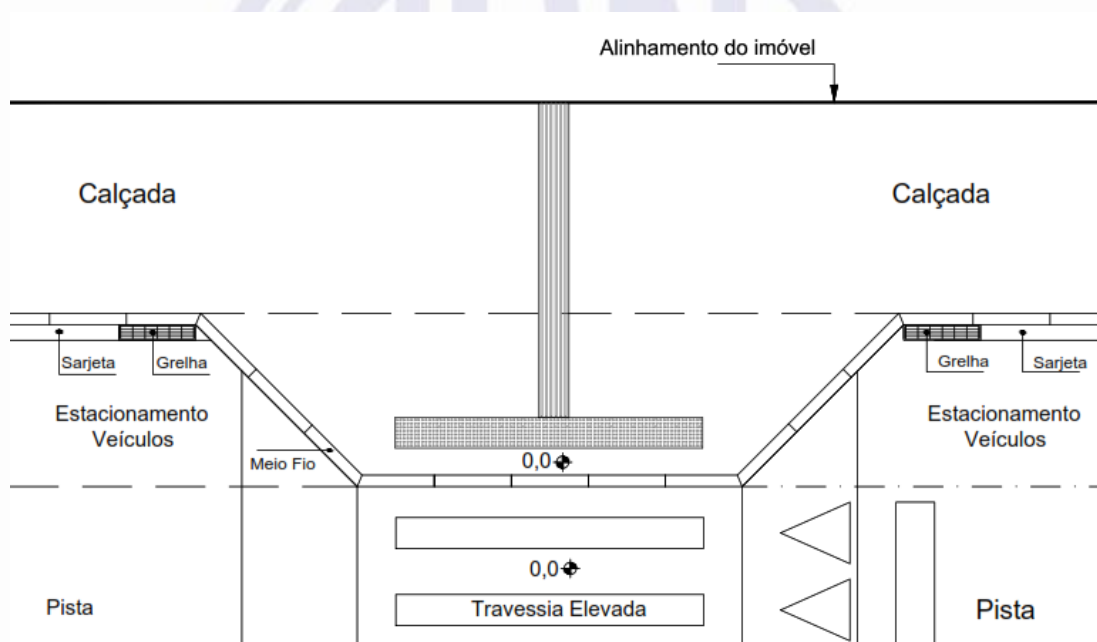


Figura 93 – Redução de percurso de travessia – Exemplo

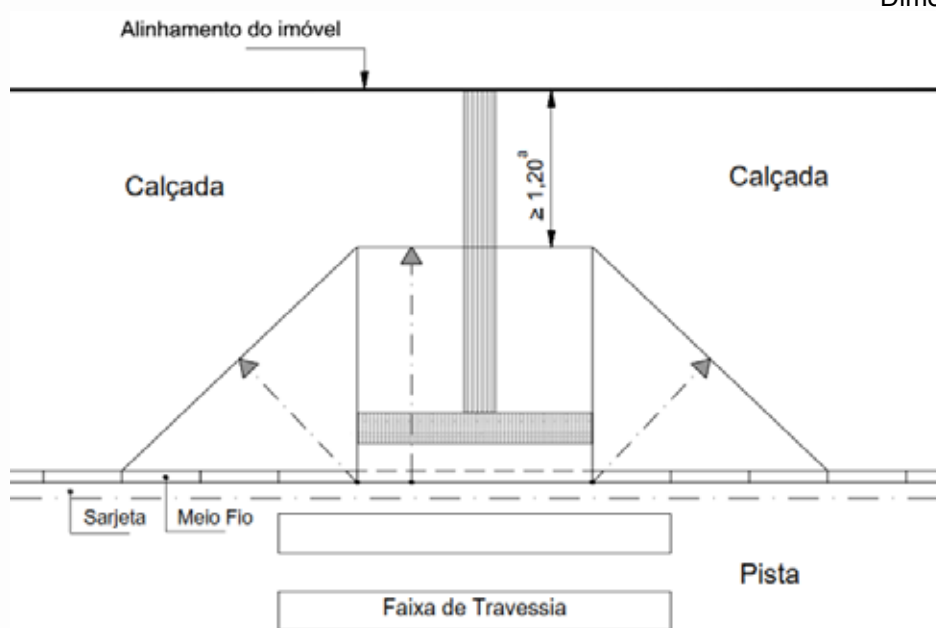
6.12.7.2 Faixa elevada para travessia

A faixa elevada quando instalada, deve atender à legislação específica (ver [17] da Bibliografia).

6.12.7.3 Rebaixamento de calçadas

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser preferencialmente menor que 5 %, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais. Recomenda-se que a largura do rebaixamento seja maior ou igual a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de, no mínimo, 1,20 m. Ver Figura 94.

Dimensões em metros



onde

- ^a Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m.

Figura 94 – Rebaixamento de calçada – Vista superior

6.12.7.3.1 Não pode haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Em vias com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento, conforme Figura 95.

Dimensões em metros

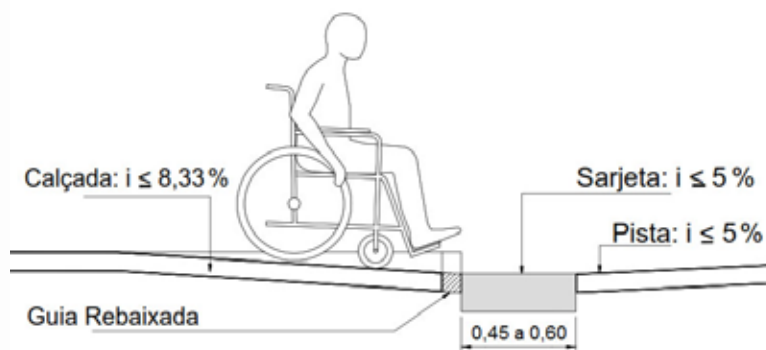
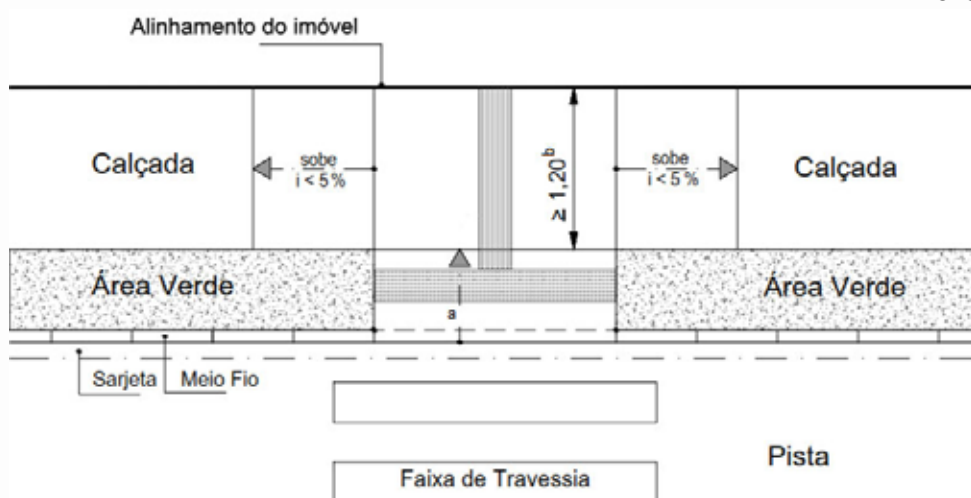


Figura 95 – Faixa de acomodação para travessia – Corte

6.12.7.3.2 A largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser de no mínimo 1,20 m. Recomenda-se sempre que possível, que a largura seja igual ao comprimento das faixas de travessias de pedestres. Os rebaixamentos em ambos os lados devem ser alinhados entre si.

6.12.7.3.3 Nos locais em que o rebaixamento estiver localizado entre jardins, floreiras, canteiros, ou outros obstáculos, abas laterais podem ser eliminadas ou adequadas, conforme exemplo da Figura 96. Quando houver abas as inclinações devem ser iguais ou menores ao percentual de inclinação da rampa.

Dimensões em metros



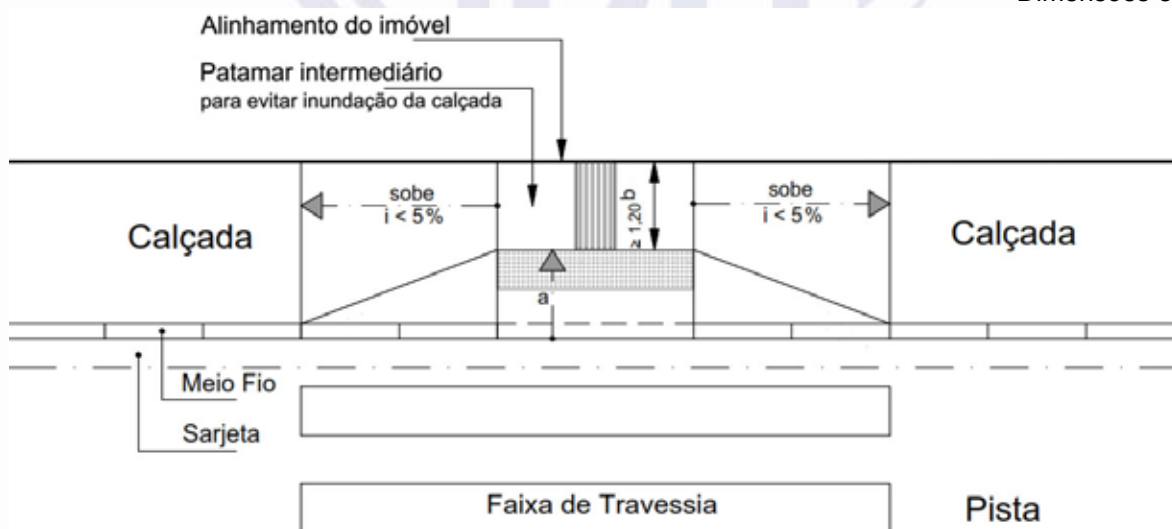
onde

- a Inclinação da rampa, $i \leq 8,33 \%$
- b Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m

Figura 96 – Rebaixamento de calçada entre canteiros – Exemplo

6.12.7.3.4 Em calçadas estreitas onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de, no mínimo, 1,20 m, pode ser feito o rebaixamento de rampas laterais com inclinação de até 5 %, ou ser adotada, a critério do órgão de trânsito do município, faixa elevada de travessia, ou ainda redução do percurso de travessia. A Figura 97 demonstra um exemplo de solução.

Dimensões em metros



onde

- a Inclinação da rampa, $i \leq 8,33 \%$
- b Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m

Figura 97 – Rebaixamentos de calçadas estreitas – Exemplo – Vista superior

6.12.7.3.5 Em canteiro divisor de pistas, deve ser garantido rebaixamento do canteiro com largura igual à da faixa de travessia ou ser adotada a faixa elevada.

6.12.8 Sinalização da travessia

As travessias devem ser sinalizadas conforme Seção 5 e ABNT NBR 16537.

6.13 Passarelas de pedestres

6.13.1 As passarelas de pedestres devem ser providas de rampas, ou rampas e escadas, ou rampas e elevadores, ou escadas e elevadores, para sua transposição. As rampas, escadas e elevadores devem atender ao disposto nesta Norma.

6.13.2 A largura da passarela deve ser determinada em função do volume de pedestres estimado para os horários de maior movimento.

6.14 Vagas reservadas para veículos

Há dois tipos de vagas reservadas:

- a) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por idosos; e
- b) para os veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência.

6.14.1 Condições das vagas

A sinalização vertical das vagas reservadas deve estar posicionada de maneira a não interferir com as áreas de acesso ao veículo, e na circulação dos pedestres.

NOTA A sinalização das vagas na via pública é regulamentada por legislação específica (ver [19] e [20] da Bibliografia).

6.14.1.1 As vagas para estacionamento para idosos devem ser posicionadas próximas das entradas, garantindo o menor percurso de deslocamento.

NOTA Verificar a legislação vigente (ver [18] da Bibliografia).

6.14.1.2 As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:

- a) atender aos requisitos de 5.5.2.3;
- b) contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio;
- c) estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração;
- d) estar localizada de forma a evitar a circulação entre veículos;
- e) ter piso regular e estável;
- f) o percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores deve ser de no máximo 50 m.

NOTA Observar a legislação vigente (ver [19] e [20] da Bibliografia).

6.14.2 Circulação de pedestre em estacionamentos

Todo estacionamento deve garantir uma faixa de circulação de pedestre que garanta um trajeto seguro e com largura mínima de 1,20 m até o local de interesse. Este trajeto vai compor a rota acessível.

6.14.3 Previsão de vagas reservadas

Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, devem ser reservadas vagas para pessoas idosas e com deficiência. Os percentuais das diferentes vagas estão definidos em legislação específica (ver [18] e [20] da Bibliografia).

NOTA As vagas reservadas nas vias públicas são estabelecidas conforme critérios do órgão de trânsito com jurisdição sobre elas, respeitada a legislação vigente.

6.15 Portões de acesso a garagens

Os portões de acesso a garagens manuais ou de acionamento automático devem funcionar sem colocar em risco os pedestres. A superfície de varredura do portão não pode invadir a faixa livre de circulação de pedestre e deve contar com sistema de sinalização conforme 5.6.4.2.

7 Sanitários, banheiros e vestiários

7.1 Requisitos gerais

Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem obedecer aos parâmetros desta Norma quanto às quantidades mínimas necessárias, localização, dimensões dos boxes, posicionamento e características das peças, acessórios barras de apoio, comandos e características de pisos e desnível. Os espaços, peças e acessórios devem atender aos conceitos de acessibilidade, como as áreas mínimas de circulação, de transferência e de aproximação, alcance manual, empunhadura e ângulo visual, definidos na Seção 4.

7.2 Tolerâncias dimensionais

Os valores identificados como máximos e mínimos nesta Seção devem ser considerados absolutos, e demais dimensões devem ter tolerâncias de mais ou menos 10 mm.

7.3 Localização

7.3.1 Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem localizar-se em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para situações de emergências ou auxílio, e devem ser devidamente sinalizados conforme Seção 5.

7.3.2 Recomenda-se que a distância máxima a ser percorrida de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.

7.4 Quantificação e características

7.4.1 As instalações sanitárias acessíveis nas edificações e espaços de uso público e coletivo devem estar distribuídas nas proporções e especificidades construtivas estabelecidas nesta seção.

7.4.2 Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis devem possuir entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

7.4.2.1 Recomenda-se, para locais de prática esportiva, terapêutica e demais usos (ver 10.11 e 10.12), que os vestiários acessíveis excedentes sejam instalados nos banheiros coletivos, ou seja, que as peças acessíveis, como chuveiros, bacias sanitárias, lavatórios e bancos, estejam integrados aos demais.

7.4.2.2 Devem ser instalados dispositivos de sinalização de emergência em sanitários, banheiros e vestiários acessíveis, atendendo ao disposto em 5.6.4.1.

7.4.3 O número mínimo de sanitários acessíveis está definido na Tabela 7 e em 7.4.3.1 a 7.4.3.3.

Tabela 7 – Número mínimo de sanitários acessíveis

Edificação de uso	Situação da edificação	Número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes
Público	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários
Coletivo	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento acessível, onde houver sanitário
	Existente	Uma instalação sanitária, onde houver sanitários
Privado áreas de uso comum	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, onde houver sanitários
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um por bloco
	Existente	Um no mínimo
NOTA As instalações sanitárias acessíveis que excederem a quantidade de unidades mínimas podem localizar-se na área interna dos sanitários.		

7.4.3.1 Em espaços de uso público ou uso coletivo que apresentem unidades autônomas de comércio ou serviços, deve ser previsto, no mínimo, um sanitário por pavimento, localizado nas áreas de uso comum do andar. Quando o cálculo da porcentagem de 5 % de peças sanitárias do pavimento resultar em mais do que uma instalação sanitária ou fração, estas devem ser divididas por sexo para cada pavimento.

7.4.3.2 Em estabelecimentos como shoppings, terminais de transporte, parques, clube esportivos, arenas verdes (ou estádios), locais de shows e eventos ou em outros edifícios de uso público ou coletivo, com instalações permanentes ou temporárias que, dependendo da sua especificidade ou natureza, concentrem um grande número de pessoas, independentemente de atender à quantidade mínima de 5 % de peças sanitárias acessíveis, deve também ser previsto um sanitário acessível para cada sexo junto a cada conjunto de sanitários.

7.4.3.3 Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150 m² por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento.

7.4.4 Recomenda-se que nos conjuntos de sanitários seja instalada uma bacia infantil para uso de pessoas com baixa estatura e de crianças.

7.4.5 Banheiros e vestiários devem ter no mínimo 5 % do total de cada peça instalada acessível, respeitada no mínimo uma de cada. Quando houver divisão por sexo, as peças devem ser consideradas separadamente para efeito de cálculo.

7.4.6 Quanto ao número mínimo de instalações sanitárias em escolas, observar o descrito em 7.4.3.

7.5 Dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível

As dimensões do sanitário acessível e do boxe sanitário acessível devem garantir o posicionamento das peças sanitárias e os seguintes parâmetros de acessibilidade:

- a) circulação com o giro de 360°, conforme 4.3.4;
- b) área necessária para garantir a transferência lateral, perpendicular e diagonal para bacia sanitária, conforme Figura 98 e 7.7.1.
- c) a área de manobra pode utilizar no máximo 0,10 m sob a bacia sanitária e 0,30 m sob o lavatório, conforme Figuras 98 e 100;
- d) deve ser instalado lavatório sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, dentro do sanitário ou boxe acessível, em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra, conforme Figura 99;
- e) os lavatórios devem garantir altura frontal livre na superfície inferior, conforme Figura 99, e na superfície superior a altura pode variar de 0,78 m a 0,80 m, exceto a infantil;
- f) quando a porta instalada for do tipo de eixo vertical, deve abrir para o lado externo do sanitário ou boxe e possuir um puxador horizontal no lado interno do ambiente, medindo no mínimo 0,40 m de comprimento, afastamento de no máximo 40 mm e diâmetro entre 25 mm e 35 mm, conforme Figura 86;
- g) pode ser instalada porta de correr, desde que atenda às condições previstas em 6.11.2.4 e 6.11.2.11;
- h) para travamento das portas deve ser observado o descrito em 4.6.8;
- i) quando o boxe for instalado em locais de prática de esportes, as portas devem atender a um vão livre mínimo de 1,00m;
- j) deve ser respeitado 6.11.2.2 e 6.11.2.3;
- k) alcance manual para acionamento da válvula sanitária, da torneira, das barras, puxadores e trincos e manuseio e uso dos acessórios conforme 4.6 e 7.6;
- l) alcance visual do espelho conforme 7.11.1;

- m) recomenda-se a Instalação da ducha higiênica dotada de registro de pressão para regulagem da vazão. Esta ducha deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada, conforme 4.6.2;
- n) a Figura 100 exemplifica medidas mínimas de um sanitário acessível;
- o) quando houver mais de um sanitário acessível (Figura 100), recomenda-se que as bacias sanitárias, áreas de transferência e barras de apoio sejam posicionadas simetricamente opostas, contemplando todas as formas de transferência para a bacia, para atender a uma gama maior de necessidades das pessoas com deficiência;
- p) em edificações existentes ou em reforma, quando não for possível atender as medidas mínimas de sanitário da Figura 100, serão admitidas as medidas mínimas demonstradas na Figura 101.

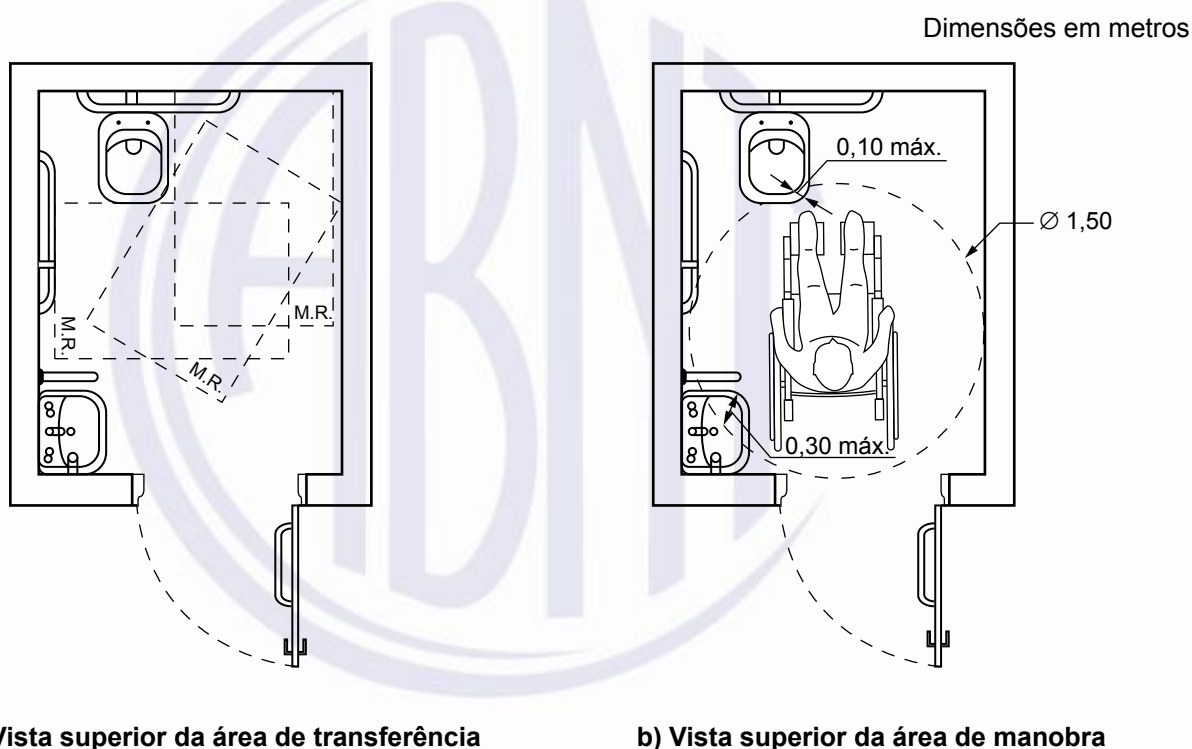
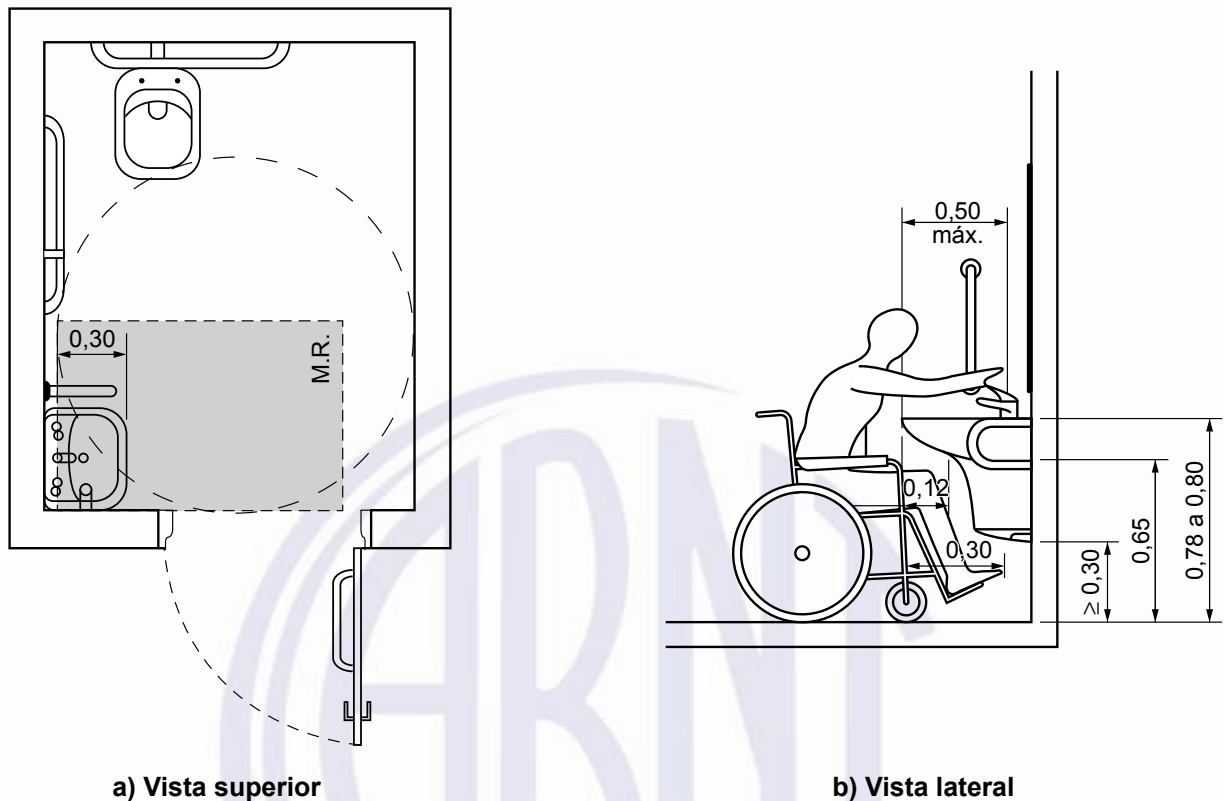


Figura 98 – Áreas de transferencia e manobra para uso da bacia sanitária

Dimensões em metros



a) Vista superior

b) Vista lateral

Figura 99 – Áreas de aproximação para uso do lavatório

Dimensões em metros

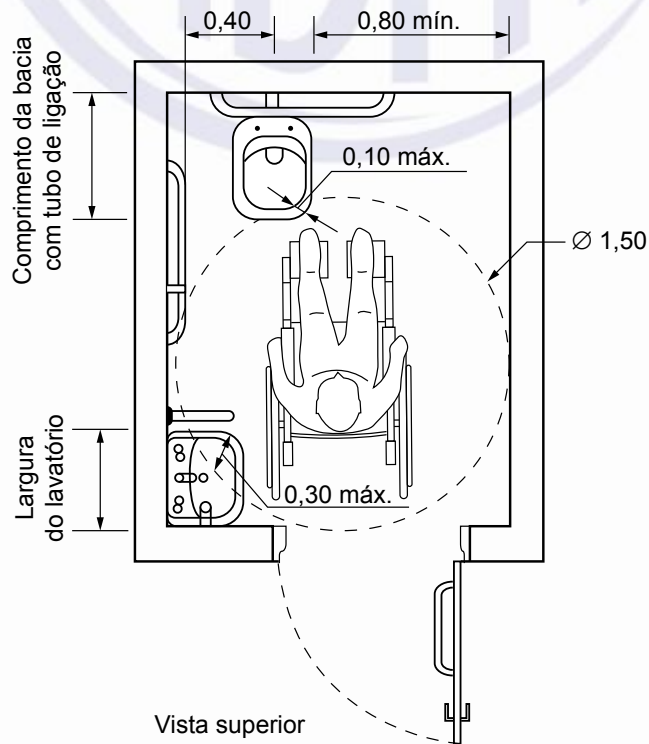


Figura 100 – Medidas mínimas de um sanitário acessível

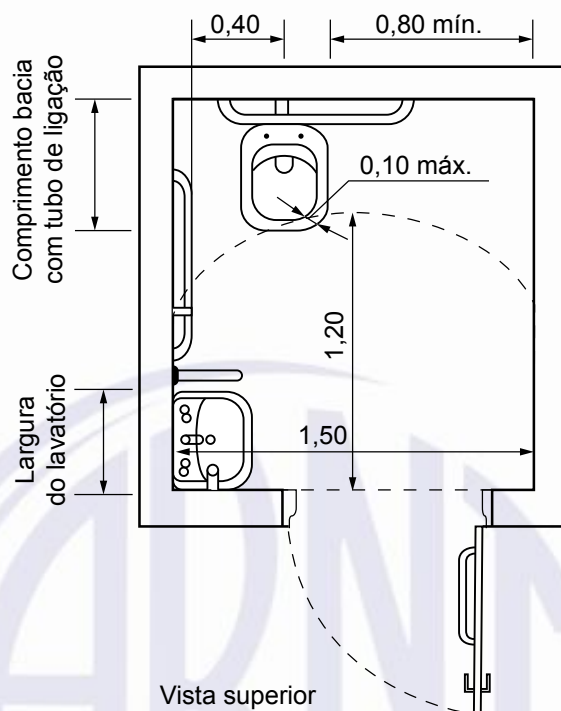


Figura 101 – Medidas mínimas de um sanitário acessível em caso de reforma – Vista superior

Os pisos dos sanitários ou boxes sanitários devem observar as seguintes características:

- ser antiderrapantes, conforme 6.3;
- não ter desníveis junto à entrada ou soleira;
- ter grelhas e ralos posicionados fora das áreas de manobra e de transferência.

7.6 Barras de apoio

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme especificado em 7.7.2.2.

7.6.1 Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, ter empunhadura conforme Seção 4 e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme exemplos apresentados em 7.7.2.3 e 7.7.2.4.

7.6.2 Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

7.6.3 As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas nesta Norma com seção transversal entre 30 mm e 45 mm, conforme Figura 102, e detalhadas no Anexo C. O comprimento e o modelo variam de acordo com as peças sanitárias às quais estão associados e são tratados na Seção 7.

Dimensões em milímetros

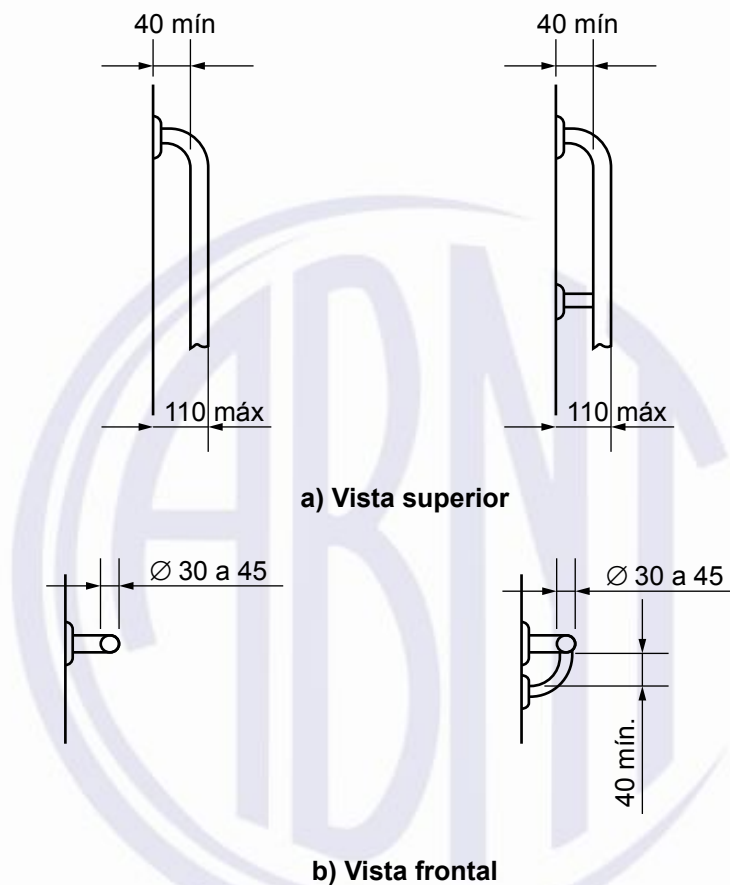


Figura 102 – Dimensões da barra de apoio

7.6.4 As barras podem ser fixas (nos formatos reta, em “U”, em “L”) ou articuladas, conforme detalhado no Anexo C.

As barras em “L” podem ser em uma única peça ou composta a partir do posicionamento de duas barras retas, desde que atendam ao dimensionamento mínimo dos trechos verticais e horizontais, conforme Figuras 118 e 127.

As barras articuladas devem possuir dispositivo que evite quedas repentinas ou movimentos abruptos.

7.7 Bacia sanitária

As bacias e assentos em sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal.

7.7.1 Áreas de transferência

Para instalação de bacias sanitárias devem ser previstas áreas de transferência lateral, perpendicular e diagonal, conforme Figura 103.

Dimensões em metros

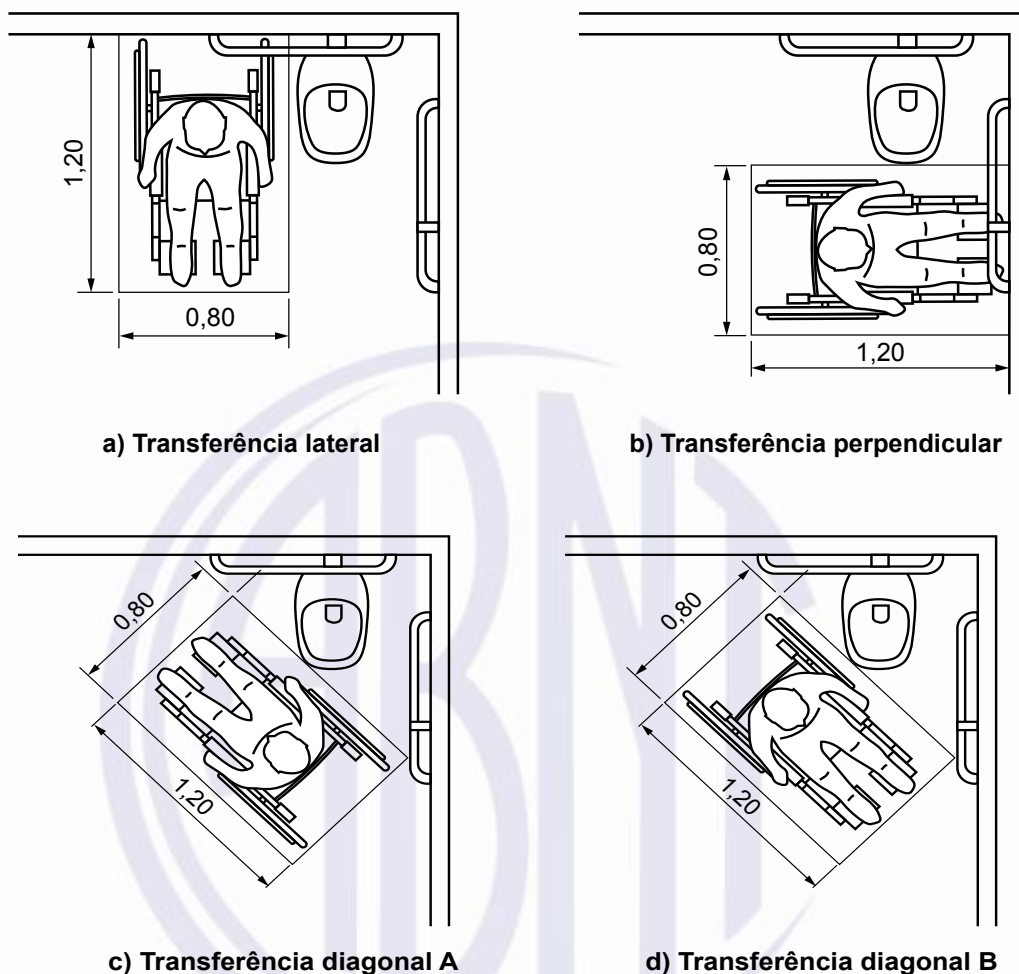


Figura 103 – Áreas de transferências para a bacia sanitária

7.7.2 Instalação de bacias convencionais, com caixas acopladas ou suspensas e barras de apoio

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2. As instalações das bacias e das barras de apoio devem atender às Figuras 106 a 111 e podem ser simetricamente opostas.

7.7.2.1 Altura da bacia

As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto, conforme Figura 104, e 0,36 m para as infantis.

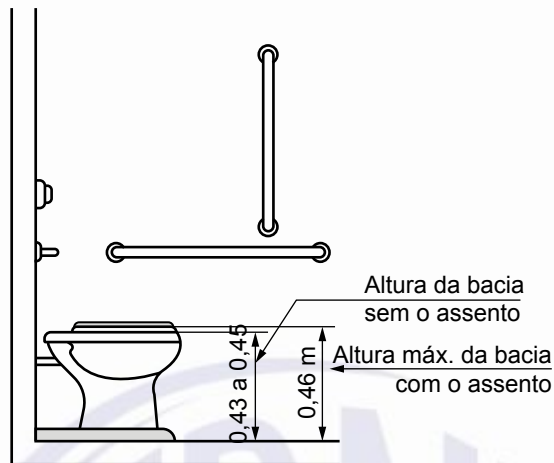


Figura 104 – Altura da bacia – Vista lateral

Essa altura pode ser obtida pela peça sanitária com altura necessária, ou pelo posicionamento das bacias suspensas ou pela execução de um sóculo sob a base da bacia, convencional ou com caixa acoplada, isento de cantos vivos e com a sua projeção avançando no máximo 0,05 m, acompanhando a base da bacia, conforme Figura 105.

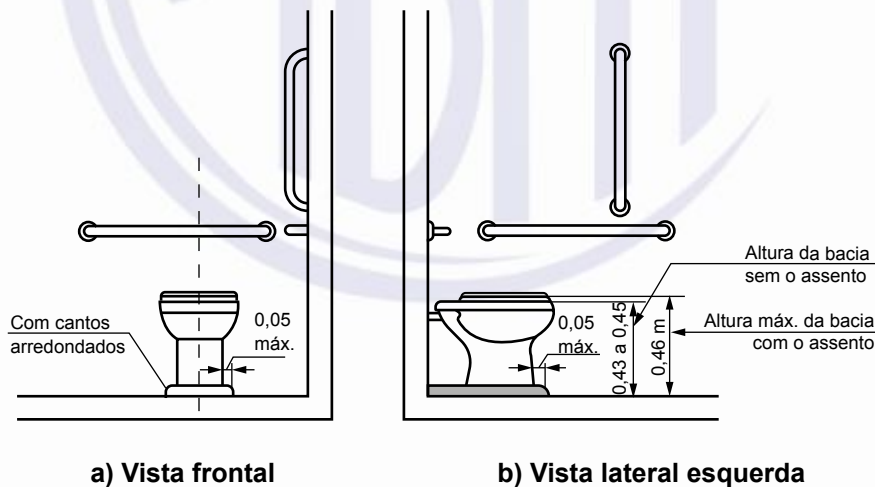


Figura 105 – Bacia com sóculo

7.7.2.2 Barras de apoio na bacia sanitária

7.7.2.2.1 Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Figuras 106 a 108.

7.7.2.2.2 Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 106, 107 e 109.

7.7.2.2.3 Para bacias sanitárias com caixa acoplada, que possuam altura que não permita a instalação da barra descrita em 7.7.2.2.2, esta pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede, distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada e 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 108 e 110. A barra reta na parede do fundo pode ser substituída por uma barra lateral articulada, desde que a extremidade da barra esteja a no mínimo 0,10 m da borda frontal da bacia, conforme Figura 111.

7.7.2.2.4 Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais fixas (com fixação na parede de fundo) ou articuladas (dar preferência pela barra lateral fixa), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento estabelecidos conforme 7.6, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia, conforme Figuras 109 a 110.

7.7.2.2.5 As bacias infantis devem seguir as mesmas disposições de barras e dimensões a constantes nas Figuras 106 a 111.

7.7.2.3 Bacias sanitárias com parede lateral

7.7.2.3.1 Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral

A Figura 106 ilustra o uso de uma barra de apoio reta fixada ao fundo e duas retas fixadas a 90° na lateral, quando a bacia convencional está próxima a uma parede.

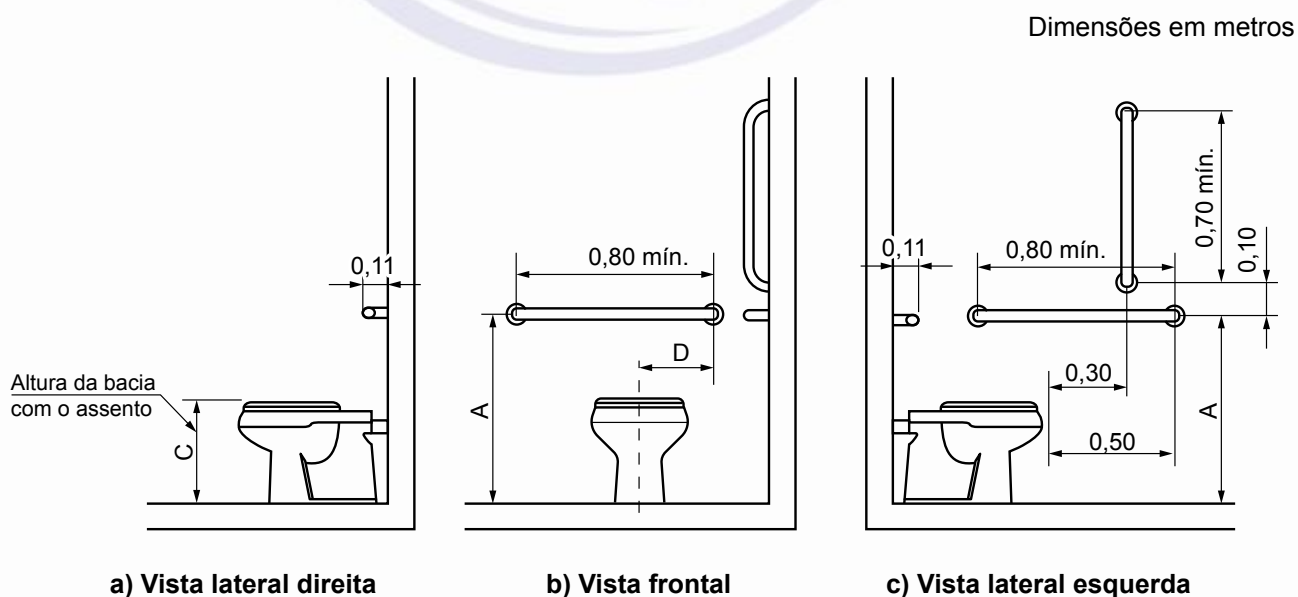
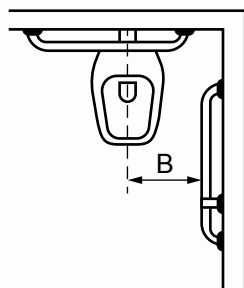


Figura 106 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo A (continua)



d) Vista superior

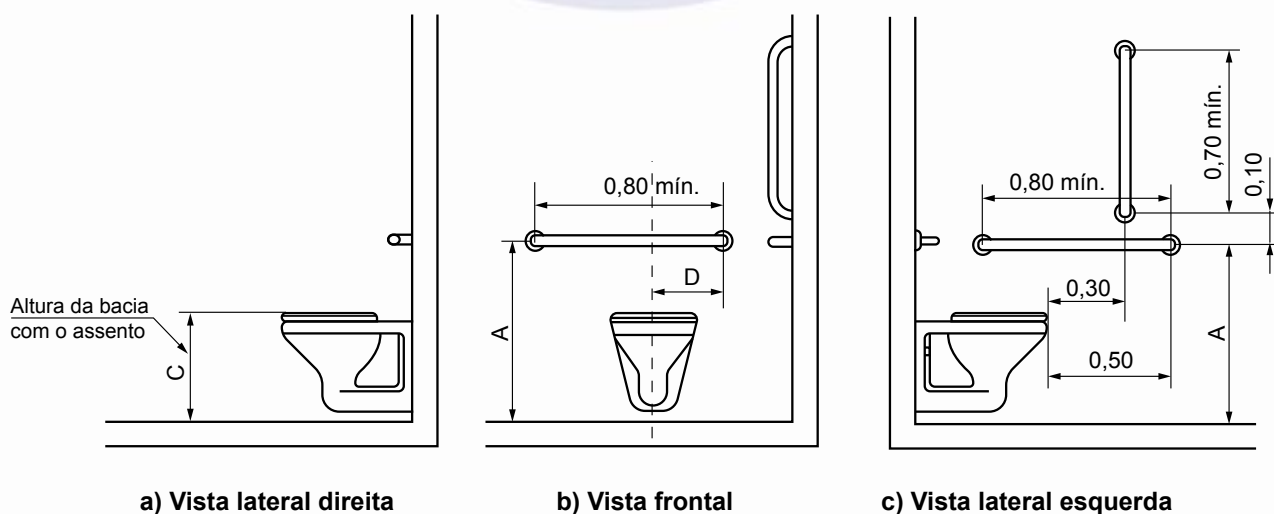
Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 106 (conclusão)

7.7.2.3.2 Bacia suspensa com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral

A Figura 107 ilustra o uso de uma barra de apoio reta fixada ao fundo e duas retas fixadas a 90° na lateral, quando a bacia suspensa está próxima a uma parede.



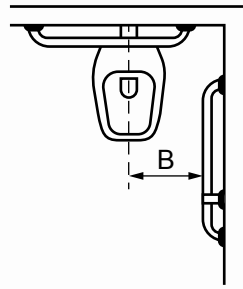
a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

Figura 107 – Bacia suspensa com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo B (continua)

Dimensões em metros



d) Vista superior

Legenda

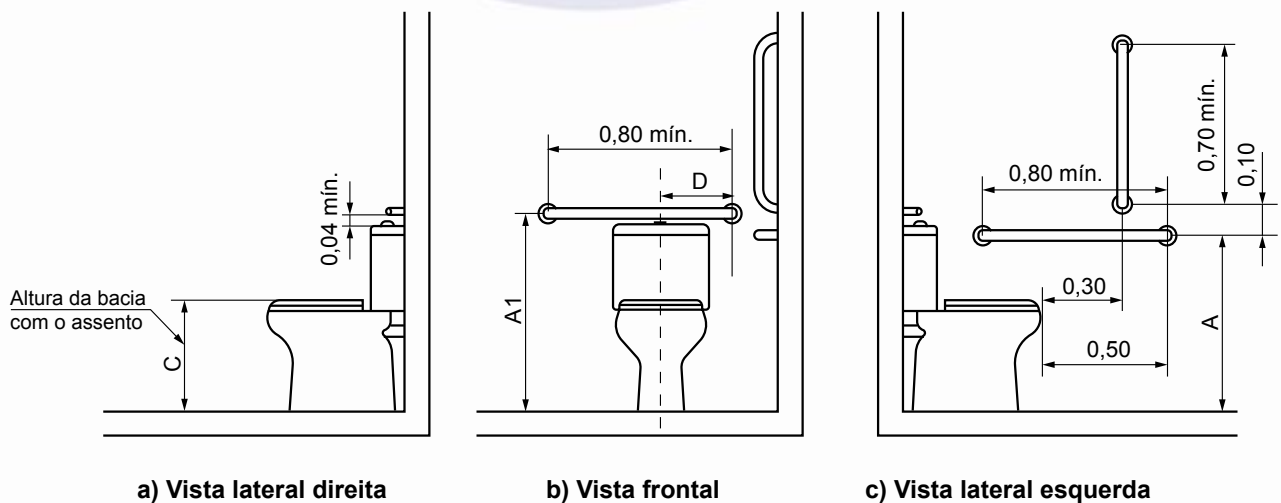
Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 107 (conclusão)

7.7.2.3.3 Bacia com caixa acoplada com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral

A Figura 108 ilustra o uso de uma barra de apoio reta fixada ao fundo e duas retas fixadas a 90° na lateral, quando a bacia com caixa acoplada está próxima a uma parede.

Dimensões em metros

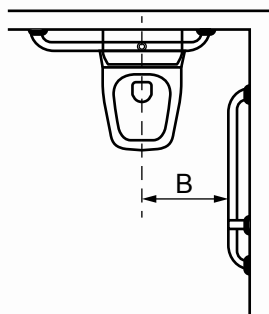


a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

Figura 108 – Bacia com caixa acoplada barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral – Exemplo C (continua)



d) Vista superior

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

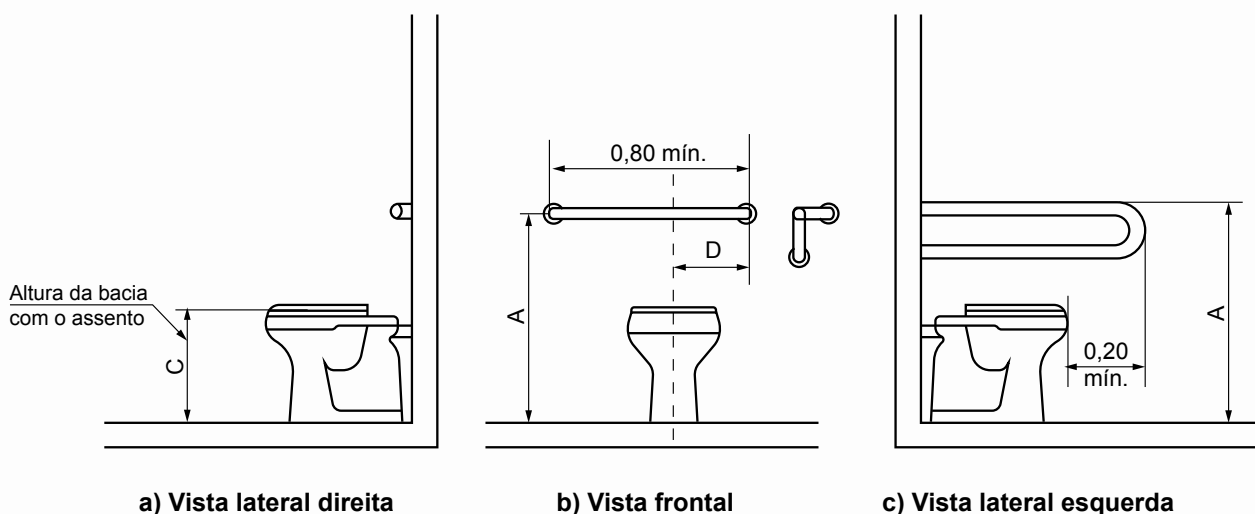
Figura 108 (conclusão)

7.7.2.4 Bacias sanitárias sem parede lateral

7.7.2.4.1 Bacia convencional ou suspensa com barra de apoio reta e barra lateral fixa

A Figura 109 ilustra o uso de uma barra de apoio reta e uma barra lateral fixa, fixadas na parede ao fundo, quando a bacia convencional ou suspensa não possui uma parede lateral.

NOTA A barra de apoio lateral fixa pode ser substituída por uma barra de apoio lateral articulada.



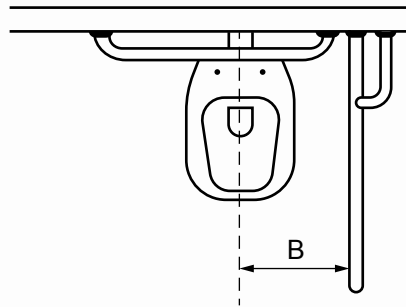
a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

Figura 109 – Sem parede lateral – Bacia convencional ou suspensa com barras de apoio reta e lateral fixa – Exemplo A (continua)

Dimensões em metros



d) Vista superior

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

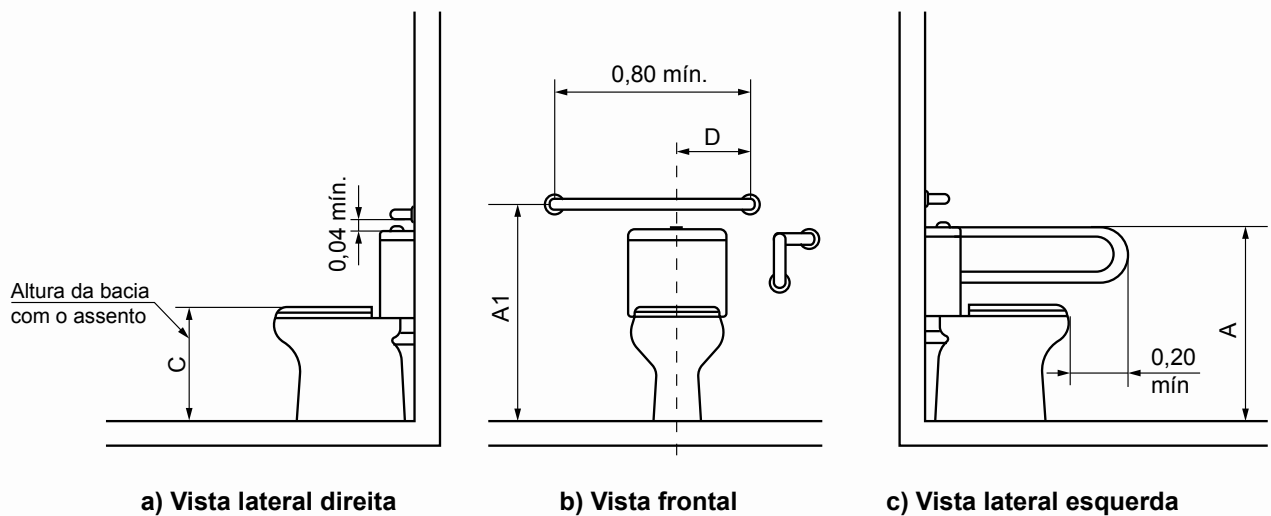
Figura 109 (conclusão)

7.7.2.4.2 Bacia com caixa acoplada com barras de apoio reta e lateral fixa

A Figura 110 ilustra o uso de uma barra de apoio reta e uma barra lateral fixa, fixadas na parede ao fundo, quando a bacia com caixa acoplada não possui uma parede lateral.

NOTA A barra de apoio lateral fixa pode ser substituída por uma barra de apoio lateral articulada.

Dimensões em metros



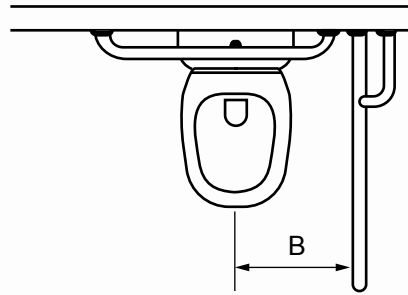
a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

Figura 110 – Sem parede lateral – Bacia com caixa acoplada com barras de apoio reta e lateral fixa – Exemplo B (continua)

Dimensões em metros



d) Vista superior

Legenda

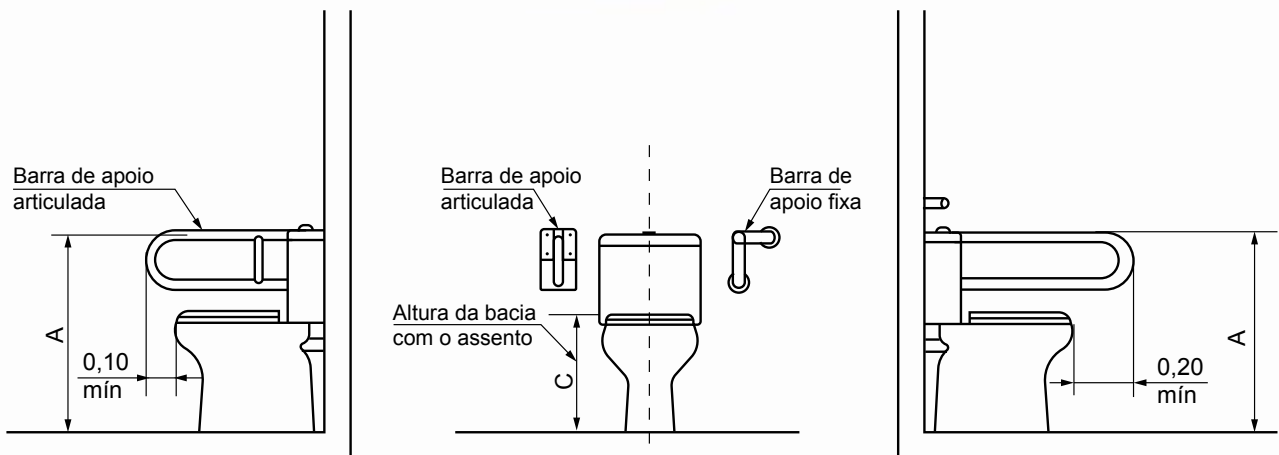
Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 110 (conclusão)

7.7.2.4.3 Bacia com caixa acoplada com barras lateral articulada e fixa

A Figura 111 ilustra o uso de uma barra lateral articulada e uma fixa.

Dimensões em metros



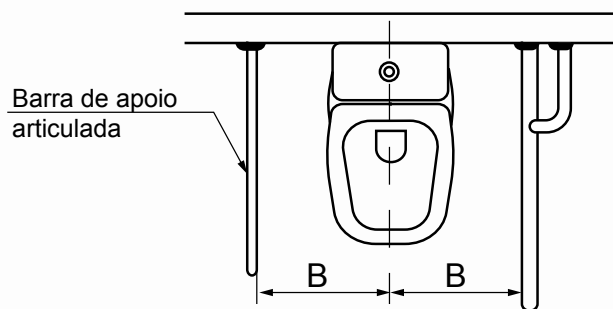
a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

Figura 111 – Sem parede lateral – Bacia com caixa acoplada com barra de apoio lateral articulada e fixa – Exemplo C (continua)

Dimensões em metros



d) Vista superior

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36

Figura 111 (conclusão)

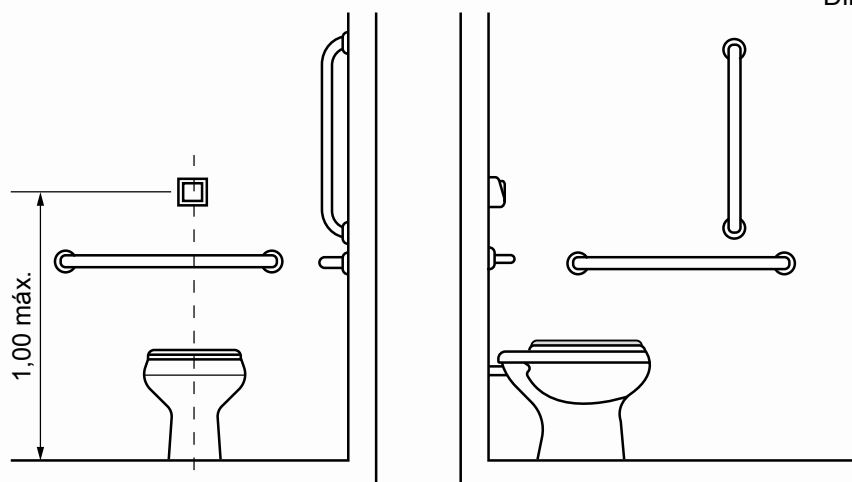
7.7.3 Acionamento da válvula de descarga

7.7.3.1 Válvula de parede

O acionamento da válvula de descarga deve estar a uma altura máxima de 1,00 m, conforme Figura 112, e ser preferencialmente acionado por sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes. A força de acionamento deve ser inferior a 23 N. Admite-se outra localização para o acionamento com alcance manual, conforme Seção 4.

Na impossibilidade de uso de válvula de descarga, recomenda-se que seja colocada caixa de descarga embutida. Para estas caixas aplicam-se os mesmos requisitos de força e altura de acionamento.

Dimensões em metros



a) Vista frontal

b) Vista lateral esquerda

Figura 112 – Altura máxima de acionamento da válvula de descarga

7.7.3.2 Mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada deve estar localizado dentro do alcance manual de pessoas em cadeira de rodas, conforme 4.6.

O mecanismo de acionamento de descarga em caixa acoplada pode ser por alavanca, sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes, conforme 4.6.7.

7.8 Instalação de lavatório e barras de apoio

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer, conforme Figura 113.

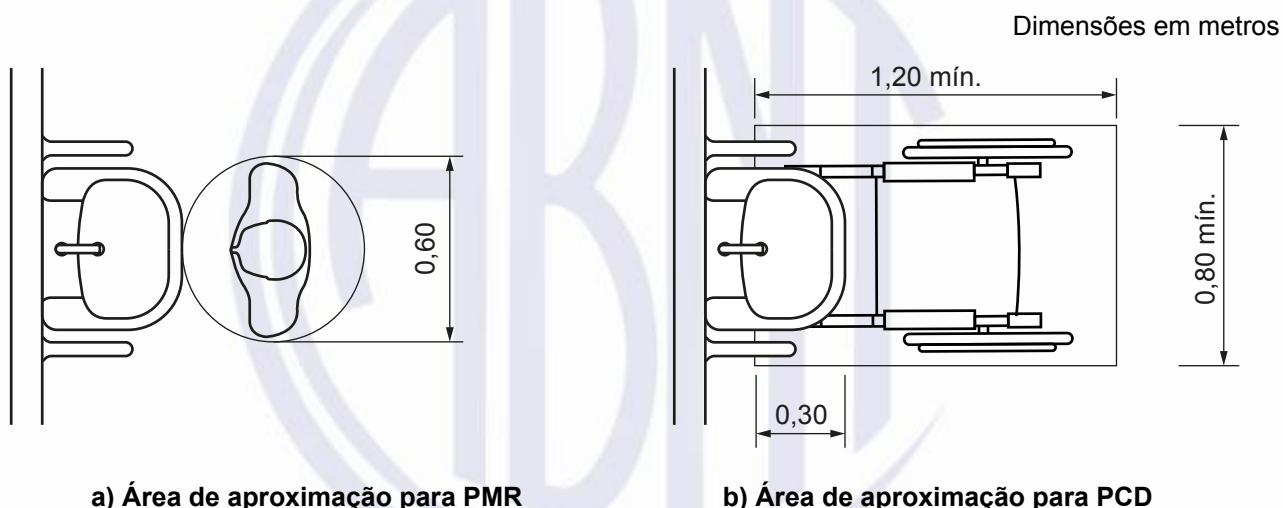


Figura 113 – Área de aproximação frontal – Lavatório

7.8.1 As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme exemplos ilustrados nas Figuras 114, 115 e garantir as seguintes condições:

- ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira, conforme Figura 99 e 114;
- as barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
- as barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

Dimensões em metros

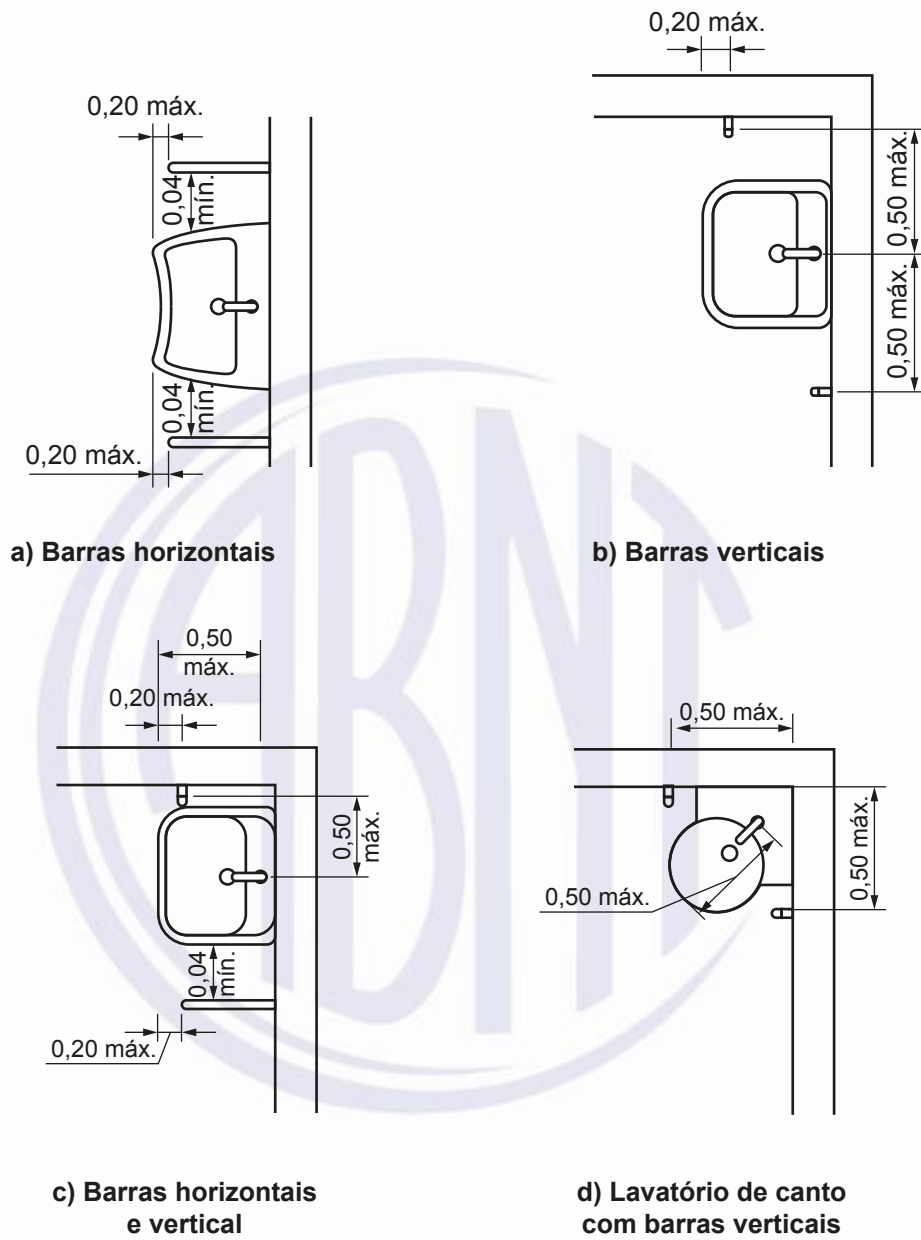


Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista superior (continua)

Dimensões em metros

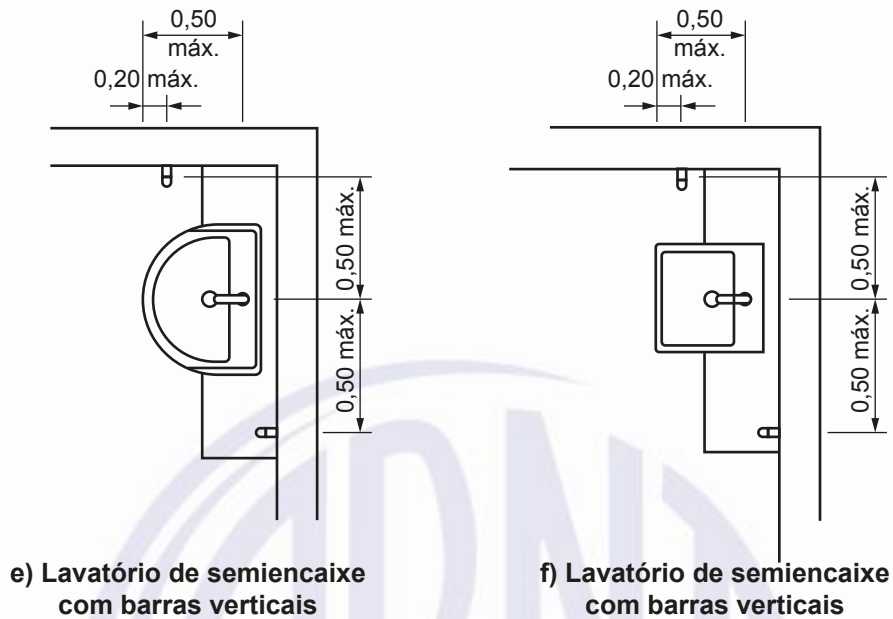


Figura 114 (conclusão)

Dimensões em metros

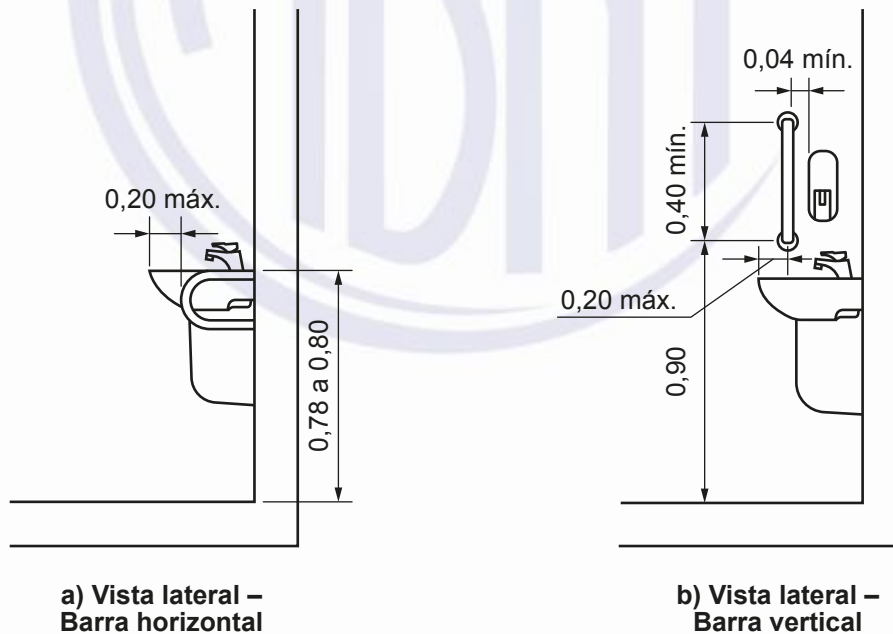


Figura 115 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral

7.8.2 Os lavatórios em sanitários acessíveis e, no mínimo, um em sanitários coletivos devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, sensores eletrônico ou dispositivos equivalentes, que exijam esforço máximo de 23 N. Torneiras com ciclo automático devem possuir ciclo de fechamento de 10 s a 20 s.

Quando houver água quente, é obrigatório garantir solução que evite o contato do usuário com o sifão ou a tubulação. É recomendado o uso de válvula termostática alimentando a torneira. Opcionalmente, a válvula termostática pode ser substituída por misturadores monocomando ou duplo comando, ou aparelho único que integre as funções de misturador e torneira automática, desde que dotados de alavanca.

7.9 Sanitários e banheiros com trocador para criança e adulto – Sanitário familiar

Em edifícios de uso público ou coletivo, definidos em 7.4.3.2, dependendo da sua especificidade ou natureza de seu uso, recomenda-se ter sanitário familiar com entrada independente, com boxe provido de sanitário acessível (ver 7.5) e de boxe com superfície para troca de roupas na posição deitada, com dimensões mínimas de 0,70 m de largura por 1,80 m de comprimento e 0,46 m de altura, devendo suportar no mínimo 150 kg, e providos de barras de apoio, conforme 7.14.1.

7.10 Sanitário coletivo

O sanitário coletivo é de uso de pessoas com mobilidade reduzida e para qualquer pessoa. Para tanto, os boxes devem atender aos requisitos para boxe comum (ver 7.10.1). Recomenda-se a instalação de um boxe com barra de apoio (ver 7.10.2) para uso de pessoas com mobilidade reduzida.

O sanitário coletivo pode ter um boxe acessível, conforme Tabela 9, para uso preferencial de pessoas em cadeira de rodas, além do com entrada independente. Para tanto, deve garantir área de circulação, manobra e aproximação para o uso das peças sanitárias, conforme Seção 4.

NOTA Para sanitário para uso de ostomizados, ver Anexo D.

7.10.1 Boxes comuns

Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80 m e conter uma área livre com no mínimo 0,60 m de diâmetro, conforme Figuras 116 e 117. Nas edificações existentes, admite-se porta com vão livre de no mínimo 0,60 m. Recomenda-se que as portas abram para fora, para facilitar o socorro à pessoa, se necessário.

Dimensões em metros

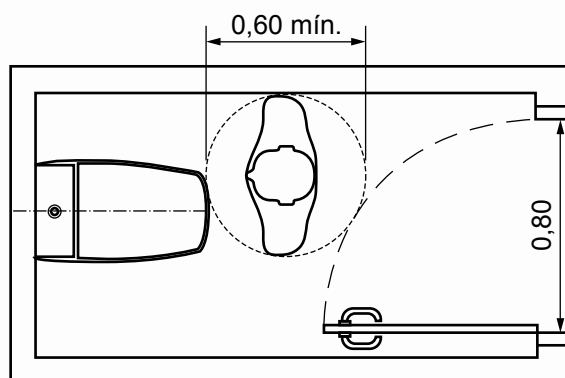


Figura 116 – Boxe comum com porta abrindo para o interior

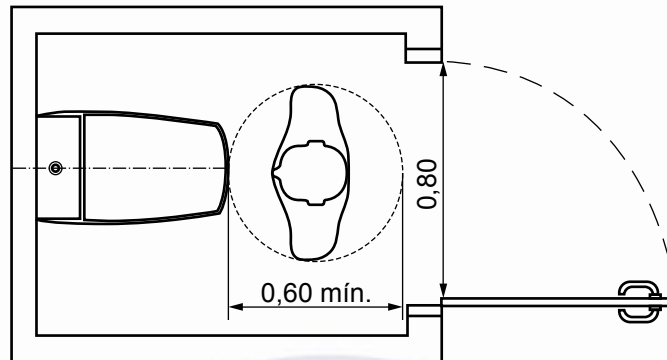
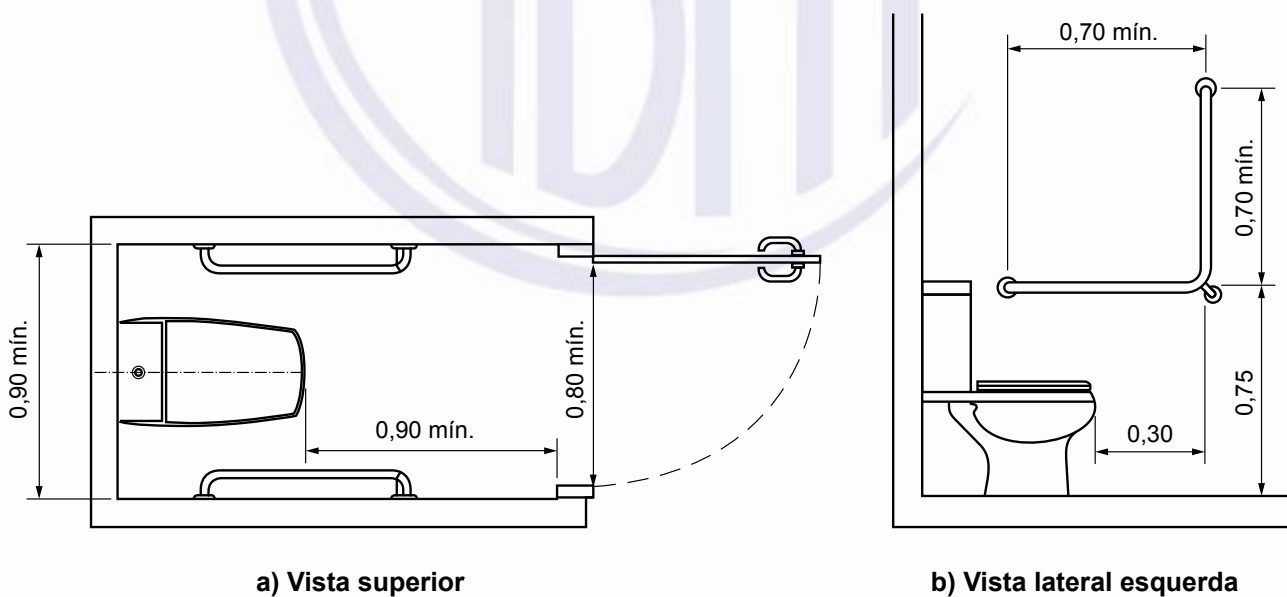


Figura 117 – Boxe comum com porta abrindo para o exterior

7.10.2 Boxes com barras de apoio

Nos sanitários e vestiários de uso coletivo, recomenda-se pelo menos um boxe com barras de apoio em forma de “L”, de 0,70 m por 0,70 m, ou duas barras retas de 0,70 m no mínimo e com o mesmo posicionamento, para uso de pessoas com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, conforme Figura 118.

Este boxe com barra de apoio não substitui o boxe sanitário acessível disposto em 7.5.



a) Vista superior

b) Vista lateral esquerda

Figura 118 – Boxe com duas barras de 90°

7.10.3 Lavatórios em sanitários coletivos

Os tampos para lavatórios devem garantir no mínimo uma cuba com superfície superior entre 0,78 m e 0,80 m, e livre inferior de 0,73 m. Deve ser dotado de barras posicionadas conforme 7.8.1.

Quando se tratar de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio devem estar posicionadas nas extremidades do conjunto, podendo ser em apenas uma das extremidades.

7.10.4 Mictório

Quando houver mictório, pelo menos um em cada sanitário, deve atender ao disposto em 7.10.4.1 a 7.10.4.3.

7.10.4.1 Deve ser prevista área de aproximação frontal para P.M.R., conforme Figura 119.

Dimensões em metros

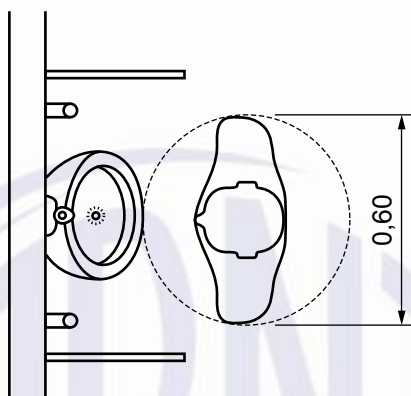
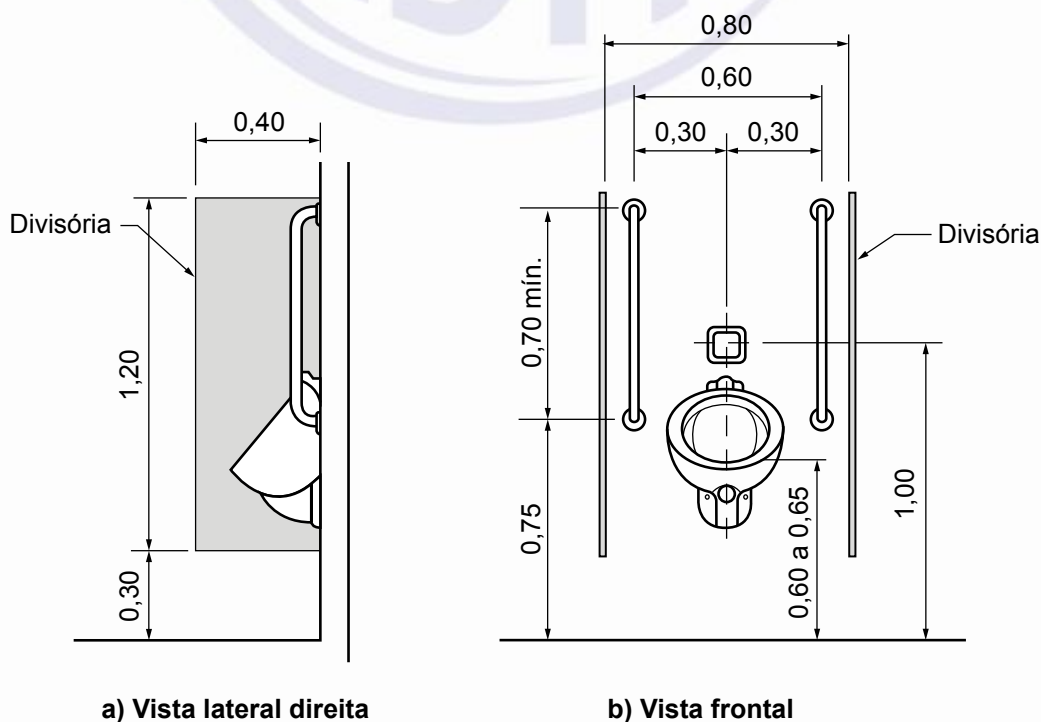


Figura 119 – Área de aproximação P.M.R. – Mictório – Vista superior

7.10.4.2 Deve ser equipado com válvula de mictório instalada a uma altura de até 1,00 m do piso acabado, preferencialmente por sensor eletrônico ou dispositivos equivalentes ou de fechamento automático, com esforço máximo de 23 N e atendendo a todos os requisitos da ABNT NBR 13713. Quando utilizado o sensor de presença fica dispensada a restrição de altura de instalação.

7.10.4.3 Deve ser dotado de barras de apoio conforme disposto nas Figuras 120 e 121.

Dimensões em metros



a) Vista lateral direita

b) Vista frontal

Figura 120 – Mictório suspenso

Dimensões em metros

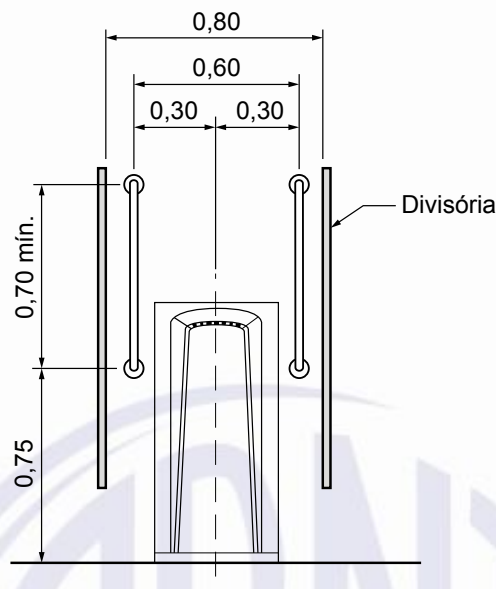


Figura 121 – Mictório de piso – Vista frontal

7.10.4.4 Recomenda-se que os mictórios para P.M.R. e P.C.R. sejam instalados o mais próximo possível da entrada dos sanitários.

7.11 Acessórios para sanitários acessíveis e coletivos

Os acessórios para sanitários, como porta-objeto, cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance acessível estabelecida na Seção 4, conforme Figura 122.

Dimensões em metros

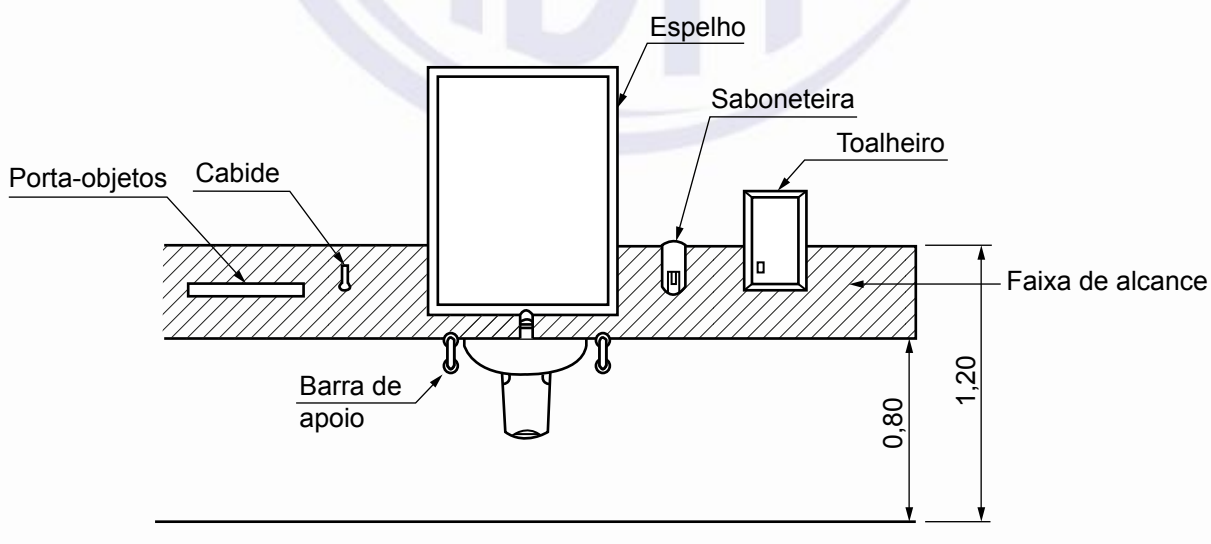


Figura 122 – Faixa de alcance de acessórios junto ao lavatório – Vista frontal

7.11.1 Espelhos

A altura de instalação e fixação de espelho deve atender à Figura 123. Os espelhos podem ser instalados em paredes sem pias. Podem ter dimensões maiores, sendo recomendável que sejam instalados entre 0,50 m até 1,80 m em relação ao piso acabado.

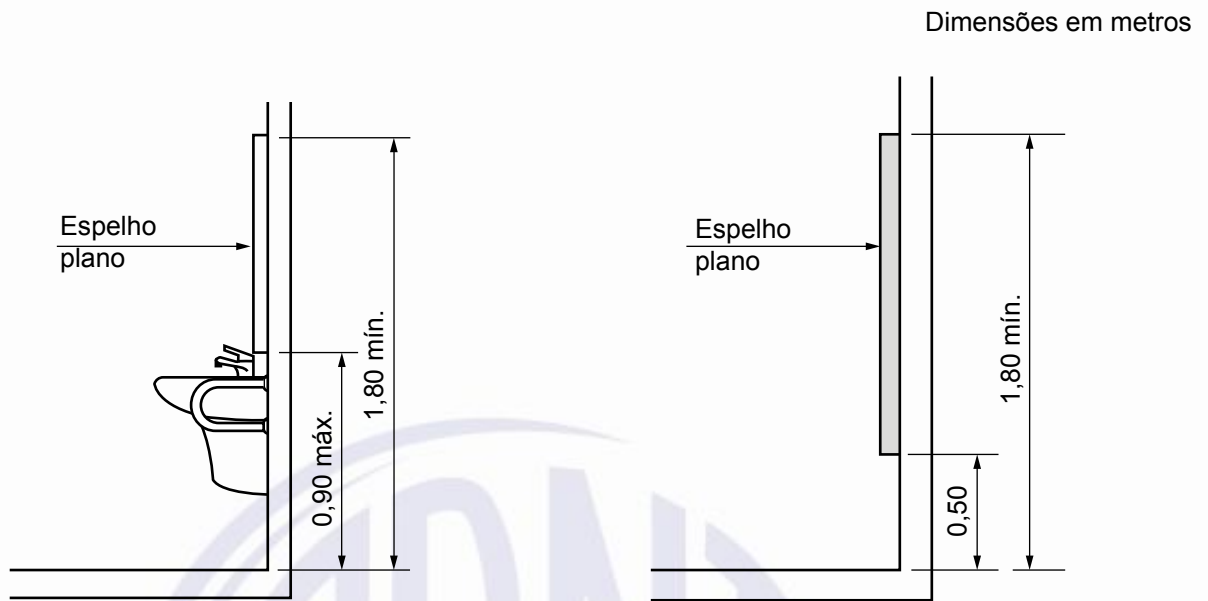


Figura 123 – Altura de instalação do espelho

7.11.2 Papeleiras

As papeleiras embutidas devem atender à Figura 124. No caso de papeleiras de sobrepor que por suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance, conforme Figuras 125 ou 126. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado, para não atrapalhar o acesso à barra. Nos casos de bacias sanitárias sem parede ao lado, demonstrados em 7.7.2.4, a barra de apoio deve ter um dispositivo para colocar o papel higiênico.

Dimensões em metros

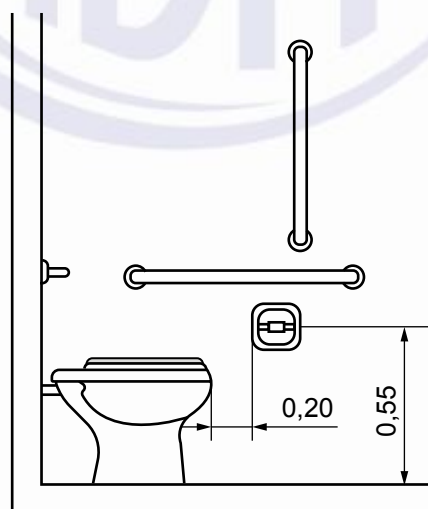


Figura 124 – Localização da papeleira embutida – Vista lateral



Figura 125 – Localização da papelreira de sobrepor (rolo) – Vista lateral



Figura 126 – Localização da papelreira de sobrepor (interfolhado) – Vista lateral

7.11.3 Cabide

Deve ser instalado cabide junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado.

7.11.4 Porta-objetos

Deve ser instalado um porta-objetos junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m, com profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio.

7.11.4.1 Recomenda-se que o porta-objetos não seja instalado atrás de portas.

7.11.4.2 O porta-objeto não pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas.

7.11.5 Puxador horizontal

As portas de sanitários e vestiários, conforme especificado em 6.11.2.7 e Figura 86, devem ter, no lado oposto ao da abertura da porta, puxador horizontal associado à maçaneta.

7.12 Banheiros acessíveis e vestiários com banheiro conjugados

7.12.1 Boxe para chuveiro e ducha

Banheiros acessíveis e vestiários com banheiros conjugados devem prever área de manobra para rotação de 360° para circulação de pessoa em cadeira de rodas.

7.12.1.1 Área de transferência

Os boxes devem ser providos de banco articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, ter profundidade mínima de 0,45 m, altura de 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m, instalados no eixo entre as barras, conforme Figura 127. O banco e os dispositivos de fixação devem suportar um esforço de 150 kg.

Quando houver porta no boxe, esta deve ter vão com largura livre mínima de 0,90 m e ser confeccionada em material resistente a impacto. Recomenda-se o uso de cortina ou porta de correr, desde que sem trilho no piso.

A área de varredura da porta não pode interferir na área de transferência da cadeira de rodas para o banco.

Os boxes devem ser providos de banco articulado ou removível, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, ter profundidade mínima de 0,45 m, altura de 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m, instalados no eixo entre as barras, conforme Figura 126. O banco e os dispositivos de fixação devem suportar um esforço de 150 kg.

7.12.1.2 Dimensões mínimas dos boxes de chuveiros

As dimensões mínimas dos boxes de chuveiros devem ser de 0,90 m x 0,95 m.

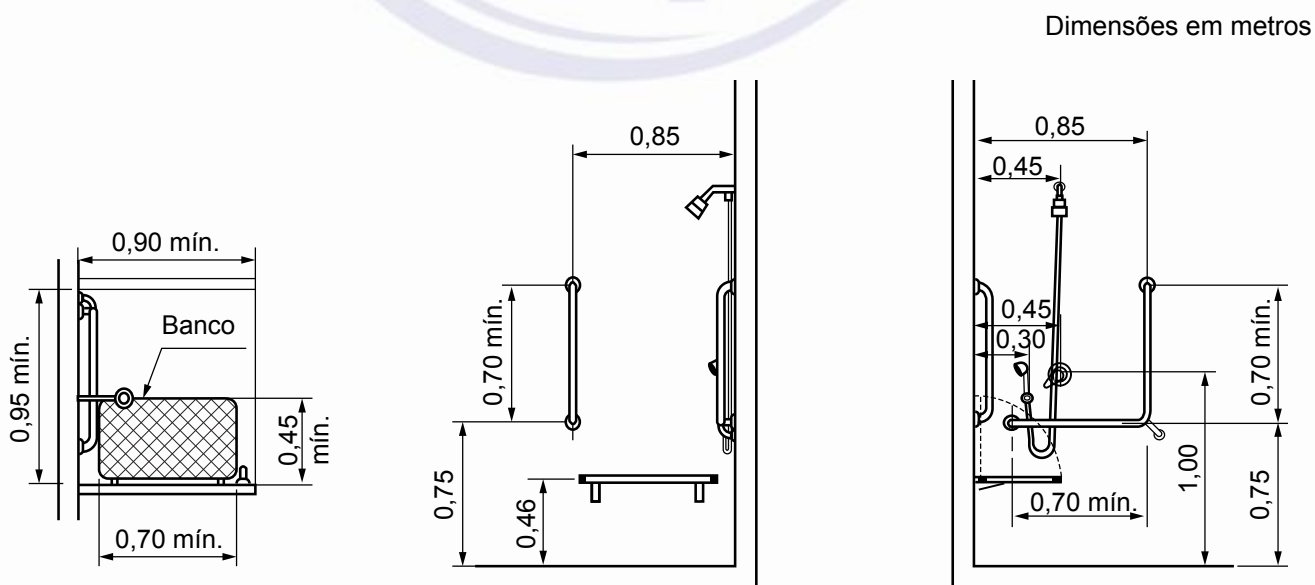
7.12.2 Comandos

Nos chuveiros recomenda-se o uso de equipamentos com válvula termostática, que evita o risco de queimaduras ou o uso de monocomandos. Quando do emprego de registros de pressão para a mistura das águas quente e fria, estes devem ser acionados por alavanca com curso de no máximo 1/2 volta e ser instalados conforme Figura 127.

O chuveiro deve ser equipado com desviador para ducha manual, e o controle de fluxo (ducha/chuveiro) deve ser na ducha manual. A função chuveiro pode ser exercida por ducha manual, fixada em barra deslizante, permitindo regulagens de alturas apropriadas às diversas necessidades dos usuários.

7.12.3 Barras de apoio em boxes para chuveiros

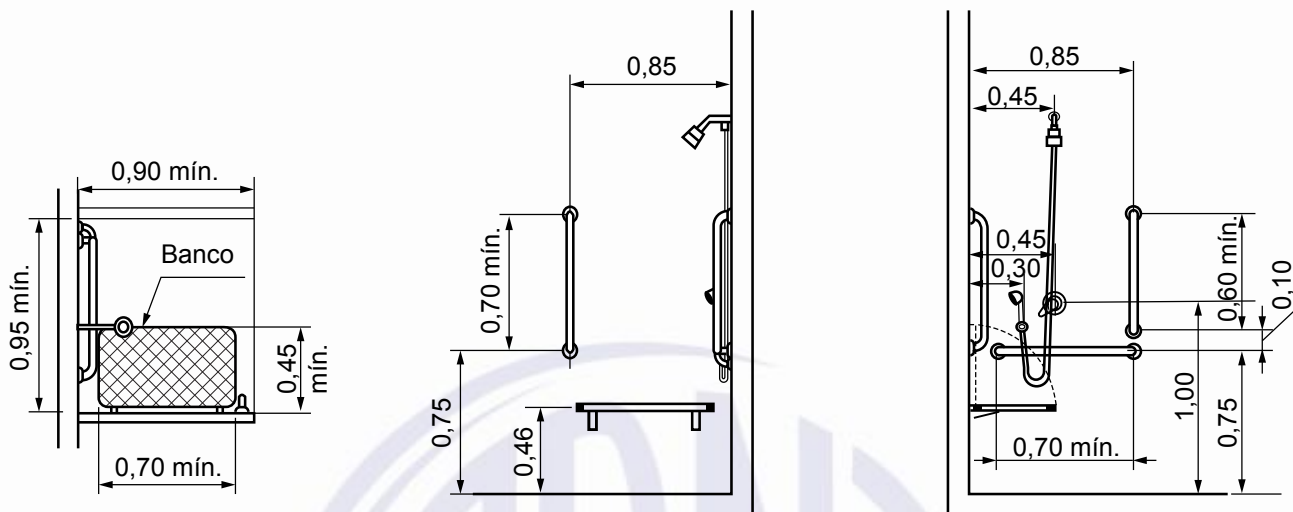
Os boxes para chuveiros devem ser providos de barras de apoio de 90° na parede lateral ao banco, e na parede de fixação do banco deve ser instalada uma barra vertical, conforme Figura 127.



a) Exemplo A – Vistas superior, lateral e frontal

Figura 127 – Boxe para chuveiro

Dimensões em metros



b) Exemplo B – Vistas superior, lateral e frontal

Figura 127 (conclusão)

7.12.4 Desnível do piso do boxe do chuveiro e vestiários

Os pisos dos boxes de chuveiro e vestiários devem observar as seguintes características:

- ser antiderrapantes;
- estar em nível com o piso adjacente, uma vez que cadeiras de banho se utilizaram destes, é recomendada uma inclinação de até 2 % para escoamento das águas do chuveiro para o ralo;
- grelhas e ralos devem ser posicionados fora das áreas de manobra e de transferência. É recomendado o uso de grelhas lineares junto à parede oposta à área de acesso.

7.13 Banheira

7.13.1 Deve ser prevista área de transferência lateral para plataforma fixa ou móvel, de forma a permitir aproximação paralela à banheira.

7.13.2 A transferência pode ser feita das seguintes formas:

- plataformas fixas niveladas conforme Figura 128;
- plataforma móvel conforme Figura 129.

Dimensões em metros

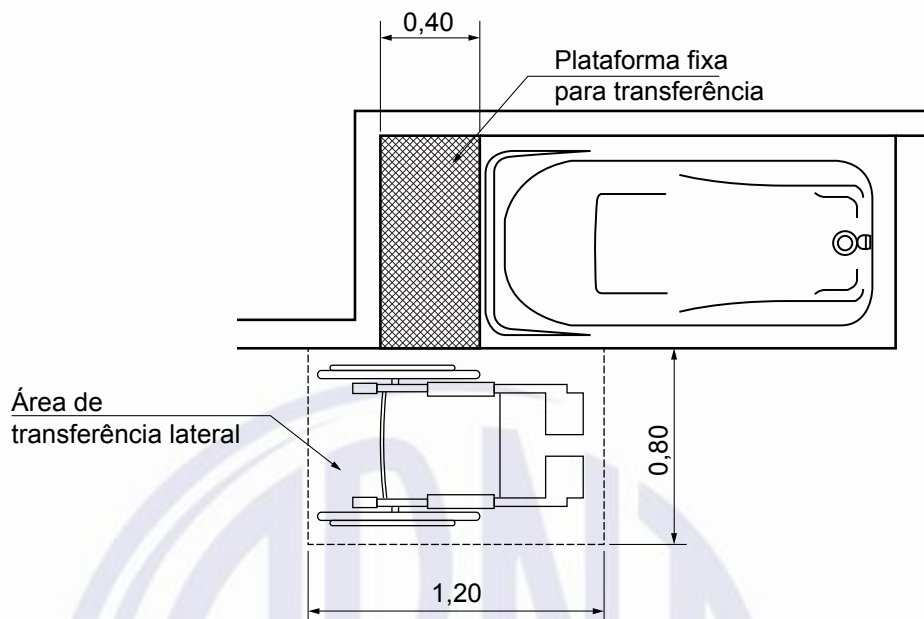


Figura 128 – Área de transferência para banheira – Plataforma fixa

Dimensões em metros

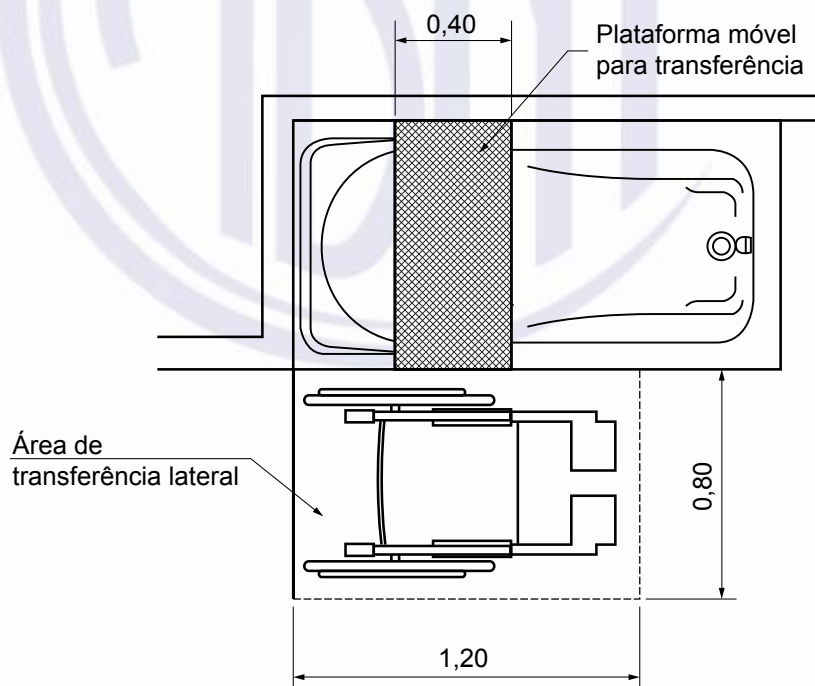


Figura 129 – Área de transferência para banheira – Plataforma móvel

7.13.2.1 A altura da banheira deve ser de no máximo 0,46 m do piso acabado.

7.13.2.2 Nas banheiras recomenda-se o uso de equipamentos com válvula termostática, que evita o risco de queimaduras, ou o uso de monocomandos. Quando empregados registros de pressão para a mistura de águas quente e fria, estes devem ser acionados por alavancas, com curso de 1/2 volta.

7.13.2.3 O acionamento do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado, conforme Figura 130. Recomenda-se que os acionamentos estejam posicionados na parede lateral à banheira, oposta à plataforma.

7.13.2.4 A banheira deve ser provida de duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral, do mesmo lado da plataforma, conforme Figura 130.

Dimensões em metros

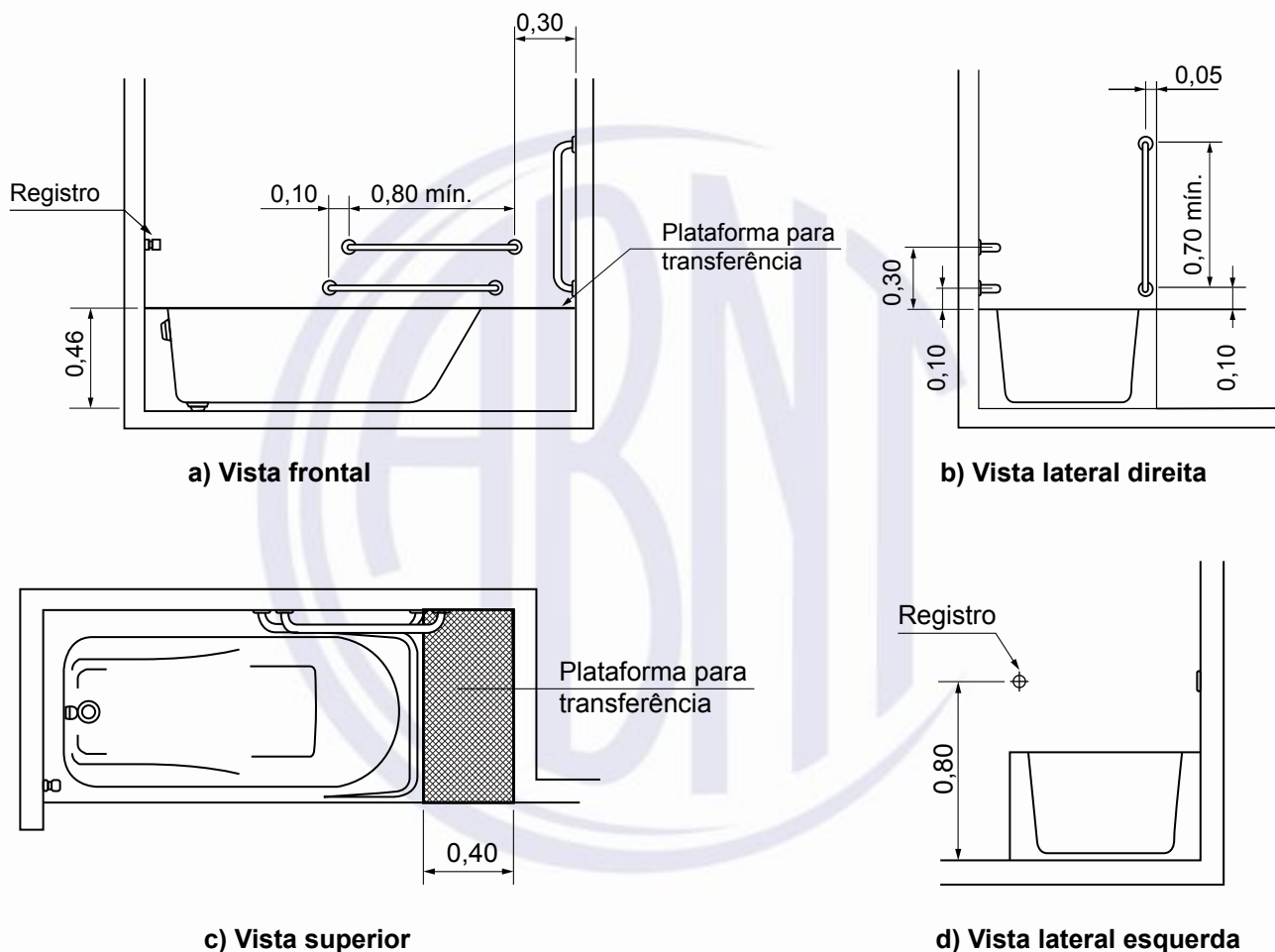


Figura 130 – Localização de barras de apoio – Banheira

7.13.2.5 A plataforma para transferência, bem como o fundo da banheira, devem ter superfície antiderrapante, e não podem ser excessivamente abrasivos.

7.13.2.6 A existência da banheira acessível não elimina a necessidade do boxe acessível para chuveiro.

7.14 Vestiários

7.14.1 Cabinas

Os vestiários em cabinas individuais acessíveis com uma superfície para troca de roupas na posição deitada devem atender às dimensões da Figura 131. A área de transferência deve ser garantida, podendo as áreas de circulação e manobra estar externas às cabinas.

7.14.1.1 As cabinas individuais devem ser providas de duas barras de apoio horizontais, na parede frontal e na parede lateral oposta à porta, conforme Figura 131. O espelho e o cabide devem ser instalados conforme a Figura 131.

7.14.1.2 A porta da cabina deve atender ao descrito em 6.11.2.7, tendo sentido de abertura para o lado externo.

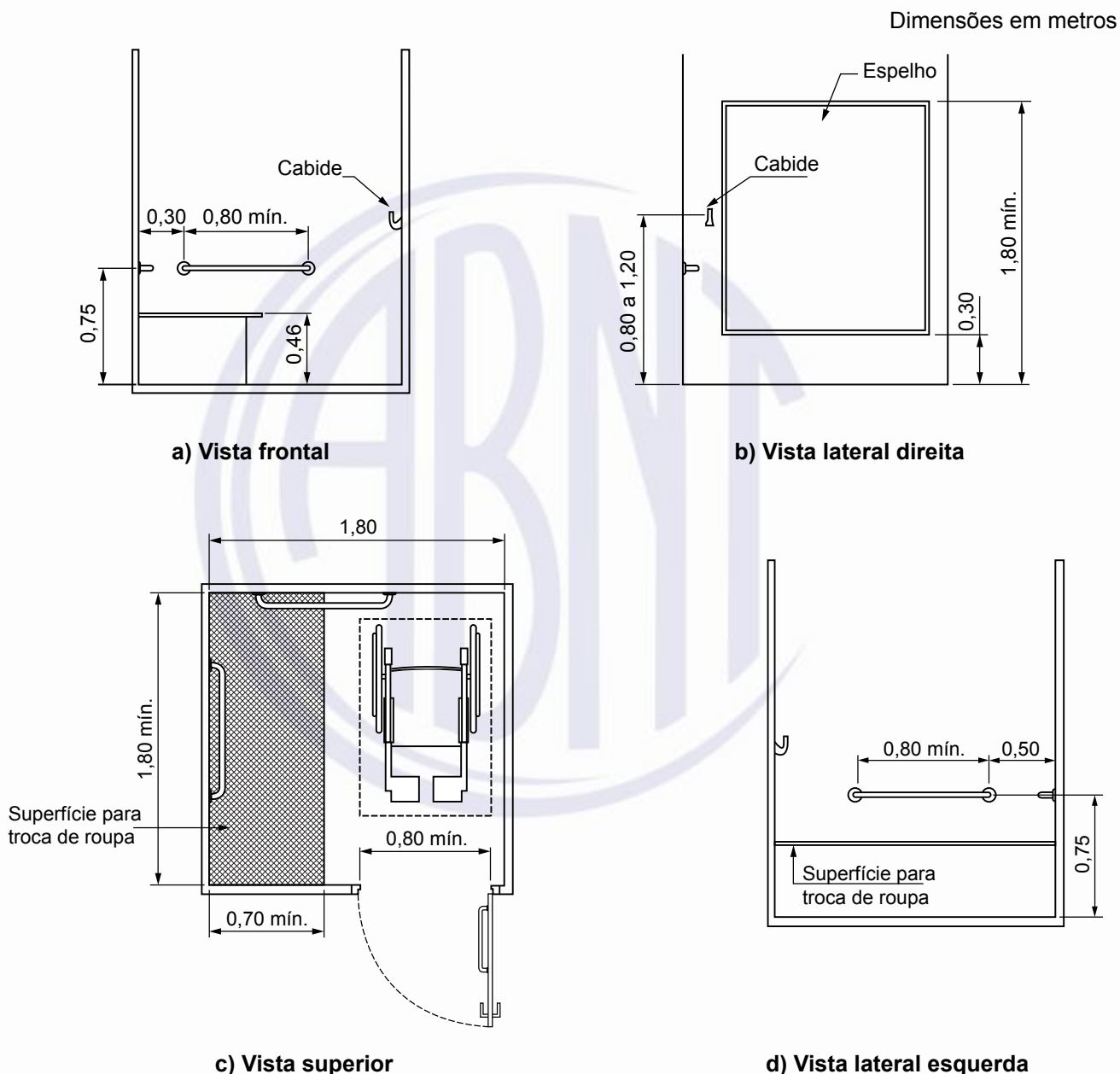


Figura 131 – Cabinas para vestiário acessível – Medidas e localização de barras

7.14.2 Bancos

Os bancos devem ser providos de encosto, ter profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e ser instalados a uma altura de 0,46 m do piso acabado.

Os bancos devem estar dispostos de forma a garantir as áreas de manobra, transferência e circulação, conforme Seção 4. Recomenda-se espaço inferior ao banco de 0,30 m, livre de qualquer saliência ou obstáculo, para permitir eventual área de manobra, conforme Figura 132.

Dimensões em metros

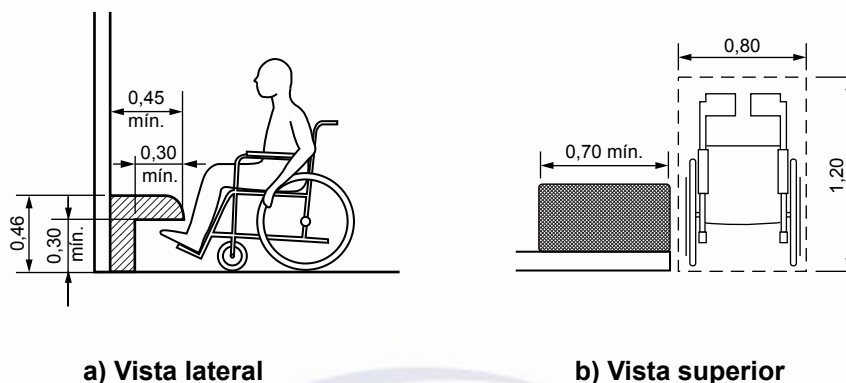


Figura 132 – Bancos de vestiários – Condições de aproximação e área de transferencia

7.14.3 Armários

A altura de utilização de armários deve estar entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado. A altura de fixação dos puxadores e fechaduras deve estar em uma faixa entre 0,80 m e 1,20 m. As prateleiras devem ter profundidade máxima que atenda aos parâmetros estabelecidos em 4.6.

A projeção de abertura das portas dos armários não pode interferir na área de circulação mínima de 0,90 m e as prateleiras, gavetas e cabides devem possuir profundidade e altura que atendam às faixas de alcance manual e visual, conforme Seção 4.

7.14.4 Espelhos

Os espelhos devem ser instalados conforme 7.11.1.

7.14.5 Cabides e porta-objetos

Os cabides e porta-objetos devem ser instalados a uma altura entre 0,80 m a 1,20 m do piso acabado. Os porta-objetos devem ter profundidade máxima de 0,25 m. Não pode haver elementos com superfícies cortantes ou abrasivas.

8 Mobiliário urbano

8.1 Condições gerais

Recomenda-se que todo mobiliário urbano atenda aos princípios do desenho universal, conforme conceitos e princípios abordados no Anexo A.

Quando instalado na rota acessível, deve atender ao disposto em 4.3.3.

Para ser considerado acessível, o mobiliário urbano deve:

- proporcionar ao usuário segurança e autonomia de uso;
- assegurar dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, postura e mobilidade do usuário, conforme Seção 4;
- ser projetado de modo a não se constituir em obstáculo suspenso;

- d) ser projetado de modo a não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes;
- e) estar localizado junto a uma rota acessível;
- f) estar localizado fora da faixa livre para circulação de pedestre;
- g) ser sinalizado conforme 5.4.6.3.

8.2 Condições específicas

8.2.1 Pontos de embarque e desembarque de transporte público

8.2.1.1 Na implantação de ponto de embarque e desembarque de transporte público, deve ser preservada a faixa livre na calçada. Nenhum de seus elementos pode interferir na faixa livre de circulação de pedestres.

8.2.1.2 Quando houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, deve ser garantido um espaço para P.C.R.

8.2.1.3 As informações sobre as linhas disponibilizadas nos pontos de ônibus devem atender aos parâmetros das Seções 4 e 5.

8.2.2 Semáforo de pedestre

8.2.2.1 Os dispositivos de acionamento manual para travessia de pedestres devem situar-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado.

8.2.2.2 O tempo de travessia de pedestres deve estar adequado à marcha de pessoas com mobilidade reduzida de 0,4 m/s.

8.2.2.3 Os semáforos para pedestres devem estar equipados com mecanismos e dispositivos sincronizados que contenham sinais visuais e sonoros em conformidade com 5.2.

8.3 Telefones públicos

8.3.1 Pelo menos um telefone de cada conjunto deve atender ao descrito em 8.1 e aos parâmetros das Seções 4 e 5.

8.3.2 Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, como centros comerciais, aeroportos, rodoviárias, estádios, centros de convenções, entre outros, deve ser instalado pelo menos um telefone, que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado e serem sinalizados.

8.3.3 Quando instalados nas calçadas, os telefones não podem interferir na faixa livre de circulação de pedestres.

8.3.4 O telefone acessível deve atender à ABNT NBR 15599.

8.4 Cabinas telefônicas

8.4.1 Em locais com cabinas telefônicas, deve haver no mínimo uma que permita o uso por todas as pessoas, inclusive as P.C.R.

8.4.2 A cabina telefônica acessível deve atender ao seguinte:

- a) deve ser garantido um M.R., posicionado para a aproximação frontal ao telefone. O telefone deve ser instalado suspenso, na parede oposta à entrada, conforme Figura 133;
- b) a entrada deve estar localizada no lado de menor dimensão em relação ao M.R e deve possuir um vão livre de no mínimo 0,80 m. Quando houver porta de eixo vertical, seu sentido de abertura deve ser para fora;
- c) o piso da cabina deve estar em nível com o piso externo ou, se houver desnível, deve atender ao descrito em 6.3.4;
- d) quando existir superfície para apoio de objetos, esta deve ser instalada a uma altura entre 0,75 m e 0,85 m, com altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso e com profundidade mínima de 0,30 m;
- e) a cabina deve possuir internamente no mínimo uma fonte de luz;
- f) o espaço em frente à cabina deve permitir rotação de 180° da cadeira de rodas.

Dimensões em metros

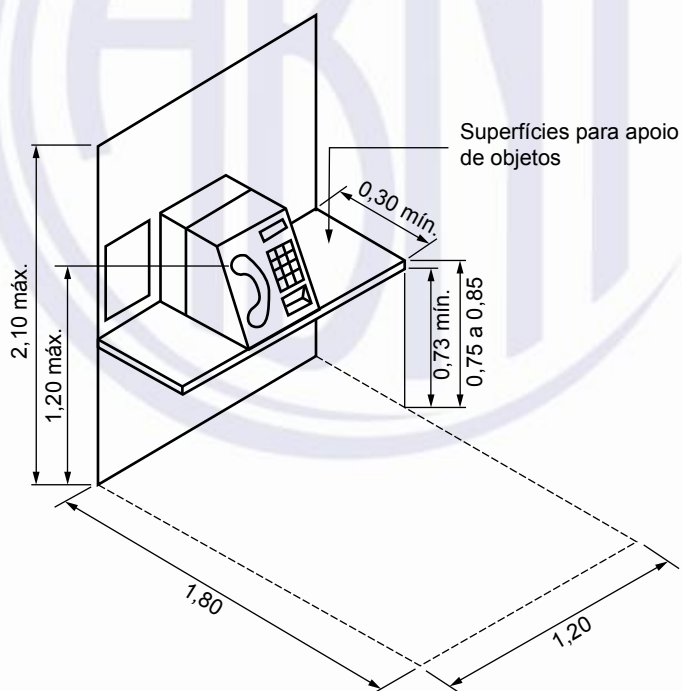


Figura 133 – Telefone acessível – Medidas para instalação e área de aproximação – Perspectiva

8.5 Bebedouros

8.5.1 Bebedouros de bica

8.5.1.1 A bica deve ser do tipo de jato inclinado, estar localizada no lado frontal do bebedouro, permitir a utilização por meio de copos e ser de fácil higienização.

8.5.1.2 Deve-se instalar bebedouros com no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado.

8.5.1.3 O bebedouro de altura de bica de 0,90 m deve ter altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado, e deve ser garantido um M.R. para a aproximação frontal.

8.5.2 Bebedouros de garrafão e outros modelos

O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, devem situar-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localizados de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R.

8.6 Lixeiras e contentores para reciclados

8.6.1 Quando instalados em áreas públicas, devem ser localizados fora das faixas livres de circulação.

8.6.2 Deve ser garantido espaço para aproximação de P.C.R. e altura que permita o alcance manual do maior número de pessoas, conforme Seção 4.

8.7 Cabinas de sanitários públicos

As cabinas de sanitários públicos acessíveis devem atender à Seção 7.

8.8 Ornamentação da paisagem e ambientação urbana – Vegetação

8.8.1 O plantio e manejo da vegetação devem garantir que os elementos (ramos, raízes, plantas entouceiradas, galhos de arbustos e de árvores) e suas proteções (muretas, grades ou desníveis) não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres.

8.8.2 Nas áreas adjacentes às rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres, a vegetação não pode apresentar as seguintes características:

- a) espinhos ou outras características que possam causar ferimentos;
- b) raízes que prejudiquem o pavimento;
- c) princípios tóxicos perigosos.

8.8.3 Quando as áreas drenantes de árvores estiverem invadindo as faixas livres do passeio, devem ser instaladas grelhas de proteção, niveladas em relação ao piso adjacente.

8.8.4 As dimensões e os espaços entre os vãos das grelhas de proteção não podem exceder 15 mm de largura e devem garantir as especificações mínimas de 6.3.5.

8.9 Assentos públicos

8.9.1 Os assentos devem apresentar:

- a) altura entre 0,40 m e 0,45 m, medida na parte mais alta e frontal do assento;
- b) largura do módulo individual entre 0,45 m e 0,50 m;
- c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;
- d) ângulo do encosto em relação ao assento entre 100° a 110°.

8.9.2 Os assentos devem estar implantados sobre uma superfície nivelada com o piso adjacente.

8.9.3 Deve ser garantido um M.R. ao lado dos assentos fixos, sem interferir com a faixa livre de circulação, conforme Figura 134.

Dimensões em metros

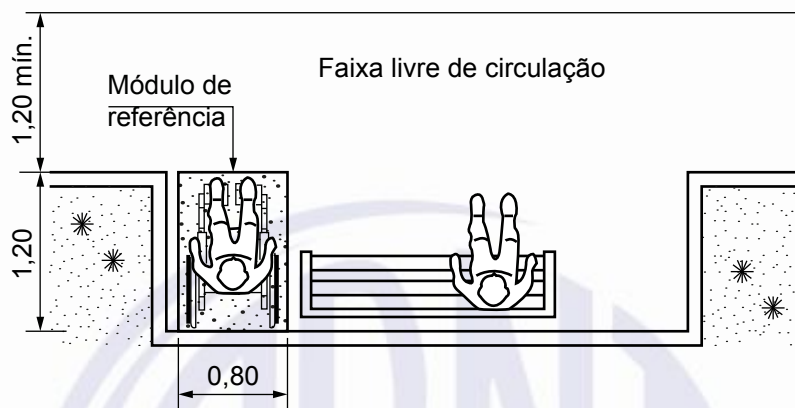


Figura 134 – Banco – Área para transferencia – Exemplo – Vista superior

9 Mobiliário

9.1 Condições gerais

Recomenda-se que todo mobiliário atenda aos princípios do desenho universal, conforme conceitos e princípios abordados no Anexo A.

Quando instalado na rota acessível, deve atender ao disposto em 4.3.3.

9.2 Balcão, bilheterias e balcões de informação

9.2.1 Balcão de atendimento e de caixa bancário

9.2.1.1 Balcões de atendimento acessíveis devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.

9.2.1.2 Balcões de atendimento acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Devem garantir ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.2.1.3 O projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.

9.2.1.4 Balcões de atendimento acessíveis devem possuir superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m.

9.2.1.5 Devem ser asseguradas altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob o balcão.

9.2.1.6 Quando houver um conjunto com número superior a seis postos de atendimento, deve ser previsto um posto acessível para atendente em cadeira de rodas (P.C.R.), que apresente áreas para aproximação frontal e circulação adjacente, que permita giro de 180°.

9.2.1.7 Em balcões de atendimento e de caixa bancário localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (rodoviárias, aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz.

9.2.2 Caixas de pagamento

9.2.2.1 Caixas de pagamento devem ser facilmente identificadas e localizadas em rotas acessíveis.

9.2.2.2 Caixas de pagamento acessíveis e dispositivos de pagamento devem possuir superfície de manuseio e alcance visual com altura entre 0,80 m a 0,90 m do piso acabado e devem ter espaço para a aproximação lateral ou frontal para a P.C.R., conforme a seguir:

- a) para aproximação frontal, deve ser assegurada altura livre sob a superfície de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,30 m. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.;
- b) para aproximação lateral, deve ser assegurada passagem livre de 0,90 m de largura.

9.2.3 Bilheterias, balcões de informação e similares

9.2.3.1 As bilheterias e os balcões de informação devem estar próximos às entradas, exceto em locais de grande ruído. Devem ser facilmente identificados e localizados em rotas acessíveis.

9.2.3.2 Para facilitar a leitura labial e gestual, o projeto de iluminação deve assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.

9.2.3.3 Telas e grades podem dificultar a comunicação e devem ser utilizadas somente em casos essenciais, por questões de segurança.

9.2.3.4 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem possuir largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso acabado.

9.2.3.5 As bilheterias e balcões de informação acessíveis devem garantir aproximação lateral à P.C.R. e circulação adjacente que permita rotação de 180°.

9.2.3.6 Próximo às bilheterias devem ser disponibilizados dispositivos organizadores de fila, para que as filas de espera não interfiram no acesso de pessoas com mobilidade reduzida e P.C.R.

9.2.3.7 Em bilheterias e balcões de informações localizados em ambientes ruidosos, em locais de grande fluxo de pessoas (rodoviárias, aeroportos) ou nos casos de separação do atendente com o usuário por uma divisória de segurança, deve ser previsto sistema de amplificação de voz.

9.2.4 Acessibilidade ao atendente

Devem ser garantidas condições de circulação, manobra, aproximação e alcance para pessoas com deficiência na função de atendente, e o mobiliário deve estar de acordo com o disposto em 9.3.1.

9.3 Mesas ou superfícies

9.3.1 Mesas ou superfícies de trabalho

9.3.1.1 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível.

9.3.1.2 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.1.3 As mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m, conforme Figura 135.

9.3.1.4 Deve ser assegurada altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,50 m, de modo que a P.C.R. tenha a possibilidade de avançar sob a mesa ou superfície, conforme Figura 135.

9.3.1.5 Sempre que a mesa ou superfície de trabalho acessível for utilizada por uma única pessoa, esta pode ser adequada conforme necessidades específicas do usuário, objetivando a melhoria das condições de conforto e autonomia.

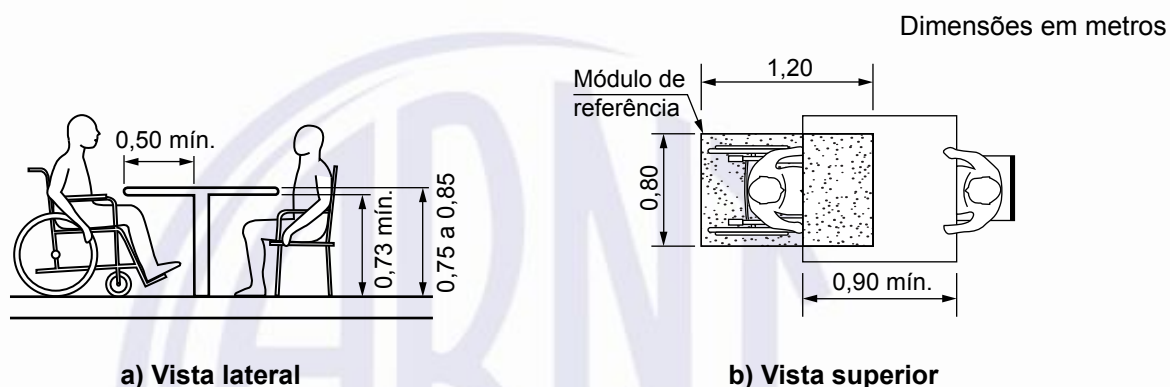


Figura 135 – Mesa – Medidas e área de aproximação

9.3.2 Mesas ou superfícies de refeição

9.3.2.1 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem ser facilmente identificadas e localizadas dentro de uma rota acessível e estar distribuídas por todo o espaço.

9.3.2.2 As mesas ou superfícies de refeição acessíveis devem garantir um M.R. posicionado para a aproximação frontal. Deve ser garantida ainda circulação adjacente que permita giro de 180° à P.C.R.

9.3.2.3 As mesas ou superfícies de refeição devem ter altura de tampo entre 0,75 m a 0,85 m do piso acabado.

9.3.2.4 Devem ser asseguradas sob o tampo a largura livre mínima de 0,80 m, altura livre mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m para possibilitar que as P.C.R. avancem sob a mesa ou superfície.

9.3.3 Superfícies de apoio para bandeja ou similares

9.3.3.1 As bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas devem estar dispostos dentro da faixa de alcance manual, conforme 4.6.

9.3.3.2 Os alimentos e bebidas devem estar dispostos de forma a permitir seu alcance visual, conforme 4.8. Recomenda-se a instalação de espelho antiembaçante.

9.3.3.3 As superfícies de apoio para bandeja ou similares devem possuir altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, conforme Figura 136. Deve ser garantida circulação adjacente com largura de no mínimo 0,90 m.

Dimensões em metros

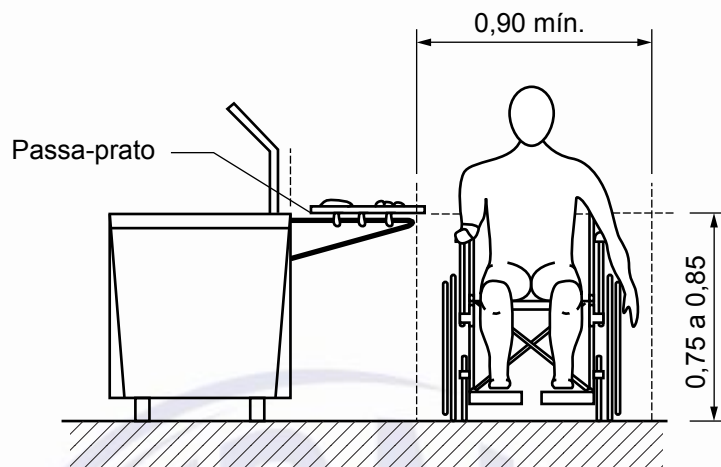


Figura 136 – Refeitórios – Medidas e espaço para circulação – Vista frontal

9.4 Equipamentos de controle de acesso e máquinas de autoatendimento

Os equipamentos de controle de acesso e máquinas de autoatendimento devem permitir o uso, da forma mais equitativa possível, a todas as pessoas, inclusive as que apresentam algum tipo de deficiência.

9.4.1 Equipamentos de controle de acesso

9.4.1.1 Quando houver equipamentos de controle de acesso através de catracas ou outras formas semelhantes de bloqueio, devem ser previstos dispositivos, passagens, portas ou portões com vão livre mínimo de 0,80 m de largura e atender 4.3.2.

9.4.1.2 Essas passagens, portas ou portões devem estar localizadas em rotas acessíveis e apresentar circulação adjacente que permita giro de 180°.

9.4.1.3 Os dispositivos acessíveis devem ser sinalizados, assegurando a autonomia do usuário.

9.4.2 Caixas de autoatendimento bancário

9.4.2.1 Os caixas de autoatendimento bancário devem atender ao alcance manual e visual, conforme 4.6 e 4.8, e ser localizados em áreas adequadamente iluminadas, de modo a evitar reflexos, garantindo imagem nítida do equipamento e dos dispositivos de operação.

9.4.2.2 Próximo às caixas de autoatendimento bancário acessíveis, devem ser previstos aparelhos intercomunicadores que permitam que o usuário informe sobre problemas de operação.

9.4.2.3 Os caixas de autoatendimento bancário acessíveis devem dispor de dispositivos para acomodação de bengalas, muletas ou produtos de apoio similares, possibilitando às pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida a liberação das mãos.

9.4.3 Máquinas de autoatendimento para compra de produtos

9.4.3.1 Nos locais em que forem previstas máquinas de autoatendimento, pelo menos uma para cada tipo de serviço deve ser acessível e estar localizada junto às rotas acessíveis.

9.4.3.2 As máquinas de autoatendimento devem estar localizadas em áreas de piso nivelado e livre de obstruções.

9.4.3.3 As máquinas de autoatendimento devem ser localizadas em áreas bem iluminadas em todos os períodos do dia e da noite e cuidadosamente protegidas da luz ambiente, incluindo a luz solar, para evitar reflexos, garantindo assim uma imagem nítida do equipamento e dos dispositivos de operação.

9.4.3.4 Nos equipamentos acessíveis deve ser garantido um M.R. posicionado para a aproximação frontal e alcance visual frontal ou lateral da P.C.R., conforme Figura 137.

9.4.3.5 Os controles devem estar localizados à altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento.

9.4.3.6 Os dispositivos para inserção de dinheiro e retirada de produtos devem estar localizados à altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento, e devem apresentar cor contrastante com a superfície de fundo, para serem facilmente identificados.

9.4.3.7 As teclas numéricas devem atender à ABNT NBR 15250.

9.4.3.8 Todos os equipamentos acessíveis por tipo de serviço devem apresentar instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5.

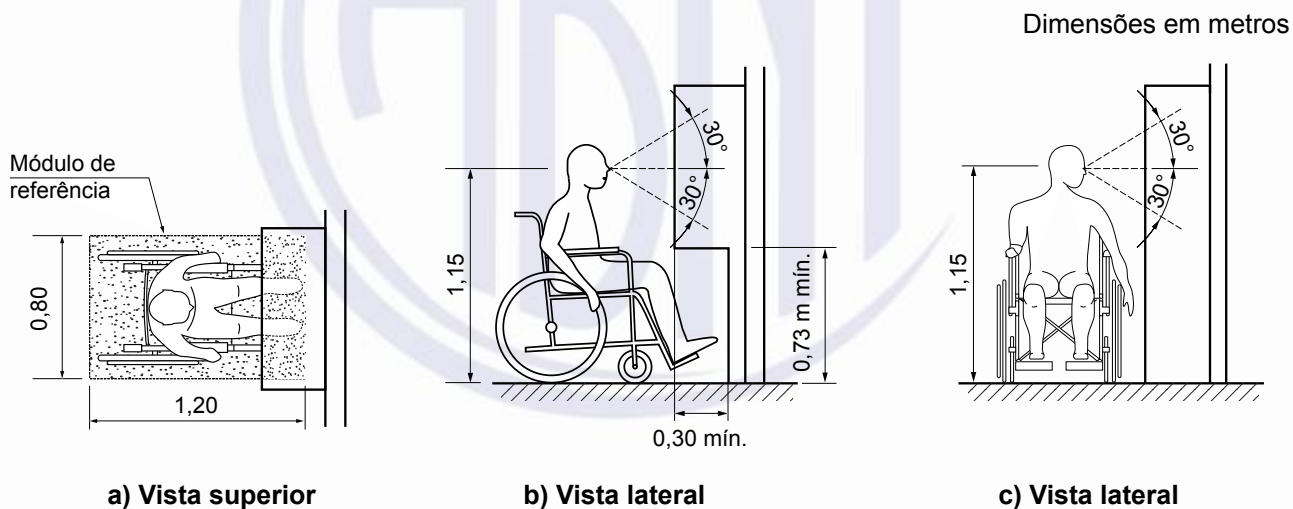


Figura 137 – Máquina de atendimento automático – Área de aproximação frontal e alcance visual

9.4.3.9 Deve-se garantir privacidade para a troca de instruções e informações a todos os indivíduos que utilizam o equipamento acessível, através da disponibilização de equipamentos de tecnologia assistiva como, por exemplo, fones de ouvido.

10 Equipamentos urbanos

10.1 Geral

Recomenda-se que os equipamentos urbanos atendam aos princípios do desenho universal. O Anexo A contém informações e descrição dos princípios do desenho universal.

10.2 Bens tombados

10.2.1 Todos os projetos de adaptação para acessibilidade de bens tombados devem obedecer às condições descritas nesta Norma, compatibilizando soluções com os critérios estabelecidos por órgãos legisladores, e sempre garantindo os conceitos de acessibilidade.

10.2.2 No caso de sítios, áreas ou elementos considerados inacessíveis ou com visita restrita, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável, com divulgação das condições de acessibilidade do bem patrimonial informadas com antecedência ao visitante e vinculadas a todo material publicitário.

10.3 Cinemas, teatros, auditórios e similares

10.3.1 Gerais

Os cinemas, teatros, auditórios e similares, incluindo locais de eventos temporários, mesmo que para público em pé, devem possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo às seguintes condições:

- a) estar localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga;
- b) estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que seja nos diferentes setores e com as mesmas condições de serviços, conforto, segurança, boa visibilidade e acústica;
- c) ter garantido no mínimo um assento companheiro ao lado de cada espaço reservado para pessoa com deficiência e dos assentos destinados às P.M.R. e P.O.;
- d) estar instalados em local de piso plano horizontal;
- e) ser identificados no mapa de assentos localizados junto à bilheteria e sites de divulgação; nas cadeiras para P.D.V., P.M.R. e P.O. e no piso do espaço reservado para P.C.R, nos padrões definidos em 5.3 e 5.5.2.2;
- f) devem ser disponibilizados dispositivos de tecnologia assistiva para atender às pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência auditiva;
- g) devem ser garantidas disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com projeção em tela da imagem do intérprete sempre que a distância não permitir sua visualização direta;
- h) atender à ABNT NBR 15599.

NOTA A quantidade dos espaços para P.C.R e assento para P.D.V., P.M.R e P.O é determinada em legislação específica (ver [3] da Bibliografia).

10.3.2 Localização dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

10.3.2.1 Em cinemas, a distância mínima para a localização dos espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. e P.O. deve ser calculada traçando-se um ângulo visual de no máximo 30° a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual, com altura de 1,15 m do piso, conforme Figura 138.

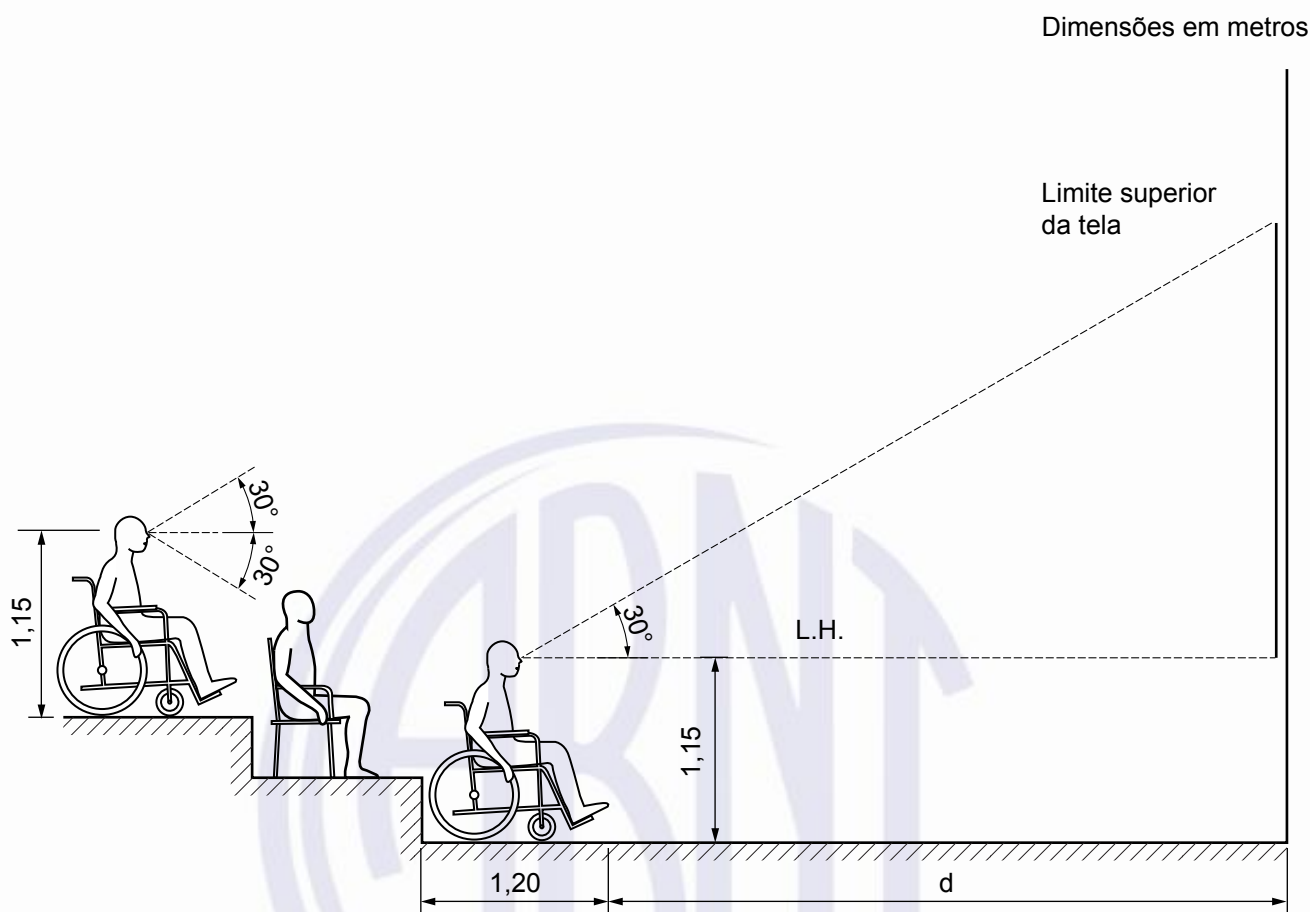


Figura 138 – Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em cinemas – Vista lateral

10.3.2.2 Em teatros, auditórios ou similares, a localização dos espaços para P.C.R. e dos assentos para P.M.R. deve ser calculada de forma a garantir a visualização da atividade desenvolvida no palco, conforme Figura 139.

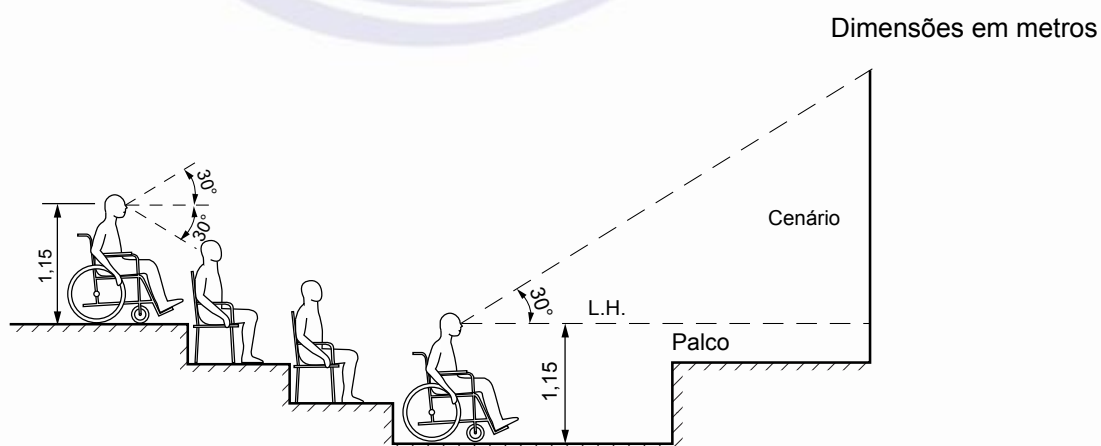


Figura 139 – Ângulo visual dos espaços para P.C.R. em teatros – Vista lateral

10.3.2.3 A localização dos espaços deve ser calculada traçando-se um ângulo visual de 30° a partir do limite superior da boca de cena até a linha do horizonte visual (L.H.), com a altura de 1,15 m do piso. A altura do piso do palco deve ser inferior à L.H. visual, com altura de 1,15 m do piso da localização do espaço para P.C.R. e assentos para P.M.R., conforme Figura 140.

10.3.2.4 Quando existir anteparo em frente aos espaços para P.C.R., sua altura e distância não podem bloquear o ângulo visual de 30°, medido a partir da linha visual padrão, com altura de 1,15 m do piso até o limite inferior da tela ou local do palco onde a atividade é desenvolvida, conforme Figura 140. Quando, por questões de segurança, o anteparo obstruir o ângulo visual, este deve ser executado de forma a permitir a visualização.

Dimensões em metros

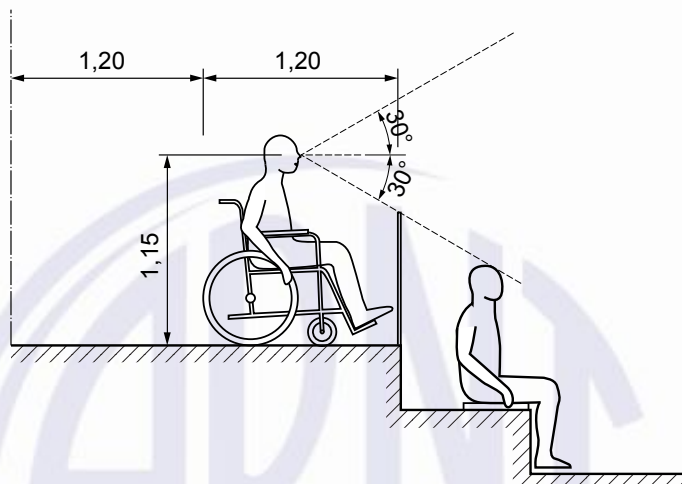


Figura 140 – Anteparos em arquibancadas – Vista lateral

10.3.2.5 Os assentos para P.M.R. e P.O. devem estar localizados junto aos corredores e de preferência nas fileiras contíguas às passagens transversais (Figura 141), sendo que os apoios para braços no lado junto aos corredores devem ser do tipo basculantes ou removíveis, conforme Figura 146.

10.3.2.6 Os espaços para P.C.R. ou assentos para P.M.R. e P.O. devem estar distribuídos na plateia, de forma a possibilitar que a tela ou a boca de cena estejam dentro do cone visual formado pelo ângulo de 30°, traçado em planta a partir do centro dos olhos do observador, conforme Figuras 141 e 142, pois muitas vezes a P.C.R. não tem rotação do pescoço. Deve ser preservada a passagem entre as fileiras, mesmo quando houver P.C.R. posicionada conforme 10.3.4.1.

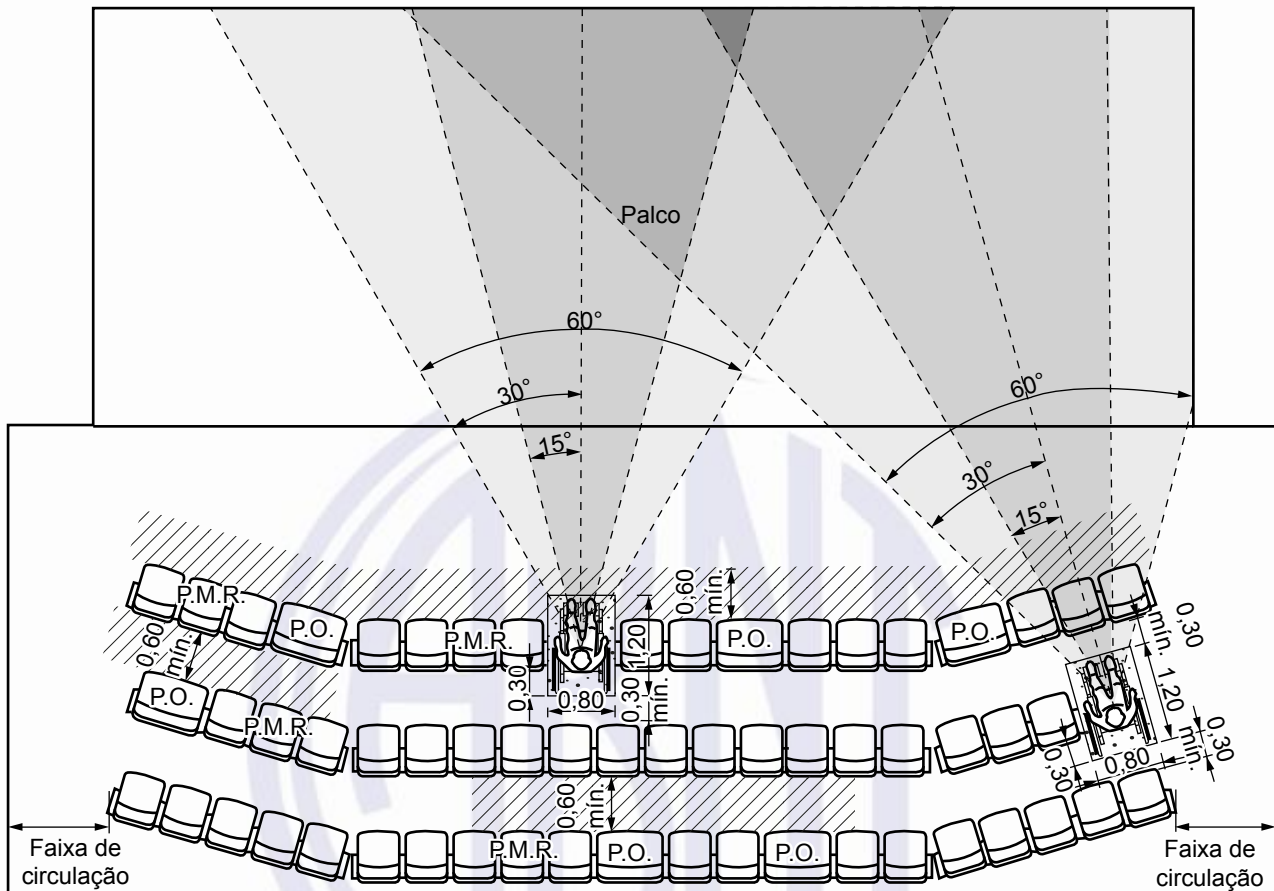


Figura 141 – Posicionamento, dimensão e cone visual para espaços reservados para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O. – Planta – Exemplo

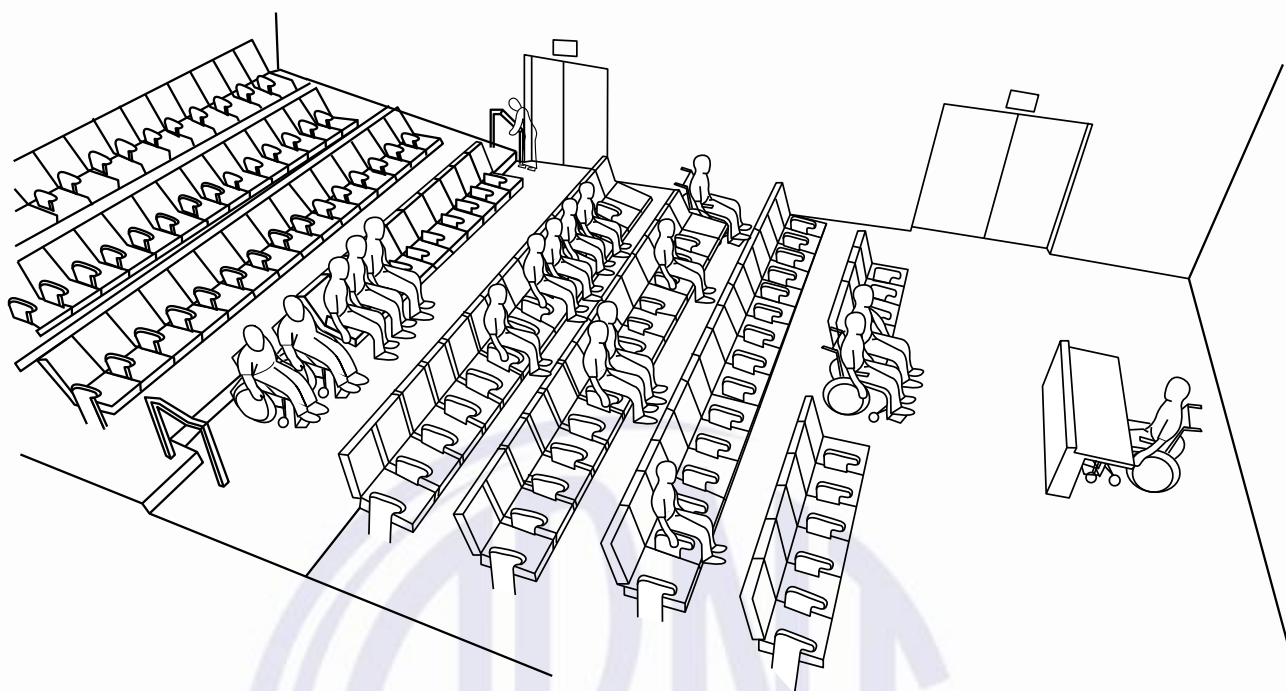


Figura 142 – Auditório – Perspectiva

10.3.3 Posicionamento dos espaços e assentos em edifícios existentes

Espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto. Sempre que possível, os espaços devem ser projetados de forma a permitir a acomodação de P.C.R. ou P.M.R. com no mínimo um assento companheiro.

10.3.4 Dimensões dos espaços para P.C.R. e assentos para P.M.R. e P.O.

10.3.4.1 O espaço para P.C.R. deve possuir as dimensões mínimas de 0,80 m por 1,20 m e estar deslocado 0,30 m em relação ao encosto da cadeira ao lado, para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção. Deve ainda ser garantida uma faixa livre de no mínimo 0,30 m entre o M.R. e a fileira posterior ou entre o M.R. e a fileira frontal, conforme demonstrado respectivamente pelas Figuras 143 e 144. Quando o espaço para P.C.R. estiver localizado em fileira intermediária, a faixa livre de 0,30 m deve ser garantida em relação às fileiras frontal e posterior ao módulo, conforme Figura 145. O espaço para P.C.R. deve ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

Dimensões em metros

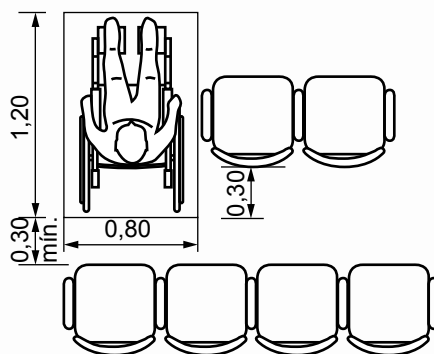


Figura 143 – Espaços para P.C.R. na primeira fileira – Vista superior

Dimensões em metros

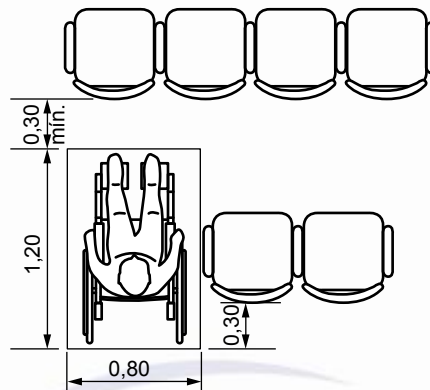


Figura 144 – Espaços para P.C.R na última fileira – Vista superior

Dimensões em metros

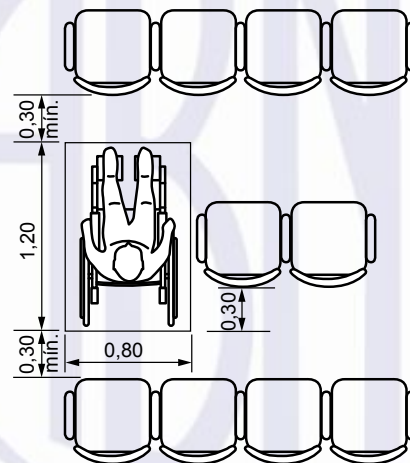


Figura 145 – Espaços para P.C.R em fileira intermediária – Vista superior

10.3.4.2 Os assentos para P.M.R. devem possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m, conforme Figura 146.

10.3.4.3 Quando forem previstas superfícies para leitura ou escrita, associadas aos assentos, devem ser disponibilizadas superfícies acessíveis, respeitando o quantitativo de espaços reservados à P.C.R.

10.3.4.4 O assento para P.O. deve atender ao descrito em 4.7 e à Figura 146.

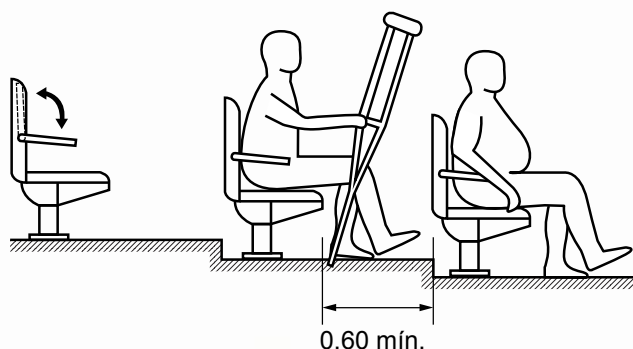


Figura 146 – Assentos para P.M.R. e P.O. – Vista lateral

10.3.5 Espaço para o cão-guia

Deve ser previsto um espaço para cão-guia junto de um assento preferencial, com dimensões de 0,70 m de comprimento, 0,40 m de profundidade e 0,30 m de altura.

10.4 Plateia, palco e bastidores – Circulação

10.4.1 Os corredores de circulação da plateia devem ser livres de obstáculos. Quando apresentarem rampa ou degrau, deve ser instalado pelo menos um corrimão, conforme 4.6.5, na altura de 0,70 m, instalado de um só lado ou no meio da circulação. Admite-se que os corredores de circulação que compõem as rotas acessíveis aos lugares da plateia possuam inclinação máxima de rampa de até 12 %.

10.4.2 Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. ao palco e aos bastidores.

10.4.2.1 A rota acessível deve incluir sinalização luminosa próxima ao piso ou no piso das áreas de circulação da plateia e de bastidores.

10.4.2.2 Para localização do assento deve haver sinalização em Braille, letra ampliada e relevo da fileira e do número.

10.4.3 Quando houver desnível entre o palco e a plateia, este pode ser vencido através de rampa com as seguintes características:

- largura de no mínimo 0,90 m;
- inclinação máxima de 1:6 (16,66 %) para vencer uma altura máxima de 0,60 m;
- inclinação máxima de 1:10 (10 %) para vencer alturas superiores a 0,60 m;
- ter guia de balizamento, não sendo necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão.

10.4.4 Esta rampa pode ser substituída por um equipamento eletromecânico, conforme 6.10. Sempre que possível, rampa ou equipamento eletromecânico de acesso ao palco devem se situar em local de acesso imediato, porém discreto e fora do campo visual da plateia.

10.4.5 O local no palco destinado a intérprete de Libras deve atender ao descrito em 5.2.8.1.6.

10.5 Sistemas auxiliares de comunicação

Para assegurar a acessibilidade ao público, é necessário atender à ABNT NBR 15599 e ao descrito em 10.5.1 a 10.5.3.

10.5.1 Deve ser assegurado sistema de comunicação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial as com perda visual e auditiva. Recomenda-se recurso sem fio.

10.5.2 O sistema de comunicação deve ser composto por transmissores e receptores FM. Cada transmissor FM deve atender a uma área mínima de 200 m². Os receptores devem possuir compatibilidade com os diferentes modelos de aparelhos auditivos e implantes cocleares. Admitem-se outras tecnologias equivalentes ou superiores.

10.5.3 Deve-se dispor de sistema de comunicação ou serviços de apoio para pessoas com deficiência auditiva. Pode ser por meio de recursos eletrônicos que permitam o acompanhamento de legendas em tempo real ou intérprete de Libras com a projeção em tela da imagem sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

10.6 Camarins

Pelo menos um camarim para cada sexo deve ser acessível. Quando existir somente um camarim de uso unissex, este deve ser acessível e seu sanitário deve atender ao descrito na Seção 7. Havendo instalações para banho, deve ser prevista também uma superfície para troca de roupas na posição deitada, conforme a Figura 131.

10.7 Locais de exposições

10.7.1 Todos os elementos expostos para visitação pública devem estar em locais acessíveis.

10.7.2 Os elementos expostos, títulos e textos explicativos, documentos ou similares devem atender ao descrito na Seção 5.

10.7.3 Os títulos, textos explicativos ou similares às informações citadas devem estar em Braille ou ser transmitidos de forma sonora.

10.8 Restaurantes, refeitórios, bares e similares

10.8.1 Os restaurantes, refeitórios e bares devem possuir pelo menos 5 % do total de mesas, com no mínimo uma, acessíveis à P.C.R. Estas mesas devem ser interligadas a uma rota acessível e atender ao descrito em 9.3.2. A rota acessível deve incluir o acesso ao sanitário acessível.

10.8.2 As mesas devem ser distribuídas de forma a estar integradas às demais e em locais onde sejam oferecidos todos os serviços e comodidades disponíveis no estabelecimento.

10.8.2.1 Nos locais em que as refeições sejam feitas em balcões, estes devem atender ao descrito em 9.3.3.

10.8.2.2 Nos locais em que são previstos balcões de autosserviço, deve-se atender ao descrito em 9.4.3.

10.8.2.3 Quando o local possuir cardápio, ao menos um exemplar deve estar em Braille e em texto com caracteres ampliados.

10.9 Locais de hospedagem

10.9.1 Em hotéis, motéis, pousadas e similares, os auditórios, salas de convenções, salas de ginástica, piscinas, entre outros, devem ser acessíveis.

10.9.2 Os dormitórios acessíveis com banheiros (Figura 147) não podem estar isolados dos demais, mas distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços e localizados em rota acessível. O percentual de dormitórios acessíveis é determinado em legislação específica (ver [1] da Bibliografia).

10.9.3 As dimensões do mobiliário dos dormitórios acessíveis devem atender às condições de alcance manual e visual previstos na Seção 4 e ser dispostos de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários. Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°, conforme Figura 147. A altura das camas deve ser de 0,46 m.

Dimensões em metros

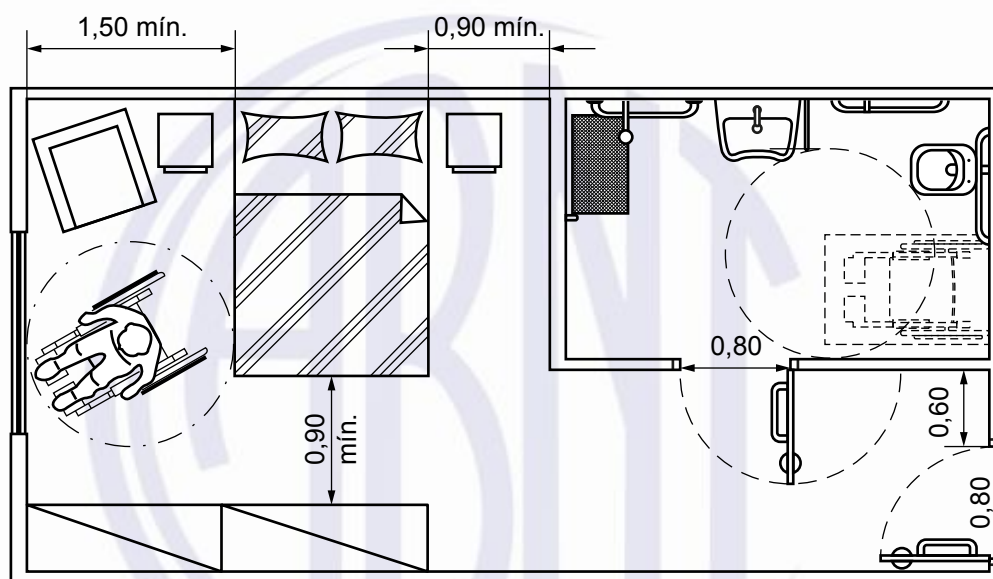


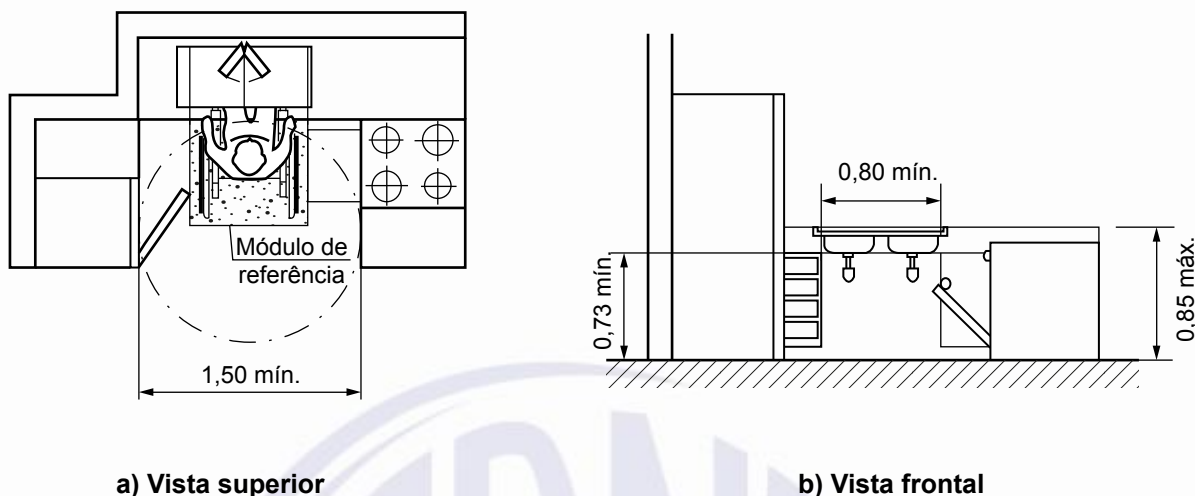
Figura 147 – Dormitório acessível – Área de circulação mínima – Exemplo – Vista superior

10.9.4 Quando forem previstos telefones, interfones ou similares, estes devem ser providos de sinal luminoso e controle de volume de som, conforme definido na Seção 5. As informações sobre a utilização destes equipamentos referentes à comunicação do hóspede com os demais serviços do local de hospedagem devem ser impressas em Braille, texto com letra ampliada e cores contrastantes para pessoas com deficiência visual e baixa visão, bem como devem estar disponíveis aos hóspedes.

10.9.5 Os dispositivos de sinalização e alarme de emergência devem alertar as pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva, conforme 5.6.

10.9.6 O sanitário deve possuir dispositivo de chamada para casos de emergências, conforme 5.6.4.1.

10.9.7 Quando nas unidades acessíveis forem previstas cozinhas ou similares, deve ser garantida a condição de circulação, aproximação e alcance dos utensílios, conforme Seção 4. As pias devem possuir altura de no máximo 0,85 m, com altura livre inferior de no mínimo 0,73 m, conforme Figura 148.



a) Vista superior

b) Vista frontal

Figura 148 – Cozinha – Área de aproximação e medidas para uso

10.10 Serviços de saúde

10.10.1 Nos locais de serviços de saúde que comportem internações de pacientes, pelo menos 10 %, com no mínimo um dos banheiros em apartamentos, devem ser acessíveis. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis.

10.10.2 Os ambulatórios, postos de saúde, prontos-socorros, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, entre outros, devem ter pelo menos 10 % de sanitários acessíveis, conforme Seção 7. Nos pavimentos onde houver sanitários deve ser garantido no mínimo um sanitário acessível. Pelo menos uma das salas, para cada tipo de serviço prestado, deve ser acessível e estar em rota acessível.

10.10.3 Nos locais mencionados em 10.10.2, quando houver local para espera com assentos fixos, estes devem atender ao descrito em 8.9 e garantir 5 %, com no mínimo um, de assentos para P.O., conforme 4.7.

10.11 Locais de esporte, lazer e turismo

10.11.1 Todas as portas existentes na rota acessível, destinadas à circulação de praticantes de esportes que utilizem cadeiras de rodas do tipo “cambadas”, devem possuir vão livre de no mínimo 1,00 m, incluindo as portas dos sanitários e vestiários.

10.11.2 Nas arquibancadas deve ser atendido ao descrito em 4.8 e em normas específicas.

10.11.3 Uma rota acessível deve interligar os espaços para P.C.R. e os assentos para P.M.R. e P.O. às áreas de apresentação, incluindo quadras, vestiários e sanitários.

10.11.4 As áreas para prática de esportes devem ser acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos ou similares.

10.11.5 Os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público quanto nas áreas para prática de esportes, conforme Seção 7.

10.11.6 As cabinas acessíveis dos vestiários para praticantes de esportes devem atender à Seção 7.

10.12 Piscinas

10.12.1 O piso do entorno das piscinas deve atender as condições da ABNT NBR 10339, Anexo A, A.3. As bordas, degraus de acesso à água, corrimãos e barras de apoio devem ter acabamento arredondado.

10.12.2 O meio de entrada e saída, ou meios de acessibilidade, para os tanques de piscinas deve ser garantido, de acordo com a Tabela 8.

Tabela 8 – Meios de Acessibilidade para tanque de piscina

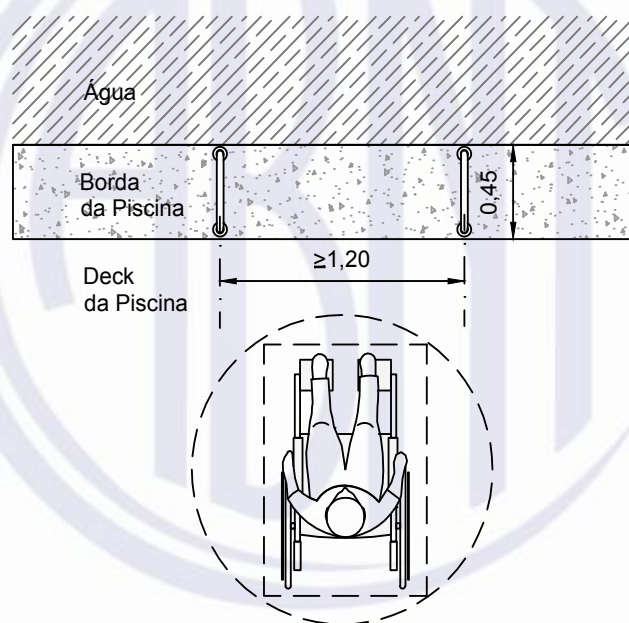
Meios de acessibilidade para tanque de piscina					
Tipo de piscina	Opção	Rampa	Equipamento de acesso	Banco de Transferência	Escada
1. Piscinas com tanque com perímetro de até 90 m. Adequar conforme opções 1.a ou 1.b	1.a	obrigatório	opcional	opcional	opcional
	1.b	opcional	obrigatório	opcional	opcional
2. Piscinas com tanque com perímetro maiores que 90 m. Adequar conforme opções 2.a a 2.e	2.a	obrigatório	obrigatório	opcional	opcional
	2.b	obrigatório	opcional	obrigatório	opcional
	2.c	obrigatório	opcional	opcional	obrigatório
	2.d	opcional	obrigatório	obrigatório	opcional
	2.e	opcional	obrigatório	obrigatório	opcional
3. Piscinas com tanque de onda, de correnteza artificial e outras cujo acesso é limitado a uma área. Adequar conforme opções 3.a ou 3.b	3.a	obrigatório	opcional	opcional	opcional
	3.b	opcional	obrigatório	opcional	opcional
4. Piscinas com tanques tipo Spas, ofurôs e similares. Adequar conforme opções 4.a ou 4.b	4.a	opcional	obrigatório	opcional	opcional
	4.b	opcional	opcional	obrigatório	opcional

NOTA Piscinas com tanque com altura de até 0,50 m na maior profundidade estão dispensados das exigências mencionadas nos itens acima

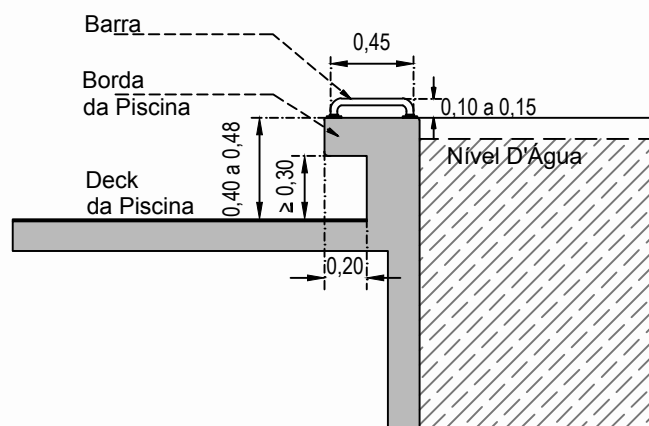
10.12.2.1 Quando o acesso à água for feito por banco de transferência, este deve atender à Figura 149 e aos requisitos a seguir:

- a) ter altura entre 0,40 m e 0,48 m;
- b) ter extensão de no mínimo 1,20 m e profundidade de 0,45 m e reentrância de 0,20 m;
- c) ter barras para facilitar a transferência para piscina com distância entre elas de 1,00 m a 1,10 m;
- d) garantir área para aproximação e manobra de 360°, sendo que a área para transferência junto ao banco não pode interferir com a área de circulação;
- e) garantir o nível da água no máximo a 0,10 m abaixo do nível do assento do banco.

Dimensões em metros



a) Vista superior



b) Corte

Figura 149 – Banco de transferência em piscinas

10.12.2.2 Quando o acesso à água for feito por escada sua largura deve ser de 0,80 m a 1,00 m, os degraus submersos devem ter o piso variando de 0,35 m a 0,46 m e espelho de no máximo 0,20 m, além da instalação dos corrimãos nos dois lados e em três alturas conforme Figura 150. As características do corrimão devem atender 4.6.5.

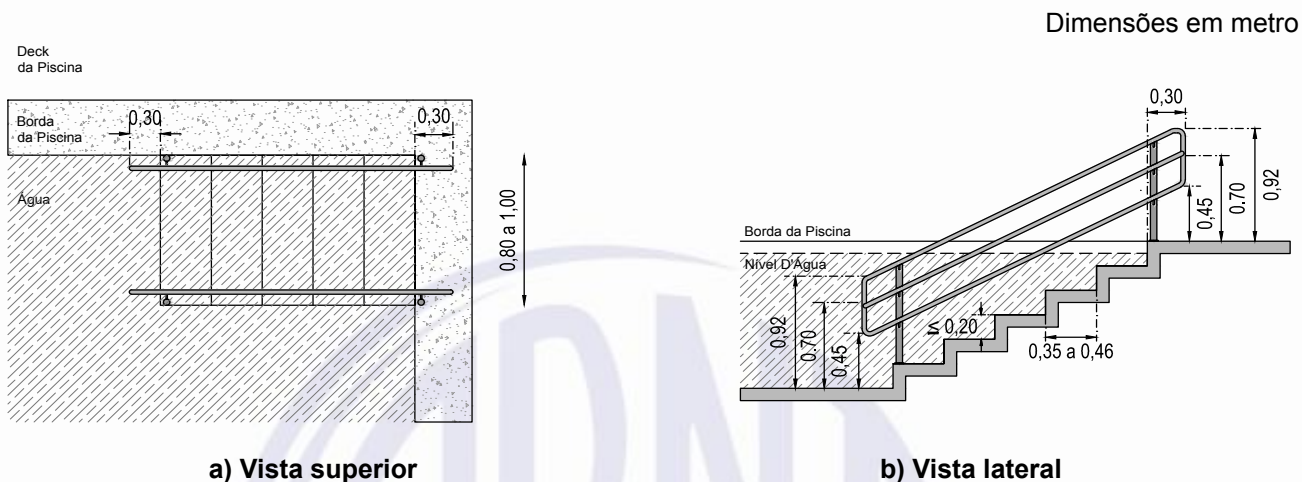


Figura 150 – Escada submersa

10.12.2.3 Quando o acesso for por rampa. A inclinação pode ser de no máximo 8,33 % e o piso deve atender às especificações desta Norma. A rampa deve ter corrimão nos dois lados, a 0,70 m do piso.

10.12.2.4 Quando for instalado equipamento de transferência, devem ser garantidas as áreas de aproximação e transferência conforme Figura 151.

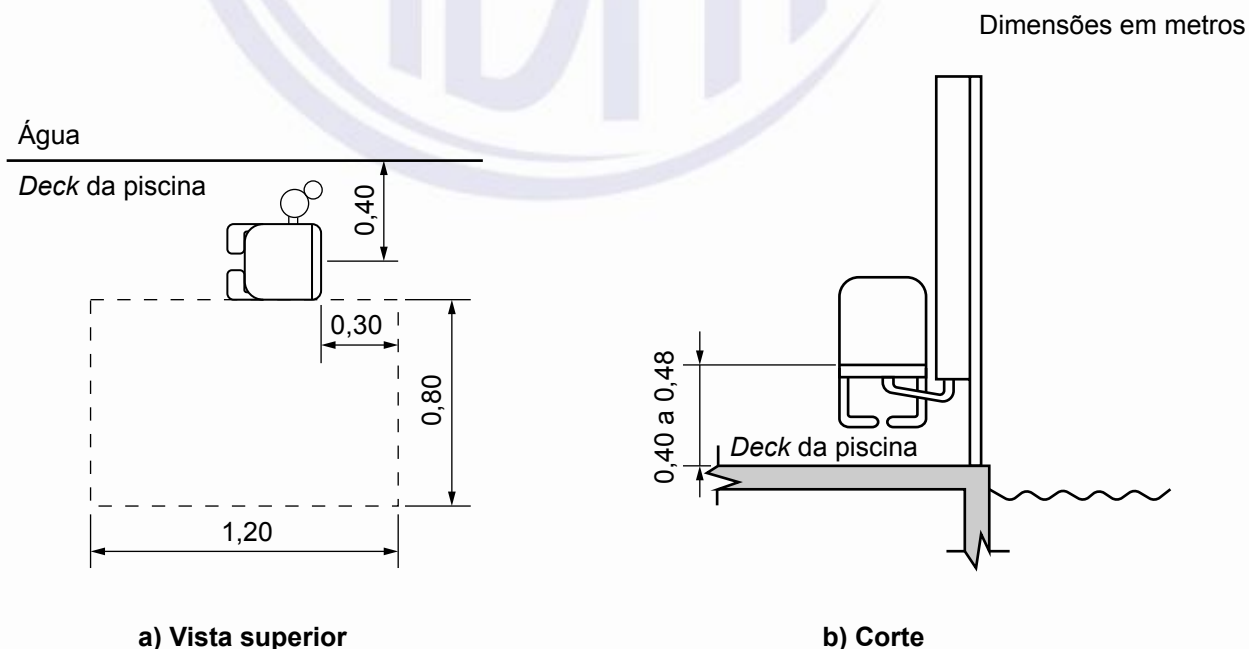


Figura 151 – Equipamento de transferência para a piscina

10.12.3 Nas piscinas, onde houver ducha, no mínimo uma deve garantir o acesso de pessoa em cadeira de rodas.

10.12.4 Recomenda-se a instalação de barras de apoio nas bordas internas das piscinas, na altura do nível da água, em locais que não interfiram com o acesso à água, conforme 4.6.5.

10.12.5 Estas condições não se aplicam às piscinas para competição.

10.13 Parques, praças e locais turísticos

10.13.1 Parques, praças e locais turísticos que possuam pavimentação, mobiliário ou equipamentos edificados ou montados devem ser dotados de rotas acessíveis.

10.13.2 Nos locais onde as características ambientais sejam legalmente preservadas, deve-se buscar o máximo grau de acessibilidade com mínima intervenção no meio ambiente.

10.13.3 O piso das rotas acessíveis deve atender às especificações contidas em 6.3.

10.13.4 Pelo menos 5 %, com no mínimo uma, do total das mesas destinadas a jogos ou refeições devem atender ao descrito em 9.3. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade.

10.13.5 Quando se tratar de áreas tombadas, deve-se atender ao descrito em 10.1 e 10.2.

10.14 Praias

10.14.1 Para vencer o desnível entre o passeio e a areia deve ser instalada rampa com largura mínima de 0,90 m e declividade, corrimãos e demais parâmetros definidos na Seção 6. Para proteção contra quedas, deve ser observado o descrito em 4.3.7.

10.14.2 Para o trajeto até o mar, deve ser garantida uma faixa livre de obstáculos, com no mínimo 0,90 m de largura.

10.14.3 Os trajetos à praia demarcados como acessíveis devem estar sinalizados com o símbolo internacional de acesso, conforme 5.3.2, e devem relacionar os serviços de apoio disponíveis.

10.14.4 Recomenda-se que, junto a cada área de acesso adaptado à praia, exista um sanitário unissex acessível, atendendo às especificações constantes na Seção 7.

10.15 Escolas

10.15.1 A entrada de alunos deve estar, preferencialmente, localizada na via de menor fluxo de tráfego de veículos.

10.15.2 Deve existir pelo menos uma rota acessível interligando o acesso de alunos às áreas administrativas, de prática esportiva, de recreação, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centros de leitura e demais ambientes pedagógicos. Todos estes ambientes devem ser acessíveis.

10.15.3 Em complexos educacionais e *campi* universitários, quando existirem equipamentos complementares, como piscinas, livrarias, centros acadêmicos, locais de culto, locais de exposições, praças, locais de hospedagem, ambulatórios, bancos e outros, estes devem ser acessíveis.

10.15.4 O número mínimo de sanitários acessíveis deve atender à Tabela 7.

10.15.5 Recomenda-se que elementos do mobiliário interno sejam acessíveis, garantindo-se as áreas de aproximação e manobra e as faixas de alcance manual, visual e auditivo, conforme especificações das Seções 4, 5, 8 e 9.

10.15.6 Quando forem utilizadas cadeiras do tipo universitário (com prancheta acoplada), devem ser disponibilizadas mesas acessíveis à P.C.R na proporção de pelo menos 1 %, para cada caso, do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas, conforme 9.3.1.

10.15.7 As lousas devem ser acessíveis e instaladas a uma altura inferior máxima de 0,90 m do piso. Deve ser garantida a área de aproximação lateral e manobra da cadeira de rodas, conforme Seção 4.

10.15.8 Todos os elementos do mobiliário da edificação, como bebedouros, guichês e balcões de atendimento, bancos de alvenaria, entre outros, devem ser acessíveis e atender ao disposto nas Seções 8 e 9.

10.15.9 Nas salas de aula das escolas, cursinhos, complexos educacionais e *campi* universitários, recomenda-se atender ao descrito em 10.5.1 a 10.5.3.

10.16 Bibliotecas e centros de leitura

10.16.1 Nas bibliotecas e centros de leitura, todo o mobiliário deve atender à Seção 9. A Figura 152 apresenta um exemplo de terminal de consulta acessível.

10.16.2 Pelo menos 5 %, com no mínimo uma das mesas, devem ser acessíveis, conforme Seção 9. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade.

10.16.3 A largura livre nos corredores entre estantes de livros deve ser de no mínimo 0,90 m de largura, conforme Figura 153. Nos corredores entre as estantes, a cada 15 m, deve haver um espaço que permita a manobra da cadeira de rodas. Recomenda-se atender às necessidades de espaço para circulação e manobra, conforme 4.3.

Dimensões em metros

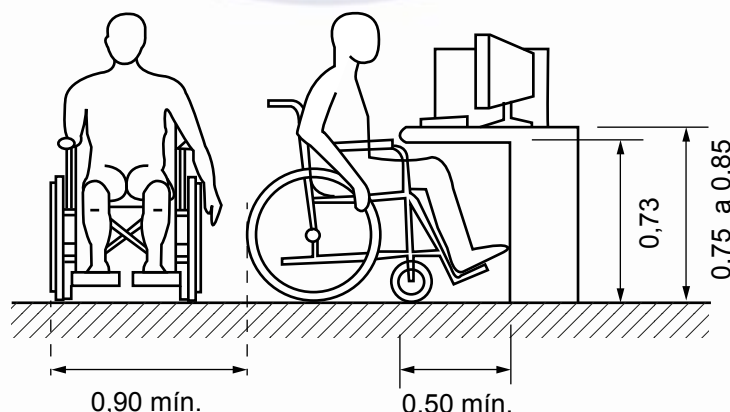


Figura 152 – Terminais de consulta – Exemplo – Vista lateral

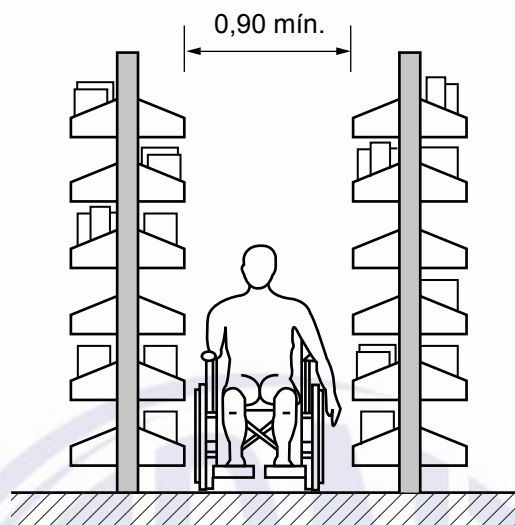


Figura 153 – Estantes em bibliotecas – Exemplo – Vista frontal

10.16.4 A altura dos fichários deve atender às faixas de alcance manual e parâmetros visuais, conforme Seção 4.

10.16.5 As bibliotecas devem garantir recursos audiovisuais, publicações em texto digital acessível e serviço de apoio, conforme definido em legislação específica (ver [3] e [7] da Bibliografia). Recomenda-se que possuam também publicações em Braille.

10.16.6 Pelo menos 5 % do total de terminais de consulta por meio de computadores e acesso à *internet* devem ser acessíveis à P.C.R. e P.M.R. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis para acessibilidade.

10.17 Locais de comércio

Todo local de comércio deve garantir pelo menos uma entrada acessível, além de atender às legislações específicas sobre acessibilidade (ver [3] e [7] da Bibliografia).

10.17.1 A largura livre nos corredores de compras deve ser de no mínimo 0,90 m de largura e, a cada 10 m, deve haver um espaço para manobra da cadeira de rodas. Recomenda-se a rotação de 180°, conforme Seção 4.

10.17.2 Quando existirem vestiários ou provadores para o uso do público, pelo menos um deve ser acessível, prevendo uma entrada com vão livre de no mínimo 0,80 m de largura e dimensões mínimas internas de 1,20 m por 1,20 m, livre de obstáculo. Quando houver porta de eixo vertical, deve atender ao descrito em 6.11.2.6 e 6.11.2.7, e, no caso de porta de correr, deve atender ao descrito em 6.11.2.4 e 6.11.2.11.

10.17.3 Pelo menos 5 % das caixas de pagamento, com no mínimo uma do total de local de caixas, devem atender às condições de 9.2.2.

10.18 Estabelecimento bancário

10.18.1 Quando da existência de áreas de bloqueio ou dispositivos de segurança para acesso, deve ser prevista outra entrada vinculada a uma rota acessível.

10.18.2 Os balcões e os equipamentos de autoatendimento devem atender ao descrito em 9.2.1 e 9.4.2.

10.19 Atendimento ao público

10.19.1 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em balcões ou bilheterias, estes devem ser acessíveis, conforme 9.2.

10.19.2 Nos locais em que o atendimento ao público for realizado em mesas, pelo menos 5 % do total de mesas, com no mínimo uma, devem ser acessíveis. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis.

10.19.3 Quando houver local de espera com assentos estes devem:

- a) atender o descrito em 8.9;
- b) garantir 5 %, com no mínimo um, de assentos para P.O (ver 4.7);
- c) garantir 5 %, com no mínimo um, de espaços para P.C.R. e ser sinalizado conforme 5.5.2.2.

10.19.4 Quando houver bilheterias, deve-se atender ao descrito em 9.2.3.

10.20 Delegacias e penitenciárias

10.20.1 O acesso, circulação e utilização dos elementos e espaços permitidos ao público em geral nas delegacias, penitenciárias ou locais similares devem ser acessíveis, desde que sem comprometer a segurança.

10.20.2 Na área de atendimento ao público deve ser garantido o acesso a no mínimo um sanitário acessível para cada sexo. No caso de reformas é admitido apenas um, com acesso independente.

10.20.3 No mínimo uma cela dotada de instalações sanitárias deve ser acessível e estar em rota acessível.

10.20.4 Quando houver refeitório, este deve ser acessível, conforme 10.8.

10.20.5 Pelo menos 5 % dos parlatórios, com no mínimo um, devem ser acessíveis tanto para os detentos quanto para os visitantes, conforme 9.2. Recomenda-se, além disso, que pelo menos outros 10 % sejam adaptáveis.

Anexo A (informativo)

Desenho universal e seus princípios

O conceito de desenho universal está definido conforme legislação vigente (ver [1] e [7] na Bibliografia) e pelas normas técnicas. Este conceito propõe uma arquitetura e um *design* mais centrados no ser humano e na sua diversidade. Estabelece critérios para que edificações, ambientes internos, urbanos e produtos atendam a um maior número de usuários, independentemente de suas características físicas, habilidades e faixa etária, favorecendo a biodiversidade humana e proporcionando uma melhor ergonomia para todos. Para tanto, foram definidos sete princípios do Desenho Universal, apresentados a seguir, que passaram a ser mundialmente adotados em planejamentos e obras de acessibilidade:

- 1) **uso equitativo:** é a característica do ambiente ou elemento espacial que faz com que ele possa ser usado por diversas pessoas, independentemente de idade ou habilidade. Para ter o uso equitativo deve-se: propiciar o mesmo significado de uso para todos; eliminar uma possível segregação e estigmatização; promover o uso com privacidade, segurança e conforto, sem deixar de ser um ambiente atraente ao usuário;
- 2) **uso flexível:** é a característica que faz com que o ambiente ou elemento espacial atenda a uma grande parte das preferências e habilidades das pessoas. Para tal, devem-se oferecer diferentes maneiras de uso, possibilitar o uso para destros e canhotos, facilitar a precisão e destreza do usuário e possibilitar o uso de pessoas com diferentes tempos de reação a estímulos;
- 3) **uso simples e intuitivo:** é a característica do ambiente ou elemento espacial que possibilita que seu uso seja de fácil compreensão, dispensando, para tal, experiência, conhecimento, habilidades linguísticas ou grande nível de concentração por parte das pessoas;
- 4) **informação de fácil percepção:** essa característica do ambiente ou elemento espacial faz com que seja redundante e legível quanto a apresentações de informações vitais. Essas informações devem se apresentar em diferentes modos (visuais, verbais, táteis), fazendo com que a legibilidade da informação seja maximizada, sendo percebida por pessoas com diferentes habilidades (cegos, surdos, analfabetos, entre outros);
- 5) **tolerância ao erro:** é uma característica que possibilita que se minimizem os riscos e consequências adversas de ações acidentais ou não intencionais na utilização do ambiente ou elemento espacial. Para tal, devem-se agrupar os elementos que apresentam risco, isolando-os ou eliminando-os, empregar avisos de risco ou erro, fornecer opções de minimizar as falhas e evitar ações inconscientes em tarefas que requeiram vigilância;
- 6) **baixo esforço físico:** nesse princípio, o ambiente ou elemento espacial deve oferecer condições de ser usado de maneira eficiente e confortável, com o mínimo de fadiga muscular do usuário. Para alcançar esse princípio deve-se: possibilitar que os usuários mantenham o corpo em posição neutra, usar força de operação razoável, minimizar ações repetidas e minimizar a sustentação do esforço físico;

- 7) **dimensão e espaço para aproximação e uso:** essa característica diz que o ambiente ou elemento espacial deve ter dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, independentemente de tamanho de corpo, postura e mobilidade do usuário. Desta forma, deve-se: implantar sinalização em elementos importantes e tornar confortavelmente alcançáveis todos os componentes para usuários sentados ou em pé, acomodar variações de mãos e empunhadura e, por último, implantar espaços adequados para uso de tecnologias assistivas ou assistentes pessoais.



Anexo B (informativo)

Fatores relevantes de projeto

B.1 Informação

A informação deve ser clara e precisa para ser facilmente entendida e não ambígua. Excesso de informação dificulta sua memorização. Informações conflitantes podem contribuir para o estresse dos usuários e dificultar a compreensão. Por esse motivo, a consistência da informação é tão importante.

A informação deve ser fornecida no momento em que for necessária. Informações adequadas significam também que devem estar atualizadas e que deficiências na informação diminuem a confiança dos usuários no sistema informativo.

Para enfatizar as facilidades e características de projeto, é importante considerar:

- para distinguir as bordas de superfícies grandes, como pisos de andares, portas e tetos, diferenças de LRV apropriadas devem ser utilizadas. O LRV das cores das paredes deve ser diferente do utilizado nos pisos e nos tetos;
- para fornecer uma impressão precisa da dimensão do espaço, o LRV de rodapés largos (barras de pintura) deve ser o mesmo do LRV das paredes (menos importante para rodapés de contorno até 125 mm);
- reflexos de superfícies brilhantes confundem pessoas com baixa visão, e o uso desses tipos de acabamentos em grandes áreas deve ser evitado. Reflexos podem adicionalmente afetar a habilidade de pessoas que têm baixa audição e que se comunicam por leitura labial;
- contraste visual adequado deve ser utilizado para identificar perigos em potencial. Se os batentes em volta das portas tiverem contraste visual com as paredes, a oportunidade de identificar a presença da porta está disponível mesmo quando a porta estiver aberta;
- para enfatizar a presença de uma porta, diversas medidas são recomendadas. Preferencialmente, a porta e seus batentes devem contrastar com as paredes do entorno. Se a porta e a parede tiverem LRV similares e apenas os batentes fornecerem o contraste, ainda é possível identificar a presença da facilidade, mas é exigido mais tempo para identificar uma porta aberta. Se os batentes e as paredes tiverem LRV similares, apenas o LRV da porta fornece o contraste, e é muito difícil identificar a presença de uma porta quando está aberta, pois quando a porta está fechada é disponível o contraste visual suficiente. Nestes casos recomenda-se a aplicação de demarcação do perímetro da porta, com largura mínima de 50 mm;
- a lista acima é apenas uma recomendação. Naturalmente há muitos outros fatores que afetam a seleção e utilização de cores nos ambientes, porém devem-se preservar as condições de contraste.

B.2 A importância do uso da sinalização tátil e visual no piso

Pessoas com deficiência visual podem se deparar com situações de perigo ou obstáculos. Durante seus deslocamentos, utilizam informações táteis, bengalas de rastreamento ou a sola de seus sapatos. A sinalização tátil no piso é utilizada para auxiliar pessoas com deficiência visual a trafegarem sozinhas. A sinalização deve ser consistente e ter um leiaute simples, lógico e de fácil decodificação, facilitando a movimentação de pessoas com deficiência visual em lugares familiares e o reconhecimento de espaços onde trafegam pela primeira vez.

A sinalização tátil e visual no piso deve assegurar sua identificação por pessoas de baixa visão tanto quanto por pessoas cegas. Para esse propósito, os pisos devem ser facilmente detectáveis pela visão. Isto é conseguido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância (ΔLRV) entre os pisos e o pavimento adjacente.

B.3 Língua Brasileira de Sinais – Libras

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais (Libras) a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de pessoas com deficiência auditiva.

B.4 Localização da informação

A sinalização de identificação deve estar localizada junto às portas de entrada da edificação. Planos ou mapas acessíveis de orientação devem ser instalados, sempre que necessário, imediatamente após a entrada principal das edificações.

Sinalização adequada deve ser prevista ao longo do percurso, considerando os pontos de tomada de decisão.

B.5 Contraste visual

Luz é essencial para a percepção da cor. Pessoas com deficiência visual podem não ser capazes de identificar as cores, mas podem perceber tons claros e escuros, uma vez que esta característica é intrínseca das superfícies coloridas. O contraste visual entre superfícies adjacentes facilita a percepção e a legibilidade da informação desejada pelas pessoas com deficiência visual.

A aparência das superfícies pode ser influenciada pela natureza das condições de iluminação. Para eliminar tais diferenças, os medidores de LRV devem prover uma fonte de luz padronizada. Durante as medições não pode ser permitida a influência de luzes advindas de outras fontes naturais ou artificiais. O LRV da cor utilizada em um elemento, produto ou acabamento pode ser obtido junto ao fabricante. É importante lembrar que o valor medido é dependente da luminância (ou nível de iluminação), quando a medição é executada; entretanto, valores de LRV são apenas verdadeiramente aplicáveis em situações onde as mesmas condições de iluminação são disponíveis.

B.6 Determinação das diferenças de luminância – LRV

As medições de contraste visual com diferenças relativas de luminância (tonalidade) em superfícies adjacentes são importantes e devem ser determinadas. Diferenças de matiz (natureza da cor) ou croma (intensidade da cor) sozinhas não medem adequadamente o contraste visual.

Para determinar a diferença relativa de luminância, o LRV da superfície deve ser conhecido. Os fabricantes fornecem os LRV das cores e acabamentos.

Quando o LRV não é conhecido, a luminância relativa das superfícies pode ser medida sob as mesmas condições de iluminação nas duas superfícies, por aparelho específico.

B.7 Diferença entre valores de LRV

O ponto recomendado entre dos valores de LRV entre duas superfícies estão descritos na Tabela 2.

Ela é baseada na diferença de LRV de suas superfícies adjacentes ou entre um componente e sua base de fixação.

A escala de LRV começa em “zero”, definida como uma superfície de absorção perfeita de luz a qual pode-se assumir como totalmente preta, e “100” que pode-se assumir como uma superfície de branco perfeito. Por causa das influências de ordem prática, “preto” é sempre maior que “zero” e o branco não chega a “100”.

B.8 Medidor de LRV

A distribuição espectral combinada da fonte de luz e do fotossensor deve coincidir com a distribuição espectral combinada do iluminante D65 com a curva de sensibilidade luminosa espectral $V(\lambda)$, padronizadas pela *International Electrotechnical Commission* (IEC).

O sistema de iluminação deve garantir a distribuição da intensidade luminosa sobre a área em avaliação, com variação de uniformidade não superior a 10 % da média de iluminação.

O ângulo de abertura da fonte de luz, determinado do centro da área de medição, não pode ser superior a um retângulo correspondendo a 10 min de arco por 20 min de arco. A abertura do retângulo é dada com o primeiro lado paralelo ao plano do observador.

A abertura do fotossensor, determinada do centro da área de medição, não pode ser maior que um quadrado com 20 min de arco por 20 min de arco.

A estabilidade da combinação da fonte de luz e do fotossensor deve garantir que as leituras não variem mais que 1 % entre medições espaçadas em 10 s.

Deve possuir geometria óptica capaz de reproduzir as especificações geométricas do cone visual estabelecido em 4.8.

Deve ser portátil, com possibilidade de ser posicionado sobre vários tipos de material em diferentes localizações.

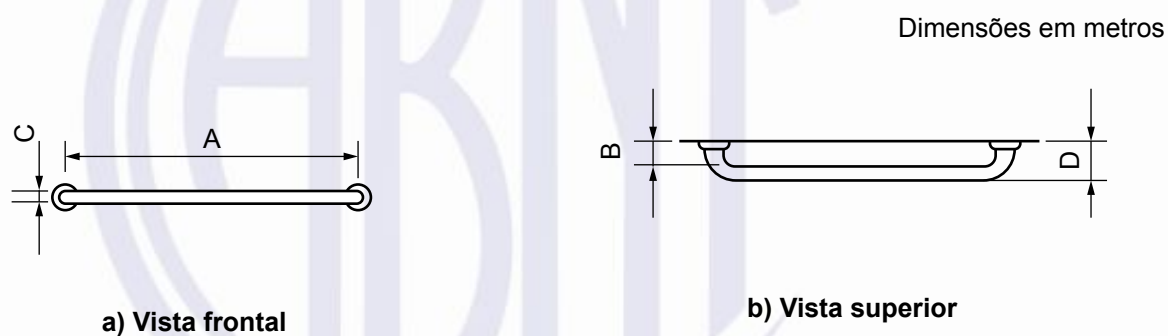
Deve ser construído de modo a mitigar contaminações da iluminação ambiente na área de medição.

Anexo C (informativo)

Detalhamento de barras de apoio

As barras de apoio, quando instaladas, devem atender aos requisitos desta Norma e aos seguintes:

- a barra de apoio reta deve ser conforme Figura C.1;
- a barra de apoio lateral deve ser conforme a Figura C.2;
- a barra de apoio lateral articulada para bacia sanitária deve ser conforme a Figura C.3;
- a barra de apoio lateral para lavatório deve ser conforme a Figura C.4;
- a barra de apoio a 90° deve ser conforme a Figura C.5.



Legenda

A = de 0,40 m a 0,80 m

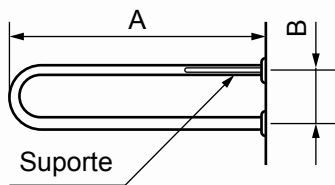
B = 0,04 m, no mínimo

C = 0,03 m a 0,045 m

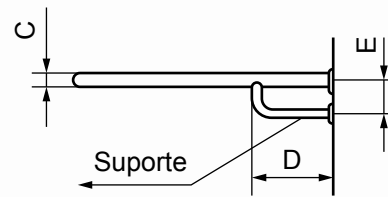
D = 0,11 m, no máximo

Figura C.1 – Barra de apoio reta

Dimensões em metros



a) Vista lateral



b) Vista superior

Legenda

A = conforme 7.7.2.2

B = 0,10 m, no mínimo

C = 0,03 m a 0,045 m

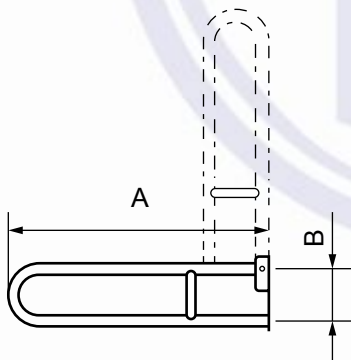
D = 0,30 m, no máximo

E = 0,10 m, no mínimo

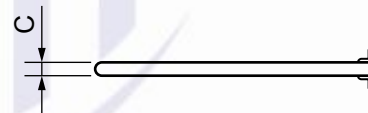
NOTA A posição do suporte pode ser em versões direita e esquerda.

Figura C.2 – Barra de apoio lateral

Dimensões em metros



a) Vista lateral



b) Vista superior

Legenda

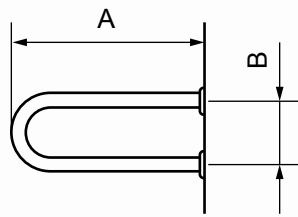
A = conforme 7.7.2.2

B = 0,10 m, no mínimo

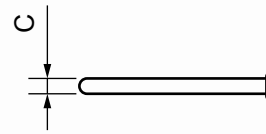
C = 0,03 m a 0,045 m

Figura C.3 – Barra de apoio lateral articulada para bacia sanitária

Dimensões em metros



a) Vista lateral



b) Vista superior

Legenda

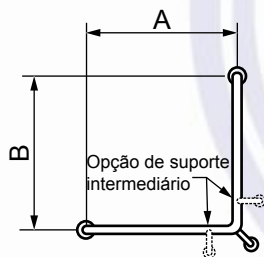
A = conforme 7.8.1

B = 0,10 m, no mínimo

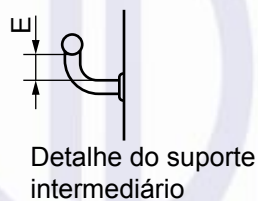
C = 0,03 m a 0,045 m

Figura C.4 – Barra de apoio lateral para lavatório

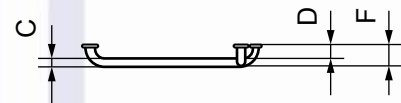
Dimensões em metros



a) Vista frontal



Detalhe do suporte intermediário



b) Vista superior

Legenda

A = 0,70 m, no mínimo

B = 0,70 m, no mínimo

C = 0,03 m a 0,045 m

D = 0,04 m, no mínimo

E = 0,04 m, no mínimo

F = 0,11 m, no máximo

Figura C.5 – Barra de apoio 90°

Anexo D
(informativo)

Sanitário para uso de pessoa ostomizada

A *International Organization for Standardization* (ISO) tem discutido, no âmbito de sua comissão de acessibilidade (TC59/SC16), alternativas para atender às necessidades de higiene para pessoas ostomizadas, mas ainda não houve um consenso internacional para a respectiva normalização, em termos de leiaute, uso exclusivo ou não, medidas e tolerâncias, ou mesmo aprovação pelas autoridades sanitárias envolvidas em cada país. Uma solução que foi reportada para a ABNT pela Sociedade Brasileira de Ostomizados como tendo sido adotada em alguns casos no Brasil para esta finalidade é a ilustrada na Figura D.1.

Dimensões em metros

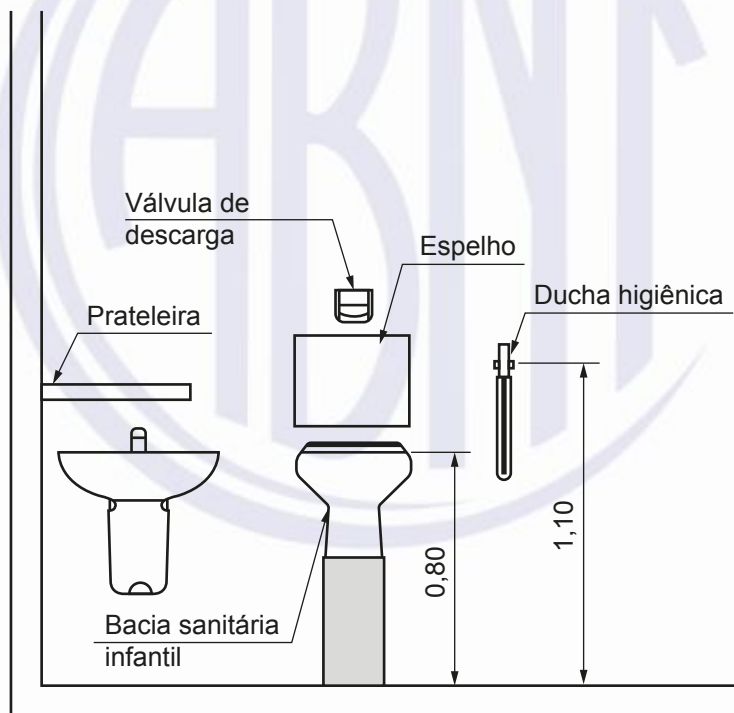


Figura D.1 – Sanitário para uso de pessoas ostomizada – Vista frontal

Bibliografia

- [1] Lei Federal nº 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa Com Deficiência)
- [2] Decreto Federal nº 6949/09, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- [3] Decreto Federal – nº 5296/04, Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade
- [4] Lei Federal nº 10.741/03, Estatuto do Idoso
- [5] Lei Federal nº 10.436/02, Língua Brasileira de Sinais – Libras
- [6] Lei Federal 10.048/00, Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências
- [7] Lei Federal 10.098/00, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade
- [8] Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro
- [9] Lei Federal nº 8842/94, Política Nacional do Idoso
- [10] Lei Federal nº 8.078/90, Código de defesa do consumidor
- [11] Instrução Técnica Nº 11/2004 – Saídas de Emergência (Corpo de Bombeiros)
- [12] ADA - The Americans with Disabilities Act – Accessible Stadiums
- [13] Building construction – Accessibility and usability of the built environment. ISO/TC 59/SC 16. 2011
- [14] BSI British Standards – Design of buildings and their approaches to meet the needs of disabled people – Code of practice BS 8300:2009
- [15] Conheça as regras para arrumar a sua calçada. Prefeitura de São Paulo. 2005
- [16] Normas Técnicas sobre Acessibilidade: Decreto-Lei Nº 123/97 Folhetos Snr Nº 18
- [17] Resolução 738/18 – CONTRAN
- [18] Resolução nº 303/08 do Contran
- [19] Resolução nº 236/07 do Contran
- [20] Resolução nº 304/08 do Contran
- [21] NR 26 – MT



NORMA TÉCNICA Nº 1/2020 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:50)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **NORMA TÉCNICA**, data de emissão: **16/04/2024** e o código de verificação: **e9cbcaf7ae**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
COMITÊ INTERMINISTERIAL DE
TECNOLOGIA ASSISTIVA

PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI

Presidente da República Federativa do Brasil

Jair Messias Bolsonaro

Vice-Presidente da República

Antônio Hamilton Martins Mourão

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

Marcos César Pontes

Secretário-Executivo

Sergio Freitas de Almeida

Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Dameres Regina Alves

Secretária-Executiva

Tatiana Barbosa de Alvarenga

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Priscilla Roberta Gaspar de Oliveira

Ministro da Educação

Milton Ribeiro

Secretário-Executivo

Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos

Ministro da Cidadania

João Inácio Ribeiro Roma Neto

Secretário-Executivo

Luiz Antônio Galvão

Secretário de Atenção à Primeira Infância

Luciana Siqueira Lira de Miranda

Ministro da Saúde

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Secretário-executivo

Rodrigo Cruz

Secretário de Atenção Especializada à Saúde

Sergio Yoshimasa Okane

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos

Hélio Angotti Neto



COMITÊ INTERMINISTERIAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA (CITA)

O Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA), instituído pelo Decreto Nº 10.094, de 06 de novembro de 2019, é um instância destinada a assessorar na estruturação, na formulação, na articulação, na implementação e no acompanhamento de plano de tecnologia assistiva, com vistas a garantir à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos e serviços que maximizem sua autonomia, sua mobilidade pessoal e sua qualidade de vida, observado o disposto na Lei nº 13.145, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O CITA é coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e conta com representantes dos Ministérios da Educação (MEC), da Cidadania (MC), da Saúde (MS) e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Uma das importantes atribuições do CITA é a apresentação de proposta do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, conforme estabelecido no Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021, a ser publicado pelo MCTI após consulta pública e aprovação pelo referido Comitê.

Mais informações sobre o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva podem ser encontradas no site: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/tecnologias_convergentes/paginas/Assistiva_Doencas_Raras/index.html.

PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

B823p Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva.

Plano nacional de tecnologia assistiva / Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva. -- Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, 2021.
70 p.

1.Tecnologia assistiva – Políticas públicas – Brasil. 2. Acessibilidade – Políticas públicas – Brasil. 3. Inclusão social – Políticas públicas – Brasil. I. Título.

CDU 36-056.26:004

Ficha catalográfica elaborada por: Lorena Nelza Ferreira Silva – CRB-1/2474

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	7
2. DIRETRIZES	27
3. OBJETIVOS	31
4. EIXOS	33
5. INICIATIVAS, METAS E INDICADORES	49
6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	69

PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Conceito de tecnologia assistiva

O termo “tecnologia assistiva” surgiu legalmente no Brasil em 2015, com a publicação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. O artigo 3º, inciso III, da referida Lei define tecnologia assistiva ou ajuda técnica como “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social”.

Esse conceito ampliado surgiu a partir de definições anteriores de ajuda técnica, termo que surgiu no ordenamento jurídico brasileiro com a publicação do Decreto nº 3.298/1999, que faz referência ao direito do cidadão brasileiro às ajudas técnicas, conceituada no art. 19 como “os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade e de possibilitar sua plena inclusão social”.

A historicidade da tecnologia assistiva no Brasil conta ainda com outras definições para ajuda técnica, apresentadas na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, e no Decreto nº 5.296, de 4 de dezembro de 2004, que regulamenta a referida Lei.

Tais conceitos foram aprimorados e ampliados, resultando na concepção descrita na LBI e no Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021, que regulamenta a citada Lei,

dispondo sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos para a construção do presente Plano Nacional de Tecnologia Assistiva.

Por meio de tecnologia assistiva adequada ao usuário e ao seu contexto, as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida buscam maximizar suas capacidades e potencialidades ideais na interação com seu ambiente, promovendo, assim, autonomia, independência, inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

1.2 Base Legal da Tecnologia Assistiva

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 constitui-se, juntamente às convenções e tratados posteriores, como fontes de garantia dos direitos humanos de todos os cidadãos. A Declaração Universal faz parte da chamada primeira fase de proteção dos direitos humanos, caracterizada pela tônica da proteção geral, genérica e abstrata, sob o lema da igualdade formal e da proibição da discriminação.

Porém, ao longo do tempo, tornou-se insuficiente tratar o indivíduo de forma geral e abstrata. Fazendo-se necessária a especificação do sujeito de direitos, que passou a ser visto em suas particularidades. Nesse cenário, mulheres, crianças, minorias étnicas, migrantes, pessoas com deficiência e outras categorias vulnerabilizadas passaram a ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. Assim, ao lado do direito à igualdade, surgiu, também como direito fundamental, o direito à diferença, expresso pelo reconhecimento da diversidade, caracterizando a segunda fase da proteção dos direitos humanos.

No Brasil, as políticas voltadas para as pessoas com deficiência foram influenciadas por uma série de documentos internacionais: Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975); Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990); Declaração de Salamanca (1994); Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001); Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2007).

Por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, o Brasil promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e seu Protocolo Facultativo, inserindo, dessa maneira, essa Convenção no ordenamento jurídico brasileiro com o status de Emenda Constitucional, possuindo eficácia revogatória de toda a legislação infraconstitucional que lhe seja contrária.

A referida Convenção consolidou importantes avanços ao reconhecer que a deficiência resulta da interação entre os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente, que impedem a participação em condições de igualdade entre as pessoas com e sem deficiência. Em outras palavras, a deficiência é entendida como uma condição social, que se manifesta quando a participação da pessoa é limitada ou impedida em razão das barreiras encontradas no ambiente, não sendo uma condição intrínseca do indivíduo. Vale ressaltar que esse entendimento reforça a utilização da terminologia “pessoa com deficiência”, reconhecida como sendo a mais apropriada nos dias atuais. Esse termo tem associado a ideia de “empoderamento”, uma vez que pressupõe o uso do poder pessoal para fazer escolhas, tomar decisões e assumir o controle da situação de vida de cada um. Os signos e significados culturais implícitos na terminologia têm um impacto na forma como as pessoas com deficiência se reconhecem como sujeitos sociais e são reconhecidos em suas diferenças na sociedade.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência definiu oito princípios gerais que fornecem a base para reflexão e formulação das demais legislações específicas sobre pessoas com deficiência aprovadas, posteriormente, no Brasil. São princípios da referida Convenção: a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas e a independência das pessoas; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de oportunidades; f) A acessibilidade; g) A igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Um importante marco brasileiro embasado na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite – instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo como eixos de atuação o acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade.

Além desse, tem-se também a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - Estatuto da Pessoa com Deficiência – instituída por meio da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Dentre as diversas disposições estabelecidas na LBI, destaca-se o art. 75, que determina que o poder público desenvolverá plano específico de medidas referentes à tecnologia assistiva. Tal determinação resultou na publicação do Decreto nº 10.645, 11 de março de 2021, que regulamenta o referido artigo, dispondo sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva. Com base nesse Decreto, o presente Plano Nacional de Tecnologia Assistiva (PNTA) foi elaborado.

1.3 População estimada demandante de Tecnologia Assistiva

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que mais de um bilhão de pessoas em todo mundo tenham algum tipo de deficiência ou incapacidade, correspondendo a cerca de 15% da população mundial. Ainda segundo a OMS, pelo menos 10% das crianças no mundo nascem ou adquirem algum tipo de deficiência física, mental ou sensorial. Todo esse contingente descrito, com avanços científicos, tecnológicos e de comunicação, passa a usufruir do apoio das diferentes modalidades de tecnologia assistiva para melhor incluir-se e desenvolver-se na sociedade, permitindo apoio educacional, social, de esporte, lazer e vida diária.

Tecnologia Assistiva vem se tornando, ao longo dos últimos anos, uma importante área de pesquisa e de inovação em vários países. Porém, as inúmeras desigualdades

de acesso a essas inovações tecnológicas de apoio à autonomia das pessoas com deficiência e com baixa mobilidade vem impulsionando governos a desenvolverem políticas públicas que promovam o acesso a essas tecnologias, como é o caso do Brasil. Contudo, ainda há um grande desafio para que a universalização desses recursos e benefícios a todos que dela necessitam.

No Brasil os Censos Demográficos incluem informações sobre as pessoas com deficiência desde 1872, porém, até 1920 registrava-se apenas as deficiências baseadas nas características corporais/físicas. O censo de 1920 passou a ser um marco nesse contexto pois passou a incluir deficiência mental como uma segunda categoria, mantendo-se dessa forma até o censo de 1991, reunindo as inúmeras deficiências em apenas dois grupos. Somente a partir do Censo de 2000 adotou-se um modelo mais social, de acordo com as orientações da OMS e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), em que os levantamentos foram realizados com o uso de uma escala de graduação de dificuldades na realização de tarefas pelo indivíduo, conforme mostrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Comparativo dos censos entre 2000 e 2010 referente à população com alguma deficiência.

Censo IBGE 2000				Censo IBGE 2010			
Deficiência mental		2.848.684	2.848.684	Deficiência mental/ intelectual		2.617.025	2.617.025
	Incapaz de enxergar	159.824	16.573.937		Não consegue ver de modo algum	528.624	35.791.488
Deficiência visual	Grande dificuldade permanente de enxergar	2.398.472		Grande dificuldade em ver	6.056.684		
	Alguma dificuldade permanente de enxergar	14.015.641		Alguma dificuldade em ver	29.206.180		
Deficiência auditiva	Incapaz de ouvir	176.067	5.750.810	Não consegue ouvir de modo algum	347.481	9.722.163	
	Grande dificuldade permanente de ouvir	860.889		Grande dificuldade em ouvir	1.799.885		
	Alguma dificuldade permanente de ouvir	4.713.854		Alguma dificuldade em ouvir	7.574.797		
Deficiência motora	Incapaz de caminhar ou subir escada	588.201	7.879.600	Não consegue andar de modo algum	740.456	13.273.969	
	Grande dificuldade de caminhar ou subir escada	1.799.917		Grande dificuldade em andar	3.701.790		
	Alguma dificuldade de caminhar ou subir escada	5.491.482		Alguma dificuldade em andar	8.831.723		
Deficiência Física	Tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia	955.287	1.422.223				
	Falta de membro ou de parte dele	466.936					
Total		24,5 milhões		Total		45,6 milhões	

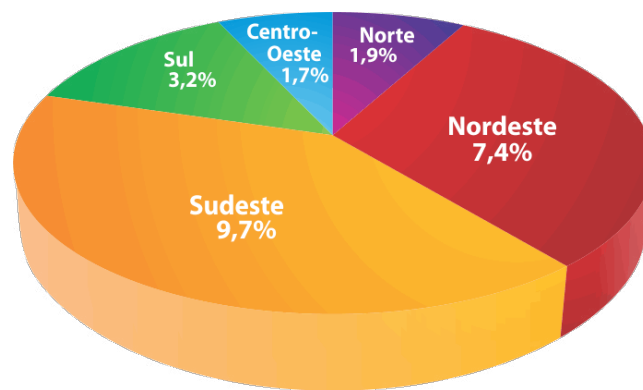
Fonte: Elaboração Própria, a partir de dados do Censo 2000 e 2010 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Com essa nova abordagem adotada nos censos de 2000 e 2010, os resultados de 2000 apontaram a existência de 24,5 milhões de brasileiros com algum tipo de deficiência, ou seja, 14,5% da população do país naquele ano. Já no censo de 2010 foram registrados 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência; ou seja, 23,9% da população brasileira se declarou como pessoa com alguma das deficiências pesquisadas, evidenciando-se, dessa forma, um elevado número de pessoas com deficiência.

Dos 45,6 milhões de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas, 38,5 milhões viviam em áreas urbanas e 7,1 milhões em áreas rurais. Pelo Censo de 2010, o Brasil teria um quarto de sua população de pessoas com alguma deficiência, ultrapassando em muito a projeção da OMS. Destaca-se que o Censo foi realizado com critérios autodeclaratórios, baseado em parâmetros de funcionalidade muito abertos, portanto, ao trabalhar com esses dados, faz-se necessário ter essa realidade considerada.

Na análise por região e estado observa-se que, do total da população brasileira, a maior prevalência de pessoas com pelo menos um tipo de deficiência, 9,7%, estava na Região Sudeste, como consequência da maior concentração populacional. Em seguida veio a Região Nordeste, com 7,4%; a Região Sul, com 3,2%; a Região Norte, com 1,9%; e, a Centro Oeste, com 1,6% (Gráfico 1). O Quadro 2 apresenta a análise por estado do número de pessoas com deficiência.

Gráfico 1 - Prevalência das Pessoas com Deficiência nas Regiões Brasileiras



Fonte: <https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/indicadores/censo-2010>

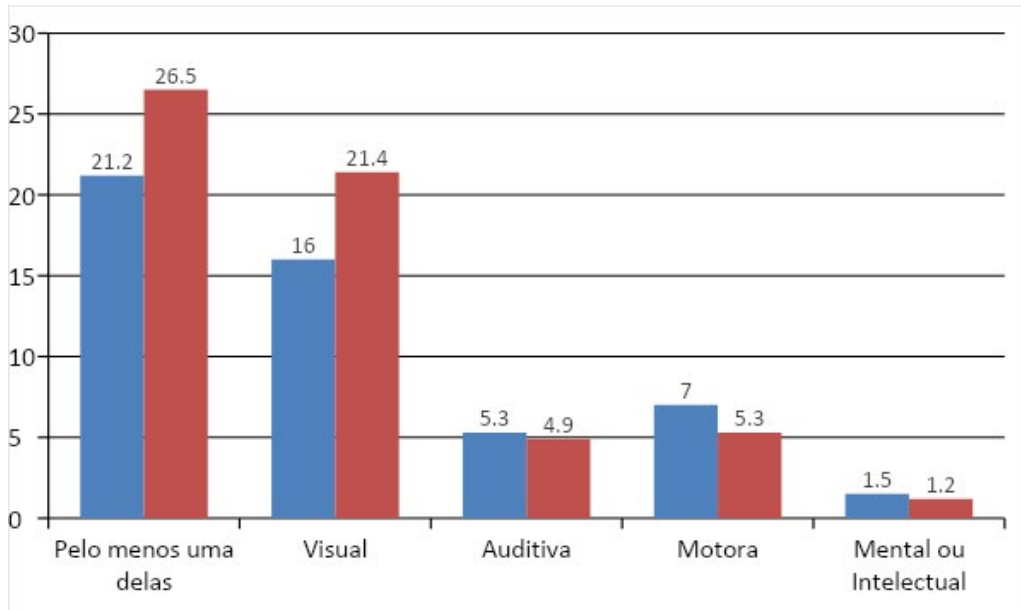
Quadro 2 - Prevalência de pessoas com deficiência por estado. Censo 2010 – IBGE

Grandes Regiões e Unidades da Federação	População Total	Pessoas com pelo menos uma deficiência	% da população que possui pelo menos uma deficiência
NORTE	15.864.454	3.655.568	23,04%
Rondônia	1.562.409	345.411	22,11%
Acre	733.559	165.823	22,61%
Amazonas	3.483.985	791.162	22,71%
Roraima	450.479	95.774	21,26%
Pará	7.581.051	1.791.299	23,63%
Amapá	669.526	158.749	23,71%
Tocantins	1.383.445	307.350	22,22%
NORDESTE	53.081.950	14.133.713	26,63%
Maranhão	6.574.789	1.641.404	24,97%
Piauí	3.118.360	860.430	27,59%
Ceará	8.452.381	2.340.150	27,69%
Rio Grande do Norte	3.168.027	882.681	27,86%
Paraíba	3.766.528	1.045.631	27,76%
Pernambuco	8.796.448	2.426.106	27,58%
Alagoas	3.120.494	859.515	27,54%
Sergipe	2.068.017	518.901	25,09%
Bahia	14.016.906	3.558.895	25,39%
SUDESTE	80.364.410	18.506.974	23,03%
Minas Gerais	19.597.330	4.432.456	22,62%
Espírito Santo	3.514.952	824.095	23,45%
Rio de Janeiro	15.989.929	3.900.870	24,40%
São Paulo	41.262.199	9.349.553	22,66%
SUL	27.386.891	6.164.158	22,51%
Paraná	10.444.526	2.283.022	21,86%
Santa Catarina	6.248.436	1.331.445	21,31%
Rio Grande do Sul	10.693.929	2.549.691	23,84%
CENTRO-OESTE	14.058.094	3.163.497	22,50%
Mato Grosso do Sul	2.449.024	526.672	21,51%
Mato Grosso	3.035.122	669.010	22,04%
Goiás	6.003.788	1.393.540	23,21%
Distrito Federal	2.570.160	574.275	22,34%
BRASIL	190.755.799	45.623.910	23,92%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

De acordo com o Censo de 2010, considerando a população residente no país, 23,9% possuíam pelo menos uma das deficiências investigadas: visual, auditiva, motora e mental ou intelectual. A prevalência da deficiência variou de acordo com sua natureza. A deficiência visual apresentou a maior ocorrência, afetando 18,6% da população brasileira (correspondendo a 35 milhões de pessoas). Em segundo lugar está a deficiência motora, ocorrendo em 7% da população (correspondendo a 13,3 milhões de pessoas), seguida da deficiência auditiva, em 5,10% (9,7 milhões) e da deficiência mental ou intelectual, em 1,40% (2,6 milhões de pessoas). Na análise por gênero a prevalência de alguma deficiência revelou-se maior em mulheres, como pode ser observado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Prevalência das pessoas com deficiência por gênero



Fonte: OLIVEIRA, Luiza Maria Borges Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência.

O Censo 2010 também investigou a prevalência das deficiências por faixa de idade, conforme apresentado no Quadro 3. O maior contingente com pelo menos uma deficiência ocorreu na população de 40 a 59 anos, correspondendo a aproximadamente 17,4 milhões de pessoas, sendo 7,5 milhões de homens e 9,9 milhões de

mulheres. Na análise geral por gênero, a população feminina foi de 25,8 milhões enquanto a masculina correspondeu a 19,8 milhões.

Quadro 3 – A prevalência das pessoas com deficiência por gênero e faixa etária

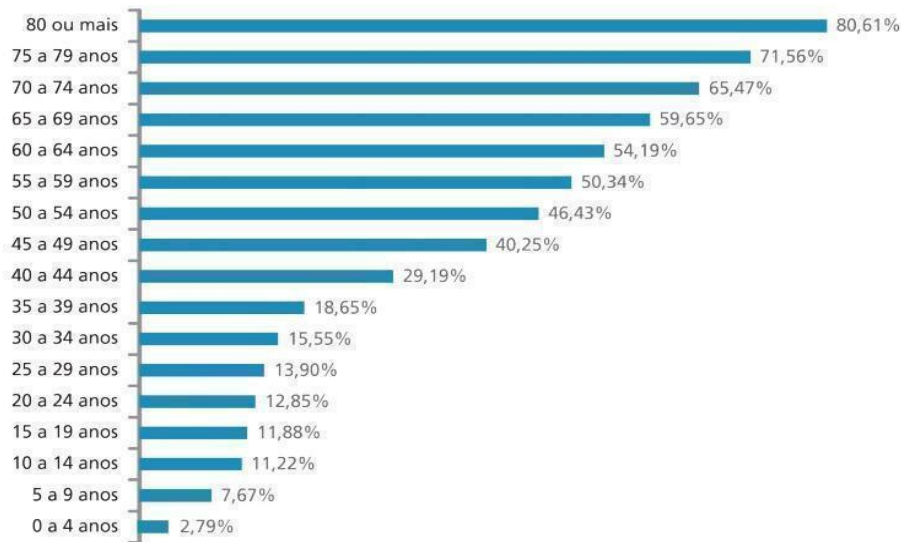
	Tipo de deficiência					
	Pelo menos uma delas	Visual	Auditiva	Motora	Mental ou Intelectual	Nenhuma delas
Total	23,9	18,8	5,1	7	1,4	76,1
Homens	21,2	16	5,3	5,3	1,5	78,8
0 a 14	7,3	4,8	1,4	1	1	92,7
15 a 64	22,2	17,1	4,5	4,5	1,6	77,8
65 ou mais	64,5	47,3	28,2	30,9	2,8	35,4
Mulheres	26,5	21,4	4,9	8,5	1,2	73,5
0 a 14	7,8	5,9	1,3	1	0,7	92,2
15 a 64	27,6	23,1	4	6,8	1,2	72,4
65 ou mais	70,1	51,7	23,6	44	3	29,9

Fonte: OLIVEIRA, Luiza Maria Borges Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência.

Outra questão importante a ser observada é a prevalência da deficiência por faixa etária, cujos dados do censo mostraram que a deficiência atinge as pessoas em qualquer idade, algumas pessoas nascem com ela, outras a adquirem ao longo da vida. No entanto, o segmento das pessoas com deficiência tende a ser composto por pessoas mais velhas, refletindo o processo de envelhecimento da população brasileira, cujo índice passou de 19,8, em 2000, para 30,7, em 2010, o que fica evidente no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Pessoas com pelo menos uma das deficiências, por idade

PESSOAS COM PELO MENOS UMA DAS DEFICIÊNCIAS, POR IDADE



Fonte: OLIVEIRA, Luiza Maria Borges Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência.

Importante salientar que na época da realização do Censo 2010, foi considerada a descrição mais abrangente estabelecida no Protocolo de Washington, ou seja, foram consideradas pessoas com deficiência aquelas que responderam ter, pelo menos, alguma dificuldade em uma ou mais questões. Entretanto, visando alinhar a pesquisa brasileira às boas práticas internacionais, possibilitando assim a comparação com os demais países que possuem dados censitários sobre pessoas com deficiência, foi feita uma releitura dos dados, considerando-se pessoas com deficiência os indivíduos que responderam ter pelo menos muita dificuldade em uma ou mais questões. A partir da aplicação desse critério, a estimativa populacional de pessoas com deficiência caiu de 45,6 milhões (23,9% do total da população) para 12,7 milhões (6,7% do total da população). Cabe acrescentar que a melhor compreensão dos dados demográficos é fundamental para estimar com maior precisão o alcance e acesso das políticas públicas elaboradas para a sociedade.

O impacto da adoção da linha de corte é significativo para as deficiências auditiva e motora, mas é ainda mais intenso para a visual, segundo o IBGE. Conforme o novo

critério, o percentual de pessoas com deficiência visual é muito mais próximo do percentual relativo às pessoas com deficiência auditiva, motora ou mental. Em relação à faixa etária, com a nova linha de corte a proporção de idosos com deficiência caiu de 63,4% para 23,5%.

Para o próximo censo, há previsão da manutenção deste ajuste metodológico, além de incluir informações referentes ao perfil sociodemográfico (acesso à escola, renda e outras, diretamente relacionadas à participação social e inclusão), e qualificar o módulo G (Deficiência) do Censo que trata das informações sobre uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). Ademais, cumpre destacar que a pandemia decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2) tem aumentado a demanda por serviços de reabilitação e pode ter impacto significativo nos próximos censos.

A partir dos dados evidenciados pelos últimos Censos do IBGE e tendo em vista a significativa prevalência de pessoas com deficiência em nosso país, várias iniciativas, das diferentes esferas de governo federal, estadual e municipal vêm sendo propostas, implementadas, ampliadas e sendo transformadas em políticas públicas, como pode ser observado nos tópicos seguintes.

1.4. Estrutura do Governo Federal de apoio à pessoa com deficiência

Ao revisitar a leitura do livro “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil”, da extinta Secretaria de Direitos Humanos que deu origem ao atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), observa-se que em nosso país o impulso inicial ocorreu no início dos anos oitenta, motivado pelo “Ano Internacional da Pessoa Deficiente”, em 1981, proclamado pelas Nações Unidas, que buscava chamar atenção para a situação da marginalização desse segmento social. Esse fato levou os movimentos sociais das pessoas com deficiência a se articularem institucionalmente e conquistarem o primeiro espaço de discussão e de tomada de decisões no âmbito federal: o Comitê Nacional para Educação Especial. O referido Comitê, institucionalizado pelo Decreto nº 91.872, de 4 de novembro de 1985, tinha o “objetivo de traçar a política de ação conjunta para

aprimorar a educação especial e integrar à sociedade as pessoas com deficiência, com problemas de conduta e superdotadas”.

O trabalho do Comitê Nacional para a Educação Especial findou-se com a publicação do Plano Nacional de Ação Conjunta para a Integração da Pessoa com Deficiência, em 1º de julho de 1986, que motivou a criação de várias instâncias de gestão. Junto ao poder executivo, para fins de implementação do Plano, o Presidente da República acata a sugestão de criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institucionalizada por meio do Decreto nº 93.481, de 29 de outubro de 1986, ficando inicialmente vinculada ao Gabinete Civil da Presidência da República. A CORDE, órgão de coordenação interministerial responsável por articular as políticas para a pessoa com deficiência nas várias instâncias do Governo Federal, tinha como objetivo elaborar os planos e programas governamentais, cujos debates subsidiaram-se por uma metodologia de Câmaras Técnicas, sempre com a participação de pessoas com deficiência da sociedade civil organizada e com especialistas.

De 1987 a 2009 a CORDE transitou por diversos ministérios e secretarias, sendo que com a publicação do Decreto nº 6.980, de 13 de outubro de 2009, a CORDE foi transformada em Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contava com um Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua estrutura administrativa. A criação da Subsecretaria significou, do ponto de vista da estrutura do Governo Federal, uma elevação de status do órgão.

Já em 2010, o Decreto nº 7.256 aprovou a Estrutura Regimental da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e criou a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. Com a estrutura maior e com o novo status, abaixo apenas dos ministros e do Presidente da República, aumentou a sua capacidade na articulação, demanda e acompanhamento das políticas públicas do Poder Executivo Federal brasileiro, sendo o principal órgão gestor federal de coordenação e articulação das ações de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Atualmente, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) integra a estrutura do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e atua na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. É uma das competências dessa Secretaria: coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão à sociedade.

No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a Tecnologia Assistiva é um dos temas estratégicos do Ministério, no que se refere a projetos de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período de 2020 a 2023, conforme menciona a Portaria MCTIC nº 5.109, de 16 de agosto de 2021. Atualmente, essa temática está regimentalmente atribuída à Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), que inclusive coordena o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA), e à Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF).

Diversas ações vêm sendo realizadas pelo MCTI nos últimos anos com vistas a promover a capacitação em tecnologia assistiva e o desenvolvimento tecnológico e inovações na área. Com vistas a apoiar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação envolvendo tecnologia assistiva, diversas chamadas públicas foram realizadas, sendo que a mais recente foi lançada em 2020 - Seleção Pública MCTI/Finep/MS/SCTIE/DIGITIS nº. 06/2020 - TECNOLOGIA ASSISTIVA. A Seleção Pública em questão objetivou conceder recursos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico e/ou contribuam com a atualização tecnológica do SUS em Tecnologia Assistiva a fim de promover a independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para pessoas com deficiência, pessoas idosas e outras com mobilidade reduzida, bem como facilitar a atuação dessas pessoas no seu cotidiano.

Com vistas a promover o desenvolvimento de tecnologia assistiva, a SEMPI tem como uma de suas competências: identificar, acompanhar, implementar, incentivar e avaliar políticas, programas e planos estratégicos, promovendo a industrialização e a disponibilidade de novos produtos à sociedade, bem como, a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, baixa mobilidade e doenças raras. De forma específica, a SEMPI/MCTI tem atuado mais recentemente no estabelecimento do Centro Nacional de Tecnologias para Pessoas com Deficiência e

Doenças Raras (CNT-MCTI), em Uberlândia/MG. Essa é uma iniciativa realizada em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com o Centro Brasileiro de Referência em Inovações Tecnológicas para o Esporte Paralímpico (CINTESP. Br), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), a Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer (FUTEL), o Grupo Algar e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). O CNT será uma infraestrutura implementada com um conjunto de laboratórios especializados atuando em uma rede de colaboradores e pesquisadores envolvidos com o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão voltadas para Tecnologias Assistivas aplicadas em quatro eixos temáticos: saúde, esporte, vida diária e lazer, tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas com doenças raras. A expectativa é que sejam investidos cerca de R\$ 35 milhões para criação do Centro, que deve ser autossustentável num prazo de cinco anos após o início de suas atividades.

No âmbito do Ministério da Saúde (MS), a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012) instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, visando ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no Sistema Único de Saúde (SUS), promover a vinculação das pessoas com deficiência e suas famílias aos pontos de atenção e garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território. Entre os principais objetivos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, destaca-se a ampliação do acesso às Tecnologias Assistivas, às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM). Nesse sentido, no âmbito do Plano Nacional de Saúde, o MS definiu como meta para o quadriênio 2020-2023 alcançar 10 milhões de procedimentos de concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não cirúrgicos no âmbito do SUS.

No campo da Gestão de Tecnologias em Saúde, cabe destaque para a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, tendo por objetivo assessorar o Ministério da Saúde (MS) nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde, bem como na constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) do Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Gestão Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS), é responsável pela gestão, coordenação e pelo suporte às atividades e demandas da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), contribuindo para a promoção do acesso e do uso racional de tecnologias seguras e eficientes no SUS, por contar com um conjunto de responsabilidades e atribuições referentes às ações de: i) monitoramento de tecnologias novas e emergentes no setor saúde para a antecipação de demandas de incorporação e para a indução da inovação tecnológica; ii) definição de critérios para a incorporação tecnológica com base em evidências de eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto orçamentário; iii) incorporação de novas tecnologias, articulando ações do MS com os diversos setores, governamentais e não governamentais, relacionadas com as prioridades do SUS; iv) disseminação e difusão de informações que favoreçam e estimulem a participação social no processo de avaliação e incorporação de tecnologias em saúde no SUS; v) monitoramento e avaliação da efetividade das tecnologias incorporadas no âmbito do SUS; vi) participação nas ações de regulação de mercado no âmbito das competências da SCTIE; e, vii) proposição de programas e ações que permitam a definição de estratégia nacional de fomento, desenvolvimento e inovação tecnológica na área de saúde.

No âmbito do Ministério da Educação (MEC), com vistas à redução das desigualdades e aprimoramento da educação nacional, são apoiadas técnica e financeiramente os entes federados, em especial quanto às políticas e ações afirmativas voltadas às populações mais vulnerabilizadas. Nesse contexto, incluem-se os educandos com deficiência, cuja política, programas e ações são implementados pela Diretoria de Educação Especial, guiada pelos princípios e normas que asseguram o direito desse segmento, visando à promoção do acesso, participação, aprendizagem e inclusão social. Dentre as ações realizadas destaca-se as relativas ao Portal de Ajudas Técnicas, que objetiva disponibilizar recursos e serviços que possibilitem a ampliação das habilidades funcionais dos alunos com deficiência. Esse trabalho visa concretizar as ações direcionadas ao atendimento das necessidades educacionais

especiais dos alunos, além de orientar os professores na confecção de materiais acessíveis para pessoas com deficiência¹.

Em relação à acessibilidade, o MEC implementa ações de apoio ao público da Educação Especial, por meio do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), importante apoio para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). O SRM é desenvolvido com investimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e tem por objetivo equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, pelas escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível. Como indicadores de resultados e impacto do Programa, tem-se o número de escolas apoiadas e de alunos beneficiados.

Destaca-se também o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) – Acessível, executado pela Diretoria de Educação Especial, que compreende um conjunto de ações voltadas para a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, destinados aos alunos e professores das escolas públicas de educação básica do País. O PNLD Acessível promove a acessibilidade em escolas públicas da educação básica, assegurando aos estudantes com deficiência visual e baixa visão e surdos sinalizantes, livros em formatos acessíveis, com base na Resolução FNDE nº 42/2012.

No âmbito do Ministério da Cidadania (MC), responsável por um conjunto de ações de promoção da cidadania e pela coordenação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Pública de Assistência Social, são realizadas e implementadas diversas ações, estratégias, programas e projetos voltados à atenção especializada, cuidado e à proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco e direitos violados. Dentre os usuários do SUAS, encontram-se as pessoas com deficiência nos distintos ciclos de vida, as pessoas idosas e suas famílias. O SUAS está organizado nacionalmente, desde 2005, por níveis de Proteção

¹ Portal do Ministério da Educação (MEC), disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12681:portal-de-ajudas-tecnicas>.

Social, Básica e Especial de média e de alta complexidade, sendo cofinanciado pelos três entes federados, a partir do Fundo Nacional, dos Fundos Estaduais, Municipais e do DF de Assistência Social. O SUAS está presente em todos os municípios e no Distrito Federal ofertando serviços e benefícios, integrados e articulados em rede, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), uma garantia de renda mensal de um salário mínimo, às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e às pessoas com deficiência de qualquer idade, com renda familiar *per capita* inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente. Em março de 2021, 4,6 milhões de pessoas estavam recebendo o BPC, sendo 2,5 milhões de pessoas com deficiência e 2,1 milhões de pessoas idosas.

O SUAS, quer de forma direta quer em parcerias com as Entidades Sociais do SUAS, executa uma rede de Serviços de Fortalecimento de Vínculos Familiares, Comunitários e Sociais, sob a coordenação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). São realizados programas de visitas domiciliares, para ampliar cuidados continuados às crianças, às pessoas idosas, e às pessoas com deficiência, além de promover o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários e o acesso à informações e à direitos. São propostas também estratégias diversas de acesso dessa população a serviços especializados de habilitação, reabilitação, saúde, educação, alimentação adequada, acessibilidade no transporte, moradia e outros, necessárias para o desenvolvimento pessoal, promoção da autonomia e participação social em igualdade de oportunidade.

O SUAS participa da realização de projetos e programas que objetivam ampliar e qualificar os serviços continuados, a exemplo do “Programa Criança Feliz” um conjunto de ações de caráter intersetorial, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, colaborando no exercício da parentalidade, buscando identificar demandas prioritárias dessas famílias. Por meio desses projetos e programas são fornecidas informações sobre o acesso às políticas públicas, metodologias, produtos de apoios e inclusão digital, considerando as dimensões do desenvolvimento inclusivo, atenção à especificidade e adoção de adaptabilidades necessárias à condição de cada deficiência, incluindo ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dando a devida atenção às dimensões do desenvolvimento cognitivo, da linguagem, da

motricidade e da socioafetividade. Nos Municípios e no Distrito Federal o Programa é coordenado pelos CRAS.

Ainda no contexto do SUAS, os indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social são atendidas a partir dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS). Os Centros Dia do SUAS, por exemplo, são reconhecidos serviços de proteção social especial de média complexidade, onde a população tem acesso a informações, além de ser um espaço de compartilhamento de cuidados com as famílias, possibilitando desta forma, a compatibilização de cuidados familiares, trabalho e estudos dos cuidadores, evitando o isolamento social e outras desproteções que ampliam a situação de dependência.

Já os Serviços de Acolhimento no SUAS objetivam a garantia da proteção integral e dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos, por meio de várias iniciativas, como as Residências Inclusivas. Há também, historicamente, serviços de acolhimento de longa duração para pessoas idosas e pessoas com deficiência que, neste momento, tem demandado esforços do Estado e das entidades envolvidas para a ampla qualificação desses serviços dentro do direito de cidadania.

Por fim, vale registrar também o importante papel dos colegiados atuantes nas temáticas voltadas à pessoa com deficiência e à tecnologia assistiva. Dentre esses colegiados, destaca-se o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), criado em 1999, mas que passou por diversas reestruturações, sendo atualmente regido pelo Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de 2019. O CONADE é órgão superior, de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, instituído no âmbito do MMFDH.

Merece destaque também o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA), criado em 2011, mas que também passou por reestruturações e atualmente é regido pelo Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019. O CITA é definido como órgão destinado a assessorar na estruturação, na formulação, na articulação, na implementação e no acompanhamento de plano de tecnologia assistiva, com vistas a garantir à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos e serviços que maximizem sua autonomia, sua mobilidade pessoal e sua qualidade de vida, observada a LBI.



— PLANO NACIONAL
**DE TECNOLOGIA
ASSISTIVA**

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2. DIRETRIZES

Em se tratando de tecnologia assistiva, com objetivo de auxiliar e favorecer a independência, autonomia, inclusão social e qualidade de vida das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo seus familiares e cuidadores, é imprescindível a ação de diferentes áreas, com abordagem integrada e transversal, tanto na inovação, pesquisa, implementação e inserção de produtos, dispositivos, metodologia e serviços.

As diretrizes aqui definidas visam à convergência dos diversos aspectos referentes à inclusão social decorrentes da inserção da tecnologia assistiva na vida diária, no trabalho, na educação, na saúde, no esporte e no lazer das pessoas com deficiência. A integração de competências, capacitação de profissionais, facilitação do acesso a produtos, dispositivos, metodologia e serviços e a atuação de forma articulada e integrada potencializam os efeitos positivos da inserção da tecnologia assistiva nos diversos campos e o seu alcance universal pelas pessoas que delas necessitarem, promovendo assim a inclusão social, a autonomia e a independência.

Importante salientar que ao adotar a dimensão biopsicossocial da deficiência, conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade CIF/OMS/2001, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência permitem considerar a integralidade dos processos do desenvolvimento pessoal, habilitação, reabilitação, autonomia e participação social das pessoas com deficiência, considerando as limitações na realização das atividades que podem ser agravadas pela deficiência em interação diária com diversas barreiras. As interações com as barreiras são facilitadas pela ampliação das condições de enfrentamento ou eliminação dessas barreiras, pela existência de suportes, apoios, serviços, políticas de inclusão, tecnologia assistiva e ajudas

técnicas que ampliam capacidades, acesso e acessibilidade, garantindo direitos, autonomia e participação social das pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidade com as pessoas sem deficiência.

A situação de dependência em virtude da deficiência ou idade, demanda a oferta de cuidados continuados, inclusive o apoio de pessoas (art.3 da LBI), organizado sob distintas formas, serviços, produtos e outras estratégias, ampliando a capacidade de cuidado e proteção social dessas pessoas e de suas famílias. O cuidado é uma estratégia de compartilhamento de atenção, um conceito relacional, que amplia capacidades na situação de dependência das pessoas com deficiência, idosos e de suas famílias cuidadoras, no enfrentamento das distintas barreiras, equipara os direitos destas às demais pessoas e impede negligências, institucionalizações continuadas, violências e outras violações de direitos.

Diante disso, identificar o cuidado como uma tecnologia assistiva reafirma o conceito político do cuidado como direito e, portanto, uma obrigação constitucional de oferta pelo Estado, na promoção da igualdade de oportunidade, inclusão e participação social de cuidados e cuidadores, somando-se às competências da sociedade e da família com as pessoas com deficiência, na perspectiva do direito à vida digna, à proteção social, à eliminação das barreiras, dos estigmas e dos preconceitos.

Considerado o contexto exposto, o presente Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, conforme estabelecido no Decreto nº 10.645/2021, tem como diretrizes:

- I. eliminação, redução ou superação de barreiras à inclusão social por meio do acesso e do uso da tecnologia assistiva;
- II. fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação para a criação e implementação de produtos, de dispositivos, de metodologias, de serviços e de práticas de tecnologia assistiva;

- III. fomento ao empreendedorismo, à indústria nacional e às cadeias produtivas na área de tecnologia assistiva;
- IV. promoção da inserção da tecnologia assistiva no campo do trabalho, da educação, do cuidado e da proteção social; e
- V. priorização de ações voltadas ao desenvolvimento da autonomia e da independência individuais”.



— PLANO NACIONAL
DE TECNOLOGIA
ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral do PNTA

Estruturar e orientar as ações do Estado Brasileiro para apoiar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a disponibilização de produtos e dispositivos de tecnologia assistiva, além de estabelecer diretrizes para realização de ações, iniciativas, práticas e estudos envolvendo tecnologia assistiva e ajudas técnicas, como meio de promover o desenvolvimento da autonomia e da independência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a superação da exclusão social e das barreiras para o acesso à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, ao transporte e à moradia, tendo em vista a proteção social, o cuidado adequado e o pleno exercício da cidadania.

3.2 Objetivos Específicos, elencados no Art. 4º do Decreto nº 10.645/2021

- I. facilitar o acesso a crédito especializado aos usuários de tecnologia assistiva, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para a aquisição dessa tecnologia;
- II. agilizar, simplificar e priorizar procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente em questões relativas a procedimentos alfandegários e sanitários;
- III. criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito subsidiado e de parcerias com institutos de pesquisa oficiais;
- IV. eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva; e
- V. facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e por outros órgãos e entidades da administração pública.

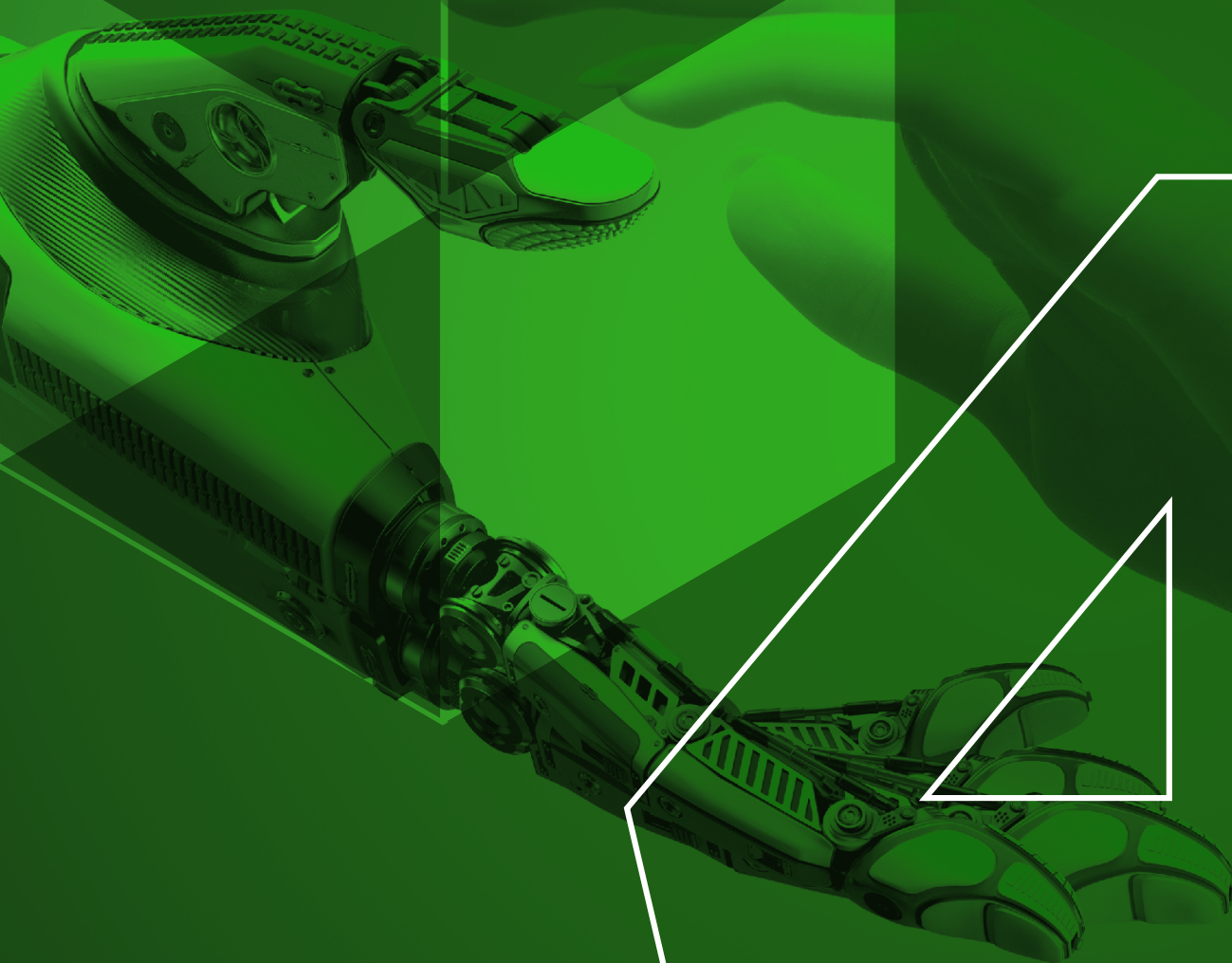
PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



4. EIXOS

O Decreto nº 10.645/2021 definiu cinco eixos de atuação do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, tendo também sido definidas algumas das políticas e ações que deverão integrar o presente Plano. Outras políticas e ações poderão ser agregadas aos referidos eixos considerando as demandas da sociedade, do Governo Federal e das ações dos demais parceiros atuantes em tecnologia assistiva.

EIXO I: Pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em tecnologia assistiva

Historicamente, o MCTI vem atuando no apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação envolvendo tecnologia assistiva, sendo uma das áreas priorizadas pelo MCTI no que se refere a projetos de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período de 2020 a 2023, conforme preconiza a Portaria MCTIC nº 5.109, de 16 de agosto de 2021. Em 2011, por exemplo, foram iniciadas diversas tratativas para estimular a implantação de núcleos interdisciplinares nas Instituições de Ciência e Tecnologia, com o objetivo de implantação de uma rede de conhecimento em TA que pudesse orientar e atender as demandas da Política Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência. Como resultado, foi criado o Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA), por meio da Portaria MCTI nº 139, de 23 de fevereiro de 2012. O CNRTA está instalado no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI-Renato Archer), unidade de pesquisa do MCTI, sediada em Campinas (SP). O Centro foi criado com o propósito de atuar como uma rede cooperativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mobilizando agentes de diferentes setores em torno das demandas da sociedade, constituindo-se em importante observatório tecnológico e social, realizando atividades de prospecção tecnológica e se mantendo permanentemente atualizado sobre as demandas da sociedade.

Cabe destacar que o Ministério da Saúde, por meio de parceria, investiu em diversos projetos junto ao CTI-Renato Archer. A partir de 2009, o MS aportou recursos que permitiram que o número de casos atendidos com tecnologias tridimensionais dos hospitais públicos alcançasse quase 5.000, dados de abril de 2017, sob a forma de projeto-piloto de mais amplo espectro e de difusão e transferência tecnológica permanente do Núcleo de Tecnologias Tridimensionais (NT3D) para outros centros e universidades. O último projeto com o Ministério da Saúde consolida um grupo com competências ímpares na aplicação de tecnologias tridimensionais para a área da saúde, capaz de prover soluções para os mais diversos níveis de aplicação.

Sob coordenação da extinta Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS) do MCTI, foi também instituída, por meio da Portaria nº 1.230, de 03 de dezembro de 2013, a Rede Nacional de Núcleos de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Assistiva (RNPDTA), com a finalidade de promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em TA, por meio da interação entre núcleos de universidades, Institutos Federais e Unidades de Pesquisa. A RNPDTA é composta por 54 instituições, contando com 108 projetos apoiados, que estão distribuídos por todas as regiões geográficas do país.

Visando fortalecer a infraestrutura para desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em tecnologia assistiva, o MCTI, em 2020, anunciou a criação do Centro Nacional de Tecnologias para Pessoas com Deficiência e Doenças Raras (CNT-MCTI), em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), o Centro Brasileiro de Referência em Inovações Tecnológicas para Esportes Paralímpicos (CINTESP. Br), o Comitê Paralímpico Brasileiro, a Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer e o Grupo Algar, além de outros Ministérios parceiros, como o MMFDH. O CNT-MCTI, a ser instalado na cidade de Uberlândia/MG, atuará no desenvolvimento de uma infraestrutura baseada em rede de colaboradores, pesquisadores e laboratórios envolvidos com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência e/ou com doenças raras, que darão atendimento às demandas para melhoria da qualidade de vida e inclusão das pessoas com deficiência e/ou doenças raras. Na fase inicial de implantação do referido Centro, está prevista a criação de 10 (dez) laboratórios na sede do Centro e a criação de uma grande rede de conexões entre as iniciativas e competências já estabelecidas no país, sejam elas públicas ou privadas, oriundas dos mais diversos entes do Governo Federal, em especial, o MCTI, o MMFDH, o MS,

o MC e o MEC. Espera-se que o referido Centro seja autossustentável dentro de um prazo de cinco anos após o início de suas atividades, a partir da obtenção de recursos junto ao parque industrial local e nacional.

Diante do exposto no que se refere ao Eixo I - Pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em tecnologia assistiva, o presente Plano Nacional prevê, no mínimo, as seguintes iniciativas:

- a. mapeamento continuado do conjunto de iniciativas nacionais e internacionais que contribuirão para o desenvolvimento ou a transferência de tecnologia, com vistas à autonomia tecnológica e ao desenvolvimento e à cadeia produtiva nacional em tecnologia assistiva;
- b. criação de mecanismos de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação nacionais em tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito especializadas, de celebração de parcerias com institutos de pesquisa oficiais e de realização de cooperação internacional, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2004, e no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;
- c. fomento à Rede Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Assistiva;
- d. apoio ao empreendedorismo e à inovação para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas tecnologias;
- e. atendimento de demandas relacionadas à tecnologia assistiva oriundas dos órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil; e
- f. fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação que tenham como objetivo o desenvolvimento de tecnologias de baixo custo e que possibilitem a ampliação do acesso pela população.

EIXO II: Capacitação em tecnologia assistiva

Por intermédio de cursos oferecidos no âmbito do Bolsa-Formação (Lei nº 12.513/2011), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação fomenta a capacitação profissional e a formação de técnicos de nível médio, direta e indiretamente relacionados à tecnologia assistiva. Os cursos de Língua Brasileira de Sinais, em diversos níveis, são o destaque, com quase 35 mil matrículas entre 2011 e 2021. A habilitação de Técnicos em Órteses e Próteses (1.030 matrículas) e de Guias-Intérpetes (228) também demonstram o contínuo compromisso federal com esse Eixo, assim como a previsão de conteúdos sobre TA em cursos relacionados, tais como nos de Técnico em Multimeios Didáticos (3.914) e Agente de Inclusão Digital (3.475). Nos cursos do Bolsa-Formação, pessoas com deficiência têm prioridade de matrícula e são exigências legais as “condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como adequação de equipamentos, de materiais pedagógicos, de currículos e de estrutura física”.

Por meio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, diversas ações de inclusão são promovidas não somente em capacitação, mas também no desenvolvimento e na disseminação de TA pelo país. O CRTA - Centro de Referência em Tecnologia Assistiva, por exemplo, é uma parceria da Setec/MEC com o Instituto Federal do Rio Grande do Sul que tem como objetivo principal disseminar para toda a Rede Federal conhecimentos sobre o uso e o desenvolvimento de TA.

Dentre as demais iniciativas voltadas para capacitação em tecnologia assistiva, destaca-se o Programa de Apoio à Pós-Graduação e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Tecnologia Assistiva no Brasil (PGPTA), destinado a fomentar a cooperação entre instituições civis para implementação de projetos voltados ao ensino, à pós-graduação e ao desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas e à formação de recursos humanos qualificados na área de Tecnologia Assistiva no Brasil. Os projetos foram selecionados por meio do Edital MCTIC/MDH/CAPES nº 59/2014 - Tecnologia Assistiva no Brasil e Estudos sobre Deficiência (PGPTA). Foram apoiados 15 projetos, com financiamento total de R\$ 20.367.000 (vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), envolvendo 30 Programas de Pós-Graduação,

em 35 Instituições de Ensino Superior. Conforme o edital, cada projeto deveria envolver a participação de no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) equipes, cada equipe caracteriza-se como um subprojeto. Para o desenvolvimento das atividades, cada projeto/subprojeto recebeu financiamento englobando despesas de capital, de custeio e de bolsas. No total foram beneficiados, via CAPES, 294 bolsistas de mestrado, 286 de Doutorado, 19 em Estágio Pós-Doutoral e 11 na modalidade de Professores Visitantes.

Destaca-se também que em 2021 o Ministério da Saúde, em parceria com o ICICT/Fiocruz (Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde), deu início à oferta de Curso de formação técnica, no qual 172 novos profissionais ortesistas e protesistas serão habilitados na confecção, dispensação, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) para atuarem nas Oficinas Ortopédicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS.

Importante salientar que muitos dos projetos apoiados pelo Governo Federal, por meio de seus Ministérios, também envolvem pagamento de bolsistas que desenvolverão competências para atuar com tecnologia assistiva, além de recursos de custeio que são utilizados para viabilizar participação em cursos, workshops, seminários, entre outras ações que contribuem para a capacitação profissional.

Além das iniciativas do Governo Federal, cabe valorizar as parcerias como as Entidades Sociais Apaes Pestalozzis, de Surdos, Cegos, AMAS e outras, que realizam estudos pesquisas e práticas sobre a utilização de tecnologia assistiva, ajudas técnicas em materiais acessíveis, metodologias, práticas, serviços, produto e outras, em especial para apoio às pessoas com deficiência intelectual, mental, autismo, múltiplas deficiências e situações de grande dependência de cuidados.

Diante do exposto, no que se refere ao Eixo II - Capacitação em tecnologia assistiva, o presente Plano Nacional prevê, no mínimo, as seguintes políticas, projetos e ações:

- a. oferta de capacitação em tecnologia assistiva nas políticas nacionais e setoriais;
- b. inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal e à tecnologia assistiva nas diretrizes curriculares da educação profissional, tecnológica e do ensino superior e na formação das carreiras de Estado; e

- c. adoção de medidas com vistas a assegurar, nos entes federativos do País, formação em nível técnico e superior que abranja a tecnologia assistiva.

EIXO III: Promoção da cadeia produtiva em tecnologia assistiva

Diversas ações voltadas à promoção da cadeia produtiva em tecnologia assistiva também vem sendo realizadas, em especial com apoio da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa pública vinculado ao MCTI, utilizando recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

De 2007 a 2012, a FINEP, em parceria com o MCTI, lançou 4 (quatro) editais de subvenção econômica, com recursos não reembolsáveis. No total, foram contratados 59 projetos, em um universo de 325 propostas submetidas por empresas nacionais, somando um investimento de R\$ 52,7 milhões (Quadro 4).

Quadro 4 - Subvenção Econômica 2007-2012 FINEP/MCTI

Ano	Nº de Propostas Submetidas	Nº de Projetos Contratados	Recursos investidos por Edital (R\$)
2007	82	4	3.675.846,09
2008	118	18	26.408.465,53
2010	100	35	18.761.085,80
2012	25	2	3.900.575,14
TOTAL	325	59	52.745.972,56

Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Financiadora de Estudos e Projetos.

Em relação ao apoio a projetos de cooperação entre ICT e empresas, foram realizadas, de 2005 a 2015, pelo MCTI e pela FINEP, 5 (cinco) Chamadas Públicas que totalizaram um investimento de R\$ 53,6 milhões, tendo sido apoiados 60 projetos, de um total de 784 propostas submetidas (Quadro 5).

Quadro 5 – Chamadas Públicas 2005-2015 FINEP/MCTIC

Ano	Nº de Propostas Submetidas	Nº de Projetos Contratados	Recursos investidos por Chamada (R\$)
2005	191	25	3.998.300,00
2010	96	11	9.221.413,82
2011	182	8	12.263.567,81
2013	40	5	6.837.050,26
2015	275	11	21.251.198,73
TOTAL	784	60	53.571.470,62

Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Financiadora de Estudos e Projetos.

A Chamada Pública mais recente, realizada em 2020 em parceria entre FINEP, MCTI e MS, teve como objetivo conceder recursos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvessem risco tecnológico e/ou contribuissem com a atualização tecnológica do SUS em tecnologia assistiva a fim de promover a independência, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para pessoas com deficiência, pessoas idosas e outras com mobilidade reduzida, bem como facilitar a atuação dessas pessoas no seu cotidiano.

O Edital teve demanda total de 102 propostas submetidas, mobilizando ao todo 163 instituições (empresas e ICTs) e correspondendo a aproximadamente R\$ 152 milhões de demanda de recursos não reembolsáveis. Trinta e cinco (35) propostas foram aprovadas no mérito, porém, considerando o limite de recursos do edital, de R\$ 40 milhões oriundos do FNDCT e do Fundo Nacional da Saúde - FNS, foram contemplados todos os projetos do instrumento ICT-Cooperativo (15 projetos ao todo) e 10 projetos classificados por média final do instrumento Subvenção Econômica (Quadro 6).

Quadro 6 - Resultado da Seleção Pública MCTI/FINEP - MS/SCTIE/DGITIS - Tecnologia Assistiva - 06/2020

Instrumento de apoio	Nº de propostas submetidas	Demanda total de recursos (R\$)	Nº de propostas aprovadas	Demanda total de recursos (R\$)
Subvenção Econômica	62	R\$ 83,8 milhões	20	R\$ 33.507.319,71
Cooperativo ICT-Empresa	40	R\$ 62,3 milhões + R\$ 5,6 milhões bolsas CNPq	15	R\$ 21.437.994,21
TOTAL	102	R\$ 151,7 milhões	35	R\$ 54.945.313,92

Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Financiadora de Estudos e Projetos

Cabe destacar que o MS tem apoiado, desde 2009, projetos em parceria com o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/HU-UFSC. Os projetos têm por objetivo realizar avaliação comparativa de OPME, verificar as falhas e complicações decorrentes dos implantes cirúrgicos, sejam por características mecânicas (sobrecarga, desgaste, fadiga), físico-eletróquímicos (corrosão, degradação) ou associados com o uso impróprio do implante, procedimento cirúrgico inadequado, projeto e fabricação de baixa qualidade, ou por seleção errônea do material, que oneram o sistema de saúde. Os prejuízos causados por essas falhas, vão desde o tempo de hospitalização em decorrência de cirurgias de revisões, custo do implante de reposição, tempo de afastamento do paciente, morbidade associada com a nova intervenção cirúrgica e impacto social fortemente negativo. Nesse cenário, justifica-se a demanda de desenvolvimento de pesquisas tecnológicas que possibilitem determinar a segurança e eficácia dos produtos implantáveis e técnicas cirúrgicas empregadas, geradas pela dinâmica de inovação destas tecnologias. Os projetos desenvolvidos fornecem informações tecnológicas relevantes para comparação dos componentes de próteses de quadril e joelho importadas e nacionais, em termos de processos de fabricação e diferenças de desempenho entre as próteses. Além de informar dados com mapeamento de fornecedores e materiais para cadeia de OPME com arranjo produtivo local. Foi apoiado também, a implantação do centro nacional de análise de explantes com o objetivo de receber os explantes de todos hospitais públicos do Brasil e realizar a análise da causa da falha, retroalimentando o sistema da ANVISA

(notificação compulsória - Tecnovigilância) e fornecer subsídios para a melhoria dos projetos de próteses e implantes ortopédicos nacionais.

Diante do exposto e da necessidade de continuidade e do aprimoramento das ações em curso, além da implementação de novas ações, no que se refere ao Eixo III – Promoção da cadeia produtiva em tecnologia assistiva, o presente Plano Nacional prevê, no mínimo, as seguintes políticas, projetos e ações:

- a. fomento ao desenvolvimento de um ecossistema de inovação em tecnologia assistiva;
- b. incentivo à capacitação de profissionais especializados para atuarem no processo de produção e desenvolvimento de tecnologia assistiva;
- c. apoio à aplicação de resultados de pesquisas, de desenvolvimento e de inovação em tecnologia assistiva em produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços disponibilizados à sociedade;
- d. criação de mecanismos de fomento à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio de concessão de linhas de crédito especializadas, de celebração de parcerias com institutos de pesquisa oficiais e de realização de cooperação internacional, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; e
- e. suporte em orientação técnica com vistas a subsidiar a elaboração da política de encomendas tecnológicas, compras públicas e de aquisições governamentais.

EIXO IV: Regulamentação, certificação e registro de tecnologia assistiva

Uma importante ação prevista no âmbito do Centro Nacional de Tecnologia para Pessoas com Deficiência e Doenças Raras (CNT-MCTI), é o suporte ao processo de transferências de tecnologia assistiva para a sociedade envolvendo empresas e associações do setor com o intuito de gerar novas tecnologias assistivas, bem como,

riquezas para o Brasil e, principalmente, promover a inclusão social, a qualidade de vida, a mobilidade, o suporte à saúde, ao esporte, ao lazer e à vida diária das pessoas com deficiência e/ou pessoas com doenças raras. Entende-se que o CNT-MCTI irá contribuir de maneira considerável no eixo regulamentação, certificação e registro de tecnologia assistiva.

Além disso, uma das atividades realizadas pelo Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA), outra iniciativa do MCTI em parceria com o Centro de Tecnologia da Inovação Renato Archer (CTI-Renato Archer), é a classificação das diversas tecnologias assistivas no que se refere ao nível de maturidade tecnológica. Tal ação também está prevista, de maneira complementar, em outros projetos apoiados pelo MCTI.

Cabe destacar também o apoio do Ministério da Saúde para a criação do Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste - CERTBIO e do Instituto Nacional de Biomateriais do Nordeste - InNBio da Universidade Federal de Campina Grande para abarcar projetos de pesquisa científica, formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de novos materiais para uso em saúde. O CERTBIO já se firmou por desempenhar um importante papel no sistema de saúde em consonância com as ações do Ministério da Saúde e nos moldes da estrutura da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo útil, seja na área de produtos para saúde, subáreas de materiais e artigos implantáveis e/ou materiais e artigos de apoio médico-hospitalar, como também na área de vigilância pós-comercialização, 28 subárea Tecnovigilância. É uma das quatro unidades de pesquisa, em todo o país, designadas pela ANVISA e credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para a certificação de implantes mamários no Brasil, em conformidade com a norma NBR ISO/IEC 17025:2005.

Ademais, o MS fomenta, desde 2009, o projeto InterNormas do Comitê Brasileiro Odonto-Médico-Hospitalar da ABNT (CB-26), que é o fórum responsável pelos textos normativos relacionados aos produtos para a saúde, que incluem materiais, artigos, aparelhos, dispositivos, instrumentos e acessórios e equipamentos usados na prática médica, hospitalar, odontológica e laboratorial. As Normas Técnicas da ABNT produzidas pelo ABNT/CB-26 são utilizadas como Normas de Referência em todo o processo regulatório de alguns produtos para a Saúde, por exemplo,

na certificação de equipamentos médicos pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) do INMETRO, sendo esse certificado uma exigência documental no processo de registro de equipamentos médicos junto à ANVISA. A atividade de conformidade regulatória promove a competitividade do País junto ao mercado internacional de dispositivos médicos.

Diante do exposto e da necessidade de continuidade e do aprimoramento das ações em curso, além da implementação de novas ações, no que se refere ao Eixo IV – Regulamentação, certificação e registro de tecnologia assistiva, o presente Plano Nacional prevê, no mínimo, as seguintes políticas, projetos e ações:

- a. colaboração nos processos de categorização de tecnologia assistiva nos órgãos competentes a partir da avaliação e do reconhecimento pelo Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, ressalvadas as competências conferidas por Lei a outros órgãos e entidades;
- b. facilitação e priorização dos processos regulatórios de tecnologia assistiva nos órgãos competentes, considerada a manifestação do Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva, ressalvadas as competências estabelecidas em Lei a outros órgãos e entidades; e
- c. promoção da implementação de critérios de qualidade de produtos, de equipamentos, de dispositivos, de recursos, de metodologias, de estratégias, de práticas e de serviços de tecnologia assistiva, mediante articulação com o setor privado e os órgãos competentes.

EIXO V: Promoção do acesso à tecnologia assistiva

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todos os Municípios, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica, Especial de média e de alta complexidade, tem como diretriz garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e idosos, razão pela qual, as tecnologia assistiva e ajudas técnicas são fundamentais, da mesma forma que a capacitação dos trabalhadores, a difusão de informações para a comunidade, dentre outras medidas de proteção social. No âmbito do SUAS,

os Serviços de Acolhimento promovem o acesso às tecnologias assistivas sob dois aspectos: a) podem ser entendidos como tecnologias assistivas por si só, na medida em que os normativos do SUAS primam por uma oferta de cuidados e proteção que promova a autonomia, a participação comunitária e os apoios necessários para a realização das atividades da vida diária; e b) podem ser entendidos como meios de acesso à tecnologia assistiva, disponibilizando diretamente ou intermediando o acesso a produtos, equipamentos, dispositivos e recursos de tecnologia assistiva, por meio da articulação com as políticas públicas que ofertam esses itens.

No âmbito do SUS existem ainda serviços habilitados para realizar a avaliação da necessidade e a concessão/dispensação de tecnologia assistiva, que são os Centros Especializados em Reabilitação, as oficinas ortopédicas e os Serviços de Reabilitação habilitados pelo Ministério da Saúde, além de serviços de reabilitação credenciados pelos gestores estaduais e municipais. Além disso, existe também uma lista de equipamentos/recursos de tecnologia assistiva no SUS, que teoricamente, teriam que atender as demandas e necessidades da pessoa com deficiência. Porém, o que detectamos no cotidiano é que existem algumas questões que interferem negativamente na aquisição da tecnologia assistiva necessária e, muitas vezes, impedem a pessoa até de participar do processo de reabilitação, e conseqüentemente, impedem que a mesma exerça seu direito inalienável enquanto cidadão.

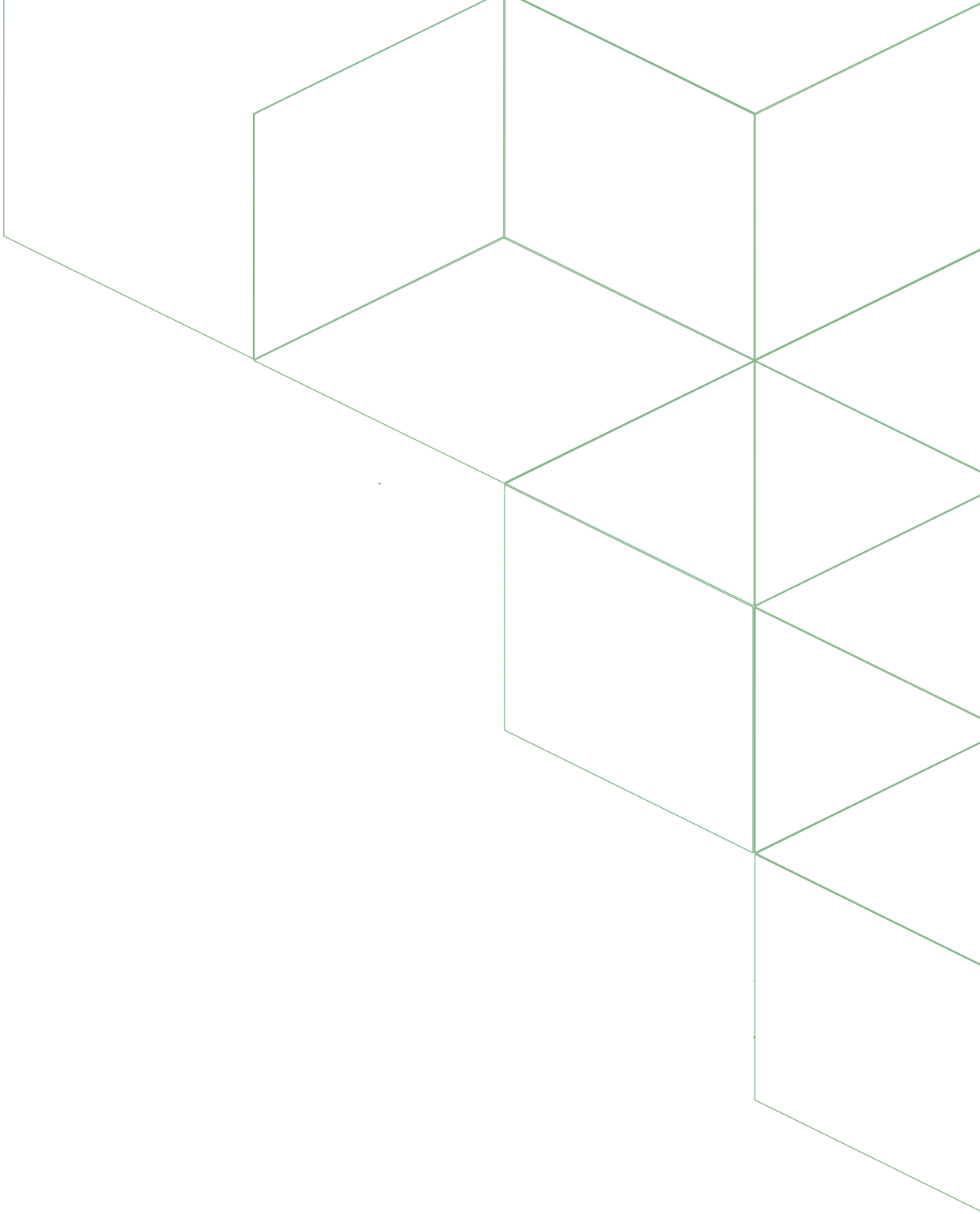
O MMFDH, por meio da SNDPDP, vem desenvolvendo um projeto cujo objetivo principal é tornar o processo de dispensação de tecnologia assistiva pelo SUS mais eficiente e de maneira que atenda as reais necessidades da pessoa com deficiência, no momento certo e com o produto adequado, favorecendo a sua independência e inclusão social. Para isso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (a) Rever a lista de produtos que estão no hall de itens dispensáveis pelo SUS; (b) Fazer o levantamento dos Centros Especializados em Reabilitação, Oficinas Ortopédicas, Serviços de Reabilitação habilitados pelo MS e Serviços de reabilitação credenciados pelos gestores estaduais e municipais por todo o Brasil; (c) Levantar as questões que interferem no processo de dispensação de equipamentos / recursos, à pessoa com deficiência, seja positivamente ou negativamente; e, (d) Desenhar propostas de ações para tornar esse serviço mais adequado e eficiente.

Ainda em relação à promoção do acesso à tecnologia assistiva, é importante destacar as medidas realizadas em situações emergenciais, como no caso de desastres ambientais e de pandemias, por exemplo. Com a pandemia de COVID-19, a transformação digital dos serviços ofertados pelo Governo Federal tem sido uma necessidade urgente. De acordo com o Painel de Monitoramento de Serviços Federais (<http://painelservicos.servicos.gov.br/>), em abril de 2021, 193 (cento e noventa e três) órgãos oferecem 4.137 (quatro mil, cento e trinta e sete) serviços na internet, dos quais 64,5% são totalmente digitais. Dentre esses serviços, encontra-se o aplicativo “Meu INSS”, por meio do qual o requerente do Benefício de Proteção Continuada (BPC) realiza sua solicitação. Portanto, é essencial que se garanta a ampla acessibilidade, por meio de tecnologias assistivas, aos canais de atendimento do INSS tanto para a fase de requerimento, quanto para as subsequentes em que o beneficiário acompanha o pagamento do Benefício, agenda perícias médicas e sociais e cumpre eventuais exigências realizadas por aquele Instituto. Entretanto, é fundamental garantir não somente a oferta de serviços digitais, mas que essa oferta também considere as necessidades das pessoas com deficiência. Uma possibilidade de se mitigar o problema acima apontado é a maior disponibilização de tecnologia assistiva em Pontos de Inclusão Digital – PID, mais conhecidos como telecentros, iniciativa do MCTI, que visa o apoio à implantação e manutenção de espaços destinados a atender, incentivar e capacitar jovens e adultos na utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em todo o País.

Segundo o relatório “TIC Centros Públicos de Acesso – Pesquisa sobre Centros Públicos de Acesso à Internet no Brasil”, realizado em 2019 pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação – CETIC, somente 18% dos telecentros contavam com *softwares* ou periféricos para uso de pessoa com deficiência física ou motora. Esse percentual é ainda menor para os telecentros que tinham *softwares* ou periféricos específicos para usuários com deficiência auditiva (15%) e para usuários com deficiência visual (13%). Portanto, criar oportunidades permanentes de inclusão digital com o uso de tecnologias assistivas, por meio da assistência social, faz-se urgente e necessário, não somente pelo atual cenário de emergência sanitária, mas, sobretudo, no contexto pós-pandemia e de crescente digitalização do mundo atual.

Diante do exposto e da necessidade de continuidade e do aprimoramento das ações em curso, além da implementação de novas ações, no que se refere ao Eixo V – Promoção do acesso à tecnologia assistiva, o presente Plano Nacional prevê, no mínimo, as seguintes políticas, projetos e ações:

- a. proposição de medidas de isenção ou de redução de tributos para a tecnologia assistiva, tanto nacional quanto importada, nos termos do disposto no inciso IV do **caput** do art. 75 da Lei nº 13.146, de 2015;
- b. proposição e apoio a medidas para viabilizar a concessão de linhas de crédito subsidiadas, específicas para a aquisição de tecnologia assistiva por pessoas com deficiência;
- c. promoção da adoção de medidas para possibilitar a manutenção, o estoque e a reposição de peças e produtos comercializados no País;
- d. proposição de priorização no processo de avaliação de tecnologia assistiva com vistas à inclusão de novos recursos no rol de produtos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelos órgãos e entidades de educação e da previdência social e por outros órgãos e entidades da administração pública; e
- e. proposição de priorização no processo de avaliação de procedimentos e técnicas com vistas à inclusão de novos serviços ofertados no âmbito do SUS, do SUAS, pelos órgãos e entidades de educação e da previdência social e de outros órgãos e entidades da administração pública.



— PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

5. INICIATIVAS, METAS E INDICADORES

Com vistas à consecução dos objetivos previstos na Lei Brasileira de Inclusão e no atendimento aos objetivos previsto no presente Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, estão sendo propostas 24 iniciativas a serem realizadas pelo Governo Federal, para o período de 4 (quatro) anos, bem como serem indutoras de novas iniciativas oriundas dos demais partícipes e interessados.

INICIATIVA 1:

Elaboração e implementação da “Estratégia de comunicação e difusão” em tecnologia assistiva.

A publicidade das ações estatais, além de cumprir uns dos princípios basilares da Administração Pública, colabora para disseminação dos serviços disponíveis, tecnologias desenvolvidas e direitos para usuários, instituições e gestores públicos.

Meta 1.1: concluir e dar publicidade à Estratégia de Comunicação e Difusão, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CITA, no prazo de 09 (nove) meses;

Indicador 1.1: Estratégia de Comunicação e Difusão elaborada.

Meta 1.2: Meta 1.2: realizar, contemplando todos os recursos de acessibilidade comunicacional possível, 02 (duas) campanhas de notícias, 02 (dois) seminários e elaborar 02 (dois) materiais de divulgação (cartilhas, vídeos e outros), por ano, conforme diretrizes estabelecidas pelo CITA;

Indicador 1.2: número de campanhas e notícias realizadas e quantidade de materiais de divulgação elaborados.

Ministérios responsáveis (Rotativo): MCTI (1º ano), MMFDH (2º ano), MC (3º ano), MEC (4º ano) e MS (5º ano).

Eixos atendidos: ação transversal – eixos I, II, III, IV e V.

INICIATIVA 2:

Elaboração e implementação de “Estratégia de articulação institucional” em tecnologia assistiva.

Muitas ações, serviços e atividades de tecnologias assistiva são desenvolvidas por instituições nacionais e internacionais, de caráter público ou privado; cabe ao governo federal monitorar e criar espaços para troca de conhecimento e cooperação. A articulação visa potencializar os investimentos, localizar oportunidades e traçar metas conjuntas.

Meta 2.1: concluir e dar publicidade à Estratégia de Articulação Institucional, no prazo de 09 (nove) meses;

Indicador 2.1: Estratégia de Articulação Institucional elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pelo CITA.

Meta 2.2: realizar 03 (três) ações de articulação institucional, por ano, previstas na Estratégia de Articulação Institucional, visando melhores práticas e iniciativas mais articuladas;

Indicador 2.2: número de ações de articulação institucional realizadas, conforme Estratégia de Articulação Institucional.

Ministérios responsáveis (Rotativo): MC (1º ano), MEC (2º ano), MS (3º ano), MCTI (4º ano) e MMFDH (5º ano).

Eixo atendido: ação transversal – eixos I, II, III, IV e V.

INICIATIVA 3:

Mapeamento do conjunto de iniciativas nacionais e internacionais relativas à tecnologia assistiva.

O acesso à tecnologia assistiva adequada ao usuário, ou seja, que possibilite sua independência, autonomia, inclusão social e qualidade de vida, é determinante e fundamental. Com o desenvolvimento tecnológico e as possibilidades de inovações, tanto nacional quanto internacionalmente, é necessário o mapeamento e acompanhamento das iniciativas relacionadas à tecnologia assistiva, como fonte de informação e conhecimento.

Meta 3.1: elaborar relatório de iniciativas nacionais e, se disponível, internacionais, relativas à tecnologia assistiva, que deverá ser atualizado anualmente.

Indicador 3.1: relatório de iniciativas nacionais e, se disponível, internacionais relativas à tecnologia assistiva elaborado e atualizado anualmente.

Ministério responsável: MMFDH.

Eixo atendido: ação transversal – eixos I, II, III, IV e V.

INICIATIVA 4:

Fomento à pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovações e de formação e capacitação de recursos humanos na área de tecnologia assistiva, com vistas a expandir e fortalecer o ecossistema nacional nessa área.

No Brasil, o incentivo estatal para projetos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia assistiva ainda é decisivo. Nos últimos anos, foram destinados recursos de forma estratégica, articulando instituições no intuito de promover setores e formar corpo técnico; esse processo deve ser contínuo e com visão a médio e longo prazo contemplando as especificidades das áreas relacionadas à tecnologia assistiva.

Meta 4.1: fomentar 03 (três) iniciativas envolvendo ICTs, por ano, incluindo apoio a projetos, programas, editais, inovações, desenvolvimentos tecnológicos, cursos, entre outras;

Indicador 4.1: número de iniciativas envolvendo ICTs fomentadas por ano.

Meta 4.2: fomentar 01 (uma) iniciativa envolvendo o setor privado, por ano, incluindo apoio a projetos, programas, editais, inovações, desenvolvimentos tecnológicos, cursos, entre outros;

Indicador 4.2: número de iniciativas envolvendo o setor privado fomentadas por ano.

Meta 4.3: apoiar o desenvolvimento, por ano, de no mínimo 02 (dois) produtos ou serviços de tecnologia assistiva;

Indicador 4.3: número de produtos ou serviços de tecnologia assistiva criados ou desenvolvidos com apoio governamental.

Meta 4.4 : Realizar 1 (uma) edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, coordenada pelo MCTI, que apresente como tema principal a Tecnologia Assistiva.

Indicador 4.4: Edição da SNCT, com temática específica sobre Tecnologia Assistiva, realizada no período de vigência do PNTA.

Indicador 4.4.1: Número de eventos e atividades, durante o período da SNCT, que abordaram o tema da Tecnologia Assistiva.

Meta 4.5: Incluir em edições das Chamadas Públicas de Divulgação e Popularização da Ciência, realizadas anualmente pelo MCTI/CNPq (SNCT, Olimpíadas Científicas, Feiras e Mostras de Ciências) a possibilidade de abordagens, temas, critérios ou atendimentos associados à Tecnologia Assistiva.

Indicador 4.5: Número de Chamadas Públicas MCTI/CNPq lançadas, associadas às políticas de Divulgação e Popularização da Ciência, que façam menção à expressão Tecnologia Assistiva.

Ministério responsável: MCTI.

Eixo atendido: ação transversal, com impacto em todos os eixos, em especial, eixos I,II e III.

INICIATIVA 5:

Fomento e estímulo à cultura empreendedora e ao empreendedorismo de base tecnológica, na área assistiva, buscando expandir e fortalecer as capacidades empreendedoras do país.

O potencial empreendedor observado no mundo acadêmico, ou fora dele, é algo a ser valorizado. Incentivar incubadoras e fundações de pesquisa locais e regionais gera riqueza e ganho social, à medida que qualificam as relações produtivas e elevam o potencial humano.

Meta 5.1: fomentar 01 (uma) iniciativa de empreendedorismo na área de Tecnologia Assistiva por ano.

Indicador 5.1: número de iniciativas de capacitação e de apoio a startups, editais, eventos, entre outras, fomentadas;

Ministério responsável: MCTI.

Eixo atendido: ação transversal, com impacto em todos os eixos, em especial, eixos I, II e III.

INICIATIVA 6:

Apoio, implementação, fomento e modernização de centros e redes nacionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, de inovação, empreendedorismo e de serviços tecnológicos, que contribuam para a expansão do ecossistema e das competências nacionais em tecnologia assistiva.

A criação e fortalecimento de centros de pesquisa e redes colaborativas juntos a instituições educacionais ou institutos de pesquisas possibilita o desenvolvimento de recursos humanos, ampliação do catálogo de protótipos e criação de fluxos de transferência de tecnologia para o setor produtivo; promovendo a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência; impulsionando também a criação de uma nova relação entre pesquisa e produção industrial nacional.

Meta 6.1: apoiar, implementar, fomentar ou modernizar 01 (um) Centro ou Rede Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico, de Inovação, Empreendedorismo e/ou de Serviços Tecnológicos anualmente;

Indicador 6.1: número de Centros e/ou Redes Nacionais apoiadas.

Ministério responsável: MCTI.

Eixo atendido: ação transversal, com impacto em todos os eixos.

INICIATIVA 7:

Apoio à formação continuada de profissionais da educação básica em tecnologia assistiva.

A iniciativa a ser implementada tem por finalidade promover a formação continuada em tecnologia assistiva, tanto para os professores do atendimento educacional especializado, quanto para professores da rede regular de ensino da Educação Básica e do ensino médio, ampliando o percentual desses profissionais com formação na área de Tecnologia Assistiva

Meta 7.1: ofertar anualmente 1000 (mil) vagas para a formação continuada em tecnologia assistiva por meio da RENAFOR (Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação) e do PAR (Plano de Ações Articuladas);

Indicador 7.1: número de vagas ofertadas para a formação continuada em tecnologia assistiva por meio da RENAFOR e do PAR.

Meta 7.2: ter no mínimo 01 (um) curso público, por Unidade Federativa, que possua o tema de tecnologia assistiva em sua grade curricular;

Indicador 7.2: número de cursos públicos que possuem a temática de tecnologia assistiva na grade curricular.

Ministério responsável: MEC.

Eixo atendido: II.

INICIATIVA 8:

Produção de material didático para a educação básica no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) acessível e formação para uso desses materiais.

Iniciativa para ações voltadas à produção de materiais didáticos acessíveis aos estudantes com deficiência visual das escolas públicas da educação básica, assegurando aos estudantes materiais em formatos acessíveis, entre outros materiais de apoio à prática educativa, destinados aos estudantes e professores, bem como de formação para uso efetivo desses materiais.

Meta 8.1: aumentar em 2% o número de estudantes com deficiência visual atendidos no ciclo anual do PNLD Acessível;

Indicador 8.1: percentual de estudantes com deficiência atendidos.

Meta 8.2: aumentar em 10% o número de vagas ofertadas de formação/capacitação continuada para uso do material produzido no âmbito do PNLD Acessível;

Indicador 8.2: percentual de profissionais e estudantes capacitados para utilização do uso do material no âmbito do PNLD Acessível.

Ministério responsável: MEC.

Eixo atendido: II.

INICIATIVA 9:

Atualização do Portal das Ajudas Técnicas e ampliação do número de documentos disponíveis no portal.

Iniciativa que objetiva ampliar e atualizar o Portal das Ajudas Técnicas, a fim de atender às necessidades específicas dos estudantes e profissionais da educação na melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Meta 9.1: tornar o Portal das Ajudas Técnicas acessível às pessoas com deficiência;

Indicador 9.1: Portal das Ajudas Técnicas disponibilizado em formato acessível às pessoas com deficiência.

Meta 9.2: atualizar e ampliar a quantidade de documentos disponíveis no Portal das Ajudas Técnicas;

Indicador 9.2: número de documentos disponibilizado no Portal das Ajudas Técnicas.

Ministério responsável: MEC.

Eixo atendido: II e V.

INICIATIVA 10:

aumento da quantidade de escolas que disponibilizam salas de recursos.

o Programa Sala de Recursos tem por objetivo promover o atendimento educacional especializado por meio de ações de acessibilidade e apoio ao estudante do público da Educação Especial matriculados em classes comuns de escolas regulares, escolas especializadas e escolas bilíngues de surdos. Esta iniciativa possibilitará a ampliação do atendimento educacional especializado em salas de recursos.

Meta 10.1: ampliar e/ou revitalizar em 5% o número de escolas que possuem Salas de Recursos;

Indicador 10.1: percentual de escolas que possuem Salas de Recursos;

Ministério responsável: MEC.

Eixo atendido: II.

INICIATIVA 11:

Apoio à formação profissional e tecnológica que abranja a tecnologia assistiva.

O Bolsa-Formação (Lei nº 12.513/2011) permite o fomento federal à capacitação profissional e à formação de técnicos de nível médio direta e indiretamente relacionados à tecnologia

assistiva. Por meio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, diversas ações de inclusão também são promovidas diretamente: capacitação, desenvolvimento e disseminação de Tecnologia Assistiva pelo país.

Meta 11.1: fomentar a oferta de cursos de capacitação profissional e técnicos de nível médio relacionados à Tecnologia Assistiva;

Indicador 11.1: número de matrículas fomentadas por meio do Bolsa-Formação nos cursos relacionados à TA.

Meta 11.2: apoiar 01 (um) Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), com o objetivo de disseminar, na Rede Federal, os conhecimentos sobre o uso e o desenvolvimento de Tecnologia Assistiva;

Indicador 11.2: Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva apoiado no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).

Meta 11.3: disponibilizar os cursos “Tecnologia Assistiva no Contexto Educacional” (60h) e “Possibilidades para a fabricação digital de recursos de Tecnologia Assistiva de Baixo Custo na educação (40h)”, em ambiente virtual de aprendizagem, no âmbito da Rede Federal de EPCT;

Indicador 11.3: cursos disponibilizados de maneira continuada no âmbito da Rede Federal de EPCT.

Meta 11.4: fortalecer a institucionalidade dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs) no âmbito da Rede Federal de EPCT, para a garantia da inclusão e da participação de pessoas com deficiência e doenças raras no processo de capacitação, desenvolvimento e disseminação de TA.

Indicador 11.4: número de NAPNEs estruturados e com cargos em comissão específicos no âmbito da Rede Federal de EPCT.

Ministério responsável: MEC;

Eixo atendido: II.

INICIATIVA 12:

Mapeamento e estímulo à implantação de tecnologias de acessibilidade comunicacional nos órgãos do Governo Federal e decorrente indução de sua disseminação para toda a Administração Pública.

Acessibilidade comunicacional está relacionada à oferta de recursos que promovam independência e autonomia às pessoas com deficiência no acesso à informação e comunicação, por meio da superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, como, por exemplo: audiodescrição, legendas, janela de Libras, impressões em braille e dublagem. Para que seja garantido tal direito de acesso à informação e à comunicação – e aos seus sistemas e tecnologias – e, assim, seja garantida a inclusão social das pessoas com deficiência, é necessário o mapeamento e o estímulo à implantação de tecnologias de acessibilidade comunicacional em órgãos do Governo Federal, de forma a também induzir sua disseminação para toda a Administração Pública.

Meta 12.1: Estimular a implantação em órgãos do Governo Federal de tecnologias de acessibilidade comunicacional;

Indicador 12.1: percentual de órgãos do Governo Federal com tecnologias de acessibilidade comunicacional implantadas.

Ministério responsável: MMFDH.

Eixo atendido: V.

INICIATIVA 13: Atualização da lista de produtos de tecnologia assistiva e os critérios de subvenção econômica.

Meta 13.1: atualizar, anualmente, o Catálogo Nacional de Tecnologia Assistiva;

Indicador 13.1: Catálogo Nacional de Tecnologia Assistiva atualizado anualmente.

Meta 13.2: atualizar a Portaria Interministerial nº 362, de 24 de outubro de 2012, que trata dos critérios para subvenção econômica de produtos de tecnologia assistiva;

Indicador 13.2: Portaria atualizada.

Ministérios responsáveis: MMFDH (13.1) e MCTI (13.2).

Eixo atendido: III, IV e V.

INICIATIVA 14:

Elaboração de estudo de diagnóstico situacional e plano de ação com vistas à melhoria da qualidade e eficiência do serviço de dispensação de tecnologia assistiva.

A atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade por intermédio do SUS é assegurada pela Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei Nº 12.146/2015), garantido acesso universal e igualitário. Nesse sentido, as ações e serviços de saúde pública devem ser destinados à pessoa com deficiência de modo a garantir o acesso ao diagnóstico e intervenção precoces, aos serviços de habilitação e de reabilitação, bem como à oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, sendo este um dos principais objetos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Nesse sentido, para possibilitar a qualificação e ampliação da eficiência dos serviços de reabilitação que realizam a dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção no SUS, é de fundamental importância o reconhecimento dos principais entraves, bem como experiências exitosas no processo de dispensação de tais tecnologias.

Meta 14.1: identificar os entraves/dificuldades, assim como exemplos exitosos, na dispensação de tecnologia assistiva pelo SUS;

Indicador 14.1: estudo realizado para diagnóstico situacional do processo de dispensação de tecnologia assistiva pelo SUS no prazo de 2 (dois) anos.

Meta 14.2: elaborar Plano de Ação, com medidas definidas a partir do diagnóstico situacional, e realinhar o processo de dispensação das tecnologias assistivas pelo SUS tornando-o mais eficiente.

Indicador 14.2: Plano de Ação elaborado, com medidas definidas a partir do diagnóstico situacional no prazo de 4 (quatro) anos.

Ministérios responsáveis: MS e MMFDH.

Eixo atendido: III e V.

INICIATIVA 15:

Estabelecimento de mecanismos para revisão, identificação de lacunas e atualização da lista de tecnologia assistiva do SUS, com apoio de câmaras técnicas especializadas e institucionalizadas

Com a evolução dos conhecimentos sobre tecnologia assistiva, faz-se necessário revisar e atualizar a lista de tecnologia assistiva dispensadas pelo SUS. Para essa ação faz-se necessário ter o apoio e colaboração de especialistas.

Meta 15.1: revisar lista de tecnologia assistiva do SUS, mapear e elaborar documento com os produtos ainda não disponibilizados na tabela SUS (SIGTAP) passíveis de serem incluídos mediante o cumprimento de todos os critérios para sua inclusão;

Indicador 15.1: Câmaras Técnicas especializadas institucionalizadas no prazo de 2 (dois) anos.

Meta 15.2: identificar e avaliar tecnologia assistiva crítica, de maneira articulada com as agências reguladoras, para monitoramento pós-comercialização no aspecto de tecnovigilância (segurança e eficácia) e acompanhamento dos benefícios clínicos;

Indicador 15.2: produtos de Tecnologia Assistiva elencados como relevantes para o SUS e priorizados para aperfeiçoamento do sistema de monitoramento pós-comercialização, com 3 (três) produtos elencados a cada 2 (dois) anos.

Ministério responsável: MS.

Eixo atendido: III e V.

INICIATIVA 16:

Mapeamento de temáticas estratégicas para o fomento à pesquisa na área de tecnologia assistiva, com potencial para inclusão e atualização das tecnologias incorporadas ao SUS.

Com o avanço do conhecimento técnico científico, novas tecnologias voltadas ao cuidado às pessoas com deficiência são desenvolvidas. Nesse sentido, faz-se necessário conhecer aquelas com potencial para incorporação futura no SUS.

Meta 16.1: elaborar 01 (um) relatório contendo tecnologias e temáticas estratégicas na área assistiva com potencial para incorporação futura no SUS;

Indicador 16.1: relatório elaborado a cada 2 (dois) anos.

Ministério responsável: MS.

Eixo atendido: ação transversal, com impacto em todos os eixos, em especial eixos I e V.

INICIATIVA 17:

Realização de estudos e parcerias que viabilizem ações de inclusão digital de jovens com deficiência beneficiários do BPC, permitindo o acesso a produtos, ajudas técnicas e tecnologia assistiva.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de um salário mínimo, é pago mensalmente às pessoas com deficiência e pessoas idosas, com renda familiar inferior a 1/4 do salário mínimo. Atualmente, 4,6 milhões de pessoas recebem o BPC. Dentre as pessoas com deficiência, a inclusão digital é fundamental para acesso a ações de desenvolvimento pessoal, educação, capacidades para o mundo do trabalho e não agravamento da situação de dependência.

Meta 17.1: realizar levantamento, via Cadastro Único, da relação de beneficiários do BPC, por tipo de deficiência, com idade entre 15 a 29 anos;

Indicador 17.1: documento elaborado contendo o levantamento realizado.

Meta 17.2: realizar levantamento sobre formas de acesso dos beneficiários do BPC, por tipo de deficiência, às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

Indicador 17.2: documento elaborado;

Meta 17.3: identificar estratégias que viabilizem a inclusão digital dos beneficiários do BPC, tais como a disponibilização de pontos digitais em centros culturais, CRAS e escolas, Serviços e Convivências, escolas, Entidades Sociais, e outras estratégias de acesso a produtos e redes de inclusão digital

Indicador 17.3: documento elaborado contendo as estratégias identificadas;

Meta 17.4: realizar levantamento de ações de capacitação (à distância e presencial) sobre acesso digital dos beneficiários do BPC, por tipo de deficiência.

Indicador 17.4: documento elaborado;

Ministério responsável: MC.

Eixo atendido: II e V.

INICIATIVA 18:

Apoio técnico aos municípios e ao DF para realização de ações na perspectiva do SUAS mais próximo do domicílio prestando apoio e suporte às famílias no domicílio, com o objetivo de ampliar a capacidade de cuidados e proteção social das famílias, o acesso a direitos, escola, oportunidades de qualificação e inserção no mundo do trabalho, autonomia e participação social.

A criação de novas estratégias de atenção no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de maneira a facilitar o apoio e suporte às famílias tem sido cada vez mais necessária, em especial em situações emergenciais e de calamidade pública, como no caso da pandemia de COVID-19 e de desastres ambientais, e no caso de idosos e pessoas com deficiência morando em territórios distantes, com barreiras e outras dificuldades de acesso e acessibilidade. Dentre tais estratégias, estão: promoção da inclusão digital; disponibilização de material de leitura, cultura, esporte; realização de visitas domiciliares para a escuta individualizada; orientações sobre o acesso à direitos, escola, acessibilidade; realização de dinâmicas nos domicílios que favoreçam o desenvolvimento pessoal, autonomia e participação social.

Meta 18.1: elaborar normativos, materiais técnicos e estratégias metodológicas para a realização de visitas e atividades no domicílio de pessoas com deficiência e pessoas idosas, com orientações sobre o desenvolvimento de crianças, pessoas com deficiência e idosos; sobre a não violência; os cuidados nas situações de dependência; vulnerabilidades e risco social;

Indicador 18.1: número de documentos elaborados.

Meta 18.2: realizar levantamento sobre formas de acesso dos beneficiários idosos e pessoas com deficiência, por tipo de deficiência, a produtos digitais e redes;

Indicador 18.2: documento elaborado.

Meta 18.3: realizar levantamento de ações de capacitação, acesso ao mundo do trabalho, acesso digital dos usuários;

Indicador 18.3: documento elaborado.

Ministério responsável: MC.

Eixo atendido: II e V.

INICIATIVA 19:

Apoio técnico às ações do programa Criança Feliz. O acesso das famílias e suas crianças às políticas públicas, metodologias, produtos de apoio e inclusão digital, repercute diretamente na ampliação das capacidades para o desenvolvimento infantil saudável, fortalecimento de vínculos, ampliação da proteção e cuidados das famílias e dos territórios.

Considerar as dimensões do desenvolvimento infantil inclusivo, a atenção à especificidade e a adoção de adaptabilidades necessárias à condição de cada deficiência, como as ajudas técnicas/tecnologia assistiva, dando a devida atenção às dimensões do desenvolvimento cognitivo, da linguagem, motricidade e socioafetividade, é fundamental para o completo desenvolvimento do indivíduo. Assim, a realização de visitas domiciliares às famílias no âmbito do Programa Criança Feliz, permitirá a orientação das famílias sobre atividades que ampliam a capacidade do desenvolvimento das crianças, fortalecimento de vínculos familiares, reconhecimento dos riscos de atrasos do desenvolvimento das crianças, contribuindo para a diminuição do isolamento social, estimulando o desenvolvimento infantil, ampliando a inclusão e a participação social da família.

Meta 19.1: elaborar, no prazo de 1 (um) ano, documento técnico conjunto com orientações para o acompanhamento de crianças com deficiência beneficiárias do BPC assistidas pelo Programa Criança Feliz, de maneira articulada com os CRAS no âmbito local e inseridas no sistema PCF;

Indicador 19.1: documento elaborado.

Ministério responsável: MC.

Eixo atendido: I

INICIATIVA 20:

Apoio técnico ao serviço de proteção social especial às pessoas com deficiência, pessoas idosas ou com algum grau de dependência, no âmbito das unidades Centro Dia do SUAS.

As famílias com pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de dependência, exige cuidados continuados preponderantemente, as mulheres mães, além dos altos custos para as famílias. Há dificuldades em conciliar cuidados em casa, com trabalho e acesso a renda, empobrecendo ainda mais as famílias. Os Centros Dia são serviços do SUAS que além de promoverem ações de desenvolvimento pessoal do usuário, compartilham cuidados com as famílias, ampliando a capacidade de cuidados, evitando negligências, institucionalizações precárias, violências e outras violações de direito. Esta iniciativa poderá permitir a ampliação do acesso à inclusão digital e outros produtos e serviços de acessibilidade para qualificar e ampliar os resultados do Serviço.

Meta 20.1: elaborar orientações técnicas, metodologias e estratégias no cotidiano do serviço Centro Dia, acerca de ações de incentivo ao cuidado e ao autocuidado dos usuários e de compartilhamento de cuidados continuados com as famílias;

Indicador 20.1: documentos elaborados.

Meta 20.2: elaborar estratégias de incentivo aos Cuidadores Familiares para compatibilizar cuidados no domicílio com o acesso ao trabalho, estudos, inclusão digital, renda, condições de desenvolvimento pessoal, autonomia e participação social da pessoa cuidada e do cuidador familiar;

Indicador 20.2: documentos elaborados contendo as referidas estratégias.

Meta 20.3: realizar levantamento sobre formas de acesso dos beneficiários a produtos digitais e a redes;

Indicador 20.3: levantamento realizado.

Meta 20.4: realizar levantamento de ações de capacitação sobre acesso digital dos usuários dos Centros Dia;

Indicador 20.4: levantamento realizado.

Ministério responsável: MC.

Eixo atendido: I

INICIATIVA 21:

Elaboração de orientações técnicas, para o serviço de acolhimento para pessoas idosas, que tenha como base o desenvolvimento da autonomia e a ampliação da participação comunitária das pessoas acolhidas, assim como a oferta dos apoios necessários para a realização das atividades da vida diária.

O direito à proteção integral do Estado às pessoas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, inclusive pessoas idosas e pessoas com deficiência, é uma competência do SUAS. Os Serviços de Acolhimento em distintas unidades, conforme perfil dos usuários, visa garantir a qualidade a esse serviço, como um direito de cidadania. Os modelos de residências comuns para pequenos grupos, com infraestrutura adequada, profissionais capacitados, materiais acessíveis, acesso e acessibilidade dos espaços físicos e mobilidade, inclusão digital, acesso do usuários aos serviços na comunidade com as demais pessoas, caracterizam-se como residências inclusivas na comunidade, evitando modelos institucionais precarizados, com um número grande de pessoas, não garantindo a individualização das atenções aos seus usuários e outras negligências e violências.

Meta 21.1: elaborar, no prazo de 1 (um) ano, documento com orientações técnicas para o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas;

Indicador 21.1: documento elaborado.

Ministério responsável: MC.

Eixos atendidos: eixos II e V.

INICIATIVA 22:

Elaboração de orientações técnicas para o serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, que tenha como base o desenvolvimento da autonomia e a ampliação da participação comunitária das pessoas acolhidas, assim como a oferta dos apoios necessários para a realização das atividades da vida diária.

O direito à proteção integral de jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas e em outras unidades, bem como à moradia independente, integra o conjunto de ofertas do SUAS na perspectiva de contribuir para o desenvolvimento pessoal, fortalecimento de vínculos, ampliação de capacidades para o enfrentamento de barreiras, inclusão e participação social, acesso à cuidados, à tecnologia assistiva e ajudas técnicas como mediações estratégicas de acesso e acessibilidade, igualdade de oportunidade e direito

Meta 22.1: Elaborar, no prazo de 2 (dois) anos, documento de orientações técnicas para o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

Indicador 22.1: documento elaborado.

Ministério responsável: MC

Eixos atendidos: eixos II e V.

INICIATIVA 23:

Regulamentação da utilização do benefício de prestação continuada (BPC) no âmbito das unidades de acolhimento, abarcando a possibilidade de aquisição de materiais e equipamentos de uso pessoal, tecnologia assistiva e em estratégias diversas de participação social os beneficiários

Meta 23.1: propor regulamentação do uso do BPC no âmbito das unidades de acolhimento.

Indicador 23.1: proposta apresentada.

Ministério responsável: MC.

Eixos atendidos: eixo V.

INICIATIVA 24:

Mapeamento dos itens de investimento e produtos que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dispensa aos acolhidos nos serviços de acolhimento

Meta 24.1: mapear e elaborar normativo que possibilite aquisição de itens de tecnologias assistivas para os beneficiários que delas necessitarem, nos serviços de acolhimento, até 2022;

Indicador 24.1: documento elaborado até 2022;

Ministério responsável: MC

Eixos atendidos: eixo V.

— PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Visando o melhor acompanhamento da execução do presente Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, foram definidos metas e indicadores para as iniciativas estabelecidas para cada um dos eixos de atuação, considerando o período de 2 a 4 anos, tendo em vista que o presente Plano deverá ser renovado a cada quatro anos e reavaliado, pelo menos, a cada dois anos, conforme estabelecido na LBI.

O acompanhamento da execução e do alcance das metas do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva deverá ser realizado pelos membros do Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA) e apresentado por meio de Relatório Periódico de Acompanhamento a ser disponibilizado nas páginas oficiais de cada Ministério membro.

Importante salientar que trata-se de um Plano Nacional de Tecnologia Assistiva e conseqüentemente engloba ações em parceria com diversos órgãos e entidades. Os Ministérios constantes como responsáveis pelas ações, não serão responsáveis necessariamente pela execução total, mas sim pelo acompanhamento do alcance das metas e indicadores estabelecidos.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Brasil, Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.2, 07 jul. 2015.

Brasil, Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações (ENCTI) 2016 - 2022; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Brasília, DF: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2018. Disponível em: <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/open-cms/ciencia/SEPED/Publicacoes/ENCTI/PlanosDeAcao.html>

Brasil, Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.19, 24 mar. 2020.

Brasil, Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021, que regulamenta o art. 75 da Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.3, 12 mar. 2021.

Brasil, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.10 , 21 dez. 1999.

Brasil, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.2, 20 dez. 2000.

Brasil, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p.5, 03 dez. 2014.

— PLANO NACIONAL DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

gov.br/mcti

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



DOCUMENTO ORIENTADOR Nº 1/2021 - DAAE (11.01.10.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:50)

NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN

DIRETOR

DAAE (11.01.10.07.01)

Matrícula: ###640#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTO ORIENTADOR**, data de emissão: **16/04/2024** e o código de verificação: **7fb048e2bf**